

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA

BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
 1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
 2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
 3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
 4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
 5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
 1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
 2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
 1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
 2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
 2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
 3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
 2 - Deusdete Gomes de Barros
 3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE RESULTADO FINAL - TP 007/2020**

PROCESSO Nº 1901185195/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

AVISO DE RESULTADO FINAL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari/RN torna público o resultado final da **Tomada de Preços nº 007/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DAS COMUNIDADES VACA BRAVA, BULHÕES E GARGALHEIRAS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, tendo como vencedora do certame a empresa **CONSTRUTORA ASSU EIRELI**, CNPJ: **07.126.573/0001-05** com o valor de **R\$ 307.537,76 (Trezentos e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos)**.

Acari RN, 05 de outubro de 2020.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS

Presidente da CPL
 CPF: 094.082.364-08

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
 Código Identificador:91F0C73A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 054, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, Diego Augusto de Souza Silva, portador da C. de Identidade nº. 2570964 e inscrito no CPF/MF sob nº. 086.718.954-16, do Cargo de Secretário de Transporte, Mobilidade Urbana e Serviços Rodoviários do Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:

Felipe Henrique de Morais Avelino Bezerra
 Código Identificador:91947712

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME - CNPJ: 29.007.485/0001-27**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

VALOR: **R\$ 9.000,00** (nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.001 – GABINETE CIVIL

Ação: 1004 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.003 – SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN

Ação: 1008 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinário

Unidade Orçamentaria: 02.004 – SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

Ação: 2014 – Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação
 Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ação: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte:12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ação: 2026 – Manutenção do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo
 Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte:12140000 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS
 Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte:12140000 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.007 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 1041 – Aquis. De Equipamentos e Outros Materiais
 Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 11250000 – Transferências de Convênios ou de Contratos

Unidade Orçamentaria: 02.007 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 3009 – Manutenção da Secretaria de Educação
 Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte:11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

Unidade Orçamentaria: 02.008 – SEC. MUN. CULT. ESP. LAZER, TURISMO/DESEN. ECO
 Ação: 1046 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente
 Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
 Ação: 1054 – Manutenção do Programa Criança Feliz
 Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
 Ação: 2069 – Manutenção Const. Tut. Criança Adolescente
 Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
 Ação: 2073 – Reforma e Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social / CRAS
 Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2074 – Construção e Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS
 Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
 Ação: 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
 Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.010 – SEC. MUN. AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE
 Ação: 2091 – Manutenção das Atividades da Secretaria
 Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: **01 de Outubro de 2020** até **31 de Dezembro de 2020**.

Angicos/RN, em 01 de Outubro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:A90477B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60
 CONTRATADO: **ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – EPP - CNPJ: 00.800.611/0001-14**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

VALOR: **R\$ 725,25** (setecentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.001 – GABINETE CIVIL
 Ação: 1004 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
 Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.003 – SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN
 Ação: 1008 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
 Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.004 – SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
 Ação: 2014 – Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação
 Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ação: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte:12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2026 – Manutenção do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo
 Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte:12140000 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS
 Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte:12140000 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.007 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 1041 – Aquis. De Equipamentos e Outros Materiais
 Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 11250000 – Transferências de Convênios ou de Contratos

Unidade Orçamentaria: 02.007 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 3009 – Manutenção da Secretaria de Educação
 Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte:11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

Unidade Orçamentaria: 02.008 – SEC. MUN. CULT. ESP. LAZER, TURISMO/DESEN. ECO

Ação: 1046 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente
 Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 1054 – Manutenção do Programa Criança Feliz
 Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2069 – Manutenção Const. Tut. Criança Adolescente
 Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2073 – Reforma e Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social / CRAS
 Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2074 – Construção e Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS
 Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.010 – SEC. MUN. AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE

Ação: 2091 – Manutenção das Atividades da Secretaria
 Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: **01 de Outubro de 2020** até **31 de Dezembro de 2020**.

Angicos/RN, em 01 de Outubro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:096BD31C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP - CNPJ: 00.800.611/0001-14**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA SIMPLES E HOSPITALAR E LAVANDERIA HOSPITALAR.**

VALOR: **R\$ 13.437,80** (treze mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS.
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte:12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: **05 de Outubro de 2020** até **31 de Dezembro de 2020**.

Angicos/RN, em 05 de Outubro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:8FB5280F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **L C COMERCIAL EIRELI – ME - CNPJ: 32.281.300/0001-82**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE KITS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ENTRE OS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA “CRIANÇA FELIZ”.**

VALOR: **R\$ 1.341,00** (mil, trezentos e quarenta e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 1054 – Manutenção do Programa Criança Feliz

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 29 de Setembro de 2020 até 29 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 29 de Setembro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Micarla Santana de Macedo

Código Identificador: B73C1ACE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 024/2020**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egrégia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Eletrônico nº 024/2020, realizada em 22/09/2020, a saber:

Objeto: A aquisição de Medicamentos para a farmácia básica, Hospital Municipal de Angicos como também medicamentos de demanda judicial, tem como objetivo atender as necessidades da Secretaria de saúde.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 43, 100, 133, 137, 153, 159, 203, 208, 209, 213, 229, 233, 238 ; totalizando o valor de **R\$ 35.106,00 (trinta e cinco mil, cento e seis reais).**

DROGAFONTE- CNPJ: 08.778.201/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 6, 7, 11, 13, 14, 22, 23, 24, 27, 33, 39, 42, 50, 55, 58, 59, 61, 66, 67, 68, 73, 76, 79, 80, 84, 85, 90, 91, 96, 98, 101, 105, 107, 129, 138, 140, 141, 143, 144, 146, 147, 148, 162, 167, 172, 173, 175, 177, 184, 189, 190, 193, 194, 196, 202, 214, 224, 242, 248 ; totalizando o valor de **R\$ 267.334,00 (duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais).**

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 23.312.871/0001-46 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 65, 188 ; totalizando o valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI- CNPJ: 07.055.280/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 9, 12, 17, 21, 26, 36, 38, 47, 52, 56, 57, 62, 69, 77, 81, 82, 83, 102, 117, 122, 124, 125, 126, 127, 135, 139, 149, 158, 179, 180, 201, 204, 207, 240 ; totalizando o valor de **R\$ 157.859,50 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).**

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES- CNPJ: 33.160.739/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 49, 64, 78, 89, 109, 111, 128, 136, 152, 163, 164, 178, 182, 192, 197, 217, 220, 223, 225, 230, 232, 236, 237, 249, 251 ; totalizando o valor de **R\$ 100.988,00 (cem mil, novecentos e oitenta e oito reais).**

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME- CNPJ: 18.588.224/0001-21 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 37, 63,

165, 168, 211, 235 ; totalizando o valor de **R\$ 11.558,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).**

PHARMAPLUS LTDA- CNPJ: 03.817.043/0001-52 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 16, 32, 40, 60, 95, 113, 115, 123, 161 ; totalizando o valor de **R\$ 7.555,90 (sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).**

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 10, 18, 20, 25, 31, 34, 35, 44, 48, 51, 53, 54, 70, 74, 86, 87, 88, 97, 103, 104, 110, 112, 118, 121, 134, 145, 154, 156, 157, 160, 166, 169, 171, 174, 176, 183, 185, 186, 187, 200, 205, 206, 210, 215, 216, 218, 222, 226, 228, 231, 241, 243, 252 ; totalizando o valor de **R\$ 111.097,50 (cento e onze mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**

Angicos/RN, em 25 de setembro de 2020

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador: 78307756

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 024/2020**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 24/2020 com início 09 de setembro de 2020, realizada em 22 de setembro de 2020 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 43, 100, 133, 137, 153, 159, 203, 208, 209, 213, 229, 233, 238 ; totalizando o valor de **R\$ 35.106,00 (trinta e cinco mil, cento e seis reais).**

DROGAFONTE- CNPJ: 08.778.201/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 6, 7, 11, 13, 14, 22, 23, 24, 27, 33, 39, 42, 50, 55, 58, 59, 61, 66, 67, 68, 73, 76, 79, 80, 84, 85, 90, 91, 96, 98, 101, 105, 107, 129, 138, 140, 141, 143, 144, 146, 147, 148, 162, 167, 172, 173, 175, 177, 184, 189, 190, 193, 194, 196, 202, 214, 224, 242, 248 ; totalizando o valor de **R\$ 267.334,00 (duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais).**

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 23.312.871/0001-46 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 65, 188 ; totalizando o valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI- CNPJ: 07.055.280/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 9, 12, 17, 21, 26, 36, 38, 47, 52, 56, 57, 62, 69, 77, 81, 82, 83, 102, 117, 122, 124, 125, 126, 127, 135, 139, 149, 158, 179, 180, 201, 204, 207, 240 ; totalizando o valor de **R\$ 157.859,50 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).**

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES- CNPJ: 33.160.739/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 49, 64, 78, 89, 109, 111, 128, 136, 152, 163, 164, 178, 182, 192, 197, 217, 220, 223, 225, 230, 232, 236, 237, 249, 251 ; totalizando o valor de **R\$ 100.988,00 (cem mil, novecentos e oitenta e oito reais).**

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME- CNPJ: 18.588.224/0001-21 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 37, 63,

165, 168, 211, 235 ; totalizando o valor de **R\$ 11.558,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais)**.

PHARMAPLUS LTDA- CNPJ: 03.817.043/0001-52 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 16, 32, 40, 60, 95, 113, 115, 123, 161 ; totalizando o valor de **R\$ 7.555,90 (sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)**.

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 10, 18, 20, 25, 31, 34, 35, 44, 48, 51, 53, 54, 70, 74, 86, 87, 88, 97, 103, 104, 110, 112, 118, 121, 134, 145, 154, 156, 157, 160, 166, 169, 171, 174, 176, 183, 185, 186, 187, 200, 205, 206, 210, 215, 216, 218, 222, 226, 228, 231, 241, 243, 252 ; totalizando o valor de **R\$ 111.097,50 (cento e onze mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**.

Angicos/RN, 28 de setembro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador: IEAE8D67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2020, que objetiva: **Registro de Preços para possível e futura aquisição de testes rápido para detecção de COVID 19**, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI - R\$ 16.990,00.

Antônio Martins - RN, 05 de outubro de 2020

JOELMA JOILMA DE MESQUITA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador: 5BB5BA47

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2020**

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, REFERENTE À ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 005/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS/RN, E POSTO M. ELIANA DE SOUSA COMBUSTIVEIS LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E S10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE ANTONIO MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Boa Esperança, 84 – Centro – CEP: 59.870-000, no presente ato representado pelo Exmo. Prefeito **JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, estudante, Inscrito no Cadastro de Pessoa Físicas CPF sob nº **016.736.754-41**, residente e domiciliado a Rua Joaquim Inácio de Carvalho Neto, 186-Centro Antônio Martins/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **M. ELIANA DE SOUSA COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: **03.601.442/0001-81**, com endereço na Avenida

Ozano Venâncio de Mesquita, S/N- Alto da Ema Antônio Martins/RN, neste ato representada por Maria Eliana de Sousa, brasileira, viúva, empresária inscrita no CPF sob nº. 654.028.984-72, residente e domiciliada na Avenida Venceslau José de Sousa, 25 Alto da Ema - Antônio Martins/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, para realinhar/reajustar o valor pactuado na **Ata de Registro de Preços nº 004/2020**, firmada em 30 de março de 2020, mediante as cláusulas e condições a abaixo estabelecidas, em conformidade com PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 objeto do Processo Licitatório nº 005/2020, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, seguindo as normas do artigo 65, II “d” e §8º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e em conformidade com a redação do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, e acolhendo o acordado no **ITEM 01 – DE REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS, da ARP-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020**, firmada em 30 de março de 2020, fica, pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, reajustados o valores acertados para o **ITEM: 01** da referida ARP.

1.1.1- Com o reajuste efetuado, o custo unitário do combustível abaixo passa a ser o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO REGISTRADO	PREÇO REALINHADO	% REAJUSTADO
01	Gasolina Comum	R\$ 3,99	R\$ 4,28	7,43%

2. CLÁUSULA SEGUNDA DA JUSTIFICATIVA DO REAJUSTE

2.1. Os valores acima descritos foram reajustados com base nos preços contido em notas fiscais de compras nº 000.451.522, e 000.467.178 apresentada pela a contratada emitida no período compreendido, 20/03/2020 á 04/09/2020, pela empresa fornecedora ALESAT COMBUSTIVEIS-SA, inscrita no CNPJ: 23.314.594/0001-00. e no Sistema de Levantamento de Preços (SLP) da AGÊNCIA NACIONAL DOPETRÓLEO (ANP), conforme notas e consulta em anexas a este termo de apostilamento, Nesse sentido, justifica-se o aumento no preço solicitado pela contratada.

2.1.1. Em razão do reequilíbrio econômico financeiro solicitado, o item acima mencionado, passa a vigorar com o valor postulado.

2.1.2. O disposto no presente Termo de Apostilamento passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 004/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições

do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ASSINATURA

4.1. Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

5. CLÁUSULA QUINTA DO FORO

5.1. Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Martins/RN, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

Antônio Martins/RN, 05 de Outubro de 2020.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal Pela Contratante.

MARIA ELIANA DE SOUSA

M. Eliana de Sousa Combustíveis- Pela Contratada

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:4A8DD2A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2020.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 024/2020, cujo objeto referente ao Registro de preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos para Farmácia Básica, para suprir as necessidades dos pacientes carentes do Município de Apodi/RN, Onde se - consagraram vencedoras as empresas: **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - TIPO: ME - LC123: SIM - DOCUMENTO 32.127.100/0001-70**, foi vencedora do item 23, 46, 47, 71, 72, 73, 79, 84 e 87 com o valor global de R\$ 37.577,50 (trinta e sete mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); Empresa: **ARTMED COMERCIAL LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: SIM - DOCUMENTO 04.361.467/0001-18**, foi vencedora dos itens 49 e 85 com o valor global de R\$ 1.998,00 (um mil reais novecentos e noventa e oito reais). Empresa: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - DOCUMENTO 40.787.152/0001-09**, vencedora do item: 34 e 76 com o valor global de R\$ 7250,00 (setecentos e noventa e cinco reais); Empresa: **DROGAFONTE LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - DOCUMENTO 08.778.201/0001-26**, vencedora dos itens: 03, 05, 06, 07, 10, 11, 13, 14, 21, 24, 26, 27, 28, 33, 39, 41, 43, 58, 59, 60, 63, 64, 77 e 78, com o valor global de R\$ 90.755,00 (noventa mil setecentos e cinquenta e cinco reais); Empresa: **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - DOCUMENTO 01.722.296/0001-17**, vencedora dos itens: 54, 55 e 66, com o valor global de R\$ 4.410,00 (quatro mil quatrocentos e dez reais); Empresa: **PDL EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA - TIPO: EPP/SS - LC123: SIM - DOCUMENTO 24.507.376/0001-55**, vencedora do item: 32, com o valor global de R\$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais); **PHOSPODONT LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - DOCUMENTO 04.451.626/0001-75**, vencedora dos itens: 15, 31, 38, 40 e 80, com o valor global de R\$ 101.900,00 (cento e um mil e novecentos reais); **RAFAEL TAVARES ACATAUASSU TEIXEIRA - TIPO: ME - LC123: SIM - DOCUMENTO 08.074.388/0001-87**, vencedora do item: 50, com o valor global de R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais); **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - DOCUMENTO 12.305.387/0001-73**, vencedora dos itens: 01, 02, 08, 09, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 25, 29, 30, 35, 36, 37, 42, 44, 45, 48, 51, 52, 53, 56, 57, 61, 62, 65, 67, 68, 69, 70, 74, 75, 81, 82, 83, 86 e 88, com o valor global de R\$ 126.146,00 (cento e vinte e seis mil cento e quarenta e seis reais) e **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - TIPO: ME - LC123: NÃO - DOCUMENTO 32.364.822/0001-48**, vencedora do item: 04, com o valor global de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais). Valor global da licitação foi de R\$ 393.041,50 (trezentos e noventa e três mil quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Apodi/RN, 29 de Setembro de 2020.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:AE58321A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2020.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 025/2020, cujo objeto referente ao o Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se - consagraram vencedoras as empresas: **RUTH ATACAREJO EIRELLI - EPP, CNPJ: 29.143.973/0001-61**, foi vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 42 com o valor global de R\$ 130.322,24 (cento e trinta mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos); Empresa: **ROSILODETE LOPES MARINHO - ME, CNPJ: 06.039.254/000108**, foi vencedora dos itens 13, 16, 20, 28, 30, 32, 33, 40, 41, 43, 44 e 45 com o valor global de R\$ 20.656,43 (vinte mil seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três reais). Empresa: **H. C. CORDEIRO - ME CNPJ: 20.755.100/0001-35**, foi vencedora do item: 14 com o valor global de R\$ 1.284,84 (um mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Valor global da licitação R\$ 152.263,51 (cento e cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos).

Apodi/RN, 02 de Outubro de 2020.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:415FA868

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2020.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que **às 09:00 horas do dia 19 de Outubro de 2020**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 026/2020 – Tem como objeto Registro de preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material hospitalares, para as necessidades dos PSFs, Centro de Saúde, COMAD, Cirurgias Eletivas do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 05 de Outubro de 2020.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro. Portaria nº. 1576/2020.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:E8F8FDED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1688/2020 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Janeto Gurgel Pinheiro**, portador de Matrícula, **1077, ES, Farmacêutico Bioquímico**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/10/2020 à 29/12/2020, referente ao período aquisitivo de 14/08/2003 à 14/08/2008.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de outubro de 2020.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7A9DCFBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1689/2020 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Antonio Luis de Moraes Costa**, portador de Matrícula, **1529, ATS-I, Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/10/2020 à 29/12/2020, referente ao período aquisitivo de 17/01/2015 à 17/01/2020.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de outubro de 2020.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E13AB77B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1690/2020 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Jose Barbosa de Lima**, portador de Matrícula, **1610, ATS-I, Agente Comunitário de Endemias**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/10/2020 à 29/12/2020, referente ao período aquisitivo de 01/06/2011 à 01/06/2016.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de outubro de 2020.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DE443571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO PÚBLICO Nº 010/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NOMEAÇÃO Nº 010/2020, DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público Edital nº 001/2019, para provimento efetivo nos cargos de níveis médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de **APODI/RN**, **CONVOCA**a candidata habilitada, relacionada no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para o cargo efetivo.

A convocação dos servidores se dá por força de e Determinação Judicial proferida nos autos dos Processos nº 0801508-08.2020.8.20.5112 e 0801297-69.2020.8.20.5112, as quais determinaram a nomeação, entretanto, para a posse, haverá de ser observadas as seguintes condições:

I - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Apodi (RN), situada na Rua João Pessoa, 56 - 1º Andar, Centro, Apodi/RN, no prazo de até **02 (dois) dias** a contar da presente publicação do presente, no horário de 08:00h às 13:00h, para entrega dos documentos relacionados no Anexo I deste Edital (Cópia e Original) e para assinatura do Termo de Interesse no Cargo.

- 1.1. Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento no período.
- 1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento relacionados, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
- 1.3. O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II - DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

- 2.1. A avaliação da médica dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:
 - 2.1.1 Quanto à avaliação médica, deverá ser comprovada por apresentação do **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)**, habilitando o candidato para o exercício do cargo, expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN;
 - 2.1.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III - DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

- 3.1. A publicação do ato de nomeação (Portaria) dar-se-á por meio diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais

critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996, Lei Municipal 584/2009 de 06 de março de 2009, Lei Municipal 585/2009 de 06 de março de 2009, Lei Complementar 06/2011 de 26 de maio de 2011, bem como os constantes do Item 13 do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV - DA POSSE:

4.1. A posse realiza-se mediante assinatura de termo, pelo próprio servidor do qual deve constar o compromisso de bem e fielmente desempenhar com atribuições do cargo ou função e cumprir os deveres e responsabilidades que lhe sejam inerentes, feita indicação expressa das normas legais ou regulamentares, conforme disposto no art. 13, §2º da Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996.

4.2 - O prazo para a posse, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado, é de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento ou, no caso de eleição, da assinatura da ata respectiva, conforme disposto no art. 13, §3º da Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996.

4.3- No ato da posse, é obrigatória a apresentação, pelo servidor, de declaração dos bens e valores constitutivos do seu patrimônio, bem como de exercer, ou não, outro cargo ou função pública conforme disposto no art. 13, §3º da Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 02(duas) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

- 1.4.1 - CPF;
- 1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
- 1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
- 1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, bem como **atuação a que o candidato apresentou na prova de títulos**;
- 1.4.9 - Comprovante de residência atual;
- 1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação e regularização em órgão profissional (Conselho de Classes);
- 1.4.11 – Comprovante de habilitação e regularização junto ao COREN/RN, como ENFERMEIRO OBSTETRA para o cargo de Enfermeiro Obstetra,
- 1.4.12. Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.4.13. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública;
- 1.4.14 Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
- 1.4.15-Termo de Desistência.
- 1.4.16 Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.4.17 Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública;
- 1.4.18 Para o cargo de **Técnico de Enfermagem (Sala de Parto)**, Comprovação de experiência mínima de 05 (cinco) anos ou superior em **sala de parto**, através de cópia de contrato de trabalho da CTPS para o trabalho regido pela CLT, ou declaração de tempo de serviço público emitido por maternidades, casas de partos, ou outros órgãos públicos afins;
- 1.4.19. Comprovante de conta corrente (Bradesco, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), cópias.

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.

- 1.1. EXAMES MÉDICOS: (Original e cópia).
 - 1.1.1. Eletrocardiograma com Laudo;
 - 1.1.2. Hemograma Completo;
 - 1.1.3. Glicemia de Jejum;
 - 1.1.4. Colesterol Total;
 - 1.1.5. Colesterol HDL;
 - 1.1.6. Colesterol LDL;
 - 1.1.7. Colesterol VLDL;
 - 1.1.8. Triglicérides;
 - 1.1.9. Urina Rotina/EAS
- 1.2.0. Laudo médico para PCD (Pessoas com deficiência)

2. EXAMES MÉDICOS PARA OS CARGOS DA AREA DA SAÚDE.

- 2.1. Raio X de Tórax PA com Laudo
- 2.2. ALT ou TGP: Alanina Aminotransferase;
- 2.3. AST ou TGO: Aspartato Aminotransferase;
- 2.4. Fosfatase Alcalina;
- 2.5. Gama GT;

3. ATESTADOS

- 3.1. Atestado de sanidade mental, emitido por médico Psiquiatra.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Apodi (RN), 05 de outubro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO Nº 010/2020, DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

1 – NÍVEL SUPERIOR

- Nutricionista / GNS / - 30 horas

Classificação	Inscrição	Nome	Processo judicial
02º	149424-9	Michele Edmila Silva Sousa	0801297-69.2020.8.20.5112,

1 – NÍVEL SUPERIOR

- Especialista em Saúde / GNS / Assistente Socia - 30 horas

Classificação	Inscrição	Nome	Processo judicial
02º	152260-0	Karina Maria Bezerra Rodrigues Gadelha	0801297-69.2020.8.20.5112

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Apodi (RN), 05 de outubro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:378DCF3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 625 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o DECRETO N.º 618 DE 17 DE JULHO DE 2020 que dispõe sobre a abertura, regulamentação e o funcionamento das igrejas, templos religiosos e locais de oração na circunscrição municipal, diante do enfrentamento da calamidade de saúde, decorrente do novo coronavírus (COVID-19 / SARS-CoV-2), revogando as disposições em contrário e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal, **DECRETA**:

Art. 1º O Decreto N.º 618 DE 17 DE JULHO DE 2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º
.....”

I- recomendação de que pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos e gestantes se abstenham de comparecer às cerimônias, com atendimento individual exclusivamente em domicílio.

X- afastamento mínimo de 1m (um metro) entre os presentes (excetuadas as pessoas do mesmo núcleo familiar), com demarcação específica nas cadeiras dos locais para acomodação das pessoas.

Parágrafo Único – É recomendado que o atendimento aos integrantes dos grupos de risco como idosos (acima de 60 anos), hipertensos, diabéticos e gestantes, deverá ser realizado exclusivamente em domicílio, de acordo com critérios a serem definidos pelo pelos responsáveis.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de outubro de 2020.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
CPF (MF): 294.555.614-68
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:065257C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 048/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que em virtude de problemas técnicos na rede elétrica e que conseqüentemente, ocasionaram sérios prejuízos nas motobombas da estação elevatória.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BOMBA SUBMERSÍVEL**, para Secretaria Municipal de Infraestrutura neste município, para a **JANATAN ANTÔNIO DE MENEZES**, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.055496/0001-08, no valor de R\$: 7.807,00 (oito mil e oitenta e um reais), correspondente a Nota Fiscal nº 036.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2020.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
CPF(MF) Nº 294.555.614-68
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:089DDC9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 019/2020-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 019/2020-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 30 de setembro de 2020.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor(a): **ALEXANDER GOMES DA SILVA**, matrícula nº 122.440-9, ocupante do cargo de Secretário Adjunto, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2019/2020, com vigência a partir de: 01 à 30 de outubro de 2020.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de sua assinatura.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 122.427-1

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:F49FEFC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO MUNICIPAL Nº020/2020 DE 05 DE OUTUBRO DE
2020**

**MINUTA PARA REGULAMENTAÇÃO DA LEI ALDIR
BLANC.**

DECRETO MUNICIPAL Nº020/2020 DE 05 DE OUTUBRO DE
2020

Regulamenta a aplicação dos recursos da emergência cultural no âmbito do município de Bodó/RN, observando o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, bem como observando o DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017/2020 – ALDIR BLANC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, no uso da atribuição que lhe confere **DECRETA**:

**CAPÍTULO I
DA DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação dos recursos da emergência cultural no âmbito do município de Bodó/RN, observando o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, bem como observando o DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017/2020 – ALDIR BLANC.

Art.2ºO valor destinado ao Estado do Rio Grande do Norte, transferido pela União em decorrência da Lei Federal nº 14.017, de 2020, é de R\$ trinta e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro reais. (38.425,64), a ser distribuído em observância ao disposto no art. 2º, II e III, do Decreto Federal nº 10.464, de 2020.

Art. 3º O recurso do que trata o CAPUT do Art. 2º, será aplicado da seguinte forma:

I – R\$ sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais e doze centavos (7.680,12) que representará 20% (**citar a porcentagem**) na forma de SUBSÍDIO, em parcelas no valor entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), repassados em uma ou mais parcelas, destinados para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, observado o disposto na Lei nº 14.017/2020; no DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464/2020 e neste Decreto Municipal; e

II – R\$ trinta mil setecentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos (30.640,51) que representará 80% (**citar a porcentagem**) na forma de EDITAIS, CHAMADAS PÚBLICAS, PREMÍOS E OUTROS INSTRUMENTOS, para desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 1º O subsídio de que trata o inciso I deste CAPUT será atribuído exclusivamente aos seguintes espaços/organizações culturais:

1. Pontos e pontões de cultura;
2. Teatros independentes;
3. Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
4. Circos;
5. Cineclubes;
6. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
7. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
8. Bibliotecas comunitárias;
9. Espaços culturais em comunidades indígenas;
10. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
11. Comunidades quilombolas;
12. Espaços de povos e comunidades tradicionais;
13. Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
14. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
15. Livrarias, editoras e sebos;
16. Empresas de diversão e produção de espetáculos;
17. Estúdios de fotografia;
18. Produtoras de cinema e audiovisual;
19. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
20. Galerias de arte e de fotografias;
21. Feiras de arte e de artesanato;
22. Espaços de apresentação musical;
23. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
24. Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
25. Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros.

§ 2º O subsídio é VEDADO a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

§ 3º Para atender o que trata o Inciso II, do Art. 3º, deste Decreto, cada edital conterá seus próprios termos no que se refere a forma de participação, valores, prestação de contas, comissão de seleção e outras informações adicionais.

§ 4º O valor a ser destinado aos beneficiários de que trata o inciso I do Art. 3º será definido conjuntamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Conselho Municipal de Cultura e/ou Comitê de Emergência Cultural da Lei Aldir Blanc, criada pela Decreto Municipal nº...../2020, observado os critérios contidos neste Decreto, bem como na Lei nº 14.017/2020; no DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464/2020.

Art.4ºFica definido que o Conselho Municipal de Cultura e/ou Comitê de Emergência Cultural da Lei Aldir Blanc, tem as seguintes atribuições:

I-realizar as tratativas necessárias com os órgãos responsáveis pela descentralização dos recursos;

II-participar das discussões referentes à regulamentação para a distribuição dos recursos na forma prevista no art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se o art. 3º deste Decreto;

III-acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas neste Decreto;

IV-acompanhar as etapas de transferência dos recursos do Governo Federal para o Poder Executivo Municipal e para os beneficiários;

V-fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

**CAPÍTULO II
DO CADASTRO DOS BENEFICIÁRIOS**

Art. 5º Os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, para ter acesso ao benefício devem estar cadastradas, em pelo menos um dos cadastros contidos no § 1º do Art. 7º, da Lei nº 14.017/2020, a saber:

I - Cadastro Estadual de Cultura;
 II - Cadastro Municipal de Cultura;
 III - Cadastro Distrital de Cultura;
 IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
 V - Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
 VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
 VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
 VIII - Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.

Art.6ºO cadastramento será realizado por meio disponibilizados Prefeitura Municipal de Bodó/RN, passando pelas seguintes etapas:

I - em análise, quando o procedimento de homologação estiver em processamento;

II - homologado, quando verificados:

- a) o domicílio e residência no Estado do Rio Grande do Norte;
- b) a validade, elegibilidade e coerência dos dados constantes no documento de identificação;
- c) a comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural por meio de auto declaração ou documentação, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.017, de 2020;

III-não homologado, quando não for preenchido um ou mais requisitos do inciso II deste artigo;

IV-apto ao auxílio, quando verificados que estão presentes os itens de elegibilidade para a concessão do benefício, previstos no art. 7º da Lei Federal nº 14.017, de 2020:

- a) no Sistema de Consulta Gerencial ao Auxílio Emergencial, disponibilizado pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (DATAPREV);
- b) no banco de dados de servidores públicos estaduais e municipais, disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN);

V-inapto ao auxílio, quando não for preenchido um ou mais dos requisitos previstos no art.7º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

§1º Não serão aceitas as auto declarações que apresentarem incoerência entre os dados pessoais informados e aqueles inseridos no cadastramento ou que não preencham, em sua totalidade, o formulário de atividades realizadas no período verificado.

§2º Serão considerados documentos válidos para a comprovação nas áreas artísticas e culturais:

I - imagens:

- a) fotografias;
- b) vídeos;
- c) mídias digitais;

II - cartazes;

III - catálogos;

IV - reportagens;

V - material publicitário;

VI - contratos anteriores.

VII – Auto declaração, conforme **Anexo I**, deste Decreto, devendo conter as atividades artísticas, culturais, sociais e/ou econômicas que vinham sendo realizadas pela empresa ou entidade e que foram interrompidas por causa da pandemia, bem como conter citação aos cadastros no qual estão inscritos, sejam municipais, estadual, nacional e/ou todos;

VIII - Requerimento, conforme modelo **Anexo II**, deste Decreto, solicitando o benefício, devendo já apresentar como se dará a contrapartida, ex: será por meio de apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado, devendo, a contrapartida, representar uma porcentagem de **20% (vinte por cento)** do recurso recebido;

§ 1º Apresentar fotografias, vídeos, publicações em redes sociais, cartazes, catálogos, reportagens ou material publicitário, em forma de **Catálogo ou Portfólio**, em arquivo digital no formato PDF e, referencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.

§2º A classificação das solicitações de cadastro serão acompanhadas do respectivo parecer com as razões de classificação ou não, a ser emitido por servidor público responsável pela gestão do cadastramento.

CAPÍTULO III DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÕES DA CONDIÇÃO.

Art. 7º Para as **ORGANIZAÇÕES COM CNPJ** que pleitearem o subsídio do Inciso II, art 2º da Lei 14.017/2020, deverão comprovar sua condição de Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, MEI, ME, Eireli ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vedado o subsídio a empresas de capital aberto ou enquadradas no Lucro Real, apresentando em ARQUIVO ÚNICO e no formato PDF os seguintes documentos:

I – Para Pessoa Jurídica **SEM FINS LUCRATIVOS**, apresentar, cópia dos documentos referente a constituição, tais como:

Cópia do CNPJ;

Ata de Fundação;

Estatuto;

Ata da eleição da última diretoria;

Cópia do RG e CPF de seu representante legal.

II – Para Pessoas Jurídicas **COM FINS LUCRATIVOS**, apresentar documentos referente a constituição, tais como:

a) Cópia do CNPJ onde conste como CNAE principal ou secundário pelo menos um dos CNAEs listados no **Anexo V**, no caso da ME, Eireli ou EPP

b) Cópia do Contrato Social, Registro na Junta Comercial;

c) Alvará de Funcionamento;

d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, onde conste no objeto o caráter cultural e/ou artístico do empreendimento;

e) Cópia do RG e CPF de seu representante legal;

Art. 8º Para as **ORGANIZAÇÕES SEM CNPJ** que pleitearem o subsídio do Inciso II, art 2º da Lei 14.017/2020, deverão comprovar

sua condição apresentando em ARQUIVO ÚNICO e no formato PDF os seguintes documentos:

I - Cópia do RG e CPF do representante legal;

II - Apresentação de Notas Fiscais e/ou contratos que comprovem a contratação dos coletivos (quando aplicável);

III - Declaração, conforme modelo **Anexo III**, deste Decreto, assinada pela maioria simples dos integrantes do grupo, espaço ou organização cultural, como forma de atestar a representatividade do requerente;

§ 1º Poderá a organização cultural **sem CNPJ** comprovar sua existência e funcionalidade com pelo menos 02 (duas) declarações modelo **Anexo IV**, emitidas por instituições públicas, privadas, ou coletivos culturais relacionados com arte, cultura, educação ou desenvolvimento comunitário, que atestem a existência da entidade ou coletivo cultural, sob penas da Lei em caso de falsas declarações;

§ 2º É autorizado o envio de outros documentos que possibilitem a análise documental e a comprovação de atividades e outras exigências, em substituição de algum documento exigido e que não possa ser entregue por motivo justificado.

§ 3º – A ausência de alguma documentação contida no CAPUT deste artigo, acarretará no impedimento de acesso do solicitante ao benefício.

§ 4º A Pessoa Física que representar a organização não poderá ser prejudicada nem lhe ser vetada a atribuição do auxílio emergencial de Pessoa Física ou a participação em ações do inciso III.

§ 5º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deverá notificar cada cadastrado dando-lhe ciência da necessidade e prazo para apresentação dos documentos solicitados no CAPUT deste artigo, bem como dará ampla publicidade a estas exigências documentais.

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS PARA SUBSÍDIOS E VALORES DE BENEFÍCIOS.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bodó/RN, em conjunto com Conselho Municipal de Cultura e/ou Comitê de Emergência Cultural, deverão observar como **critérios para enquadramento dos beneficiários e o respectivo valor a ser repassado a cada um**, além da documentação constante nos CAPÍTULOS II e III, deste Decreto, os seguintes critérios:

Tempo de existência;

Número de beneficiários, trabalhadoras/es e/ou colaboradoras/res;

c. Abrangência das atividades;

Número de atividades realizadas ao logo de sua existência;

e. Impacto econômico e Alcance social e geográfico

§ 1º Beneficiários que possuam em seus currículos ações que abordem políticas afirmativas e que alcancem áreas de vulnerabilidade, deverão ter uma pontuação adicional.

§ 2º Será VEDADO o enquadramento de benefício a Pessoas Jurídicas que tenham apresentações culturais somente como música ambiente

§ 3º As organizações enquadradas terão seu benefício concedido somente após aprovação pelo Conselho Municipal de Cultural ou pelo Comitê de Emergência Cultural.

CAPÍTULO V DA APLICAÇÃO DO RECURSO PELO BENEFICIÁRIO

Art. 10º A aplicação dos recursos do Inciso II Art 2º, da Lei 14.017/2020, relativos a gastos para manutenção das atividades culturais do beneficiário, repassados a estes, poderão se dá com:

I – Pagar despesas com pacotes de internet e TV;

II – Pagar despesas com transporte (locação, combustível e lubrificantes);

III – Pagar aluguel do local onde funciona o espaço cultural;

IV – Pagar conta de telefone;

V – Pagar conta do consumo de água e luz; e

VI - Outras despesas relativas à manutenção das atividades culturais do beneficiário, não cita acima.

§ 1º Entende-se ainda por outras despesas relativas à manutenção das atividades culturais do beneficiário, de que trata o item VI do CAPUT, o que se segue:

a) Pagamento de despesas com pessoal, contraídas antes da pandemia, com data limite retroativa a 01 de abril de 2020 data após a publicação do *Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020*, que determinou o estado de calamidade pública nacional, e que tenham sido utilizadas na manutenção e desenvolvimento das atividades do beneficiário;

b) Pagamento de cachês de integrantes do grupo, do espaço cultural, da organização cultural e/ou da empresa cultural que tenha desenvolvido alguma atividade antes, realizadas no limite estabelecido no CAPUT ou durante a pandemia;

c) Contratar oficineiros e/ou outros profissionais que venham realizar atividades de formação e capacitação nas atividades do espaço, grupo, empresa, organização ou instituição cultural;

d) Realizar reparos das instalações nos espaços físicos, desde que o espaço não seja público;

e) Realizar consertos e manutenção em instrumentos ou em equipamentos utilizados no desenvolvimento de suas atividades.

Realizar pagamento de despesas de serviços contábeis;

Realizar pagamento de Impostos e Taxas e Licenças;

Realizar a aquisição de material de consumo inerentes as atividades do espaço cultural.

§ 2º Fica proibido pagamento de despesa referente a pessoas que estejam ocupando cargo de direção (presidente, secretário, tesoureiro...) em entidades culturais com CNPJ.

CAPÍTULO VI DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS, DOS PREMÍOS E DOS OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Art. 11º O município de Bodó/RN, a partir de um planejamento apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fará publicar editais para desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais, que inclusive que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, além de outras formas que não firam os decretos vigentes.

Art. 12º Cada edital terá seus próprios termos e condições, observado a lei nº 14.017/2020; DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464/2020 e demais normas legais aplicáveis a este mecanismo.

Art.13º.Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a elaboração das minutas dos instrumentos de seleção pública e deverá prever, no mínimo, os seguintes itens:

I - objeto do certame;

II - objetivos;

III - origem dos recursos orçamentários previstos;

IV - faixas de valores e estimativa de beneficiários;

V - prazos e etapas do processo de seleção;

VI - comissão de seleção e critérios de análise;

VII - documentações exigidas;

VIII-providências a serem adotadas para recomposição do dano na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados.

§1º Em caso de existência de contrapartidas, os instrumentos de seleção pública deverão prever a entrega do produto no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o fim do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

§2º O processo de análise das propostas submetidas aos editais deverá ser acompanhado de parecer que justifique a decisão de selecionar ou não a proposta, emitido pelo parecerista responsável.

§3º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dará ampla publicidade e transparência às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista neste Decreto.

Art.14º. A Secretaria Municipal de Educação, baixará portaria criando Comissão de Avaliação para análise dos Editais, Chamamentos Públicos, Prêmios e outros instrumentos que venham ser utilizados para concessão do benefício do Inciso III, Art 2º da Lei 14.017/2020

CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 15º O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio com base no Art 10º, da Lei nº 14.017/2020 e do artigo 7º, do Decreto nº 10.494/2020, regulamentação federal, e se dará por meio de:

I – Plano de Trabalho e de Aplicação dos recursos;

II – Demonstrativo da Execução da Receita e de Despesas;

III – Extratos bancário de toda movimentação financeira dos recursos repassados;

IV - Recibos e/ou Notas Fiscais, contendo a discriminação dos serviços contratados e/ou dos bens adquiridos, respectivamente;

V – Contratos firmados com terceiros.

§1º A utilização dos recursos em desconformidade com o respectivo objeto e plano de trabalho, ensejará a obrigação dos beneficiários de devolvê-los devidamente atualizados monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescidos de juros simples de mora de 1% (um por cento) ao mês.

§ 2º Os valores gastos devem bater irrestritamente com o valor recebido, bem como ter sido utilizado para a manutenção das atividades do espaço, grupo, empresa, organização instituição cultural, sob pena do representante legal responder civil e criminalmente.

§ 3º A Prefeitura Municipal de Bodó/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Conselho Municipal de Cultura e/ou Comitê de Emergência Cultural, avaliará as prestações de contas, sobre elas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição.

§ 4º No caso de rejeição da prestação de contas, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Conselho Municipal de Cultura

e/ou Comitê de Emergência Cultural, tomarão todas as medidas cabíveis, junto ao beneficiário para a devida solução, no que encaminharão aos órgãos de controle, do município, estado ou união, os procedimentos adotados.

§5º Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas as providências cabíveis para a regularização da pendência, a autoridade competente adotará as providências legais cabíveis

§ 6º Além de observar a Lei nº 14.017/2020, que institui a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc e sua regulamentação federal (Decreto nº 10.494/2020), a prestação de contas deve ser simplificada.

CAPÍTULO VIII DA CONTRAPARTIDA

Art. 16º Os espaços culturais que receberem o subsídio são obrigados a realizar contrapartidas sociais em acordo com a gestão pública de cultura municipal, após o reinício de suas atividades (artigo 9º, da Lei nº 14.017/2020 e artigo 6º, § 5º, do Decreto nº 10.494/2020).

Art. 17º As contrapartidas deverão ser realizadas de forma gratuita e amplamente democrática, destinadas prioritariamente a alunos de escolas públicas ou realizadas em espaços públicos (municipal, estadual ou federal) de sua comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local, conforme previsto no artigo 6º, §4º, do Decreto nº 10.464/2020 (regulamentação federal), de acordo planejamento definido com a Secretaria Municipal

Art. 18º Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei nº 14.017, de 2020, os beneficiários do subsídio mensal previsto neste artigo apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, representando uma porcentagem de no **mínimo 20% (vinte por cento)** do recurso por mim recebido.

Art. 19º Caso, no momento de executar a contrapartida, esta, por motivo devidamente justificado e acatado pela gestão municipal, não possa ser a proposta apresentada pelo beneficiário, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá solicitar uma nova proposta de contrapartida a ser executada.

Art. 20º No relatório da contrapartida, deverá constar relatório simplificado das atividades das contrapartidas obrigatórias, preferencialmente através de fotografias, vídeos e outros formatos.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º Afim de agilizar o planejamento e aplicação dos recursos, o Executivo Municipal, declara, por meio deste Decreto, homologado o Cadastro Municipal de Cultura, realizado pelo Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem que esta homologação represente qualquer prejuízo a continuidade de sua atualização, no curso da política da Lei Aldir Blanc.

Art. 22º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, conforme o Art. 8º da lei nº 14.017/2020.

Art. 23º O subsídio descrito no inciso I do art. 3º, deste Decreto, somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

Art. 24º Fica vedada a concessão do subsídio a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a

ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 25º Para cumprimento do disposto neste Decreto, considera-se como publicada a programação constante de dotação destinada a esse fim na lei orçamentária vigente divulgada em Diário Oficial do Município ou em meio de comunicação oficial.

Art. 26º O Município de Bodó/RN, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020.

Art. 27º Em caso do pagamento do benefício só se dê via conta bancária, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitará ao beneficiário, em tempo oportuno, o número da conta, agência e operação.

Art.28º.O município, fica autorizada a editar as normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto, inclusive no tocante à sistemática de prestação de contas e execução das ações previstas no art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 29º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN. 05 de outubro de 2020.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal de Bodó

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO

(DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 4º DO DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020)

Eu,(_____) residente a Rua (_____), natural de (_____) nascido em (_____), inscrito no CPF: (_____) e RG: (_____) representante legal do (_____) **colocar o nome do espaço, grupo, organização, empresa ou instituição cultural**

DECLARO, para os devidos fins:

- 1 - Que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada;
- 2 – Que tivemos as atividades relacionadas com nossa atuação, paralisadas por força da pandemia que estabeleceu a necessidade do distanciamento social;
- 3 – Estarmos cadastrados no Cadastro Municipal de/RN.
- 4 – Que realizamos as atividades constantes do **FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS** de que trata o Inciso do **CAPUT** do art. 4º do Decreto Presidencial Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020

As informações aqui prestadas são verdadeiras e dou fé.

...../RN;de2020.

CPF: _____

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS
(DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 4º DO DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020)

Ord	Atividade	Mês	Ano

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

...../RN/ de2020.

CPF:
(Igual à do documento de identificação)

Observação: Caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-----) e com a expressão “Atividades interrompidas” a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

ANEXO II

REQUERIMENTO

Eu, (_____) residente a Rua (_____), natural de (_____) nascido em (_____), inscrito no CPF: (_____) e RG: (_____) representante legal do (_____) **colocar o nome do espaço, grupo, organização, empresa ou instituição cultural**, venho a presença de Vossa Senhoria, REQUERER recurso financeiro nos termos da Lei nº 14.017/2020; do DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464/2020 e do DECRETO MUNICIPAL Nº...../2020, no que apresento como contrapartida a realização de: (_____) **citar a contrapartida, ex: realizará apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado..**), representando uma porcentagem de 20% (vinte por cento) do recurso por mim recebido.

...../RN;de2020.

CPF
(Igual à do documento de identificação)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTIVIDADE

Nós, que abaixo subscrevem, membros do (_____) **citar o nome do grupo, espaço, organização**) declaramos para os devidos fins que o (a) Senhor (a) (_____) é nosso representante legal perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/RN, no tocante a gestão dos recursos e benefícios da Lei nº 14.017/2020; do DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464/2020 e do DECRETO MUNICIPAL Nº...../2020.

Ord	Nome completo	RG	CPF

...../RN;de2020.

Assinaturas:

Observação:
- **Necessário no mínimo três assinaturas de membro do grupo**
- **Esta declaração não é necessária para as instituições ou empresas com CNPJ.**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO**INÍCIO DE ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO**

Eu,, portador do documento de identidade, RG nº, SSP/RN e do CPF nº, brasileiro, casado, residente domiciliado a Rua, nº, Bairro, na cidade de/RN, ocupante do cargo de da Secretaria Municipal ou Prefeitura Municipal de, município de/RN, CNPJ nº; Declaro que a **Associação**, com sede a Rua, nº, Bairro, na cidade de/RN; funciona de forma regular, desde ____/____/____ até os dias atuais, desenvolvendo atividades voltadas para a cultura de nosso município, pelo que firmamos a presente declaração.

...../RN, de de 2020.

Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO V**CNAES – ATIVIDADES CULTURAIS**

**Classificação Nacional de Atividades Econômicas Culturais
De acordo com a Instrução Normativa MinC Nº 5 DE 26/12/2017**

CÓDIGO DESCRIÇÃO ATIVIDADE ECONÔMICA

3220-5/00 Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
4761-0/01 Livraria, comércio varejista
5811-5/00 Edição de livros
5821-2/00 Edição integrada à impressão de livros
5911-1/99 Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão
5912-0/99 Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão
5914-6/00 Atividades de exibição cinematográfica
5920-1/00 Atividades de gravação de som e de edição de música
7410-2/02 Design de interiores
7410-2/03 Design de produto
7410-2/99 Atividades de design não especificadas anteriormente
7420-0/01 Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7420-0/02 Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
7420-0/03 Laboratórios fotográficos
8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8592-9/01 Ensino de dança
8592-9/02 Ensino de artes cênicas, exceto dança
8592-9/03 Ensino de música
8592-9/99 Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
9001-9/01 Produção teatral
9001-9/02 Produção musical
9001-9/03 Produção de espetáculos de dança
9001-9/04 Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
9001-9/99 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
9002-7/01 Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
9002-7/02 Restauração de obras de arte
9003-5/00 Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
9101-5/00 Atividades de bibliotecas e arquivos
9102-3/01 Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
9493-6 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e a arte

Incluem-se, automaticamente, como beneficiárias da Lei Aldir Blanc todas as atividades com CNAE relativo a artesanato e sua fabricação, bem como atividades correlatas aos CNAEs acima listados.

Publicado por:Francisca Rosimery Pereira da Paz
Código Identificador:063A8260**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 004/2020****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0091/2020 - Pregão Eletrônico nº 004/2020.**

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio, 0 (zero) KM, para atender as necessidades de locomoção das equipes de saúde do município de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2020 com início em 07 de julho de 2020, realizado em 27 de julho de 2020, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 0091/2020 - CPL.

PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ: 40.757.908/0001-69, saiu vencedora no item 01 com um valor total de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

Bom Jesus/RN, 02 de outubro de 2020.

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Recurso Humanos

Publicado por:Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:57887DBA**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 410 / 2020 DISPÕE SOBRE A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-RN****LEI Nº 410 / 2020**

Dispõe sobre a operacionalização do Programa de Desempenho, do Ministério da Saúde, no âmbito do Município de Bom Jesus-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Tomando como base as diretrizes do Previde Brasil fica criada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde a Gratificação de incentivo denominada, DESEMPENHO, a ser concedida mediante avaliação de desempenho, através de monitoramento sistemático e contínuo da atuação individual do servidor e institucional das unidades integrantes do Programa de Desempenho, como componente do custeio variável.

Art. 2º. Os recursos advindos da União para a operacionalização do Programa de Desempenho, o Município de Bom Jesus-RN, rateará até 60% (sessenta) por cento entre os componentes de todas as equipes da Estratégia Saúde da Família, Estratégia Saúde Bucal, NASF, Agentes de Endemias e Programa dos Agentes Comunitários de Saúde, conforme metas e critérios, estabelecidas através de decreto, ao passo que no mínimo 40% (quarenta) por cento serão destinados à aplicação em Investimentos e Custeio, reestruturação e reaparelhamento no âmbito da Atenção Primária, a critério do Município.

Art. 3º. O pagamento dos valores aos profissionais do Município de Bom Jesus, fica condicionado ao repasse de recursos vinculados pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º. Os valores que não forem repassados aos profissionais em razão de não terem atendido às metas estabelecidas por esta Lei, restarão depositados na conta vinculada do Programa, ficando a critério do Município a forma de investimento.

Art. 5º. É vedada a distribuição de recursos aos servidores que não integram equipes da Estratégia Saúde da Família, Estratégia Saúde Bucal, NASF, Agentes de Endemias e Programa dos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 7º. A ausência de um profissional de qualquer das equipes implicará na suspensão do repasse apenas para o mesmo.

Art. 8º. As gratificações decorrentes desta Lei, não serão objeto de incorporação para nenhum efeito.

Art. 9º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações consignadas no Orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

Art. 10. O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá regulamentar, no prazo máximo de 30 dias, os requisitos de avaliação deste Programa no âmbito do Município, mediante Decreto.

Art. 11. O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá designar, no prazo máximo de 10 dias, os integrantes da comissão mista de avaliação e desempenho da Atenção Primária Municipal, mediante portaria.

Art. 12. Os servidores só farão jus a gratificação de desempenho quando estiverem no exercício de suas atividades no âmbito da Atenção Primária. Em casos de afastamento por mais de 15 (quinze) dias, a mesma não será paga em sua integralidade. Somente em caso de férias (anual), não haverá suspensão da mesma. Nos casos de licença- prêmio e/ou licença sem remuneração, por hipótese alguma, deverá ser paga aos servidores licenciados, apenas no retorno de suas atividades.

Art. 13. O programa de que trata a presente Lei Municipal vigorará por tempo indeterminado, enquanto perdurar os repasses relativos ao PROGRAMA DE DESEMPENHO pela União.

Art. 14. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência de Setembro/2020 no que trata o Art. 5º desta Lei, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 05 de Outubro de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:1B38A727

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Contratada: L. A. D. COM. E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº 26.683.873/0001-30

Processo nº 0106/2020 – Pregão Eletrônico nº 006/2020 – CPL

Objeto: Aquisição de forma parcelada de material de construção, em especial, iluminação pública e pintura para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

Valor: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), aplicando-se, ainda, o desconto de 2,0% para o item 01 sobre o preço médio mensal da tabela SINAPI vigente.

Vigência: 01 de outubro de 2020 à 30 de setembro de 2021.

Bom Jesus/RN, 01 de outubro de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:4EB3A784

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 067/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 067/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CONTRATADO: FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI EPP, CNPJ: 10.763.947/0001-08.

OBJETO: Aquisição de pneus e câmaras de ar, novos e sem uso, mediante necessidade, visando atender as necessidades das secretarias municipais, possibilitando a manutenção da frota municipal em condições de uso e segurança ideais aos seus usuários.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, excepcionalmente, a MP nº 961, de 6 de maio de 2020 (anexa aos autos do processo), com as demais justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo, constante no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS, FMS, FMAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.632,00 (Trinta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais).

RATIFICAÇÃO: Felipe Müller, Prefeito Municipal, em Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de outubro de 2020.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:C3E2C983

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
067/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2020

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, excepcionalmente, a MP nº 961, de 6 de maio de 2020 (anexa aos autos do processo), e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **aquisição de pneus e câmaras de ar, novos e sem uso, mediante necessidade, visando atender as necessidades das secretarias municipais, possibilitando a manutenção da frota municipal em condições de uso e segurança ideais aos seus usuários**, pelo valor global de **R\$ 39.632,00 (Trinta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais)**. RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento, 05 de outubro de 2020.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:478061BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2020.

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO PROGRESSIVO Nº 066/2020 –
PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 20082891

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2020.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: MAIS SAÚDE DROGARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.796.696/0001-60, OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, através da oferta de maior porcentagem por desconto sobre a tabela da revista guia da farmácia nº 332 de julho de 2020, para atender a gerência de saúde do município de Caicó/RN; VALOR GLOBAL R\$ 480.305,00 (quatrocentos e oitenta mil, trezentos e cinco reais) VALIDADE: termo inicial em 25 de setembro de 2020 e termo final em 25 de setembro de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e CONTRATADA: MAIS SAÚDE DROGARIA LTDA - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 25 de setembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:10023C23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº 050/2020
PROC. ADMINIST. MC/RN 2020.07.23.0027

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO/AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A MANUTENÇÃO DO HIDRANTE LOCALIZADO NO COMPLEXO SANTA COSTA – ILHA DE SANTANA.

Onde se lê: “**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XVII da Lei nº 8.666/93, à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO/AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A MANUTENÇÃO DO HIDRANTE LOCALIZADO NO COMPLEXO SANTA COSTA – ILHA DE SANTANA**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades do Gabinete do Prefeito”.

Leia-se: “**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO/AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A MANUTENÇÃO DO HIDRANTE LOCALIZADO NO COMPLEXO SANTA COSTA – ILHA DE SANTANA**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades do Gabinete do Prefeito.”

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/09/2020. Edição 2358.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:0CC0BA1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE ECONÔMICO FINANCEIRO

REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 2020.08.18.0007

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão de frota, com implantação e gerenciamento de software de controle.

Onde se lê: “**DO VALOR ALTERADO A MAIOR:** Os itens do contrato terá um reajuste e 11% (onze por cento) no valor unitário a partir da data da assinatura deste documento, totalizando a importância mensal de R\$ 12.441,15 (doze mil quatrocentos e quarenta e um reais e quinze centavos).”.

Leia-se: “**DO VALOR ALTERADO A MAIOR:** Os itens do contrato terá um reajuste de 11% (onze por cento) no valor unitário a partir da data da assinatura deste documento, totalizando a importância mensal de R\$ 12.432,00 (doze mil quatrocentos e trinta e dois reais).”

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/09/2020. Edição 2352.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:13F63E24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2019**

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2019
DISPENSA Nº 067/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 2020.08.07.0043

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** VALFREDO DANTAS SOBRINHO, inscrito no CPF nº 010.975.394-15; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo nº 095/2019, nos termos do item 5.1 da Cláusula Quinta, destinado a **Contratação de serviços de locação de imóvel destinado a abrigar a família da Sra. Maria Roquilane Santos Queiroz:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado, não modificadas, direta ou indiretamente, por este instrumento. **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo Contratante **SILVONALDO ALVES DOS SANTOS** – pela Contratada.

Caicó/ RN, 16 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:BD3EF110

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0925/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0925/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RICARDO ALEXANDRE DOS SANTOS			
CARGO:	ENFERMEIRO			
MATRÍCULA:	198957-0			
DOCUMENTOS:	RG:	CPF: 914.418.624-04		
LOTADO(A):	SEC. MUN. DE SAUDE			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGV – 6D87			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Ana Carla Barbosa, da residência terapêutica em Caicó/RN, para o aeroporto Aluísio Alves, em São Gonçalo do Amarante/RN. No dia 14.08.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	São Gonçalo do Amarante/RN	14/08/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de agosto de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:59DBC422

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008 - TP 002/2017**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017 – PROC. ADMINIST. Nº
1707260113**

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA - ME; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo proceder à alteração da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo nº 125/2017; VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo passará a ter por termo inicial em 05 de julho de 2020 e termo final em 05 de novembro de 2020; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Contratante e Astênio de Melo Tinoco Junior – pela Contratada.

Caicó/ RN, 30 de julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO Prefeito Municipal

Publicado por:

Kaique Matheus Maia da Costa Silva

Código Identificador:C9223D41

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1106/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000**

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1106/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	195363-7		
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN – 3I41		
OBJETIVO DA VIAGEM:			

Conduzir o (a) paciente José Silvano Ramos Wanderley, para realizar consulta com a médica Alessandra Basile, em Natal/RN. No dia 23/09/2020.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/09/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de setembro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:C206D0A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1110/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000**

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1110/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190770-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.417.204-53	RG: 453.979-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:50 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Rita de Cácia de Medeiros, para realizar procedimentos médicos na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 23.09.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	23/09/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de setembro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:4421F7C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1111/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000**

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1111/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS		
CARGO:	MOTORISTA		

MATRÍCULA:	190513-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde7			
HORARIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Luiz Davi Nogueira dos Santos, para consulta no pronto socorro de traumas, em Recife/PE. No dia 24.09.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	24/09/2020	R\$ 220,00	R\$ 220,00

Importa a quantia de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de setembro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:40A39373

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1112/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1112/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191007-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Joana Darc Pereira de Araújo, para realizar exame no Instituto Wilson Rosado, em Mossoró/RN, no dia 23.09.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/09/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de setembro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:3CE18F19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1113/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1113/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191007-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Rilma Relma Santos, que se encontrava de alta no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 24.09.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	24/09/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de setembro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:29A652A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1074/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1074/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:35 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco José dos Santos, para a Casa de Apoio, em Natal/RN, no dia 17/09/2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/09/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE ,

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de setembro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:4C95B896

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1114/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1114/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191007-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:15 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Luiz Gonzaga de Oliveira, que se encontrava na Casa de Apoio, em Natal/RN, no dia 25.09.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/09/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de setembro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:15EEF187

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1115/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1115/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192090-6			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	20:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN - 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Marcos Antônio Faustino, que se encontrava de alta no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 25.09.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/09/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de setembro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:009EFA4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1116/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1116/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	195363-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Siena QGK - 9525			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Pedro Benício Wanderley Medeiros, para realizar consulta com a nutricionista Luciana Câmara no Centro de Educação e Pesquisa em Saúde Anita Garibaldi, em Macaíba/RN. No dia 25/09/2020.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Macaíba/RN	25/09/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de setembro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:7E14B5A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1117/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1117/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN - 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente João Crisostomo dos Santos, que se encontrava de alta no hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 25/09/2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	25/09/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de setembro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:03753C9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1118/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1118/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:** FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49	RG: 2.455.638-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGC - 1228			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Aparecida Alves, para retorno pós cirurgia no Hospital Rio Grande, em Natal/RN. No dia 25.09.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/09/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de setembro de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:AEFD954D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 454 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **JOANDERSON NATANAEL MEDEIROS FERREIRA**, inscrito no CPF nº 070.529.324-66, do cargo de Provedor em Confiança de Chefe do Serviço de Compras, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:EB67E388

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 455 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **FLÁVIO FERNANDO NUNES**, inscrito no CPF nº 017.212.634-70, do cargo de Provedor em

Confiança de Chefe do Serviço de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:66EF8539

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 456 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **THALYANE MAYARA SALVINO DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 058.015.184-01, do cargo de Provedor em Confiança de Coordenadora de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:68430410

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 457 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE**, inscrita no CPF nº 011.089.244-50, para o cargo de Provedor em Confiança de Coordenadora de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:11CE76E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 010/2020.

Em conformidade com os fatos ocorridos, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017: **AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**- CNPJ: 06.257.332/0001-32, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 161.980,00 (cento e sessenta e um mil, novecentos e oitenta reais)**. Haja visto que foram as propostas apresentadas mais vantajosas para o Poder Público, estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital

Campo Redondo/RN, 30 de setembro de 2020.

ALEXANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:17A1389E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 010/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, em conformidade com os fatos ocorridos, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020: a: **AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**- CNPJ: 06.257.332/0001-32, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 161.980,00 (cento e sessenta e um mil, novecentos e oitenta reais)**.

Campo Redondo/RN, em 29 de setembro de 2020.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:851CAAFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.
CONTRATADA: **AGILE COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME**, inscrito no CNPJ (MF) de nº 06.257.332/0001-32.

OBJETO: Aquisição de duas ambulâncias para atendimento das demandas de urgência do Município de Campo Redondo/RN.
VALOR: R\$ 161.980,00 (cento e sessenta e um mil novecentos e oitenta reais).

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento de Despesa: “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”.

FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SAPE, Município de Campo Redondo nº 00710014.001950/2019-96 e contrapartida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal
DATA: 01 de setembro de 2020.

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:BAD2F831

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 496, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a oficialização do Hino Oficial de Campo Redondo/RN e execução nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, Escolas Estaduais e Particular de Campo Redondo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, atendendo **INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO**, através de projeto de lei de autoria da vereadora **Aracleide Ferreira de Souza Freitas**, faz saber que a Câmara aprovou e EU SANCIONO, a seguinte **LEI**.

Art. 1º- Torna obrigatória a execução do Hino Oficial de Campo Redondo nas Escolas da Rede Municipal, Estadual e Particular da Educação do nosso município.

Art. 2ºSão objetivos da presente Lei:

- I** -Conhecer o Hino do Município de Campo Redondo, bem como compreender o seu significado;
- II** -Valorizar o Hino do Município de Campo Redondo e sua bandeira respectiva;
- III**-Desenvolver o senso de patriotismo;
- IV** -Criar no ambiente escolar um universo de respeito e amor ao município;
- V** -Compreender a postura adequada no momento de execução do Hino de Campo Redondo.

Art. 3º Da execução do Hino:

Parágrafo único. O Hino deverá ser executado em cerimônias, eventos e atos oficiais do Poder Executivo e do Poder Legislativo municipal; eventos esportivos de representação municipal; solenidade inaugural de eventos culturais, seminários, congressos ou similares que sejam organizados ou apoiados pelo Poder Público Municipal; e atos cívicos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e suas instituições de ensino.

Art. 4ºO Poder Executivo tomará as medidas necessárias à execução da referida Lei.

Art. 5ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 1º de outubro de 2020.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

HINO OFICIAL DE CAMPO REDONDO

Uma Cidade do interior,
Do Rio Grande do Norte
Que eu falo com muito amor
Campo Redondo de um povo bravo e forte.
Como eu te amo,Campo Redondo
És tão tranquila de um povo varonil (bis)

Campo Redondo de um povo acolhedor,
Recebe sempre bem seus visitantes,
Quem vem a este lugar
Gosta tanto que sempre quer voltar.
És bela aconchegante,
Campo Redondo lugar belo do Brasil (bis)

Campo Redondo de um povo inteligente
E trabalhador

Tem como sua vanguarda
Serra Branca e Serra do Doutor
**Da guerra surgiu um marco,
Um monumento foi criado pra o Brasil (bis)**

Campo Redondo Altaneira,
As margens do Trairi
Cidade hospitaleira
Teu povo se orgulha de ti
**Fundada em mil, novecentos e dezessete, Emancipada, em 26 de
março de sessenta e três.(bis)**

**Como eu te amo,Campo Redondo
És tão tranquila de um povo varonil
És bela aconchegante
Campo Redondo Lugar belo do Brasil.**

Autores e compositores:**Paulo José Dantas de Lima e João Maria
Laurentino Silva**
Partitura: **Maestro Junior**
Arranjos musicais: **Flávio André Ferreira de Pontes**

*repblicado por incorreção.

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:62443930

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ARP Nº 28/2020**

EXTRATO DE ADESÃO A ARP Nº 28/2020
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ:
08.349.102/0001-29.
Órgão Carona: Prefeitura Municipal de Canguaretama – CNPJ:
08.365.017/0001-54
Empresa Detentora da ARP: JOÃO DEHON DA ROCHA –
10.769.119/000148.
Objeto: Serviços de Manutenção e conserto de moto bombas, quadros
de comando, estruturas metálicas e correlatos, e ainda, serviços de
manutenção e perfuração de poços tubulares.
Valor: R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais)
Fundamentação: Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto 9.488 de
30/08/2018.

Canguaretama/RN, 05 de outubro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:FB7A6A46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ARP Nº 27/2020**

EXTRATO DE ADESÃO A ARP Nº 27/2020
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ:
08.349.102/0001-29.
Órgão Carona: Prefeitura Municipal de Canguaretama – CNPJ:
08.365.017/0001-54
Empresa Detentora da ARP: JOÃO DEHON DA ROCHA –
10.769.119/000148.
Objeto: Aquisição de bombas e equipamentos.
Valor: R\$ 220.050,00 (duzentos e vinte mil e cinquenta reais)
Fundamentação: Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto 9.488 de
30/08/2018.

Canguaretama/RN, 05 de outubro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:F7A29089

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 148/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE
2020.**

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A QUEBRA DA
ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande
do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93
e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva
a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos
quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante
prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN
no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu
art. 15 as hipóteses de quebra da lista;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14, VI do Decreto Municipal
nº 011/2018;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V,
da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário
para que não venham a ocorrer danos à coletividade;
CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando
favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica
nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas
implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes bem
como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade,
gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública
conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada
procedimento administrativo ora analisados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, fora da
ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o
artigo 5º da Lei (federal) 8666/93, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s)
abaixo especificado(s).

Art. 2º - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme
admite o art. 5º da Lei nº 8.666/93, a QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS por se tratar de despesas
essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): **MATEUS
TRIGUEIRO DE MELO - ME, CNPJ 26.668.941/0001-91 Fonte de
Recursos 10010000 – Recursos Ordinários** - Empenho nº
825002/2020 ref. processo nº 1728/2020, no valor de R\$ 6.981,00;
Empenho nº 818001/2020 ref. processo nº 1728/2020, no valor de R\$
8.089,00.

Art. 3º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela
Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de outubro de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D29B8179

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 26/2020

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais durante o exercício de 2020.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

FRANCENILDO DANTAS-ME, INSCRITO PELO CNPJ Nº 70.324.744/0001-47, saiu vencedora nos itens: 01, 06, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 41, 42, 43, 49, 50, 55, 56, 61, 63, 66, 71, 72, 75, 87, 88, 89, 92, 94, 95, 96, 102, 104, 113, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 130, 131, 132, 135, 136, 137, 146, 148, 153, 154, 155, 158, 161, 162, 163, 164, 167, 168, 173, 174, 175, 176 e 179; com valor total de R\$ 492.657,20 (quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais, vinte centavos).

A AZEVEDO DA SILVA EIRELI, INSCRITO PELO CNPJ Nº 27.008.156/0001-75, saiu vencedora nos itens: 02, 05, 07, 17, 18, 24, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 44, 45, 46, 47, 48, 52, 54, 57, 60, 67, 68, 69, 70, 74, 76, 77, 81, 82, 83, 85, 86, 93, 97, 100, 101, 103, 115, 116, 117, 125, 127, 133, 134, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 151, 152, 156, 157, 160, 165, 166, 169, 170, 171, 172, 177 e 178; com valor total de R\$ 780.286,82 (setecentos e oitenta mil, duzentos e oitenta e seis reais, oitenta e dois centavos).

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, INSCRITO PELO CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedora nos itens: 03, 04, 10, 11, 12, 22, 23, 25, 26, 30, 31, 51, 53, 58, 59, 62, 64, 65, 73, 78, 79, 80, 84, 90, 91, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 128, 129, 143 e 147; com valor total de R\$ 418.702,95 (quatrocentos e dezoito mil, setecentos e dois reais, noventa e cinco centavos).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de outubro de 2020.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:6EA2E670

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 26/2020

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais durante o exercício de 2020.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

FRANCENILDO DANTAS-ME, INSCRITO PELO CNPJ Nº 70.324.744/0001-47, saiu vencedora nos itens: 01, 06, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 41, 42, 43, 49, 50, 55, 56, 61, 63, 66, 71, 72, 75, 87, 88, 89, 92, 94, 95, 96, 102, 104, 113, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 130, 131, 132, 135, 136, 137, 146, 148, 153, 154, 155, 158, 161, 162, 163, 164, 167, 168, 173, 174, 175, 176 e 179; com valor total de R\$ 492.657,20 (quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais, vinte centavos).

A AZEVEDO DA SILVA EIRELI, INSCRITO PELO CNPJ Nº 27.008.156/0001-75, saiu vencedora nos itens: 02, 05, 07, 17, 18, 24, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 44, 45, 46, 47, 48, 52, 54, 57, 60, 67, 68, 69, 70, 74, 76, 77, 81, 82, 83, 85, 86, 93, 97, 100, 101, 103, 115, 116, 117, 125, 127, 133, 134, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 151, 152, 156, 157, 160, 165, 166, 169, 170, 171, 172, 177 e 178; com valor total de R\$ 780.286,82 (setecentos e oitenta mil, duzentos e oitenta e seis reais, oitenta e dois centavos).

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, INSCRITO PELO CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedora nos itens: 03, 04, 10, 11, 12, 22, 23, 25, 26, 30, 31, 51, 53, 58, 59, 62, 64, 65, 73, 78, 79, 80, 84, 90, 91, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 128, 129, 143 e 147; com valor total de R\$ 418.702,95 (quatrocentos e dezoito mil, setecentos e dois reais, noventa e cinco centavos).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de outubro de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:28DE374E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E
PAPELARIA LTDA - SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo material de expediente e material de copa e cozinha, indispensáveis para o para o funcionamento do setor de nutrição do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira e do CAPS AD.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes itens são indispensáveis para manter a normalidade no atendimento aos pacientes atendidos no Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira e no CAPS AD e CAPS II

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;
CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira e do CAPS AD

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de material de expediente e material para copa e cozinha para manter o bom funcionamento do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira e do CAPS AD, para o fornecedor: **ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **00800.611/0001-14**, localizada na Rua General Oliveira Galvão, Tirol - CEP: 59.015-120, Natal /RN, referente aos Empenhos n.º 515001/2019, 520002/2019, e 319003/2020 datados em 15/05/2019, 20/05/2019 e 19/03/2020 no valor total de R\$ **1.243,99** (Mil e duzentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos), correspondente as Notas Fiscais nº 6897, 6898 e 8300 datadas em 22/05/2019 28/04/2020

Ceará-Mirim/RN, 05 de outubro 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA

Diretor Geral de Saúde

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EC8513E2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE
ATACADO LTDA - FINANÇAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal Interino de Infraestrutura, Urbanismo e Obras, Senhor Brenno Oliveira Queiroga de Moraes e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento desta secretaria, sendo a aquisição de material de expediente indispensável à realização de suas atividades administrativas;

CONSIDERANDO sobre tudo que este material é de uso contínuo não podendo ser interrompido, para que não haja paralisação dos trabalhos desenvolvidos por esta secretaria;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao

fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das atividades desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de material de expediente para atender as necessidades desta Secretaria, para o Fornecedor: **CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA**, inscrito no CNPJ nº **15.160.493/0001-02**, localizada na Rua Auta de Souza, 188 - Cidade Alta, CEP: 59.025-060 – Natal/RN. Empenho nº 714.001/2020, de 14/07/2020. Nota Fiscal Eletrônica nº **12949**, de 24/09/2020, no valor de R\$ **179,90** (cento e setenta e nove reais e noventa centavos). Dispensa de Licitação nº 25/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.
Republicada por incorreção.

Ceará-Mirim/RN, 02 de outubro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal Interino de Infraestrutura, Urbanismo e Obras

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DB8F752A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
EXTRATO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 35/2020

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - CEARÁ-MIRIM PREVI - CNPJ: 19.897.478/0001-94

Contratada: WEBTECH SERVICOS E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - CNPJ: 02.183.888/0001-70

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados, visando à compensação financeira que trata a Lei nº. 9.796/1999, com a regularização dos períodos de filiação previdenciária com o RGPS e o detalhamento do passivo previdenciário do município de CEARÁ-MIRIM junto ao RGPS, notificados e/ou parcelados junto à Receita Federal do Brasil – RFB e à Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN), para atender às necessidades dos órgãos da administração pública direta, indireta e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Município de CEARÁ-MIRIM-RN, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Valor do Contrato: Não oneroso. R\$ 0,065 (sessenta e cinco centésimos) por cada R\$ 1,00 (hum real recuperado).

Vigência: Início: 02/10/2020 - Término: 02/10/2021

Fundamentação: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Ceará Mirim/RN, 02 de outubro de 2020

LUIS ANTÔNINO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente

MARCO ANTÔNIO MEDEIROS

Diretor Administrativo e Financeiro

JULIO MINORU TSUJII

Socio Administrador

Publicado por:
Marco Antonio Medeiros
Código Identificador:E55F2C3F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 6/2020.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 6/2020, realizada em 23/09/2020, a saber:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados, visando à compensação financeira que trata a Lei nº. 9.796/1999, com a regularização dos períodos de filiação previdenciária com o RGPS e o detalhamento do passivo previdenciário do município de CEARÁ-MIRIM junto ao RGPS, notificados e/ou parcelados junto à Receita Federal do Brasil – RFB e à Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN), para atender às necessidades dos órgãos da administração pública direta, indireta e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Município de CEARÁ-MIRIM-RN, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

WEBTECH SERVICOS E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA- CNPJ: 02.183.888/0001-70, saiu vencedor do item 01, com valor de R\$ 0,065 (sessenta e cinco centésimos) por cada R4 1,00 (hum real) recuperado.

CEARÁ-MIRIM/RN, em 30 de setembro de 2020.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio Medeiros
Código Identificador:1FD22CE4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 6/2020.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 6/2020 com início 27 de agosto de 2020, realizada em 23 de setembro de 2020 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa WEBTECH SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ: 02.183.888/0001-70, localizada na av. São Sebastião, nº 3161, Salas da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: 904 e 905, Quilombo, Cuiabá/MT, CEP: 78.045-000, com o valor de R\$ 0,065 (sessenta e cinco centésimos) por cada R\$ 1,00 (hum real) recuperado.

CEARÁ-MIRIM/RN, 01 de outubro de 2020.

LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Medeiros
Código Identificador:D08176FB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
EXTRATO CONTRATO**

Extrato do Contrato nº 32/2020

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - CEARÁ-MIRIM PREVI - CNPJ: 19.897.478/0001-94
Contratada: COSTOMS IMP EXP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 20.104.331/0001-89
Objeto: AQUISIÇÃO DE 8.000 (OITO MIL) MÁSCARAS CIRÚRGICA DESCARTÁVEIS.
Valor do Contrato: R\$ 19.600,00, (dezenove mil e seiscentos reais).
Vigência:Início: 15/06/2020 - Término: 31/12/2020
Fundamentação: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Ceará Mirim/RN, 15 de junho de 2020

LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente

MARCO ANTÔNIO MEDEIROS

Diretor Administrativo e Financeiro

YURI ALISSON CARRARO ALENCAR

Socio Administrador

Publicado por:
Marco Antonio Medeiros
Código Identificador:0DC6BFFC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
EXTRATO CONTRATO**

Extrato do Contrato nº 33/2020

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - CEARÁ-MIRIM PREVI - CNPJ: 19.897.478/0001-94

Contratada: JOSE MAURICIO TRAVASSOS CRUZ 09802754404 - CNPJ: 34.374.731/0001-19

Objeto: SERVIÇOS DE REMOÇÃO E APLICAÇÃO DE PELÍCULAS

Valor do Contrato: R\$ 2.640,00, (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

Vigência:Início: 14/05/2020 - Término: 31/12/2020

Fundamentação: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Ceará Mirim/RN, 14 de maio de 2020

LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente

MARCO ANTÔNIO MEDEIROS

Diretor Administrativo e Financeiro

JOSE MAURICIO TRAVASSOS CRUZ

Sócio Administrador

Publicado por:
Marco Antonio Medeiros
Código Identificador:804A68B1

**SAAE
EXTRATO DA ATA Nº 23/2020 EXTRATO DA ATA Nº 24/2020
PROCESSO Nº 232/2020**

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de bombas dos itens que se deram por fracassados no último processo realizado, visando atender as demandas desta Autarquia Municipal.

Validade: 12 meses, ou seja, de 30/09/2020 a 29/09/2021.

ATA Nº 023/2020 – A CHELITA LTDA CNPJ nº 08.285.124/0001-72, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 25, 26 e 27 no valor total de R\$ 197.614,80 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos) e ATA Nº 024/2020 –AF HIDROELETRIC EIRELI CNPJ nº 24.096.426/0001-59, ITENS 21, 22 e 24 valor total de R\$ 97.793,86 (noventa e sete mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos).

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:10D8F2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

O Município de CEARÁ-MIRIM, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, torna público para o conhecimento dos interessados, que o Contrato Nº 145/2020 do Pregão Eletrônico Nº 013/2020, para a **AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**, assinado em 14/07/2020 foi **RESCINDIDO**, com base no art. 78, inc. I, II e V da Lei nº 8.666/93. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, no horário de 8h às 14h (de segunda a sexta-feira).

Ceará-Mirim/RN, 02 de outubro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:BAB72FBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 038/2020

TERMO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 088/2020
DISPENSA: 038/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL ESPECÍFICO NA ÁREA DE FISIOTERAPIA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratar um fisioterapeuta para atender a demanda do município, encontra-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Declarar a dispensa de licitação para a contratação da pessoa física ADRYELLE DIAS BARACHO DE MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº 081.245.504-50, com endereço à rua Sinval Azevedo, 292 – Santo Antônio – Cruzeta/ RN, no montante de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 05 de outubro de 2020

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Sec/ Gestora Municipal de Saúde

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:A4C7F81B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2020-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 099/2020 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio por assiduidade à servidora **LENILMA MARIA DE SOUZA**, matrícula nº 108-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 09-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 05/10/2020 a 05/01/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 05 de outubro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:D3D834F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
12/2020

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 085, de 04 de fevereiro de 2020, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando A FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES DESSALINIZADORAS DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaoequipe1cn@gmail.com

DATA DO CERTAME: 22/10/2020

HORÁRIO: 09:00 horas (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 05 de outubro de 2020.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO
Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:58802FC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 07/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, URGÊNCIA MUNICIPAL E DEMANDAS DE LIMINAR JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.07/2020 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 4 pelo valor unitário de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos);
 Item 6 pelo valor unitário de R\$ 35,10 (trinta e cinco reais e dez centavos);
 Item 7 pelo valor unitário de R\$ 0,1890 (mil, oitocentos e noventa décimos de milésimos de real);
 Item 8 pelo valor unitário de R\$ 0,4320 (quatro mil, trezentos e vinte décimos de milésimos de real);
 Item 40 pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais);
 Item 66 pelo valor unitário de R\$ 0,1053 (mil e cinquenta e três décimos de milésimos de real);
 Item 70 pelo valor unitário de R\$ 1,0125 (um real e cento e vinte e cinco décimos de milésimos);
 Item 77 pelo valor unitário de R\$ 3,1050 (três reais e mil e cinquenta décimos de milésimos);
 Item 80 pelo valor unitário de R\$ 0,0392 (trezentos e noventa e dois décimos de milésimos de real);
 Item 100 pelo valor unitário de R\$0,2258 (dois mil duzentos e cinquenta e oito décimos de milésimos de real);
 Item 106 pelo valor unitário de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos);
 Item 108 pelo valor unitário de R\$ 0,0891(oitocentos e noventa e um décimos de milésimos de real);
 Item 123 pelo valor unitário de R\$ 0,0297(duzentos e noventa e sete décimos de milésimos);
 Item 132 pelo valor unitário de R\$ 0,1863 (mil oitocentos e sessenta e três décimos de milésimos de real);
 Item 147 pelo valor unitário de R\$ 0,12 (doze centavos);
 Item 157 pelo valor unitário de R\$ 2,8485 (dois reais, oito mil e quatrocentos e oitenta e cinco décimos de milésimos);
 Item 161 pelo valor unitário de R\$ 0,0297 (duzentos e noventa e sete décimos de milésimos de real);
 Item 167 pelo valor unitário de R\$ 0,1188 (mil, cento e oitenta e oito décimos de milésimos de real);
 Item 176 pelo valor unitário de R\$ 27,00 (vinte e sete reais);
 Item 187 pelo valor unitário de R\$ 27,4455 (vinte e sete reais, quatro mil e quatrocentos e cinquenta e cinco décimos de milésimos);
 Item 190 pelo valor unitário de R\$ 23,1255 (vinte e três reais e um mil duzentos e cinquenta e cinco décimos de milésimos).

VIGÊNCIA: 23/09/2020 ATÉ 22/09/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02.07/2020 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 0,08 (oito centavos);
 Item 17 pelo valor unitário de R\$ 0,13 (treze centavos);
 Item 30 pelo valor unitário de R\$ 5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos);
 Item 38 pelo valor unitário de R\$ 0,12 (doze centavos);
 Item 39 pelo valor unitário de R\$ 0,10 (dez centavos);
 Item 41 pelo valor unitário de R\$ 0,07 (sete centavos);
 Item 59 pelo valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos);
 Item 71 pelo valor unitário de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos)
 Item 79 pelo valor unitário de R\$ 3,67 (três reais e sessenta e sete centavos);
 Item 85 pelo valor unitário de R\$ 8,30 (oito reais e trinta centavos);
 Item 86 pelo valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais);
 Item 89 pelo valor unitário de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos);
 Item 98 pelo valor unitário de R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos);

Item 104 pelo valor unitário de R\$ 0,31 (trinta e um centavos);
 Item 107 pelo valor unitário de R\$ 1,12 (um real e doze centavos);
 Item 110 pelo valor unitário de R\$ 0,81(oitenta e um centavos);
 Item 115 pelo valor unitário de R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos);
 Item 121 pelo valor unitário de R\$ 0,03 (três centavos);
 Item 122 pelo valor unitário de R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos);
 Item 125 pelo valor unitário de R\$ 0,13 (treze centavos);
 Item 127 pelo valor unitário de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos);
 Item 130 pelo valor unitário de R\$ 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos);
 Item 146 pelo valor unitário de R\$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos);
 Item 164 pelo valor unitário de R\$ 0,82 (oitenta e dois centavos);
 Item 166 pelo valor unitário de R\$ 0,12 (doze centavos);
 Item 170 pelo valor unitário de R\$ 0,29 (vinte e nove centavos);
 Item 192 pelo valor unitário de R\$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos);
 Item 200 pelo valor unitário de R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos);
 Item 224 pelo valor unitário de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos);
 Item 228 pelo valor unitário de R\$ 0,71 (setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 23/09/2020 ATÉ 22/09/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03.07/2020 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 1,12 (um real e doze centavos);
 Item 9 pelo valor unitário de R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos);
 Item 12 pelo valor unitário de R\$ 0,13 (treze centavos);
 Item 13 pelo valor unitário de R\$ 0,08 (oito centavos);
 Item 15 pelo valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos);
 Item 18 pelo valor unitário de R\$ 0,41 (quarenta e um centavos);
 Item 19 pelo valor unitário de R\$ 0,13 (treze centavos);
 Item 20 pelo valor unitário de R\$ 11,10 (onze reais e dez centavos);
 Item 22 pelo valor unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos);
 Item 26 pelo valor unitário de R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos);
 Item 27 pelo valor unitário de R\$ 0,06 (seis centavos);
 Item 28 pelo valor unitário de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos);
 Item 43 pelo valor unitário de R\$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos);
 Item 44 pelo valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos);
 Item 46 pelo valor unitário de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos);
 Item 47 pelo valor unitário de R\$ 0,70 (setenta centavos);
 Item 48 pelo valor unitário de R\$ 0,36 (trinta e seis centavos);
 Item 52 pelo valor unitário de R\$ 0,18 (dezoito centavos);
 Item 55 pelo valor unitário de R\$ 0,10 (dez centavos);
 Item 57 pelo valor unitário de R\$ 0,66 (sessenta e seis centavos);
 Item 63 pelo valor unitário de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos);
 Item 64 pelo valor unitário de R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos);
 Item 67 pelo valor unitário de R\$ 0,04 (quatro centavos);
 Item 69 pelo valor unitário de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos);
 Item 76 pelo valor unitário de R\$ 0,16 (dezesseis centavos);
 Item 78 pelo valor unitário de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos);
 Item 81 pelo valor unitário de R\$ 0,07 (sete centavos);
 Item 94 pelo valor unitário de R\$ 0,14 (quatorze centavos);
 Item 95 pelo valor unitário de R\$ 0,07 (sete centavos);
 Item 96 pelo valor unitário de R\$ 0,08 (oito centavos);
 Item 103 pelo valor unitário de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos);
 Item 112 pelo valor unitário de R\$ 0,04 (quatro centavos);
 Item 116 pelo valor unitário de R\$ 0,14 (quatorze centavos);
 Item 117 pelo valor unitário de R\$ 16,60 (dezesseis reais e sessenta centavos);
 Item 126 pelo valor unitário de R\$ 0,18 (dezoito centavos);
 Item 135 pelo valor unitário de R\$ 0,12 (doze centavos);
 Item 136 pelo valor unitário de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos);
 Item 137 pelo valor unitário de R\$ 0,09 (nove centavos);
 Item 138 pelo valor unitário de R\$ 0,09 (nove centavos);
 Item 139 pelo valor unitário de R\$ 0,09 (nove centavos);
 Item 148 pelo valor unitário de R\$ 0,07 (sete centavos);

Item 150 pelo valor unitário de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos);
 Item 156 pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);
 Item 159 pelo valor unitário de R\$ 0,18 (dezoito centavos);
 Item 165 pelo valor unitário de R\$ 0,07 (sete centavos);
 Item 169 pelo valor unitário de R\$ 0,04 (quatro centavos);
 Item 173 pelo valor unitário de R\$ 0,04 (quatro centavos);
 Item 208 pelo valor unitário de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos);
 Item 215 pelo valor unitário de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos);
 Item 216 pelo valor unitário de R\$ 437,20 (quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos);
 Item 219 pelo valor unitário de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos);
 Item 229 pelo valor unitário de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 23/09/2020 ATÉ 22/09/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04.07/2020 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 5 pelo valor unitário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais);
 Item 10 pelo valor unitário de R\$ 0,07 (sete centavos);
 Item 14 pelo valor unitário de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos);
 Item 21 pelo valor unitário de R\$ 0,39 (trinta e nove centavos);
 Item 23 pelo valor unitário de R\$ 0,14 (quatorze centavos);
 Item 29 pelo valor unitário de R\$ 0,21 (vinte e um centavos);
 Item 31 pelo valor unitário de R\$ 0,44 (quatorze e quatro centavos);
 Item 32 pelo valor unitário de R\$ 0,07 (sete centavos);
 Item 33 pelo valor unitário de R\$ 0,07 (sete centavos);
 Item 35 pelo valor unitário de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos);
 Item 36 pelo valor unitário de R\$ 0,29 (vinte e nove centavos);
 Item 37 pelo valor unitário de R\$ 0,49 (quarenta e nove centavos);
 Item 42 pelo valor unitário de R\$ 0,14 (quatorze centavos);
 Item 45 pelo valor unitário de R\$ 0,39 (trinta e nove centavos);
 Item 49 pelo valor unitário de R\$ 9,37 (nove reais e trinta e sete centavos);
 Item 50 pelo valor unitário de R\$ 0,10 (dez centavos);
 Item 51 pelo valor unitário de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos);
 Item 53 pelo valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos);
 Item 56 pelo valor unitário de R\$ 0,41 (quarenta e um centavos);
 Item 58 pelo valor unitário de R\$ 0,14 (quatorze centavos);
 Item 60 pelo valor unitário de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos);
 Item 61 pelo valor unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos);
 Item 62 pelo valor unitário de R\$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos);
 Item 68 pelo valor unitário de R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos);
 Item 73 pelo valor unitário de R\$ 1,58 (um real e cinquenta e oito centavos);
 Item 74 pelo valor unitário de R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos);
 Item 82 pelo valor unitário de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos);
 Item 83 pelo valor unitário de R\$ 0,03 (três centavos);
 Item 90 pelo valor unitário de R\$ 0,41 (quarenta e um centavos);
 Item 91 pelo valor unitário de R\$ 0,03 (três centavos);
 Item 93 pelo valor unitário de R\$ 0,09 (nove centavos);
 Item 99 pelo valor unitário de R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos);
 Item 102 pelo valor unitário de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos);
 Item 109 pelo valor unitário de R\$ 0,10 (dez centavos);
 Item 114 pelo valor unitário de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos);
 Item 149 pelo valor unitário de R\$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos);
 Item 153 pelo valor unitário de R\$ 0,07 (sete centavos);
 Item 154 pelo valor unitário de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos);
 Item 172 pelo valor unitário de R\$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos);

Item 181 pelo valor unitário de R\$ 89,99 (oitenta e nove reais e noventa e nove centavos);
 Item 196 pelo valor unitário de R\$ 19,15 (dezenove reais e quinze centavos);
 Item 197 pelo valor unitário de R\$ 19,15 (dezenove reais e quinze centavos);
 Item 198 pelo valor unitário de R\$ 19,15 (dezenove reais e quinze centavos);
 Item 199 pelo valor unitário de R\$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos);
 Item 211 pelo valor unitário de R\$ 2,03 (dois reais e três centavos);
 Item 212 pelo valor unitário de R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos);
 Item 218 pelo valor unitário de R\$ 35,76 (trinta e cinco reais e setenta e seis centavos);
 Item 222 pelo valor unitário de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos);
 Item 226 pelo valor unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais).
 VIGÊNCIA: 23/09/2020 ATÉ 22/09/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05.07/2020 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 12.418.191/0001-95, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 3 pelo valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais);
 Item 128 pelo valor unitário de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 23/09/2020 ATÉ 22/09/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06.07/2020 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: EXEMPLAR MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 23.312.871/0001-46, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 72 pelo valor unitário de R\$ 0,30 (trinta centavos);
 Item 221 pelo valor unitário de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos);
 Item 227 pelo valor unitário de R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 23/09/2020 ATÉ 22/09/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07.07/2020 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: I N BEZERRA PAULINO EIRELI - CNPJ: 23.994.837/0001-07, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 0,034 (trinta e quatro milésimos de centavos);
 Item 25 pelo valor unitário de R\$ 0,016 (dezesseis milésimos de centavos).

VIGÊNCIA: 23/09/2020 ATÉ 22/09/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08.07/2020 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 75 pelo valor unitário de R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos);
 Item 84 pelo valor unitário de R\$ 0,05 (cinco centavos);
 Item 87 pelo valor unitário de R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos);
 Item 88 pelo valor unitário de R\$ 28,35 (vinte e oito reais e trinta e cinco centavos);
 Item 92 pelo valor unitário de R\$ 0,06 (seis centavos);
 Item 113 pelo valor unitário de R\$ 0,05 (cinco centavos);
 Item 120 pelo valor unitário de R\$ 0,06 (seis centavos);

Item 124 pelo valor unitário de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos);
 Item 140 pelo valor unitário de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos);
 Item 141 pelo valor unitário de R\$ 0,80 (oitenta centavos);
 Item 142 pelo valor unitário de R\$ 0,12 (doze centavos);
 Item 143 pelo valor unitário de R\$ 0,12 (doze centavos);
 Item 152 pelo valor unitário de R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos);
 Item 163 pelo valor unitário de R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos);
 Item 171 pelo valor unitário de R\$ 0,23 (vinte e três centavos);
 Item 178 pelo valor unitário de R\$ 108,00 (cento e oito reais).

VIGÊNCIA: 23/09/2020 ATÉ 22/09/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09.07/2020 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 2 pelo valor unitário de R\$ 0,19 (dezenove centavos);
 Item 97 pelo valor unitário de R\$ 0,41 (quarenta e um centavos);
 Item 119 pelo valor unitário de R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos);
 Item 144 pelo valor unitário de R\$ 0,3240 (três mil duzentos e quarenta décimos de milésimo de real);
 Item 145 pelo valor unitário de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos);
 Item 158 pelo valor unitário de R\$ 3,5450 (três reais, cinco mil quatrocentos e cinquenta décimos de milésimos);
 Item 160 pelo valor unitário de R\$ 0,0799 (setecentos e noventa e nove décimos de milésimos de real).

VIGÊNCIA: 23/09/2020 ATÉ 22/09/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10.07/2020 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos);
 Item 54 pelo valor unitário de R\$ 14,14 (quatorze reais e quatorze centavos);
 Item 111 pelo valor unitário de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos);
 Item 177 pelo valor unitário de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos);
 Item 188 pelo valor unitário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais);
 Item 195 pelo valor unitário de R\$ 25,99 (vinte e cinco reais e noventa e nove centavos);
 Item 201 pelo valor unitário de R\$ 9,49 (nove reais e quarenta e nove centavos);
 Item 202 pelo valor unitário de R\$ 9,49 (nove reais e quarenta e nove centavos);
 Item 205 pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais);
 Item 209 pelo valor unitário de R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos);
 Item 220 pelo valor unitário de R\$ 1,23 (um real e vinte e três centavos);
 Item 232 pelo valor unitário de R\$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 23/09/2020 ATÉ 22/09/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11.07/2020 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: JOSE NERGINO SOBREIRA - CNPJ: 63.478.895/0001-94, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 182 pelo valor unitário de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais);
 Item 183 pelo valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais).

VIGÊNCIA: 23/09/2020 ATÉ 22/09/2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:234BA8B4

FUNDAÇÃO CULTURAL JOSÉ BEZERRA GOMES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO
620/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: FRANCINALDO DA SILVA MOURA, CPF Nº 067.207.034-04
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1C780989

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0675, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº 07, 15 de dezembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Município, no respectivo período de gozo de 01/10/2020 a 30/10/2020 e 19/10/2020 a 17/11/2020, conforme lotação e período aquisitivo relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de setembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Anexo Único - Portaria Nº 0675, de 30 de setembro de 2020.

Matrícula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
001-GABINETE DO PREFEITO			
0033227 - 1	ANGELA SAMARA DANTAS TOMAZ	01/09/2019 31/08/2020	01/10/2020 30/10/2020
0032794 - 1	CAMILA DE ARAUJO BEZERRA BRANDAO	02/01/2019 01/01/2020	19/10/2020 17/11/2020
030- SEC MUN DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
30180-2	PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS	02/01/2019- 01/01/2020	01/10/2020- 30/10/2020
040-SEC MUN DE MEIO AMBIENTE AGRIC E ABASTECIMENTO			
0002184 - 1	CARLOS MAGNO DA SILVA FAUSTINO	11/09/2018 10/09/2019	01/10/2020 30/10/2020
050-SEC MUN DE INFRA-ESTRUTURA E SERV URBANOS			
0002615 - 1	ALVARO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR	01/03/2019 29/02/2020	01/10/2020 30/10/2020
0002559 - 1	FLAVIO MATIAS	11/09/2018 10/09/2019	01/10/2020 30/10/2020
0002441 - 1	FRANCIÉLIO XAVIER DA SILVA GOMES	29/03/2019 28/03/2020	01/10/2020 30/10/2020

0001960 - 1	FRANCISCA DA SILVA	01/07/2019 30/06/2020	01/10/2020 30/10/2020
0001903-1	GERALDO GOMES DE ARAÚJO	01/08/2019- 31/07/2020	01/10/2020 30/10/2020
0002405 - 1	JIMMY HENDRIX SANTOS RANGEL	10/03/2019 09/03/2020	01/10/2020 30/10/2020
0001997 - 1	PAULO BATISTA	01/07/2018 30/06/2019	01/10/2020 30/10/2020
0002597 - 1	REGINALDO MIGUEL DE SOUZA	01/03/2018 28/02/2019	01/10/2020 30/10/2020
0002403 - 1	VAGNER ALEXANDRE DE SOUSA CORTEZ	10/03/2019 09/03/2020	01/10/2020 30/10/2020
060-SEC MUN DE SAÚDE			
0033340 - 1	PEDRO PIRES DE MEDEIROS NETO SEGUNDO	01/08/2018 31/07/2019	01/10/2020 30/10/2020
0033235 - 1	SIRLEYA IMACULADA CONCEICAO DANTAS	20/09/2019 19/09/2020	01/10/2020 30/10/2020
061-AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE			
0000154 - 1	JOSE ADEMILSON DA SILVA	04/03/2019 03/03/2020	01/10/2020 30/10/2020
0032042 - 1	MARIA SUELY DANTAS GOMES	09/06/2019 08/06/2020	01/10/2020 30/10/2020
062-AGENTE DE ENDEMIAS			
0030108 - 2	ALEXSANDRO EUSTENIO DE MEDEIROS	01/04/2019 31/03/2020	01/10/2020 30/10/2020
090-SEC MUN DE TRAB HAB E AÇÃO SOCIAL			
0002172 - 1	LIDIANA PINHEIRO DA SILVA OLIVEIRA	02/09/2019 01/09/2020	01/10/2020 30/10/2020
0001986 - 1	XEILA SUEIDE FERNANDES DA SILVA SOUZA	01/07/2019 30/06/2020	01/10/2020 30/10/2020
100-SEC MUN DE DESENV ECONÓMICO E TURISMO			
0001879 - 1	MARIA DO SOCORRO XAVIER DE GOIS	04/04/2018 03/04/2019	01/10/2020 30/10/2020
200-SEC MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES			
0002303 - 1	JOAO DANTAS DE MEDEIROS FILHO	09/09/2019 08/09/2020	01/10/2020 30/10/2020
0002086 - 1	WAGNER DE MELO GALVAO ALBUQUERQUE OTHON	07/07/2019 06/07/2020	01/10/2020 30/10/2020

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3714A144

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.997, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

“Regulamenta a Lei nº 3.606 de 01 de outubro de 2020, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Incorporar Nova Natureza de Despesa junto ao QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa e Abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial/total de dotação e por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício de 2020, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

Considerando as disposições legais contidas no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no Art. 167 da Constituição Federal de 1988, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.606 de 01 de outubro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 3.606 de 01 de outubro de 2020, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Incorporar Nova Natureza de Despesa junto ao QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa e Abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial/total de dotação e por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício de 2020, e dá outras providências.

Art. 2º. Fica incorporada ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, as classificações orçamentárias (Elemento de Despesa), nas respectivas Secretarias e Ações, a qual passa a integrar o Orçamento do Município de Currais Novos/RN para o Exercício de 2020, conforme Anexo I.

Art. 3º. Nos termos do Art. 40 e 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente de 2020 até o montante de R\$

15.673.908,24 (Quinze milhões seiscentos e setenta e três mil novecentos e oito reais e vinte e quatro centavos) para reforço de dotações orçamentárias insuficientes, conforme suplementações constantes no Anexo II.

Art. 4º. O crédito adicional suplementar aberto conforme o Art. 2º será coberto por anulação parcial/total de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 11.200.862,39 (Onze milhões duzentos mil oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos) nos termos do Art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme Anexo III.

Art. 5º. O crédito adicional suplementar aberto conforme o Art. 2º será coberto por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 4.473.045,85 (Quatro milhões quatrocentos e setenta e três mil quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme Anexo IV.

Art. 6º. Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício 2020 (Lei nº 3.438 de 19 de julho de 2019), assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA Exercício 2020 (Lei nº 3.488 de 20 de março de 2020), nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme os Artigos 1º a 5º.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 02 de outubro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:74AF3B33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.998, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Exonera a pedido, o servidor Alan KLEIBER BEZERRA do cargo de Agente Administrativo.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando o teor do requerimento protocolizado sob nº 11.814/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o servidor **Alan Kleiber Bezerra**, matrícula nº 2669-1, do cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Currais Novos, a partir desta data.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006 Regime (Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de outubro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:75F1F216

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.999, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Exonera a pedido, a servidora Francisca Sueli Dias da Silva, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os artigos 43, 44 e 192 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 11.862/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora **Francisca Sueli Dias da Silva**, matrícula nº 1756-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme art. 192 da Lei Complementar nº 07/2006 Regime (Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de outubro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7F988F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO
580/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: DANIEL AUGUSTO MEDEIROS DA SILVA, CPF Nº 073.742.144-48
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1795D3C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO
195/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: MARINA DA NOBREGA SILVA, CPF Nº 071.713.054-14
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3C9358F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO
193/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: ÉRICA JACIARA DA SILVA, CPF Nº 111.706.694-09
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0F0134A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO
192/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: GABRIELA MEDEIROS CALAÇA, CPF Nº 060.760.244-96
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E21F2797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO
191/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: GUTEMBERGUE DANTAS, CPF Nº 080.153.724-02
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CA391487

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO
190/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
NOVOS

CONTRATADO: MAYARA BEZERRA DANTAS, CPF Nº
073.742.444-36

OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:46D4BE05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO
181/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
NOVOS

CONTRATADO: SUELEN CARLA ARAÚJO DE MARIA, CPF Nº
049.671.714-60

OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DCA02C68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
752/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
NOVOS

CONTRATADO: ACIONEIDE ANDRÉ DIOGO; CPF
039.400.664-00

OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A6352427

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO
535/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
NOVOS

CONTRATADO: ADEILDA SARAIVA DANTAS DE AQUINO;
CPF 028.465.584-85

OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0286322C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO
521/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
NOVOS

CONTRATADO: ADLA EMILIA DE MACEDO; CPF: 026.974.394-
47

OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:96E20CAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO
443/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
NOVOS

CONTRATADO: ADRIANA LORENA DA SILVEIRA
ALCANTARA ALCOFORADO OSEAS; CPF: 010.362.234-93

OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F97C3818

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO 513/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: ALBERIONE DA SILVA MEDEIROS; CPF: 041.832.384-47
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:AE8481F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO 529/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: ALINE MARIA DA ROCHA PRIMO; CPF: 037.953.244-16
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B38985B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO 734/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: AMANDA DAIANE DE SOUZA; CPF: 064.540.534-58
OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F814249C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO 778/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: ANA BEATRIZ DIAS; CPF: 017.868.424-40
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:89788B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO 557/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: ANA DEYSE ABDIAS CHAGAS; CPF: 120.119.274-98
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E40EEBFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO 730/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: ANA LÚCIA DOS SANTOS; CPF: 031.552.834-67
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:58973A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO 449/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: ANA LARISSA SILVA DE FARIAS;CPF: 099.872.554-42
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1F0EF096

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO 735/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: ANA MARIA ALVES DA SILVA MUNIZ; CPF: 098.828.234-83
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:92DB1292

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO 664/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: ANA PAULA FERREIRA DIAS; CPF: 084.164.184-62
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:536473B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO 444/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: ANA PAULA SANTANA FILGUEIRA; CPF: 096.102.524-78
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:413176FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO 737/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: FLAVIA CRISTINA DA SILVA;CPF: 053.216.074-60
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8034044F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO 503/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: FLAVIA ROSEANE DANTAS MAIA; CPF: 664.292.854-72
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8019FC31

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO 507/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: JULIA DELGADO MEDEIROS;CPF: 097.106.274-90
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:630B52E0**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO 777/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: JULIANA JACONE DA SILVA MEDEIROS DANTAS; CPF: 031.969.324-43
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EA09584D**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO 758/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: LENIZE SANTIAGO DO NASCIMENTO; CPF: 080.324.384-75
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:37910A5E**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO 655/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: LUCAS ADAUTO DOS SANTOS; CPF: 703.554.634-07
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:68CE30B8**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO 516/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: LUCIANO MARCOLINO; CPF: 082.774.764-00
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D98D022A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO 725/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: LUCINEIDE FELIPE DA SILVA; CPF: 429.579.584-49
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:06CD53A6**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO 736/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: LUZIA DOS SANTOS FERNANDES DA SILVA MAFRA; CPF: 011.918.484-26
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9B1487C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO 816/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: MAÍZA ARAÚJO DE AZEVEDO DA SILVA; CPF: 024.037.914-40
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8869F8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO 526/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: MÁRCIA MARIA DOS SANTOS SILVA; CPF: 023.455.174-76
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C0797ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO 787/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: MARCIA REJANE DA SILVA; CPF: 664.160.274-53
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:ECBAB64F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO 515/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: MARCOS ALVES DA SILVA; CPF: 852.052.494-04
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:388620B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO 518/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: MARCOS ARAUJO SANTOS; CPF: 100.880.774-54
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9A239B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO 770/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: MARIA ALDENORA DA SILVA SOUZA; CPF: 626.197.644-91
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7C040B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO 369/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: MARIA APARECIDA FERREIRA DIAS; CPF: 413.601.254-34
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7E117E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO 726/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: MARIA BASÍLIO DE OLIVEIRA PEREIRA; CPF: 937.201.224-68
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:514DD189

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO 743/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: MARIA DAS VITÓRIAS ALVES DOS SANTOS; CPF: Nº 029.024.674-19
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3BD23D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO 517/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: MARIA JILDILEIDE SILVA DE ALMEIDA; CPF: 077.276.844-73
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:20DD61BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO 665/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: MARIA JOSE DA SILVA; CPF: 013.156.624-50
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E5FDF870

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO 731/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PEREIRA; CPF: 737.040.594-04
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2D781F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO 742/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: MARIA LUCIENE AQUINO MARTINIANO ARAÚJO; CPF: 068.378.694-69

OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BE2A0F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO 453/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: MARIA MARCELA FREIRE; CPF: 050.672.894-30

OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B787C7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO 528/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: MARIA MIRELY DE OLIVEIRA SILVA; CPF: 081.361.504-60

OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:103F0D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO 641/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: MARIA MONALISA OLINTO SANTOS; CPF: 105.259.284-80

OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D1D2676A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO 744/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: MARIA ORINEIDE DE ALMEIDA DANTAS; CPF: 241.666.184-15

OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E82877EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO 536/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: MARIA ZUCLEIDE CAVALCANTE DAMIÃO; CPF: 807.529.774-15

OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0234FA1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO 757/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: MARILUCIA DA SILVA MACÊDO;CPF: 067.207.314-59
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
 DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:E661CB3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO 533/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: MARTA ADRIANA SANTOS DA SILVA;CPF: 009.810.394-64
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
 DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:EC4E158B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO 779/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: MICHELLY BEZERRA DE OLIVEIRA PINHEIRO;CPF: 010.350.414-13
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
 DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:FAA4C8ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO 452/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: MILLER DONIZETE CAVALCANTE SILVEIRA; CPF: 072.182.894-95

OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
 DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:40333A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO 756/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: NATALIA LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA;CPF: 016.710.914-69
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
 DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:68EFACBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO 818/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: NEILMA MARIA DA ROCHA; CPF: 011.514.294-06
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
 DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:31838239

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO 531/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: PAULA CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA; CPF: 010.546.464-30
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:31DCA626

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES**
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
745/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
NOVOS
CONTRATADO: PAULA FRANCINETE PEREIRA DA SILVA
SOUSA; CPF: 736.172.454-04
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1C669066

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES**
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO
412/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
NOVOS
CONTRATADO: CATIANE MARTINS DE OLIVEIRA, CPF/MF
Nº 040.798.364-30
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5D8B9A60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES**
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
662/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
NOVOS
CONTRATADO: CÍCERO VITAL ROBERTO FILHO, CPF/MF Nº
012.138.944-84
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:15C20AB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES**
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO
519/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
NOVOS
CONTRATADO: DAISY MEDEIROS BEZERRA, CPF/MF Nº
010.683.674-90
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D61075B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES**
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO
558/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
NOVOS
CONTRATADO: CIRYA THALITA DE FREITAS MEDEIROS,
CPF/MF Nº 099.236.874-06
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7F575C85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES**
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO
523/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
NOVOS
CONTRATADO: CONCEIÇÃO ALVANUZA DA SILVA LIMA,
CPF/MF Nº 051.617.554-82
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:93D79F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO 495/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: DAMIANA PATRICIA GOMES DA SILVA, CPF Nº 063.759.264-67
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CA5499B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO 514/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: DEYVID ANDERSON ALVES MEDEIROS, CPF/MF Nº 063.692.384-30
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:66A70FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO 414/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: DIÁGORAS LEOPOLDO ROCHA SOUSA, BRASILEIRO, CPF Nº 016.997.664-52
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:839C973F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO 774/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: EDENIA DANTAS, CPF/MF Nº 897.712.304-68
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:17725D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO 541/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: EDINALVA BARBOSA PONTES, CPF/MF Nº 785.319.774-87
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C57AB1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO 738/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: EDNA MARIA MENDES, CPF Nº 055.993.974-40
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F922E1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO 508/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: ELITA MARIA CANDIDO FERREIRA, CPF/MF Nº 086.612.534-54
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F8AE7533

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
728/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: ELISANGELA DA SILVA FAUSTINO, CPF/MF Nº 026.532.534-02
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8E72B2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO
504/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: ENEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS, CPF/MF Nº 262.071.334-04
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:63B901C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
753/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: EMILY LORRAYNE DE ARAUJO FRANCISCO, CPF/MF Nº 122.522.654-69

OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:632F36A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
724/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: EREMITA GALDINO DA SILVA, CPF/MF Nº 063.273.104-43
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:48467756

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO
509/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: FABIOLA CRISTINA DA SILVA, CPF/MF Nº 081.152.884-70
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1BCB3736

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO
542/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: FELLIPE GUSTAVO SILVA FIRMINO DOS SANTOS, CPF/MF Nº 095.552.394-01
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C9B47F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO 738/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: FATIMA EDNA DA ROCHA, CPF/MF Nº 012.806.814-03
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B519E83B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO 764/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: FERNANDA MONÍSYA PEREIRA DE MEDEIROS, CPF/MF Nº 096.079.424-77
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D89196B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO 532/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: ISABEL OLIVEIRA DE MACEDO DANTAS
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C7BFDE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO 761/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: ISIS DIANE DE MEDEIROS SILVA
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:33D533A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO 741/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: ISOLDA ALVES DE ALCÂNTARA
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B71F2E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO 639/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: JANDERSON LUCAS DOS REIS
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8CBB385B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO 532/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: JANICIA MARIA DE LIMA
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:BF564927

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO 420/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: JAQUELINE GALVÃO PEREIRA
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:D7A4CABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO 540/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: JARIVAN MARCOS DE MEDEIROS BATISTA
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:00D9030C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO 657/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: PAULO LUÍS DA SILVA;CPF 089.121.444-56
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:F511F853

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO 510/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: RAFAEL MARTAN CANDIDO
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:0012401C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO 786/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: RAFAELLA GERMANA NASCIMENTO DANTAS
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:DD646CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO 525/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: REGIANE SIMÕES
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C0685C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO 746/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: REGINA CAROLINE DA SILVA CIRILO
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C55C9F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO 445/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: RODRIGO DE MENEZES LOPES
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EFE82041

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO 773/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: ANANILIA REGINA DA SILVA ROCHA;CPF: 032.701.614-09
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9911191C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO 370/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: ANIELLY WERLAYNI BATISTA;CPF: 058.387.424-02
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D180B6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO 661/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: BARBARA JULIA ALVES DA CUNHA;CPF: 090.888.134-77
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6B94C025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO 729/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: ÂNGELA MARIA DANTAS;CPF: 012.361.494-59

OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:434FB33C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO 659/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: ANNALIESE DOS SANTOS ARAÚJO;CPF: 071.784.314-90
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D8E3368B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO 447/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: BRENO CARLOS DE ARAÚJO FELIPE;CPF: 042.662.884-50
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5AA92A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO 771/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: BARBARA LAÍS PEREIRA SALUSTIANO;CPF: 108.491.924-98
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:42F852D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO 733/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO ANDRADE DE MACEDO;CPF: 655.070.374-34
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F06BA642

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO 667/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: MARIA CLESIA FERREIRA DA SILVA;CPF: 029.588.084-83
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:95821EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO 520/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: MARIA FRANCILENE COSTA SILVA;CPF: Nº 094.789.034-38
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3149DDDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO 760/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: JEANE IRIS DOS SANTOS;CPF: 089.416.287-09

OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:9310AA6E

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:9F665A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO 522/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: FRANCISCA VANDIR VICTOR, CPF/MF 039.342.514-20

OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:BA0ED403

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO 512/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: JÉSSICA VANESSA FERNANDES;CPF: 096.180.044-57

OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:1B71E4CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO 428/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: FRANCISCA DO NASCIMENTO SANTOS CAMPELO, CPF 030.248.414-07

OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE ADITIVO Nº 03/2020 AO CONTRATO 527/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: FRANCIELMA DA SILVA SOUZA, CPF/MF 099.872.454-80

OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:FD1B8FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO 640/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: JENNYFER CYBELLE DE SOUZA SILVA;CPF: 106.985.574-09

OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:85939F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO 488/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: FRANCISCA DE ASSIS CIRILO

OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:064E74D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO 765/2020

BCONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: JOÃO MARIA DA SILVA SANTOS;CPF: 026.173.014-27
OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:42BEB735

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO 433/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: FRANCISCA DARCK GUEDES, CPF/MF 261.838.204-82
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5E2D2D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO 454/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: JOÃO PAULO RODRIGUES SOUTO;CPF: 100.320.004-48
OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:E2047761

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO 568/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: FRANCISCO ITAMAR DA SILVA, CPF. 060.933.034.97
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EFAB24FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO 539/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: JOËLDA KARLLA BATISTA ALVES;CPF: 030.366.704-40
OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:695EA85C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO 767/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: JOSÉ CÍCERO DE OLIVEIRA;CPF: 297.715.794-87
OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:7BB08FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO 511/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: GILVANEIDE VASCONCELOS ALVES DA SILVA CPF/MF 538.751.414-15
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A290E575

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO 660/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: GILBERTO CANDIDO DE MACEDO, CPF/MF 538.751.414-15
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:532BFC42

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO 759/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: JOSÉ FERNANDES DANTAS JÚNIOR;CPF: 016.710.524-80
OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:E8961E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO 442/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: GILMARA CRISTIANE VITOR DE BRITO
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6B1A6C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO 768/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: JOSÉ FERREIRA DA SILVA SOBRINHO;011.065.454-43
OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D20710A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO 654/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: FRANCISCO KLEYTON DA SILVA, CPF. 065.076.514-19
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8F875E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO 668/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: IDALINA BARBARA RANGEL DE SOUZA
 CPF/MF. 083.258.704-43
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
 DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E01DB24D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO
506/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: GIORDANIA LUZIA DE ARAUJO BATISTA
 CPF/MF 538.751.414-15
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
 DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CBB697AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO
556/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: ROSA MARIA COSTA SILVA CPF/MF. 455.139.964-72
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
 DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:65B12AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO
775/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: ROSÂNGELA MARINHO DA SILVA CPF/MF. 031.547.704-02

OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
 DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2EBB8100

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
769/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: JOSÉ FRANCISCO BORGES, CPF 146.601.804-68
 OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
 DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:6D4F0B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO
446/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: SAN GUEDES LEOPOLDO ROCHA SOUSA
 CPF/MF. 99.962.114-95
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
 DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CA0A5B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO
530/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: JOSÉ MATHEUS DE MEDEIROS SANTOS, CPF/MF Nº 100.948.474-52
 OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65,II, C, DA LEI 8.666/93 E
DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:A024AA2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO
451/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
NOVOS

CONTRATADO: SANDELLY BEATRIZ LOPES DE LIMA ,
CPF/MF. 017.280.234-24

OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:0A6415B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
656/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
NOVOS

CONTRATADO: JOSÉ RANILSON DA SILVA, CPF/MF Nº
700.643.654-09

OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:623967EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
772/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
NOVOS

CONTRATADO: JOSEANE BEZERRA DE ASSUNÇÃO,
CPF/MF Nº 077.940.984-16

OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:3D4F5CB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
732/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
NOVOS

CONTRATADO: JOSEFA FELIX DA SILVA, CPF/MF Nº
655.070.454-53

OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:FC37BFBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
740/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
NOVOS

CONTRATADO: JOSIANE MARIA DANTAS DE MEDEIROS
CPF/MF Nº 966.469.934-91

OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:EAC1C92F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
763/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
NOVOS

CONTRATADO: JOSIANY CRISTINA VILAR DE ARAÚJO
ALCÂNTARA CPF/MF Nº 011.460.344-82

OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B1B87D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO 555/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: JOSIVANIA BORGES DE OLIVEIRA
CPF/MF Nº 032.574.774-14
OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:64D9CAE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO 658/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: SEBASTIÃO GOMES PEQUENO, CPF/MF Nº 444.062.234-87
OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:3198ECF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO 776/2020C

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: SILVINA CRISTINA BATISTA, CPF/MF Nº 098.196.024-32
OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:A9D602DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO 450/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: TATIANA PONTES LOPES, CPF/MF Nº 060.606.344-78
OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:2CA915D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO 537/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: TÉRCIA MARIA DA SILVA, CPF/MF Nº 030.552.904-88,
OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:0A9BCA6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO 505/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: THALITA ANDREYANNE DE SOUZA BELARMINO, CPF/MF Nº 017.497.544-95
OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:48A35C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO 739/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: VALDEMIR BATISTA DE ARAUJO, CPF/MF Nº 058.387.434-76
OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:552EDA1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO 441/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: VANESSA MENDES DANTAS, BRASILEIRA, CPF/MF Nº 093.414.444-38
OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:093FB163

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO 534/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: VITÓRIA REGIS VIEIRA COUTINHO, CPF/MF Nº 023.142.474-42
OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:1CF3046F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO 196/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: SAMUEL BRITO DE LIMA, CPF Nº 009.168.134-01
OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6DD09312

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO 617/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:21721943

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO 615/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: VANELSON AMANCIO DE ARAÚJO BEZERRA
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CD6B589F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO 616/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:65A5598B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO 619/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: HILIANNE BEZERRA RODRIGUES SILVA
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:016F0A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO 783/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: ANTÔNIO CORDEIRO DA SILVA FILHO, CPF Nº 030.919.444-09
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:43543333

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO 780/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: FRANCISCO FERNANDES DA SILVA, CPF Nº 503.706.264-00
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:858CCF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO 618/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: FRANCISCO AMARO DE SOUZA, CPF Nº 154.972.324-34
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FA4832C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO 247/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: FRANCISCO ALDAIR ARAÚJO DE OLIVEIRA, CPF Nº 020.965.094-08
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:074B40E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO 782/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: FRANCISCO GILVAN BEZERRA, CPF Nº 837.134.414-72

OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
 DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B5EB6A9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO
 241/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: ARI VENÂNCIO DANTAS JUNIOR, CPF Nº 064.422.604-88
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
 DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:50E4B2AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO
 795/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: JOSÉ HILDO DANTAS, CPF Nº 050.756.744-70
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
 DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A7AFB042

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO
 242/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: JOSE ARILSON FELICIANO DANTAS, CPF Nº 701.652.564-35
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
 DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F636C76E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 653/2020
 PROCESSO PMCN Nº 3.347/2020 PROTOCOLO 10.233/2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA CURRAIS NOVOS inscrita no CNPJ: 13.193.978/0001-69, com sede na Rua Teótonio Freire, 1461, JK, Currais Novos, CEP: 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

240 und. Clorexidine aquosa 2% 1L pelo valor unitário de 11,04 (onze reais e quatro centavos);

E a contratação da empresa F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO inscrita no CNPJ: 07.055.280/0001-84 com sede na Rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto, Mossoró/RN CEP 59.607-240, com a finalidade de adquirir:

600 und. Óleo de girassol cicatrizante 100ml pelo valor unitário de 2,39

8 caixas Lidocaína geleia 2%, bisnaga 30g, concentração 20mg/ml (caixa com 50 und) pelo valor unitário de 139,50 (cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos);

10 caixas de Lâmina de bisturi nº 11 (caixa com 100 und) pelo valor unitário de 24,80 (vinte e quatro reais e oitenta centavos);

15 caixas Lâmina de bisturi nº 24 (caixa com 100 und) pelo valor unitário de 24,80 (vinte e quatro reais e oitenta centavos);

3.000 Bolsas coletor de urina sistema aberto, 2000 ml pelo valor unitário de 0,28(vinte e oito centavos);

E a contratação da empresa RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ: 12.305.387/0001-73 com sede na Rua Interventor Mario Camara 3918, Cidade da Esperança, Natal/RN CEP 59.070-600, com a finalidade de adquirir:

300 cx Fita para glicosímetro On Call Plus (caixa com 50 und) pelo valor unitário de 21,42 (vinte e um reais e quarenta e dois centavos);

100 pct SONDA URETRAL SILICONADA Nº 08 - DESCARTAVEL, ESTERIL, PACOTE COM 10 UNIDADES pelo valor unitário de 4,30(quatro reais e trinta centavos);

100 pct SONDA URETRAL SILICONADA Nº 12 - DESCARTAVEL, ESTERIL, PACOTE COM 10 UNIDADES pelo valor unitário de 4,65(quatro reais e sessenta e cinco centavos);

A contratação da empresa PHOSPODONT LTDA inscrita no CNPJ: 04.451.626/0003-37 com sede na Avenida Ayrton Senna, Capim Macio, Natal/RN CEP 59.080-100, com a finalidade de adquirir:

150 ÁGUA BIDEUTILADA 20ML pelo valor unitário de 0,84 (oitenta e quatro centavos);

30 pct. Sonda trato digestivo (oro ou nasogástrica) calibre nº 18 (pct. com 20 und.) pelo valor unitário de 21,78(vinte e um reais e setenta e oito centavos).

A empresa HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 33.160.739/0001-10, com sede na Rua Manoel Elpídio, 87 A, Penedo, Caicó/RN. CEP: 59.300-000, com a finalidade de adquirir:

250 pct. Atadura de crepom tamanho 10cm x 1,8m pacote c/12 unid. pelo valor unitário de 3,24(três reais e vinte e quatro centavos);

400 pct. Atadura de crepom tamanho 15cm x 1,8 m pacote c/12 unid. pelo valor unitário de 4,92(quatro reais e noventa e dois centavos);
200 pct. ATADURA CREPOM DE 20 CM X 1,80M, PACOTE COM 12 UNIDADES pelo valor unitário de 6,24(seis reais e vinte e quatro centavos);
240 und. Óleo de girassol hidratante 100ml pelo valor unitário de 3,13(três reais e treze centavos);

E a contratação da NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ 18.588.224/0001-21, com sede na Rua Tuiuti, 772, Petropolis, Natal, CEP: 59.014-160, com a finalidade de adquirir:

400 und. Hidrogel - Bisnaga 85g pelo valor unitário de 29,35(vinte e nove reais e trinta e cinco centavos);
4 cx Hidrogel com Alginato de cálcio e sódio – Bisnaga 85g Item: 448241 (caixa com 50 UND) pelo valor unitário de 1.467,50 (mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos);
6 cx. SULFADIAZINA DE PRATA CAIXA C/ 60 pelo valor unitário de 279,99 (duzentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos);

E a contratação da empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ: 40.787.152/0001-09 com sede na Rua Presidente Quaresma, 1105, Alecrim, Natal/RN CEP 59031-100, com a finalidade de adquirir:

240 und. SOLUÇÃO AQUOSA DE CLOREXIDINA (0,2%) 100ML - Antisséptico dermatológico, para uso hospitalar. Almotolia plástica descartável lacrada. Embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade, conforme RDC 184 de 22/10/2001. Documentos necessários: Registro no Ministério da Saúde para antissépticos (RDC nº. 199, 26/10/06) e ficha técnica. pelo valor unitário de 1,39 (um real e trinta e nove centavos);

300 cx. TIRAS REAGENTES PARA APARELHO DE GLICEMIA G-TECH CX C/ 50 UND pelo valor unitário de 25,88(vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos);

16 cx. Sonda de foley Nº 16, 2 vias, em látex com balão resistente, caixa c/10 pelo valor unitário de 24,90(vinte e quatro reais e noventa centavos);

26 cx. Sonda de foley Nº 18, 2 vias, em látex com balão resistente, caixa c/10 pelo valor unitário de 24,90(vinte e quatro reais e noventa centavos);

11 cx. Sonda de foley Nº 20, 2 vias, em látex com balão resistente, caixa c/10 pelo valor unitário de 29,80(vinte e nove reais e oitenta centavos).

As aquisições visam suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 24 de setembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:CC9A3686

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO
643/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: ALINE DEYSE BEZERRA DOS SANTOS, CPF Nº 702.412.334-61
OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:836E198E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO
704/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: LENILSON GONZAGA DA SILVA, CPF Nº 037.666.994-23
OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:0DF66143

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO
820/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: MARIA DE FÁTIMA GARCIA BATISTA, CPF Nº 065.599.964-76
OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:F8FFFD8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO
642/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: MARIA LETICIA SIMÕES DA SILVA, CPF Nº 095.065.824-32
OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:E8B80C1C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 655/2020
PROCESSO Nº 3.504/2020 PROTOCOLO PMCN Nº 11.333/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e a medida provisória 961/2020, a contratação da empresa inscrita no CNPJ: 31.478.691/0001-30 D.M. GALVÃO, com sede na R. Laurentino Bezerra, 21, Centro, Currais Novos, CEP: 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

300 comp. Entresto 49mg+51mg pelo valor unitário de 4,00(quatro reais);

200 comp. Nebilet 5mg pelo valor unitário de 2,20(dois reais e vinte centavos).

A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 05 de outubro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:3FE5FCBF**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO
644/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: VIVALDO BORGES DA SILVA, CPF Nº 175.192.924-87

OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:7C05A4CA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO
708/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: JOSÉ WELLINGTON DA SILVA, CPF Nº 664.213.654-34

OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:3DCCD50E**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO
706/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: JOSÉ VINÍCIUS CARNEIRO, CPF Nº 104.626.614-40

OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:8B179FCE**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO
634/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: JOSE GEORGE DA SILVA SANTOS, CPF Nº 073.741.794-30

OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:7F3974AB**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO
689/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: JOSE AUDENÍCIO DA SILVA, CPF Nº 523.485.474-49

OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:F1721634

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO
371/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: JANAÍNALUANA DE MORAIS SILVA, CPF Nº 112.007.024-41

OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:3A462BF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO
817/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: GLADSON DA SILVA BRAZ, CPF Nº 012.167.174-78

OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:0D8F5C52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO
300/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: JAIR RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR, CPF Nº 108.001.994-48

OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:1D97E1E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO
707/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: FRANCISCO FRANCK DENIS DA SILVA, CPF Nº 010.098.594-71

OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:77FC45B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO
293/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: GABRIELLA BESERRA DOS SANTOS, CPF Nº 026.787.774-99

OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:BD00C667

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO
705/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: ERIBERTO DE SOUZA BERTO, CPF Nº 098.240.384-42

OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:178013AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO
819/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: FÁBIO VALDIVINO DA SILVA, CPF Nº 023.195.754-80

OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:9D9D66B0**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
826/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: TANIA REGINA DA SILVA;CPF: 594.316.794-34

OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:F92920BA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
822/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: TYFFANY YASMIM GOMES DE MEDEIROS;CPF: 081.940.344-00

OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:3EE4546A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02/2020 AO CONTRATO 469/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: ANDRÉ LUIZ FIDELES DO NASCIMENTO CPF/MF Nº 052.578.144-71

OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:2661B10A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
825/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: BIANCA PRISCILA DE ARAUJO FELIPE SILVA; CPF: 096.874.364-17

OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:1315E0F7**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02/2020 AO CONTRATO 282/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: ADRIANO DA CUNHA FAUSTINO CPF/MF Nº 052.578.144-71

OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:55A72007**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
612/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: FRANCISCO DANIEL FERREIRA TAVARES DE LAVOR; CPF: 045.824.083-46

OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:EFEE1040**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02/2020 AO CONTRATO 571/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: ANA FLÁVIA COSTA DA SILVA CPF/MF Nº 082.129.494-60

OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:98F0E618

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
794/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: MARIA CLARA CAVALCANTI CLEMENTINO; CPF: 080.791.804-07
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1FF29A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
610/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: JOÃO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO; CPF: 086.693.554-18
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:341E9E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02/2020 AO CONTRATO
295/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: ANDRÉ WILKER RODRIGUES DA SILVA CPF/MF Nº 007.438.002.81
OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:F4277517

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02/2020 AO CONTRATO
629/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: ARITANA FREIRE DA SILVA ARAUJO CPF/MF Nº 062.183.244-86
OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C1D156F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
830/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: LARISSA MARIA DE ALMEIDA MEDEIROS; CPF: 096.275.894-97
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:243EF6F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
294/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: ROMÉRIO MENEZES PAIVA CHAVES; CPF: 086.670.754-93
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:AE336FD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02/2020 AO CONTRATO 630/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: CRISTIANE JANUARIO DE MEDEIROS
CPF/MF Nº 056.549.264-03
OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:8AA93D97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02/2020 AO CONTRATO 280/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: EDILLA JULIANA DE MACEDO DINIZ
CPF/MF Nº 056.549.264-03
OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:280839F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
647/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: BARBARA JULIANA LIMA DE AZEVEDO,
CPF/MF Nº 013.637.664-90
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:77D96768

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
676/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: ELISA FERREIRA SOARES, CPF/MF Nº 069.712.924-13
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:404FB34F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02/2020 AO CONTRATO 281/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: ELIZANGELA BATISTA CANDIDO CPF/MF Nº 046.640.724-65
OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:05E3EFAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02/2020 AO CONTRATO 688/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: GILCIELIO CAMPELO DA CRUZ CPF/MF Nº 082.913.604-56
OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:FC4F8913

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
677/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: ELIZEU MARQUES ALVES, CPF/MF Nº 016.679.224-16
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:634E1BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO Nº 02/2020 AO CONTRATO 609/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: IGOR HENRIQUE SANTOS CPF/MF Nº 702.598.684-42

OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:07D57256

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
632/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: GEORGIA AMARO DA SILVA SOUZA ARAÚJO, CPF/MF Nº 034.465.094-45

OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:0AF3F1DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
680/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: FRANCIÉLIO MESQUITA DA SILVA, CPF/MF Nº 043.394.474-98

OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:4950A0F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
674/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: IVANELSON ELIAS SANTOS DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 055.529.554-04

OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:362E0952

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO Nº 02/2020 AO CONTRATO 278/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: JARICEIA LOPES SIMPLICIO DE FARIAS CPF/MF Nº 068.894.314-48

OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:37B60DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
823/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: JOSÉ AURÉLIO DE MEDEIROS JUNIOR, CPF/MF Nº 011.727.804-12

OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:07F8EEDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO Nº 02/2020 AO CONTRATO 828/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL CPF/MF Nº 011.964.404-50

OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:D1737A97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
713/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: JUSSARA CRISTINA DA SILVA ARAÚJO, CPF/MF Nº 009.358.770-88

OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:01F84BDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02/2020 AO CONTRATO 299/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS CPF/MF Nº 526.881.352-87

OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:5529164A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
296/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: LUCAS DE MEDEIROS FERREIRA, CPF/MF Nº 100.815.924-77

OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:0894F197

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
279/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: LIVIO FERNANDES DE SOUZA, CPF/MF Nº 059.467.924-90

OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:C2C47621

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
577/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: MARCOS ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 031.450.144-47

OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:94FA054A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
573/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: MARIA ANTONIA FERREIRA GOMES, CPF/MF Nº 049.407.493-04

OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:7B2BD899**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
687/2020****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**CONTRATADO:** LUCAS VICTOR DE SOUZA, CPF/MF Nº 016.803.424-79**OBJETO:** ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** NATUREZA: 31.90.04**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:4DC2A527**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
809/2020****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**CONTRATADO:** PEDRO PAULO PAIVA DOS REIS, CPF/MF Nº 069.585.494-14**OBJETO:** ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** NATUREZA: 31.90.04**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:D89C1D25**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
821/2020****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**CONTRATADO:** MARCOS ANTONIO LEITE DA CONCEIÇÃO, CPF/MF Nº 064.032.585-83**OBJETO:** ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** NATUREZA: 31.90.04**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:FACA7F90**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
611/2020****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**CONTRATADO:** POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA, CPF/MF Nº 087.355.514-70**OBJETO:** ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** NATUREZA: 31.90.04**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:ED30D3C8**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
613/2020****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**CONTRATADO:** MARCOS ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 031.450.144-47**OBJETO:** ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** NATUREZA: 31.90.04**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:FF223243**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02/2020 AO CONTRATO 684/2020****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**CONTRATADO:** FABIANA KALINE MEDEIROS DINIZ, CPF/MF Nº 053.954.194-03,**OBJETO:** ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** NATUREZA: 31.90.04**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:5A2F84E9**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
678/2020****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: MARGARETHE MARIA FERREIRA DE ABREU CAMPELO, CPF/MF Nº 048.125.504-40
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:BE5FDBD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
 685/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: NEYLLYSON DENNY DA SILVA LIRIO MARQUES, INSCRITO NO CPF/MF Nº 058.745.554-39

OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:75F308DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
 829/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: PATRICIA TARGINO DUTRA, CPF/MF Nº 071.346.094-64

OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:76ED5102

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
 631/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: MARIA DAS VITÓRIAS BORGES DA SILVA ARAÚJO, CPF/MF Nº 966.426.374-53

OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:3A1C48AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
 681/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: MARIA FABIANA COSTA SANTOS, CPF/MF Nº 038.368.584-28

OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:19B85BBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
 686/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: PAULO DA SILVA LACERDA, INSCRITO NO CPF/MF Nº 779.047.294-15

OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:CA5F23B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
 675/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: NEUZA ESTHELITA PEREIRA DE MARIA SILVEIRA, CPF/MF Nº 012.133.924-62

OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3F4F8DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
683/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: VELYDSON MATHEUS PLATINYR DE ARAÚJO, CPF/MF Nº 700.179.084-26
OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:7AEA3FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
679/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: THIAGO MANOEL FELINTO, CPF/MF Nº 017.595.464-02
OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:2F7D042F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
682/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: MARIA RITA SALUSTIANO DE SANTANA, CPF/MF Nº 100.320.064-89
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8F753BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
831/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: VIVIANE RIBEIRO DE SOUZA, CPF/MF Nº 084.849.524-10

OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:71DFCEE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO
214/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: AMANDA TAYNARA DA COSTA CORREIA
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:AB0F6B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO
206/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: BÁRBARA NÓBREGA DE MEDEIROS SILVA
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A2E77FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO
216/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: ANNY BEATRIZ FERREIRA DE ARAUJO
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
 DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5948C9E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO
 219/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
 NOVOS
 CONTRATADO: ANA CRISTINA CASSEMIRO SILVA
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
 DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CA4D7DB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
 208/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
 NOVOS
 CONTRATADO: BRUNA MAYARA PEREIRA DE ARAUJO
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
 DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0D070724

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
 218/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
 NOVOS
 CONTRATADO: DEISE DAIANE DE MEDEIROS
 VASCONCELOS
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
 DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FB7907E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO
 213/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
 NOVOS
 CONTRATADO: FRANCIELI JESSICA DA SILVA RIBEIRO
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
 DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7B4153F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO
 233/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
 NOVOS
 CONTRATADO: FRANCISCA MÉRCIA DA SILVA
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
 DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A0067DA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
 212/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
 NOVOS
 CONTRATADO: ESTELITA MARIA DE LIMA CABRAL
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
 DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9B9F6DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO 215/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: GILVANIA PEREIRA DA SILVA CIRILO
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:356D8EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO 210/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: IUSKA NAYARA SOARES GONÇALO
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:31A5D455

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO 217/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: JOENIA KARINE BEZERRA DE ARAUJO
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9293D716

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO 207/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: JEANE BEZERRA BRAGA DO NASCIMENTO
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DFFC4034

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO 211/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: KALINA CATARINA DE MEDEIROS
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:82A122F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO 483/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: MARIA AUXILIADORA DA SILVA
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:67D17103

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO 484/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: MARIA EDUARDA DA SILVA MATOS
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
 DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F248E163

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO
 485/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
 NOVOS

CONTRATADO: CAMILA GALVÃO TOSCANO
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
 DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2A9C2820

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO
 602/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
 NOVOS

CONTRATADO: ELISANGELA FERREIRA DA SILVA
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
 DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:72ABD183

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO
 601/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
 NOVOS

CONTRATADO: ANA KARLA SILVA MEDEIROS
 OBJETO: ALTERA CLAUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO
 CONTRATO DE PRESTÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
 DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5BB7C52C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO
 597/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
 NOVOS

CONTRATADO: FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
 DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9CE6BD84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO
 600/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
 NOVOS

CONTRATADO: IRACI AMORIM
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
 DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A0D177B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO
 586/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
 NOVOS

CONTRATADO: EMANOEL SOUZA DE MEDEIROS
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
 DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:76EB23EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO 587/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: JAILSON BARBOSA DE MELO
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:93AE786D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO 595/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: JEYSE KELLY DA SILVA MELO
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:921B345A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO 596/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: JEVOA MATEUS DOS SANTOS AZEVEDO
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E3843486

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO 797/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DB4B22D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO 584/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: JOÁS DIEGO DA SILVA OLIVEIRA
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B405C8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO 594/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: LEOPOLDO RODRIGO DA SILVA
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C3877743

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO 591/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: LEONARDO DANTAS DE LIMA
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
 DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:05CA5EAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO
 604/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
 NOVOS
 CONTRATADO: LUCICLÉA CIPRIANO DA SILVA
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
 DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D0F55C82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO
 606/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
 NOVOS
 CONTRATADO: MARIA DAS VITÓRIAS DA ROCHA
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
 DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:820F731F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO
 592/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
 NOVOS
 CONTRATADO: MERCIA MARIA DA SILVA
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
 DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5629C0BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO
 593/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
 NOVOS
 CONTRATADO: MARIANA TEREZA DE SOUZA LIMA
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
 DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CF8C487C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO
 589/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
 NOVOS
 CONTRATADO: MORGANA ÁDILA BEZERRA DA COSTA
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
 DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:269DB641

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO
 603/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
 NOVOS
 CONTRATADO: NADIA KELLER ARAÚJO DE LIMA
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
 DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C6C1BE95

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO 608/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: PAULA GRACIELY SILVA PEREIRA
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0230EA04

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO 598/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: RIANNE BEATRIZ DA SILVA DIAS
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DC3114CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO 802/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: ROSÁLIA MARIA DA SILVA
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FDDDD1F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO 588/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: UEMERSON APARECIDO DE ASSIS
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C11A43B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO 575/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: ADAILDO BENEDITO DOS SANTOS
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:95C2DE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO 590/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: EVERALDO MATOS PEREIRA
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C7D67D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO 605/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CONTRATADO: IONARA EDIENORI GOMES DE MEDEIROS
 OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:54EE2391

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO
585/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
NOVOS
CONTRATADO: JOSÉ LENILSON DE ARAÚJO FERREIRA
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5E0DCD13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO
583/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
NOVOS
CONTRATADO: MANUEL FERREIRA DA COSTA FILHO
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A113C3DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO
599/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
NOVOS
CONTRATADO: MARTA ANDREA DA SILVA
OBJETO: ALTERA CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA: 31.90.04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, C, DA LEI 8.666/93 E
DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS.

CURRAIS NOVOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:844B35AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇONº011/2020.

CONTRATO Nº:2020.0319.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR
SEVERIANO

CONTRATADA (O):WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME/
CNPJ:70.153.762/0001-03

OBJETO:SRP VISANDO FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E
DE CONSTRUÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES
DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL:R\$67.323,19(SESSENTA E SETE MIL
TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E DEZENOVE
CENTAVOS) PAGO MEDIANTE AQUISIÇÃO.

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE
TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2020:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE	2.012-MANUTENÇÃO DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROJETO/ATIVIDADE	2.007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2.020- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA:05 DE OUTUBRO DE 2020 A29 DE OUTUBRO DE
2020.

DATA DA ASSINATURA:05 DE OUTUBRO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2A24AC72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000004/2019 EXTRATO DO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000004/2019
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO**

CONTRATANTE:Município de Espírito Santo/RN, inscrito no
CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA:** DR&J
LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ/MF
sob nº. 17.382.733/0001-30 –**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação
da Vigência –**OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa
de engenharia para obra de pavimentação com paralelepípedos e

drenagem superficial da Rua do Campo localizada na Zona Urbana do Município de Espírito Santo/RN — **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09 (nove) meses. **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 05 de setembro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

DR&J Locações e Serviços EIRELLI - EPP
DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:D6401A3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206/2020-SMARH EM, 05 DE OUTUBRO DE 2020

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. IRLA BENEVIDES SENA DE OLIVEIRA do cargo Agente Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. IRLA BENEVIDES SENA DE OLIVEIRA** do cargo de **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2020 a 30/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 05 de Outubro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:47AD24DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207/2020-SMARH EM, 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. IOLANDA CARDOSO TAVARES do cargo Agente Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. IOLANDA CARDOSO TAVARES** do cargo de **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura

Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2020 a 30/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 05 de Outubro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E72B9142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208/2020-SMARH EM, 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. CLEIDE REGINA DUARTE do cargo Agente Comunitário de Saúde e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. CLEIDE REGINA DUARTE** do cargo de **Agente Comunitário de Saúde** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 05/10/2020 a 05/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 05 de Outubro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5A118173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209/2020-SMARH EM, 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor SR. ALCIMAR FERREIRA DA COSTA do cargo de GARI e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor **SR. ALCIMAR FERREIRA DA COSTA** do cargo de **GARI**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 05/10/2020 a 03/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Outubro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9A7A6B43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 210/2020-SMARH EM, 05 DE OUTUBRO DE
2020.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora SRA. CINTIA GURGEL DE MEDEIROS do cargo de Professora e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **SRA. CINTIA GURGEL DE MEDEIROS** do cargo de **Professora**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2020 a 29/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Outubro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:671FB090

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 212/2020-SMARH EM, 05 DE OUTUBRO DE
2020.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor SR. ANTONIO CEZAR DE LIRA do cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor **SR. ANTONIO CEZAR DE LIRA** do cargo de **ASG**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2020 a 29/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Outubro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D818463D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 213/2020-SMARH EM, 05 DE OUTUBRO DE
2020.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor SR. DELÂNIO SANDRO MORAIS DO NASCIMENTO do cargo de Agente Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor **SR. DELÂNIO SANDRO MORAIS DO NASCIMENTO** do cargo de **Agente Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2020 a 29/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Outubro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A61DF633

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 213/2020-SMARH EM, 05 DE OUTUBRO DE
2020.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora SRA. FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES DE SOUZA OLIVEIRA do cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **SRA. FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES DE SOUZA OLIVEIRA** do cargo de **ASG**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2020 a 29/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Outubro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C1BB9153

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 215/2020-SMARH EM, 05 DE OUTUBRO DE
 2020.**

Concede férias o servidor SR. JOÃO DAMASIO DA
 SILVA, GARI e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias o servidor **SR. JOÃO DAMASIO DA SILVA, GARI**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de Outubro/Novembro de 2020, férias referente ao período aquisitivo de 2019.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE e
 CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Outubro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:768B12E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 216/2020-SMARH EM, 05 DE OUTUBRO DE
 2020.**

Concede férias o servidor SR. PAULO CÉSAR
 FEITOSA, GARI e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias o servidor **SR. PAULO CÉSAR FEITOSA, GARI**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de Outubro/Novembro de 2020, férias referente ao período aquisitivo de 2019.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Outubro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:411EB6AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
 0109086/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 0109086/2020**Objeto:** Serviço de Concerto da Instalação Elétrica da Iluminação Pública.**Contratado:** JOÃO ALCIMAR ALVES DOS REIS e outros (047.116.914-56)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.894,73**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6B3321ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
 0101002/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 0101002/2020**Objeto:** Aquisição de material de construção para Secretaria Municipal de Obras.**Contratado:** F.S. da Silva - ME (08.746.195/0001-25)**Valor Total Julgado:** R\$ 4.159,80**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A9B974BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
 01010003/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 01010003/2020**Objeto:** Aquisição de gasolina comum**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.127,02**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1E14611E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
 0109087/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 0109087/2020**Objeto:** Serviços de fornecimento de pães para o hospital maternidade Severina Carlos de Andrade.**Contratado:** HOMERO LEITE DA SILVA (036.452.634-38)**Valor Total Julgado:** R\$ 531,21**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CB9A56A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PREGÃO
PRESENCIAL 4/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 4/2020, destinado à Registro de Preços para futura Aquisição de combustível para suprir as necessidades de deslocamento da frota de veículos das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado., tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI - CNPJ: 08.345.698/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6, 7, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 30.837,00 (trintamil, oitocentos e trinta e sete reais)**.

W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES - CNPJ: 24.587.883/0002-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 885.530,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais)**.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 05 de outubro de 2020.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:73BC9E18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais e baseado no Parecer Técnico emitido pelo setor de Engenharia desta Prefeitura, faz saber a todos interessados que o Processo Licitatório nº 43002/2020, na modalidade Tomada de Preços nº 03/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para prestação de serviços pavimentação, da Rua Santa Catarina, Travessa Projetada 01, Rua Francisco Almeida e Rua Projetada 18 (Projeto Crescer), localizada na zona urbana de Gov. Dix-sept Rosado/RN, declarou **VENCEDORA** a empresa **SOARES CONSTRUCOES & CONSULTORIA LTDA- CNPJ: 13.518.835/0001-80**, totalizando o valor de **R\$ 386.058,71 (trezentos e oitenta e seis mil e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos)**. Informamos que os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis da 09:00 às 13:00 horas, no Centro Administrativo, situado na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 30 de setembro de 2020

FRANCISCO DÁRIO DE MORAIS JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:869E5651

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
4/2020

O Prefeito Constitucional de Governador Dix sept Rosado/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 91401/2020, modalidade Pregão Presencial SRP nº 4/2020, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de Preços para futura Aquisição de combustível para suprir as necessidades de deslocamento da frota de veículos das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado.. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI - CNPJ: 08.345.698/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6, 7, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 30.837,00 (trintamil, oitocentos e trinta e sete reais)**.

W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES - CNPJ: 24.587.883/0002-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 885.530,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais)**.

Governador Dix sept Rosado-RN, 05 de outubro de 2020.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:B54BFAA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048/2020

Dispõe sobre o Estabelecimento da Fase 4 do cronograma de retomada das atividades econômicas e administrativas no âmbito do Municípios de Guamaré, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica, resolve:

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a Dignidade da Pessoa Humana e os Valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil, consoante o disposto nos incisos III e IV do art. 1º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 30 da Constituição Federal, que prevê que é de competência dos municípios “legislar sobre assuntos de interesse local”;

CONSIDERANDO decisão liminar proferida pelo Eminent Ministro do Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes na data de 08/04/2020 motivado pela Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672 que reconhece e assegura “o exercício da competência concorrente dos governos estaduais e distrital e suplementar dos governos municipais [...] para adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante pandemia;

CONSIDERANDO a importância da retomada progressiva das atividades econômicas definidas no Decreto nº. 29.742/2020 e Portaria nº. 006/2020-GAC/SESAP/SEDEC, que estabelece cronograma para retomada gradual da atividade econômica, definida a partir de parâmetros e protocolos de saúde, por meio de um planejamento responsável, ao lado das ações de combate à pandemia, de modo a resgatar a atividade econômica no Estado, setor que inegavelmente foi muito afetado pela pandemia e cuja relevância é fundamental para preservação dos empregos e da renda da população;

CONSIDERANDO a evolução na gradual abertura da atividade econômica está adstrita aos indicadores de saúde, alinhados à Taxa de Transmissibilidade da COVID-19 e à Taxa de Ocupação dos Leitos Clínicos e de UTI para COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Ficam mantidas as medidas de segurança sanitárias exclusivamente quanto as atividades econômicas disciplinadas no Decreto nº. 046/2020 e anteriores, estabelecendo a Fase 4 do cronograma de enfrentamento a pandemia pelo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Guimarães, decorrente da minoração da Taxa de Transmissibilidade e Ocupação dos Leitos Clínicos e de UTI, perdurando até o dia 12 de outubro de 2020.

Art. 2º. Bares e restaurantes poderão executar música ao vivo, limitado a permissão máxima de 2 (dois) artistas simultaneamente, permanecendo proibido o funcionamento de casas de shows, casas noturnas e boates e espaço de eventos.

Art. 3º. Permanecerão suspensas as atividades administrativas que envolvam usuário e/ou servidores inseridos no grupo risco para contágio pelo coronavírus, que:

- I - forem portadores de doenças respiratórias crônicas, devidamente comprovadas por atestado médico;
- II - estiverem gestantes;
- III - tiverem filho menor de 1 (um) ano;
- IV - forem maiores de 60 (sessenta) anos

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guimarães/RN, em 02 de outubro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Município de Guimarães

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:7040456A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 403/2020**

De 05 de Outubro de 2020.

Exoneração do(a) Senhor(a) JEFFERSON
MATHEUS DE SOUZA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **JEFFERSON MATHEUS DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº **122.212.664-80**, ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado na

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:5F5361DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2020**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de gêneros alimentícios/lanches para os programas sociais vinculados à SEMTHAS, conforme constante no Termo de Referência.

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s),

ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 33.379.154/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 02,10,11,23,36,38,45 ; totalizando o valor de **R\$ 23.965,00 (vinte e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais)**.

ARTMED COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.361.467/0001-18 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01, 03, 04, 08, 09, 24, 25, 30, 32, 33, 37, 39, 40; totalizando o valor de **R\$ 34.156,80 (trinta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e centavos)**.

PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 05,06,29,44; totalizando o valor de **R\$ 36.304,00 (trinta e seis mil, trezentos e quatro reais)**.

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/000173 saiu vencedor (a) no(s) item(ns): 012, 013, 014, 015, 017, 019, 020, 021, 026, 027, 028, 031, 034, 035, 041, 042, 043, 046, 047, 048; totalizando o valor de **R\$ 84.451,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais)**.

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 32.364.822/0001-48 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 018; totalizando o valor de **R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)**.

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhora(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s).

Ipanguaçu/RN, 05 de setembro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:AF094E28

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 917001/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº
003/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN - CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IDH - CNPJ Nº: 10.443.512/0001-86

OBJETO: Aditivo de prazo ao termo de colaboração referente a seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração da

parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em saúde do SUS o Município de Ipanguaçu/RN.

FUNDAMENTAÇÃO: De acordo com o estabelecido na cláusula sexta do termo de colaboração

VIGÊNCIA: 16/09/2020 À 31/12/2020

IPANGUAÇU/RN, 15/09/2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

THALLYSSON PINTO CANDIDO

Pelo(a) Contratada

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:55BA0167

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020

A Pregoeira da PMI, avisa que em virtude de impugnação remarcará a abertura da licitação para às 09h15min do dia 20/10/2020, Objeto: Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de material(is) de informática, conforme constante no Termo de Referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.m.gov.br, ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 05/10/2020

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:73A0EE83

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 470/2020-GC, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **WASHINGTON LUIZ RODRIGUES FONSECA**, CPF 379.472.734-72, do cargo de provimento político em comissão de Secretário Municipal de Articulação Política, da Secretaria Municipal de Articulação Política – SEMAP, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 05 de outubro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:C4C497A4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº: 17/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **RANIERE RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula Nº 2601, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes – SEMPLADT E da Secretaria Municipal de Saúde -SEMUS:

CONTRATO / OC n°	EMPRESA	OBJETO
107001/2020	POSTO FREI DAMIAO LTDA	Registro de preços para aquisição de combustível (gasolina comum / óleo diesel S500 / óleo diesel S10) para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.
0908009.20	COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de veículos do tipo "VAN" e "MINIVAN" com motorista para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN.

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas; Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;

- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT, em 05 de outubro de 2020.

JAEDSON MOURA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes-SEMPLADT

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:DD8D2436

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 471/2020-GV, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de atender o estabelecido no Decreto Municipal nº 004, de 08 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre os critérios para pagamento em Ordem Cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 4.320/1964, no âmbito da administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **RANIERE RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula Nº 2601, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Gestor dos Contratos ativos na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 2º O Gestor do(s) Contrato(s) possui competência para:

- Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- Manter o (a) Secretário (a) da respectiva pasta, informado (a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Gestor de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil de Ipanguaçu/RN, em 05 de outubro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE

Secretário Municipal De Planejamento, Administração E Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:51DE0C1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 175/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:175/2020.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) BENEDITO EUGENIO DA SILVA, ocupante do cargo de COORDENADOR DE MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 21 de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2020. SAINDO ÀS 6 H DO DIA 21 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros
Código Identificador:0132918F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 176/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:176 /2020.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 19 de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2020. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 19 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE SETEMBRO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:5783B422**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 177/2020****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:177/2020.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) GILMAR DE MEDEIROS NOBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 18 de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEN (COVID), NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2020. SAINDO ÀS 8:30 H DO DIA 18 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE SETEMBRO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:6FD5E8AF**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 178/2020****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:178/2020.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAÚJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 21 de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEN (COVID), NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2020. SAINDO ÀS 8:30 H DO DIA 21 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:63DC33D0**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 179/2020****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:179 /2020.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 10 de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2020. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 10 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:D38B19FD**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 180/2020****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:180/2020.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 11 de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2020. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:E6360069**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 181/2020****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:181/2020.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 16 de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2020. SAINDO

ÀS 6 H DO DIA 16 de SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE SETEMBRO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:45681E48**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 182/2020****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:182/2020.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAÚJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 16 de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEN (COVID), NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2020. SAINDO ÀS 8:30 H DO DIA 16 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE SETEMBRO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:457D41C6**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 183/2020****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:183/2020.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSE ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 14 de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEN (COVID), NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2020. SAINDO ÀS 8:30 H DO DIA 14 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE SETEMBRO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:FEAEC022

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 184/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**184/2020**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 17 de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2020. SAINDO ÀS 6 H DO DIA 17 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE SETEMBRO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:FA0B4B84

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 185/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**185 /2020**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 22 de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2020. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 22 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:FAE64259

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 185/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**185 /2020**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 22 de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2020. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 22 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:A4028219

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 186/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **186 /2020**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 16e 17 de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2020. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 16 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE SETEMBRO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:43E25BDA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 187/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **187 /2020**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais) perfazendo a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de FORTALEZA CE, no(s) dia(s) 21 de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2020. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 21 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 23 HORAS DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:FBB21972

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 188/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **188 /2020**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 23 e 24 de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2020. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 23 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE SETEMBRO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:E451F900

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 189/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **189 /2020**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARIA DO SOCORRO MEDEIROS DOS SANTOS, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 23 e 24 de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de ACOMPANHAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE

SETEMBRO DE 2020. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 23 de SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE SETEMBRO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:E57DA5BD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 190/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **190 /2020**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 22 e 23 de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2020. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 22 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:9636931A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 191/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **191 /2020**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais) perfazendo a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de FORTALEZA CE, no(s) dia(s) 24 de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 21, 22 E 23 DE SETEMBRO DE 2020. SAINDO ÀS 02 H DO DIA 24 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:A9D4F8BF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 192/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **192/2020**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAÚJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 25 de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEN (COVID), NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2020. SAINDO ÀS 8:30 H DO DIA 25 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE SETEMBRO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:735E3DA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVITE Nº. 000001/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CONVITE Nº. 000001/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente ao **CONVITE Nº. 000001/2020**, a empresa **TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, vencedora da licitação, com o valor global de **R\$ 61.678,89 (SESSENTA E UM MIL SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)**, tendo como objeto a **Contratação de empresa de engenharia para executar a obra de construção de uma Quadra Poliesportiva Descoberta na Comunidade de Trincheiras**.

Jandaíra/RN, 05 de outubro de 2020.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:1CAC313A

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE Nº. 000001/2020 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 000001/2020
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO o objeto do presente pleito, a empresa **TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global **R\$ 61.678,89 (SESSENTA E UM MIL SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)**.

Jandaíra/RN, 05 de outubro de 2020.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:4A58149D

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE Nº. 000003/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº. 000003/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente ao **CONVITE Nº. 000003/2020**, a empresa **CARVALHO ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 22.318.474/0001-19), vencedora da licitação, com o valor global de **R\$ 64.981,36 (SESSENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**, tendo como objeto a **Contratação de empresa de engenharia para executar obra de construção de uma praça na Comunidade Cabeço**.

Jandaíra/RN, 05 de outubro de 2020.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:35CBF85D

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE Nº. 000003/2020 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 000003/2020
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos,

como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO o objeto do presente pleito, a empresa **CARVALHO ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 22.318.474/0001-19), haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global **R\$ 64.981,36 (SESSENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**.

Jandaíra/RN, 05 de outubro de 2020.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:0A22DBAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS
AVISO TP Nº 001/2020

Licitação TP nº 01/2020- AVISO SUSPENSÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Janduí -RN, torna público a quem interessar Que A Licitação Referente A Tomada De Preços Nº. 001/2020, QUE SE “REALIZARIA” no dia **07 de outubro de 2020, às 09:00** horas no prédio sede da Prefeitura Municipal de Janduí-RN, sediada à Rua do sul, 159, Centro, Sala de Licitações, Visando a Contratação de empresa para prestar serviços de limpeza e conservação urbana, compreendendo: coleta e transporte de lixo domiciliar; coleta e transporte de volumosos; coleta e transporte de poda; varrição, catação e capinação manual; e, pintura de meio-fira de meio-fio. “FICA SUSPENSA”

Portanto, a CPL acatando a impugnação referente ao edital TP nº 01/2020 comunica que o mesmo **ESTÁ SUSPENSA**, devido ter sido verificado que os valores estão defasado. Após sanadas as devidas correções, será publicado nova data na imprensa oficial do RN.

JANDUÍS-RN, em 05 de outubro de 2020.

CARLO ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:7B135C32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº. 002/2020

Em atenção ao Memorando nº. 002/2020 - SC, que relata atraso no fornecimento da Ordem de Compra (órgão solicitante Secretaria Municipal de Saúde) enviada para o e-mail da empresa em epígrafe, no dia 25 de agosto de 2020, referente ao possível descumprimento de cláusulas e inexecução do contrato administrativo, derivado do Pregão Eletrônico nº. 001/2020; Processo: 113/2020; Contrato: 077/2020, NOTIFICA-SE a empresa PG AGUIAR VIEIRA (EMPÓRIO EMPREENDIMENTOS), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.967.465/0001-72, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da presente, manifeste-se acerca dos fatos aqui narrados, sob pena de adoção de medidas administrativas ou judiciais cabíveis, inclusive mediante rescisão unilateral dos contratos pela Prefeitura Municipal, tendo em vista ter passado o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para entrega dos produtos solicitados, a partir da data do recebimento do e-mail, causando assim descontinuidade ao serviço público prestado.

Jardim de Piranhas, 30 de setembro de 2020.

JOSÉ RONDINELLI BERTOLDO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:880DFB5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 14h00min horas do dia 21 de Outubro de 2020, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07h00min as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitacaojardimpiranhas@gmail.com. Edital: www.pmjp.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jardim de Piranhas - RN, 24 de Setembro de 2020.

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:72AF7274

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 240/2020 - GP**

PORTARIA N.º 240/2020 - GP

Dispõe sobre a vacância de cargo de servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento de vacância datado de 02 de março de 2015, Considerando, a Lei Complementar nº 001/1997, de 19 de dezembro de 1997, Capítulo II, Art. 33, inciso VIII,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, vacância ao cargo de Enfermeira, ocupado pela servidora **THAISE SOARES DANTAS DE ARAÚJO**, a partir desta data, por posse em outro cargo não acumulável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de outubro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo
Código Identificador:33045511

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
915.033/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020, tendo como objeto: **Aquisição de veículo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde diante da pandemia do novo Corona vírus (COVID-19).** LOCAL DE REALIZAÇÃO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Acesso Identificado no link – Acesso Portal de Compras Públicas”. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 06 DE OUTUBRO DE 2020 ÀS 08HS00MIN. **FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:** 14 DE OUTUBRO DE 2020 ÀS 08hs00min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 14 DE OUTUBRO DE 2020 ÀS 08hs01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de outubro de 2020.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:108873D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

RESOLVE:

Art.1º. Designar a Servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração-CC1, do município de Jardim do Seridó/RN, para responder interinamente pelos expedientes da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, no período de 06 de outubro de 2020 a 04 de novembro de 2020, tendo em vista as férias do titular da pasta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. Publique-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de outubro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:B08B936B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.586-C, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.**

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.586-C, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Abre crédito adicional extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para os fins que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓRN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a previsão legal para abertura de Crédito Adicional Extraordinário, prevista pelo inciso III, art. 41º e Caput do art. 44º, ambos presentes na Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que a Doutrina entende que não é possível a suplementação de um crédito adicional extraordinário já aberto anteriormente, sendo necessário a abertura de um novo crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao orçamento vigente (Exercício 2020) do Município de Jardim do Seridó/RN, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Art. 2º. O valor mencionado no art. 1º desta lei atenderá as despesas classificadas conforme abaixo:

PODER: 01 – EXECUTIVO	
ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA: 0029 – AÇÕES VOLTADAS PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROJETO: 2186 – ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)	
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS	
ELEMENTOS DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL DA FONTE:	R\$ 12.000,00
FONTE DE RECURSO: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS	
3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA FONTE:	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA AÇÃO:	R\$ 42.000,00

Art. 3º. Em cumprimento ao art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, constitui fonte de recursos a este crédito extraordinário a anulação parcial da dotação abaixo especificada:

PODER: 01 – EXECUTIVO	
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
FUNÇÃO: 17 – SANEAMENTO	
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
PROGRAMA: 0026 – AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	
PROJETO: 1032 – IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO	
FONTE DE RECURSO: 15200000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS	
ELEMENTOS DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 42.000,00
VALOR TOTAL DA FONTE:	R\$ 42.000,00
VALOR TOTAL DA AÇÃO:	R\$ 42.000,00

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de Setembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:EF018D6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2020 DO CONCURSO
001/2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Convocar, com observância da ordem de classificação, os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, classificados conforme Portaria de Homologação nº 025/2020 publicada no Diário Oficial Nº 2217 no dia 24 de fevereiro de 2020, para ocuparem os cargos de provimento efetivo na função de Odontólogo Cirurgião e Técnico de Enfermagem. Os convocados deverão enviar para o email recursoshumanospmjc@hotmail.com no prazo de 30 (trinta dias) à contar da data desta publicação, todos os documentos exigidos no item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, bem como cópias de boa qualidade dos respectivos documentos pessoais:

RG (recente até dez anos), CPF, Título de Eleitor com último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (para homens), Certidão de Casamento ou de Averbção de Divórcio, Comprovante de Residência atualizado, 02(duas) fotos 3x4 recentes, Certidão de Nascimento dos dependentes. Após a entrega de todos os documentos elencados acima, os candidatos convocados podem encaminhar também para o email recursoshumanospmjc@hotmail.com cópias de boa qualidade dos exames admissionais conforme o Anexo II deste instrumento de convocação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 30 de setembro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Odontólogo Cirurgião

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
1	228419-6	GURGIANE RODRIGUES GURGEL	04/04/1990
2	211392-0	LEONARDO PINHEIRO FONTES DE SOUZA	06/11/1987
3	211017-0	ANA BRENA SILVA DE MIRANDA	09/08/1992
4	225241-0	LARISSA ARAÚJO LUZ DE OLIVEIRA	29/08/1992
5	226804-3	CARLA SAMILY DE OLIVEIRA COSTA	25/12/1988
6	226706-0	FELIPE AMERICO MOREIRA	04/09/1991
7	227795-9	TALYTA ROSE LOPES DA SILVA	28/06/1987
8	226666-4	MARCELA LETÍCIA DA SILVA AZEVEDO	06/06/1994
9	205123-5	FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO SOBRINHO	24/09/1990
10	223972-0	KALLYZA PEREIRA DE MEDEIROS	15/11/1984

Técnico de Enfermagem

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
1	213513-1	FRANCISYS DA SILVA ALVES ANDRADE	23/11/1981
2	211157-1	DEBORA SOUZA SANTIAGO	20/08/1994
3	197930-3	CHRISTIANO ALBERTO DA SILVA	25/06/1980

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

- GLICOSE
- HEMOGRAMA COMPLETO
- ACUIDADE VISUAL
- UREIA
- CREATININA
- COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES
- TRIGLICERÍDIOS
- GAMA GT
- TGO
- TGP
- SOROLOGIAS PARA CHAGAS
- VDRL
- HBSAg
- ANTI HBs
- ANTI HBc e ANTI HCV
- SUMÁRIO DE URINA
- CITOLOGIA CERVICAL PARA MULHERES
- ECG (ELETROCARDIOGRAMA)
- EXAME DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO POR MÉDICO PSQUIATRA)
- LAUDO ADMISSIONAL EXPEDIDO PELO MÉDICO DA ÁREA DO TRABALHO
- DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO ITEM 5.1 DO EDITAL 001/2019

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:600F4C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ERIKA FERNANDES PINHEIRO - ME referente a nota de liquidação n.º719/2020/, datada de 16/09/2020, do empenho n.º. 909002/2020, no valor de R\$ 15.001,00 (quinze mil e hum real), referente nota fiscal n.º. 00029/2020 O referido pagamento refere-se a realização de serviço de saúde nas práticas integrativas (acupuntura auricular, moxabustão, eletro terapia, florais de ba, massoterapia, agulhas sistêmicas, ventosa terapia, reflexologia podal, sangria, acupuntura sistêmica e craniopuntura).

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de de serviço de saúde nas práticas integrativas (acupuntura auricular, moxabustão, eletroterapia, florais de ba, massoterapia, agulhas sistêmicas, ventosa terapia, reflexologia podal, sangria, acupuntura sistêmica e craniopuntura), motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, 05 de outubro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:72F6FBA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MASTERCOOP SAÚDE-COOPERATIVA DE TRABALHO DE POF. CPJ: 26893.523/0001-06 referente a nota de liquidação n.º 785/2020, datada de 05/10/2020, do empenho n.º 929002/2020, no valor de R\$ 183.000,00 (Cento oitenta três mil reais), referente nota fiscal n.º. 000583/2020. A referida aquisição de serviços médicos plantonista diurnos e noturnos e consultas especializadas, destinados a secretaria de saúde do município.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de Contratação de pessoa jurídica, especializada, visando

a execução dos serviços médicos plantonista, diurno e noturno e consultas em especialidades destinados a secretaria municipal de saúde.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05 de outubro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:38746695

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 05100001/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 05100001/2020

Objeto: Aquisição de "PARABRISA ONIBUS VOLARE E PARABRISA MONTANA" destinado a manutenção dos Veículos Passageiro Onibus Volare V8L Escolar de Placa NOH8858 lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Veículo Especial Caminhonete Ambulância de Placa QGT2B89 lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha/RN.

Contratado: J P COMERCIO SERVIÇOS E PEÇAS LTDA (18.893.260/0001-07), com Valor Total Julgado: R\$ 4.360,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 05/10/2020

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DC6660EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020 – PROC. ADMINIT MJ/ RN Nº 31080003/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 33.160.739/0001-10; OBJETO: **Aquisição de Insumos e Medicamentos para uso Hospitalar e na Atenção Primária a Saúde no Enfretamento a COVID-19; VIGÊNCIA:** termo inicial a data de sua subscrição e termo final em seis (06) meses e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto vigorar o Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, respeitados os prazos pactuados; Dotação Orçamentária: **Ação:** 2.223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica, 2.229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos - 1.161 - Enfrentamento da Emergência – COVID-19- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo – PJ, **Fonte:** 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde; VALOR GLOBAL

de R\$ 39.850,00 (Trinta e nove mil oitocentos e cinquenta reais)
SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo - Pelo Contratante e João Eufrazio de Medeiros Neto - Pela Contratada;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 05 de outubro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:0B8D90BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020 – PROC. ADMINIT MJ/
RN Nº 31080003/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; **CONTRATADA:** M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES-ME, CNPJ nº 17.463.880/0001-35; **OBJETO:** **Aquisição de Insumos e Medicamentos para uso Hospitalar e na Atenção Primária a Saúde no Enfretamento a COVID-19;** **VIGÊNCIA:** termo inicial a data de sua subscrição e termo final em seis (06) meses e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto vigorar o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, respeitados os prazos pactuados; **Dotação Orçamentária:** **Ação:** 2.223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica, 2.229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos - 1.161 - Enfretamento da Emergência – COVID-19- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo – PJ, **Fonte:** 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde; **VALOR GLOBAL** de R\$ 11.987,00 (Onze mil novecentos e oitenta e sete reais). **SUBSCRITORES:** Valdir de Medeiros Azevedo - Pelo Contratante e Miller Ferreira Malacrida- Pela Contratada; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 05 de outubro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:3B647BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020 – PROC. ADMINIT MJ/
RN Nº 31080003/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; **CONTRATADA:** WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, CNPJ nº 66.000.787/0001-08; **OBJETO:** **Aquisição de Insumos e Medicamentos para uso Hospitalar e na Atenção Primária a Saúde no Enfretamento a COVID-19;** **VIGÊNCIA:** termo inicial a data de sua subscrição e termo final em seis (06) meses e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto vigorar o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, respeitados os prazos pactuados; **Dotação Orçamentária:** **Ação:** 2.223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica, 2.229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos - 1.161 - Enfretamento da Emergência – COVID-19- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo – PJ, **Fonte:** 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde; **VALOR GLOBAL** de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais). **SUBSCRITORES:** Valdir de Medeiros Azevedo - Pelo Contratante e Felipe Maricondi - Pela Contratada; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 05 de outubro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:F79C00C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 08/2020

DECRETO Nº. 08/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL EM RAZÃO DA MORTE DE EX VEREADOR JOSÉ HUMBERTO DE MACÊDO .

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º - CONSIDERANDO o falecimento do Sr. JOSÉ HUMBERTO DE MACEDO, ex vereador do Município de Lagoa de Pedras, tendo prestado relevantes serviços e contribuído para o desenvolvimento do município de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 2º - CONSIDERANDO que é dever do Poder Público render justas homenagens aqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação contribuíram para o desenvolvimento e progresso do município.

Art. 3º - Fica Decretado Luto Oficial por 03 (três) dias no território do município de Lagoa de Pedras/RN, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Ex Vereador José Humberto de Macêdo, ocorrido nesta segunda feira, 05 de outubro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João Marques de Sena
Código Identificador:3A5D0177

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - DE Nº 018/2020 - SEGUNDA
CHAMADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3052/2020
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2020 - SEGUNDA
CHAMADA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

CONTRATADO: CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA - CNPJ: 15.160.493/0001-02.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS EM POLIÉSTER DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DE ASSINATURA: 05 DE OUTUBRO DE 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **AÇÃO:** 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE OUTUBRO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Pela Contratante,

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:D82E57D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE NULIDADE DE PROCESSO - DE Nº 021/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2713/2020

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO A NULIDADE TODOS OS ATOS REFERENTES AO PROCESSO ACIMA MENCIONADO, CUJO OBJETO TRATA-SE DE **AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES (SMARTPHONE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.** A REFERIDA NULIDADE DECORRE COM BASE NO ART. 49 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente Da CPL

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:02E1DF2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE NULIDADE DE PROCESSO - DE Nº 022/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3282/2020

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO A NULIDADE TODOS OS ATOS REFERENTES AO PROCESSO ACIMA MENCIONADO, CUJO OBJETO TRATA-SE DE **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.** A REFERIDA NULIDADE DECORRE COM BASE NO ART. 49 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente Da CPL

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:1B103D55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 622/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 622/2020 Lagoa Nova/RN, 05 de outubro de 2020.

“DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS JOSE SILVA (DECOLA), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DURANTE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o panorama a respeito da elevada capacidade de propagação do novo CORONAVÍRUS (COVID - 19), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com novo CORONAVÍRUS (COVID - 19), caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Lagoa Nova/RN;

CONSIDERANDO que a adoção de condições de segurança sanitária auxiliará na prevenção e na contenção da disseminação da pandemia, possibilitando que se salvem vidas e se evite a sobrecarga nas unidades hospitalares;

CONSIDERANDO a diminuição dos índices de contaminação e dos atendimentos dos casos COVID-19 no Município de Lagoa Nova/RN;

CONSIDERANDO a decretação da situação de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, em razão da emergência de saúde pública decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), nos termos do Decreto Municipal nº 593, de 24 de março de 2020, com reconhecimento da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN em sessão de 03 de abril de 2020, e pelo Poder Legislativo Estadual através do Decreto Legislativo nº 6 de 14 de abril de 2020, publicado na edição eletrônica nº 418, em 15 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a existência de amplo diálogo com as entidades, sobretudo, levando também em consideração o modelo de retomada responsável, e protocolo elaborado pela Vigilância Sanitária do Município de Lagoa Nova;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios disciplinar o funcionamento do comércio local.

DECRETA:

Art. 1º-Fica determinado que o Centro de Comercialização de Animais JOSE SILVA (DECOLA) deverá ocorrer nos locais, dias e horários estabelecidos por esse Decreto, observados os seguintes critérios de padronização de montagem e operacionalização, quanto ao atendimento ao público consumidor:

I - Espaçamento mínimo de 02 (dois) metros entre os locais, de comercialização.

II - Acesso controlado, mediante demarcação física do local, sendo vedada a instalação de bancas, barracas e similares fora da área definida.

III- Os comerciantes deverão adotar condições de higiene e asseio, bem como realizar a limpeza e higienização das bancas, utensílios e produtos utilizados durante a comercialização.

IV - Atendimento pelos comerciantes e consumidores com distanciamento de 1,5 (um e meio) metros de distância.

V- Uso de máscaras se torna obrigatório para comerciantes e colaboradores.

VI – Fica recomendado a proibição dos comerciantes na condição de gestante e/ou lactante, dos maiores de 60 (sessenta) anos e os acometidos de comorbidades (hipertensão, diabético e doenças respiratórias) ou doenças crônicas.

Art. 2º-A permissão para a comercialização fica limitada tão somente a comerciantes naturais ou residentes do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º- Centro de Comercialização de Animais José Silva (DECOLA) funcionará aos Sábados das 06h às 13h.

Art. 4º - O Município através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária fornecerá ao público em geral lavabos móveis, dispensados em locais estratégicos e ao alcance do público em geral.

Art. 5º - A fiscalização quanto ao fiel cumprimento dos protocolos de segurança caberá ao Setor de Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 6º- Fica a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, Setor de Vigilância Sanitária Municipal conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo autorizada a editar normas complementares específicas para o funcionamento e normas relacionadas a este Decreto.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:27A2BC14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 623/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 623/2020 Lagoa Nova/RN, 05 de outubro de 2020.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO DOS VEÍCULOS OFICIAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o uso dos veículos oficiais do município de Lagoa Nova/RN no que diz respeito ao período eleitoral 2020.

Art. 2º - Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público, onde devem expressamente ser utilizados mediante autorização expressa pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal ou responsável nomeado através de portaria, exclusivamente direcionados para deslocamentos em razão do serviço público de interesse do Município de Lagoa Nova/RN.

Art 3º - O uso dos automóveis oficiais só será permitido a quem tenha:

a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;

b) necessidade imperiosa de afastar-se, repetidamente, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalhos, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.

Art 4º - É rigorosamente proibido o uso de automóveis oficiais:

a) no transporte de família do servidor municipal, ou pessoa estranha ao serviço público;

b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público;

c) em atividades particulares;

d) para fins eleitorais;

e) nos finais de semana e feriados, sem expressa autorização oficial do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.

Parágrafo único - Quando a garagem oficial for situada a grande distância da residência de quem use o automóvel, ser-lhe-á lícito, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, guardá-lo na garagem residencial.

Art. 6º- Caberá as secretárias correlatas ao transporte oficial a responsabilidade de coordenar e fiscalizar a devida utilização do transporte público municipal.

Art. 7º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo uma cópia ser afixada na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, bem como amplamente divulgado, no site institucional dessa municipalidade e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:35B670D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 142/2020 DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE “MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS; MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS, VIAS, LOGRADOUROS, EQUIPAMENTOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, INSCRITA NO CNPJ: 08.182.313/0001-10;

CONTRATADA: CICERO PRIMO DA SILVA FILHO 30296943487, CNPJ: 34.953.995/0001-27, FIRMA INDIVIDUAL ESTABELECIDÀ RUA JOSÉ LUIZ VICTOR, 127, BERNADINO DE SENA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 2024 – MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE. 11.001 –

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

VALOR: R\$ 6.020,00 (SEIS MIL E VINTE REAIS).

VIGÊNCIA: 25 DE SETEMBRO 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador: D5F83AC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 143/2020 DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE “MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS; MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS, VIAS, LOGRADOUROS, EQUIPAMENTOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL..

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, INSCRITA NO CNPJ: 08.182.313/0001-10;

CONTRATADAS: ERALDO DA SILVA, CNPJ: 03.919.078/0001-00, FIRMA INDIVIDUAL ESTABELECIDÀ À AV. TOTA PEREIRA, 340, CLAVINOTE, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 2024 – MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE. 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

VALOR: R\$ 7.525,00 (SETE MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

VIGÊNCIA: 25 DE SETEMBRO 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador: DBD7313C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 144/2020 DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE “MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS; MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS, VIAS, LOGRADOUROS, EQUIPAMENTOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, INSCRITA NO CNPJ: 08.182.313/0001-10;

CONTRATADAS: FRANCISCO VITORIO DE MEDEIROS, CNPJ: 31.622.888/0001-28, FIRMA INDIVIDUAL ESTABELECIDÀ À RUA SANTO ANTÔNIO, P.A. SANTA CLARA II - VILA A, 96, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 2024 – MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE. 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

VALOR: R\$ 17.529,60 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 25 DE SETEMBRO 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador: 7C73A9FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 145/2020 DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE “MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS; MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS, VIAS, LOGRADOUROS, EQUIPAMENTOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, INSCRITA NO CNPJ: 08.182.313/0001-10;

CONTRATADA: JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES DE MACEDO, CNPJ: 34.620.381/0001-23, FIRMA INDIVIDUAL

ESTABELECIDA À RUA JOSÉ BARBOSA DE MEDEIROS, 117, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 2024 – MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE. 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

VALOR: R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 25 DE SETEMBRO 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:AE3A8865

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 147/2020 DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE “MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS; MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS, VIAS, LOGRADOUROS, EQUIPAMENTOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, INSCRITA NO CNPJ: 08.182.313/0001-10;

CONTRATADA: KADIONOGUCHERO SOUZA REIS, CNPJ: 34.731.135/0001-49, FIRMA INDIVIDUAL ESTABELECIDA À RUA JOÃO LUIZ VICTOR, 58, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 2024 – MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE. 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

VALOR: R\$ 11.232,00 (ONZE MIL DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

VIGÊNCIA: 25 DE SETEMBRO 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:1CE25241

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 146/2020 DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE “MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS; MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS, VIAS, LOGRADOUROS, EQUIPAMENTOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, INSCRITA NO CNPJ: 08.182.313/0001-10;

CONTRATADA: JOSÉ JARCONIELY FERREIRA, CNPJ: 34.670.665/0001-24, FIRMA INDIVIDUAL ESTABELECIDA À RUA MONSENHOR PAULO HERONCIO, 131, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 2024 – MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE. 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

VALOR: R\$ 17.529,60 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 25 DE SETEMBRO 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:2A62CC6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 148/2020 DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE “MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS; MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE” PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS, VIAS, LOGRADOUROS, EQUIPAMENTOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, INSCRITA NO CNPJ: 08.182.313/0001-10;

CONTRATADAS: PAULO MOREIRA ARAUJO, CNPJ: 34.685.455/0001-00, FIRMA INDIVIDUAL ESTABELECIDÀ À RUA SEVERINO FELIPE, 84, BERNADINO DE SENA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 2024 – MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE. 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

VALOR: R\$ 6.225,00 (SEIS MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

VIGÊNCIA: 25 DE SETEMBRO 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:EDCAAD17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 218/2020 - Nº
3039/2020

Processo nº 3039/2020

Interessado: Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

Assunto: **Aquisição de Ar Condicionados**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**

OBJETO: Aquisição de 01 (um) ar condicionado 12.000 BTUS e 02 (dois) ar condicionados de 9.000 (nove mil) BTUS.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Valor: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:36C45CE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 135/2020 - GP

Define sobre a prorrogação e flexibilização das medidas para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novocoronavírus(COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas emergenciais visando à redução da circulação de pessoas no Município de LAJES, de forma a evitar contaminações em grande escala e preservar a saúde;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto 29.583/2020 do Governo do estado do Rio Grande do Norte, que consolida as medidas de saúde para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto 29.742/2020 Institui a política de isolamento social rígido para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte, impõe medidas de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto 29.757/2020 do Governo do Rio Grande do Norte, que posterga o início da retomada gradual responsável das atividades econômicas, prorroga a política de isolamento social rígido e as demais medidas para o enfrentamento do novo Coronavírus (Covid-19) no Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta do Ministério Público do Rio Grande do Norte, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho de 22 de junho de 2020, que recomenda a prorrogação do isolamento social.

CONSIDERANDO que o município de Lajes ainda está classificado entre os municípios com alto risco de transmissibilidade para o COVID-19 no Rio Grande do Norte.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado o horário para funcionamento do comércio não essencial, sendo ele: das **7h às 12h e 14h às 17h**, de segunda a sábado, incluindo aqueles não essenciais que atendem por meio de delivery, sem exceção, até o dia 09 de outubro de 2020.

Art. 2º - Fica liberada a venda de bebidas alcoólicas nos bares, restaurantes, lanchonetes e food trucks, que ficam autorizados a funcionar até as 23 horas de segunda à quinta e até as 00 hora de sexta à domingo. O consumo de tais gêneros em praças ou vias públicas continua proibido até o dia 09 de outubro de 2020.

Art. 3º - As medidas adotadas podem ser revistas a qualquer momento, de acordo com o comportamento social e dados epidemiológicos municipais e/ou regionais.

Art. 4º - O Decreto Municipal nº 070, de 5 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

‘**Art.5** – Fica determinada a restrição de circulação de pessoas entre às 23h e 5h da manhã, de segunda a quinta, e 00h às 5h de sexta à domingo, nas vias, praças e logradouros do município’.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor em 03 de Outubro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Outubro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:44905F03

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 219/2020 - Nº 3019/2020

Processo nº 3019/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: **Aquisição de Pedras de Granitos**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **LUANA MAYARA BARBOSA DA SILVA 12314569490**

OBJETO: Aquisição de Pedras de Granito, destinado à segunda sala de arquivo da Prefeitura Municipal, para apoio e armazenamento de documentos e arquivos.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 14.613,00 (quatorze mil seiscentos e treze reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:A45CEC4E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220/2020 - Nº 2762/2020

Processo nº 2762/2020

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **J Z DIAS CAMPO - ME**

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Armários de parede para cozinha em MDF com 03 portas e 02 (dois) Balcões de cozinha em MDF com duas portas com quatro gavetas e com tampo, para serem utilizados nos centros de referência de Assistência Social do Município de Lajes.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente;

Valor: R\$ 2.398,00 (dois mil trezentos e noventa e oito reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:E0FBABF3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 221/2020 - Nº 2850/2020

Processo nº 2850/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Aquisição de Material de Limpeza**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, destinado às unidades básicas de saúde.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações

Natureza da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 24.971,50 (vinte e quatro mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:B6D98BDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2020 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO a Lei nº 534/2011, que altera a Lei Complementar Municipal nº 001 de 25 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 089/2017, que regulamenta a concessão de quinquênios e licença prêmio aos servidores com direitos adquiridos até 2011, e;

CONSIDERANDO a Portaria de Nomeação Nº 213/2020, que nomeou servidores para compor a Comissão de Elaboração de Escala de Afastamento e Gozo da Licença Prêmio, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por 12 (doze) meses, ao servidor **Francisco Raimundo de Andrade**, matrícula 0085, ocupante do cargo de A.S.G, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Outubro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:4A1F0A78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 021/2020, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos de proteção individual para os profissionais que estão atuando no enfrentamento do corona vírus (COVID 19), que teve como licitante vencedor total: **A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI – CNPJ: 06.994.589/0001 - 77** com o valor total de R\$ 18.879,00 (Dezoito Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais).

Lucrécia – RN, 01 de outubro de 2020.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:EDBCF970

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 021/2020, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos de proteção individual para os profissionais que estão atuando no enfrentamento do corona vírus (COVID 19), que teve como licitante vencedor total: **A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI – CNPJ: 06.994.589/0001 - 77** com o valor total de R\$ 18.879,00 (Dezoito Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 01 de outubro de 2020.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:87736D6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 021/2020, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos de proteção individual para os profissionais que estão atuando no enfrentamento do corona vírus (COVID 19), que teve como licitante vencedor total: **A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI – CNPJ: 06.994.589/0001 - 77** com o valor total de R\$ 18.879,00 (Dezoito Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais) conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 02 de outubro de 2020.

MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:8E2F79E8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24090220**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 4, da Lei 13.979/20, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 24090220

NOME DO CREDOR: PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ/MF: 04.675.869/0001-97

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS NO CONserto DO VEICULO FIAT TORO CABINE DUPLA FREENDON ANO 2016 MODELO 2017 PLCA QGQ 4780 UTILIZADO NO PROGRAMA DA ATENÇÃO BASICA E NO ENFRENTAMENTO AO COMBATE AO COVID 19 NO MUNICIPIO DE LUCRÉIA.
VALOR TOTAL: R\$ 6.574,62 (SEIS MIL E QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E Sessenta e dois centavos)

Lucrécia/RN 05 DE OUTUBRO DE 2020

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B072A52D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24090120**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 4, da Lei 13.979/20, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 24090120

NOME DO CREDOR: PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ/MF: 04.675.869/0001-97

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEICULO FIAT TORO CABINE DUPLA FREENDON ANO 2016 MODELO 2017 PLCA QGQ 4780 UTILIZADO NO PROGRAMA DA ATENÇÃO BASICA E NO ENFRENTAMENTO AO COMBATE AO COVID 19 NO MUNICIPIO DE LUCRÉIA.

VALOR TOTAL: R\$ 19.029,17 (DEZENOVE MIL E VINTE E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)

Lucrécia/RN 05 DE OUTUBRO DE 2020

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:4178373F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 688/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder **01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, neste dia **01 de outubro de 2020**, realizar o transporte de paciente do Hospital Antônio Prudente, Natal/RN, para o município de Lucrécia/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de outubro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:38BC3150

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 689/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 e ½ (duas e meia) diárias no valor total de R\$ 150,00 (cento e reais), ao Servidor **Manoel Irenilson Tomaz**, CPF nº

664.626.064-87, RG 870.700 ITEP/RN, Matrícula 090050-8, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação durante sua estadia na cidade de **Touros/RN**, dias 02 e 03 de outubro de 2020, na condução de pacientes para consultas e exames especializados no Hospital de Touros.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 02 de outubro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:53B57395

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 690/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder **01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, neste dia **05 de outubro de 2020**, realizar o transporte de pacientes para exames e consultas especializadas no Hospital Luiz Antônio.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 05 de outubro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:80DA20A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 691/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Termo de Cooperação Técnica nº 17/2020–TJ/RN.

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZA** a Cessão do Servidor Público Municipal **Éder Suassuna de Oliveira**, Efetivo, matrícula 090163-6, portador do CPF: 042.945.264-08, Auxiliar de Serviços Diversos, integrante do Quadro de Pessoal dessa municipalidade, para ficar a disposição da Vara Única da Comarca de Almino Afonso/RN pelo período de 02 (dois) anos, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica nº 17/2020.

Art. 2º – A cessão se dará com ônus ao órgão cedente em relação ao pagamento da remuneração base do servidor e com obtenção de auxílio alimentação por parte do Tribunal de Justiça.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 05 de outubro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:3B3E0DBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08/2020**

PORTARIA Nº 08/2020

A SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **Josileide Eliane de Queiroz**, matrícula nº 100274, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo Comissionado de Chefe de Núcleo, referente ao período aquisitivo 2019, no período de 01 a 30 de outubro de 2020.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Marcelino Vieira- RN, 01 de outubro de 2020.

NORMA LUCIA DIÓGENES ALVARENGA

Secretária Municipal de Educação

Portaria 003/2017

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:F9F2670E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2020**

PORTARIA Nº 081/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias ao servidor **José Gilson da Silva**, Matrícula nº 99752, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, referente ao período aquisitivo 2019/2020, no período de 01 a 30 de outubro de 2020;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de outubro de 2020.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:7BC7F4AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2020**

PORTARIA Nº 082/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias ao servidor **Damião Galdino da Rocha**, Matrícula nº 99891, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo 2019/2020, no período de 01 a 30 de outubro de 2020;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de outubro de 2020.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:A3C754D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000103/2020**

PROCESSO Nº 152/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000103/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: EDINALDO DOS SANTOS SOARES

CPF: 036.356.384-98

OBJETO: Locação de imóvel localizado no Povoado Boa Esperança, nº 279, bairro Boa Esperança - Montanhas/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2020.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social;

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 01 de outubro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4A3EE480

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000103/2020**

PROCESSO Nº 152/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000103/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: EDINALDO DOS SANTOS SOARES

CPF: 036.356.384-98

OBJETO: Locação de imóvel localizado no Povoado Boa Esperança, nº 279, bairro Boa Esperança - Montanhas/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 01 de outubro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5831372A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre RN, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**, e neste ato pela Procuradoria Geral no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente notificante vem por meio desta:

NOTIFICAR

A empresa **PHOSPODONT LTDA** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.451.626/0001-75 com sede na Av. Ayrton Senna, nº4148, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.080-100, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, Pregão Eletrônico nº 6/2020, nos termos da ata de julgamento constante, do processo licitatório nº 338/2020, pelos fatos a seguir deduzidos:

Ab initio, cumpre destacar que o Município Notificante solicitou aquisição de material médico hospitalar, conforme o Pregão Eletrônico nº 6/2020, ver notas de empenhos 1316/2020 e 13408/2020 (entregue parcialmente) em anexo.

Ocorre que, até a presente data a empresa Notificada não efetivou a entrega dos materiais solicitados nestes empenhos.

Nesse sentido, o fato em comento poderá acarretar, e permanecendo a falha sem justificativa cabível, na cláusula 17 do edital e nos termos do da ata de registro de preço, em suas Cláusulas 13 e 14:

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

“O artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) estabelece que: o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.”

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada como já mencionado, celebraram um contrato de fornecimento de mercadorias com o seguinte objeto:

A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, os produtos e nas quantidades de acordo com as características e preços unitários especificados no(s) lote(s) e/ou itens na proposta de preços da CONTRATADA conforme Licitação – PREGÃO ELETRONICOL Nº 6/2020.

Ocorre que a empresa está descumprindo a execução do contrato e as cláusulas em que a execução está prevista, visto que a solicitação do medicamento foi feita e até a presente data não teve o pedido

atendido, restando claro o seu descumprimento, uma vez que a cláusula 6ª do contrato prevê que A CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão da ordem de compra, para entrega do bem, ESTANDO ATUALMENTE A NOTIFICADA COM MAIS DE 20 (VINTE) DIAS DE ATRASO.

Esto posto, emerge cristalino o direito da Notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, por força da cláusula contratual mencionada alhures, cabendo a Notificada promover a devida regularização com o envio do material solicitados, em até 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da presente.

E, seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas “e” e “f”, da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de 24h (vinte e quatro) horas para apresentação de defesa prévia com a justificativa de inadimplemento, sob pena de incorrer nas penalidades da cláusula 13 e 14 da ata de registra de preço e 17 do edital.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Monte Alegre/RN, 06 de outubro de 2020

SILVIO LAMARTINE SOUZA PAIVA

Procurador Geral

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:328B42E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO**

Monte das Gameleiras/RN, 05 de Outubro de 2020.

Ilustríssimo senhor

Alan Bezerril Souto

CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI

Prezado,

CONSIDERANDO, os termos da Tomada de Preços nº 00004/2020;

CONSIDERANDO, que a presente Tomada de Preços nº 00004/2020, tem por objeto serviços de engenharia civil para reforma e ampliação da Escola Municipal Virtuosa Bernardina da Costa, situada na Rua João Gomes, 46, Centro, Monte das Gameleiras/RN;

CONSIDERANDO, que a execução do serviço acima referido, deverá obedecer rigorosamente às condições expressas na proposta apresentada na Tomada de Preços nº 0000/2020 e instruções do Contratante.

CONSIDERANDO, a necessidade da realização dos serviços licitados.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, neste ato representada pelo Prefeito **JAILTON FELIX DE PONTES**, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio da presente, considerando que a Notificada até a presente data não compareceu para a assinatura do contrato, apesar dos inúmeros chamamentos, prestigiando-se o princípio da supremacia do interesse público, bem como o princípio da continuidade da administração, vem, **COMUNICAR** que o representante legal da notificada, na condição de futura contratada, terá um novo prazo improrrogável de 03 (três) dias, contados da data de publicação no Jornal Oficial desta convocação, para comparecer munido de documentos comprobatórios,

Identidade e CPF, junto ao Setor responsável desta Prefeitura e assinar o Contrato, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, com esteio no art. 81 da citada Lei federal nº 8.666/93.

Sem mais para o momento, subscrevemos cordialmente.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:B2F3C281

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
DE HABILITAÇÃO.**

Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 25/2020-CPL/PMNF

Aos cinco dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte (05.10.2020), às 08:30 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro, nesta cidade, encontram-se reunidos o Pregoeiro e equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 124/2020, expedida pela Ex.º. Sr. Prefeito Municipal. Dando prosseguimento, proceder o julgamento da documentação de Habilitação inerentes ao **Processo Licitatório/Pregão Presencial nº 25/2020-CPL/PMNF**, que tem como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que estabelecem as normas sobre Licitação na Administração Pública. Aberta a sessão, depois de ter passado o prazo legal estabelecido na Lei Complementar 123/06 e as empresas: **L P MENDONCA SOBRINHO** inscrita no CNPJ sob o nº 24.913.657/0001-08 e **DANIEL BEZERRA DE LIMA SECUNDO** inscrita no CNPJ sob o nº 32.542.541/0001-38 não terem apresentados novas certidões validas. O Pregoeiro e Equipe de Apoio decide pela **INABILITAÇÃO** das empresas: **L P MENDONCA SOBRINHO** inscrita no CNPJ sob o nº 24.913.657/0001-08 e **DANIEL BEZERRA DE LIMA SECUNDO** inscrita no CNPJ sob o nº 32.542.541/0001-38, por não atenderem ao edital no item **6.02.2 – REGULARIDADE FISCAL, letra C -CND Estadual** do domicílio ou sede do licitante. E pela **HABILITAÇÃO** das empresas: **KLINTEX LTDA- CNPJ: 32.627.216/0001-78** apresentou as certidões estadual, FGTS e Municipal dentro do prazo estabelecido; **A AZEVEDO DA SILVA EIRELI- CNPJ: 27.008.156/0001-75;** **COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA - EIRELI – ME- CNPJ: 20.236.902/0001-39;** **F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 70.026.240/0001-40;** **FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA- CNPJ: 18.413.636/0001-20;** **H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 22.772.312/0001-56;** **J.R SILVA DE LIMA-ME- CNPJ: 23.024.332/0001-01;** **JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO 09263350493- CNPJ: 35.360.172/0001-50;** **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME- CNPJ: 24.114.994/0001-35;** **SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 20.997.600/0001-83** por entender que as mesmas atenderam plenamente aos requisitos Edilícios. O Pregoeiro e equipe de Apoio em relação ao item 95 (Café torrado e moído de primeira qualidade, extra forte com selo de pureza ABIC-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DE CAFÉ, embalagem com 500g, com validade de 12 meses) julgou necessário (por conta da marca desconhecida), convocar a empresa **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME / 24.114.994/0001-35** através de contato telefônico a apresentação de amostra do produto da marca São Miguel, dentro do prazo estabelecido a empresa entregou a amostra conforme documento em anexo, sendo encaminhado para avaliação pelo corpo de Nutricionista da Prefeitura, que emitiu parecer técnico nutrição desfavorável tendo em vista que o produto apresentado pela empresa foi da marca ICLA ou seja diferente do licitado (São Miguel), em razão do relatório o Pregoeiro e equipe de apoio

desclassifica a proposta no item 95 da empresa **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME / 24.114.994/0001-35**. Caso não haja interposição de recurso fica apazado para o dia 15/10/2020 as 10h00min a renegociação de preços (rodada de lances) dos itens **1, 3, 4, 16, 17, 19, 32, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 54, 73, 78, 82, 83, 85, 95** entre as empresas participantes interessadas. O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, determinou que o resultado deste julgamento seja publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura e no Diário Oficial da FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, para que surta seus reais e legais efeitos. Quaisquer informações a respeito do processo encontre-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 05/10/2020.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,

Suplente do Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:F4D95AD3

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 910/2020 – GP/PMNF**

Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Carmita Patrício Costa, a rua projetada localizada na Estrada para Pium, próxima a RN 313, na Colônia de Pium, neste Município.

Art. 2º - Comunique-se à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS, CAERN, COSERN e empresas de telefonias.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 05 de outubro de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:2FEBFED0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020-CPL/PMNF

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, e de conformidade com os Julgamentos da Tomada de Preços nº 04/2020-CPL/PMNF, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para construção de uma quadra descoberta para a comunidade de Hortigranjeira, povoado de Nísia Floresta, conforme contrato de repasse nº 1112747-40/2013, devidamente assinado pelo Sr. Presidente e membros da CPL, venho HOMOLOGAR o resultado, e o objeto do mesmo, haja vista os preços e as condições apresentados, na documentação enviada, pela empresa: **CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI**, com sede na Faz Carnauba, Sn - Zona Rural - Lagoa D'anta, inscrita no CNPJ sob o nº 36.182.708/0001-58, por ser o melhor oferecido para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pelo exposto acima, comunique-se à

Empresa vencedora do presente Certame, para as providencias de praxe.

Nísia Floresta/RN, 11 de setembro de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildegardo Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:B53DBB83

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº04/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de uma Quadra descoberta para a comunidade de Hortigranjeira, povoado de Nísia Floresta, conforme contrato de repasse nº 1112747-40/2013.

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADA: **CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI** inscrita no CNPJ: 36.182.708/0001-58- recursos orçamentários 2020, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, vigência: 300 (trezentos) dias – licitação; Tomada de Preço Nº 04/2020. P/ Contratado: Heloisa Andrea Bezerril Souto e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 11 de setembro de 2020.

Publicado por:
Hildegardo Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:A4502E8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS
Processo nº 138//2020

Objeto: Despesa para realização de serviços especializados (consultas e exames laboratoriais), para pessoas carentes do município de Ouro Branco/RN.

VALOR: R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)

Unidade Orçamentária:06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
Ação: 2017 Funcionamento do Programa da Área Específica de Atenção Básica - PAB-FIXO; Fonte: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio; Programa: 0004 - SAÚDE PARA TODOS; Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Região: 0001 - Ouro Branco; PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, em Ouro Branco, 24 de setembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Contratante

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:914ABED1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO/MOB/RN Nº 130/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de 2020, pelas 08:00h horas, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, sito a Rua Manoel Correia, 219, Centro, nesta cidade de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, abaixo assinados, para dar início aos trabalhos licitatórios relativos ao processo em epígrafe, no intuito de apreciar a documentação de habilitação das empresas: 01) S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI e 02) JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME. Compulsando a documentação verificou que a empresa S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI está inabilitada por deixar de apresentar o item 8.3.3.4.4 (Certidão negativa de falência e recuperação judicial/extrajudicial), restando a empresa JUDSON G DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME habilitada. Ato contínuo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea "a" da Lei 8.666/93, concede prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso, caso não interposição de recurso fica desde já marcada a data de 13 de outubro de 2020, às 11h:00min para abertura das propostas de preços da empresa habilitada, caso não haja apresentação de recurso. Nada mais havendo a tratar, às 09:00 horas, foi encerrada esta reunião. Por ser expressão da verdade firmam o presente.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Presidente CPL/MOB

MARIA CRISTINA DA NÓBREGA AZEVEDO ARAÚJO
Membro

LUSIANIA SOUSA DE LUCENA SILVA
Membro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:E194C4CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO MOB/RN Nº 139/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 044/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Ouro Branco/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipomenor preço, por item, destinado para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços visando aquisição de uma MOTOCICLETA 0 (ZERO) KM, para atender a demanda do Município de Ouro Branco / RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h30min do dia 13 de Outubro de 2020 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

Ouro Branco/RN, 05 de outubro de 2020.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:07DB8537

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – PROCESSO/MOB/RN Nº 084/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21 JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 08.838.881/0001-26, com sede no endereço Maria do Carmo Dantas, 46, Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem

por objetivo a dilatação do prazo vigência do Segundo Termo Aditivo por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subseqüentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente á TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2019. Base legal: Lei n.º 8.666/1993.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:70ED2130

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 015/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pelo artigo 117, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 6º e 7º da Lei nº 932, de 14 de outubro de 2019, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 543.446,00 (quinhentos e quarenta e três mil quatrocentos e quarenta e seis reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	04 – SAÚDE PARA TODOS	
PROJETO/ATIVIDADE:	1057 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	33.446,00
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS – PJ	150.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	360.000,00
TOTAL:		543.446,00
FONTE DE RECURSOS:	12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pela Portaria nº 480/2020-MS e incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco de Custeio – Grupo CORONAVÍRUS (COVID-19) – Ação de Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional (Crédito Extraordinário), cuja classificação da receita é 1.7.1.8.03.9.0 – Transferência de Recursos do Sus – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo – Fonte de Recursos: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Ouro Branco/RN, 18 de setembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:E7B5A761

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 016/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pelo artigo 117, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 6º e 7º da Lei nº 932, de 14 de outubro de 2019, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	04 – SAÚDE PARA TODOS	
PROJETO/ATIVIDADE:	1057 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
NATUREZA DA DESPESA:		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	100.000,00
TOTAL:		100.000,00
FONTE DE RECURSOS:	12200000 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À SAÚDE	

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pela Portaria nº 480/2020-MS e incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco de Custeio – Grupo CORONAVÍRUS (COVID-19) – Ação de Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional (Crédito Extraordinário), cuja classificação da receita é 1.7.2.8.10.1.1 – Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS – Principal – Fonte de Recursos: 12200000 – Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Ouro Branco/RN, 18 de setembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:51C94721

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO
005/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: Anjos Engenharia Eireli - EPP – CNPJ: 19.678.703/0001-00

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem como objetivo a readequação para a Contratação de empresa de engenharia especializada para a reforma das Escolas Municipais Tancredo de Almeida Neves, Alexandre Câmara, Professora Maria de Fátima Dantas e CMEI Professora Joana Dark da Rocha Câmara no Município de Parazinho/RN, bem como crescer em 12,41% do valor inicial do contrato, perfazendo um total de 124,82% do contrato inicial firmado entre as partes em 19 de maio de 2020, para readequação do objeto, com adequação de serviços, preços e insumos relativos ao objeto do contrato, que correspondem ao demonstrativo apresentado pelo engenheiro responsável em anexo conforme contrato celebrado em 19 de maio de 2020, oriundo da Tomada de Preço nº 005/2020.

Base Legal: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93
Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Valor R\$ 271.687,45 (duzentos e setenta e um mil seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

Data: 05 de Outubro de 2020.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – Anjos Engenharia Eireli - EPP – Pela Contratada

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:F1FBA383

**GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 032/2020 - SRP DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**

O Município de Parazinho/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 128/2020 do Pregão Eletrônico nº 032/2020, da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico SRP nº 032/2020 - Ata de Registro de Preço nº 128/2020.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Caicó/RN, inscrita no CNPJ: 08.096.570/0001-39

Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.631/0001-29.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 128/2020 nos termos do Pregão Eletrônico SRP nº 032/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Caicó/RN, a Aquisição de serviços de manutenção corretiva e preventiva com aplicações de peças e insumos em veículos, máquinas e equipamentos.

Vigência do Termo de Adesão: 05/10/2020 à 05/10/2021.

Parazinho/RN, 05 de Outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN

CNPJ:08.096.570/0001-39

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN

CNPJ: 08.113.631/0001-29

Órgão Participante

Carona

3A SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI

CNPJ:29.834.638/0001-00

Fornecedor

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:6D1C83F4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO A ADESÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO 032/2020 - PM CAICÓ/RN**

Contratante: O Município de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29.
Fundamento: Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores. Objeto: Aquisição Serviços de manutenção corretiva e preventiva com aplicações de peças e insumos em veículos, máquinas e equipamentos.

Contratada: 3A Serviços e Comércio Eireli- CNPJ: 29.834.638/0001-00

R\$ 506.242,00 (duzentos e seis mil duzentos e quarenta e dois reais).

Prazo de execução: 05/10/2020 a 05/10/2021.

Parazinho/RN, 05 de Outubro de 2020.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:ADCFEDAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 2.432/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO 28/2020**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 07:30 horas do dia 19/10/2020 realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 28/2020, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, Site www.portalcompraspublicas.com.br, INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06 de Outubro de 2020 às 07:00 horas (horário de Brasília). FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 19 de Outubro de 2020 às 07:00 horas (horário de Brasília). INÍCIO DA DISPUTA: 19 de Outubro de 2020 às 07:30 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br e www.portalcompraspublicas.com.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:3363C88F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 4982/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO 29/2020**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 07:30 horas do dia 21/10/2020 realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 29/2020, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**: 06 de Outubro de 2020 às 07:00 horas (horário de Brasília). FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 21 de Outubro de 2020 às 07:00 horas (horário de Brasília). INÍCIO DA DISPUTA: 21 de Outubro de 2020 às 07:30 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br e

www.portalcompraspublicas.com.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:B2282A52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO 1 PROCESSO 47860/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO 26/2020

PROCESSO 47860/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 26/2020

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE BOMBONIERE”

RETIFICAÇÃO 1

O Município de Parelhas/RN, por meio de sua pregoeira, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a retificação do edital do PREGÃO ELETRÔNICO 26/2020, conforme especificações abaixo:

1 - Retificar o preâmbulo do edital no que se refere a data de realização, passando a ter vigência conforme a seguir:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06 de Outubro de 2020 às 07:00 horas (horário de Brasília). **FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:** 23 de Outubro de 2020 às 07:00 horas (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA:** 23 de Outubro de 2020 às 07:30 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br e www.portalcompraspublicas.com.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

As empresas interessadas em participar do certame deverão solicitar novamente ou realizar download no site oficial do Município do arquivo mediador para elaboração da proposta.

Parelhas/RN, 05 de Outubro de 2020

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:4D36456D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO
6721/2020 TOMADA DE PREÇOS 09/2020

Ao quinto (05º) dias do mês de Outubro (10) do ano de dois mil e vinte (2020), às oito horas (09:00), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para julgamento da fase de “HABILITAÇÃO” referente ao PROCESSO 6446/2020, que trata da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇOS 09/2020 que temo como objeto a execução dos serviços de **PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS : JOÃO CAETANO, PROFESSOR APRÍGIO, PEDRO CLOVIS DE LUCENA, VALDEMAR ARAUJO SAMPAIO E CESAR SANTIAGO DE LIMA(TRECHOS DE ACORDO COM AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE INÍCIO E FINAL CONSTANTE NA PLANTA DE LOCAÇÃO DA OBRA) NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**, de acordo com os termos do edital. Não houveram participantes presentes uma vez que todos os envelopes foram

protocolados pela empresa constante na presente ata. A Presidente após análise da documentação de habilitação realizou o seguinte julgamento: Foi **HABILITADA** a empresas a seguir: **1 - CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI**, por atenderem as exigências do edital. Os envelopes proposta comercial, devidamente lacrados, ficarão sob a guarda e responsabilidade desta comissão. Então, não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e posteriormente realizará a publicação do julgamento.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

HAROLDO DE BRITO DANTAS	MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA
Membro	Membra

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:E9DD5900

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO
6470/2020 TOMADA DE PREÇOS 10/2020

Ao quinto (05º) dias do mês de Outubro (10) do ano de dois mil e vinte (2020), às oito horas (08:00), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta comercial e julgamento da fase de “HABILITAÇÃO” referente ao PROCESSO 6470/2020, que trata da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇOS 10/2020 que temo como objeto a execução dos serviços de **PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS : JOSÉ MIGUEL DOS SANTOS, EMÍDO VITORINO DE AZEVEDO, FRANCISCO B. FERNANDES, RUA ZÉ PRETO, SEMEÃO DE OLIVIERA(TRECHOS DE ACORDO COM AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE INÍCIO E FINAL CONSTANTE NA PLANTA DE LOCAÇÃO DA OBRA) NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**, de acordo com os termos do edital. Não houveram participantes presentes uma vez que todos os envelopes foram protocolados pela empresa constante na presente ata. A Presidente após análise da documentação de habilitação realizou o seguinte julgamento: Foi **HABILITADA** a empresas a seguir: **1 - CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI**, por atenderem as exigências do edital. Os envelopes proposta comercial, devidamente lacrados, ficarão sob a guarda e responsabilidade desta comissão. Então, não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e posteriormente realizará a publicação do julgamento.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

HAROLDO DE BRITO DANTAS	MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA
Membro	Membra

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:6FF54FA9

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 593/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA
MATRÍCULA: 120567-6

DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAMPINA GRANDE/PB.			
DESTINO: CAMPINA GRANDE/PB.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05/10/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Total a pagar			R\$ 100,00

Parelhas (RN), 05 de Outubro 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:028A8CE6

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 594/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05/10/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 05 de Outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:63CA906C

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 595/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05/10/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 05 de Outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:811D1144

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 596/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05/10/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 05 de Outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:CD3EC8EC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 279/2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora LINDIANA ARAUJO GOMES DE ALBUQUERQUE, ocupante da função de Professor CLII-E, matrícula 100126-4 do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de outubro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:D58E1A32

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 280/2020

Constitui comissão para elaborar a lista dos servidores que serão contemplados com a bonificação pecuniária de caráter transitório que atuam na linha de frente do combate à pandemia da COVID-19.

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a implantação de abono pecuniário destinado à retribuição pelo trabalho de combate à pandemia da COVID-19 aos servidores do Sistema Único de Saúde e Sistema Único de Assistência Social do município de Parelhas.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão para elaborar a lista dos servidores que serão contemplados com a bonificação pecuniária de caráter transitório que atuam na linha de frente do combate à pandemia da COVID-19.

- Claudete de Azevedo Dantas- Mat. 100620-7
- Rosiany Bezerra de Macedo- Mat.120755-5
- Maria do Socorro de Lima – Mat. 100685-2

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se a Portaria nº 255/2020, de 25 de agosto de 2020.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas/RN, 05 de outubro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:B26A06B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009/2020 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009/2020, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL SEM GÁS EMVASADA EM GARRAFÕES DE 20L PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, no valor de **R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)**.

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. RIVELINO CÂMARA, Prefeito Municipal de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu/RN, 05 de Outubro de 2020.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
CPF Nº 074.921.444-90
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:B4AEF56F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009/2020 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Exm. Sr. RIVELINO CÂMARA, Prefeito Municipal de Patu/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta(e) Prefeitura e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93. **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, em reconhecer a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009/2020, em favor da pessoa jurídica: **ADELIVAN DA SILVA 02392381410**, inscrita no CNPJ: 12.463.437/0001-40, com endereço na RUA CONEGOMES HEMETERIO, SN, FOMENTO, PATU-RN, CEP nº 59.770-000, fone (84)99912-8562, no valor total de **R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL SEM GÁS EMVASADA EM GARRAFÕES DE 20L PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, no seu Art. 24, Inciso II.

Patu/RN, 05 de Outubro de 2020.

RIVELINO CÂMARA
CPF Nº 565.187.574-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:A99CDD46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE APURAÇÃO DAS HABILITAÇÕES:
LICITAÇÃO Nº 057/2020 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, torna público o resultado de apuração das habilitações da Tomada de Preços nº 057/2020, que tem por **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL NO CONTORNO DA PRAÇA DO DISTRITO DO PORTO DO CARÃO, NO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN.

LICITANTES HABILITADOS: MEDEIROS E SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ: 11.478.139/0001-61

LICITANTES INABILITADOS: SAMRO ENGENHARIA EIRELI - ME – CNPJ: 35.714.326/0001-65, não atendeu o item 3.4.1 do referido Edital, e a empresa FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 23.200.679/0001-68, não atendeu o item 2.0 – 3.1.1 – 3.3.2 – 3.4, do referido Edital Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação. EM 05/10/2020.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:C0D71171

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2020 (DISPENSA:
100201/2020)**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2020

PROCESSO Nº 100201/2020

Dispensa: 22/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN – CNPJ: 08.148.488/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE BANDEIRAS DO BRASIL, ESTADO E MUNICÍPIO.

CONTRATADO: SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRA LTDA-ME - CNPJ n.º 09.342.293/0001-60

VALOR CONTRATUAL: Pela Prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.200,00 (mil duzentos reais).

VIGENCIA: 06 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa conforme art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pilões/RN, 05 de outubro de 2020.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal de Pilões/RN

Só Bandeiras Distribuidora de Bandeira LTDA-ME

WALMIR MACIEL**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:B37ED916**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
041/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000125/20**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está lançado o Edital para Registro de preço para Aquisição de material permanente e de consumo para suprir as necessidades das secretárias do município por um período de 12 (doze) meses. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min.do dia 07/10/2020. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 09h00min. do dia 20/10/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09h:00min. do dia 20/10/2020, na plataforma do site comprasnet.gov.br. O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 041/2020 do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196 ou do e-mail: licitportalegre@gmail.com. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link “<http://www.portalegre.rn.gov.br/>”.

PORTALEGRE/RN, 02 de outubro de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET

Pregoeira

Publicado por:
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:D35FCF02**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 229/2020- SEMSAB**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Ildegarde Dias Junior**, RG nº **2.083.865** – SSP/RN, matrícula nº **318**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista 1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00(cento e vinte reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s) **23/09** e **24/09** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Carlos Fernandes da Silva para realizar exame tomografico no ProntoNeuro**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **23 de setembro de 2020****ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa

Código Identificador:22293FCA**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº230/2020- SEMSAB**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de Motorista, **1,0(uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **23/09** e **24/09**, do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista, a paciente Marilia Pereira Carmo que recebeu alta hospitalar após cirurgia ortopédica na Clínica Ort. Traumat Natal**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **23 de setembro de 2020.****ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa

Código Identificador:D39A2B79**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº235/2020- SEMSAB**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de Motorista, **1,0(uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **29/09 e 30/09**, do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista, a paciente Maria Regina Fagundes de Oliveira para realizar consulta especializada com médico cabeça-pescoço no Hospital Rio Grande**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 29 de setembro de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:6E1DB0AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.009.029.001 - TOMADA
DE PREÇO 014/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
000104/20

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO-Prefeito Municipal, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **FFJ CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 19.369.906/0001-06, com sede a Rua Tonheiro Pedoca, 25, Centro, Joca Claudino/PB, neste ato representada por Jolisberto Vital do Nascimento, doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obras destinadas a ampliação de metas da Bica com muro de gravidade. Valor global: **R\$ 89.228,60(oitenta e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência de 1(um) ano, contado a partir da data de sua assinatura. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO e JOLISBERTO VITAL DO NASCIMENTO**.

PORTALEGRE/RN, 05 de outubro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:DEA4F7E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 99, DE 05 DE
OUTUBRO DE 2020 - LEI N.439

DECRETO Nº 99, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.439

*Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$55.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 55.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

170 12.365.0005.2200.0000 MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE. 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00

01 RECURSOS NAO VINCULADOS

120 000 Transferência do Salário-Educação

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

360 10.302.0004.1030.0000 BLMAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 10 65

10 FUNDO MUN DE SAUDE

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

96 12.361.0005.1052.0000 AQUISICAO DE VEICULOS P/EDUCACAO -15.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.

Grupo: 11222

12 EDUCACAO

125 000 Transferências de Convênios ou de Contra

107 12.361.0005.1145.0000 ESTRUTURACAO C/EQUIPAMENTOS UNIDADES ESCOLARES -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.

Grupo: 11222

12 EDUCACAO

125 000 Transferências de Convênios ou de Contra

145 12.365.0005.1136.0000 ACAO VOLTADA A MANTER O ENSINO-INFANTIL-FNDE -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 11215

12 EDUCACAO

124 000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Anulação (-) -55.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:ECFA2D0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 043 - 2020 - (LICENÇA PRÊMIO - ZÁGUA
CRISTALINA DA MOTA MARINHEIRO)

PORTARIA Nº. 043/2020– Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 05 de outubro de 2020.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a **Lei 221/96**,

capítulo II do Art. 103 do Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro – RN.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER licença PRÊMIO pelo período de 03 (três) meses, no período de 05/10/2020 a 05/01/2021, conforme REQUERIDO pela servidora ZÁGUA CRISTALINA DA MOTA MARINHEIRO, auxiliar de enfermagem, portadora do CPF nº 049.444.274-33, RG nº 2316780/Itep-RN, integrante do quadro de servidores efetivos da secretaria de saúde desse município.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LUDMILA CARLOS A. ARAÚJO ROSADO
CPF nº 011.867.934-14
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:128BEF67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
022/2020 - PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial Nº 022/2020 - PP

Na data de 5 de Outubro de 2020, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, n.º 022/2020 - PP, o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

LICITANTE: 24.594.947/0001-36 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE					
Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
5493386 - Água Mineral		3530.0	UND	6,12	21.603,60
5493392 Vasilhame/Embalagem		70.0	UND	20,62	1.443,40
Total.....R\$ 23.047,00					

Adjudicado para FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE inscrita no CNPJ/MF Nº 24.594.947/0001-36, pelo melhor valor de R\$ 23.047,00, em 05/10/2020.

Riacho da Cruz/RN, 05 de Outubro de 2020.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:B252E800

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
022/2020 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 022/2020 - PP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 00000.14090001/2020
OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de água mineral e vasilhames.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal, Sra. **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 022/2020 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LICITANTE: 24.594.947/0001-36 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE					
Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
5493386 - Água Mineral		3530.0	UND	6,12	21.603,60
5493392 Vasilhame/Embalagem		70.0	UND	20,62	1.443,40
Total.....R\$ 23.047,00					
Homologado para FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE inscrita no CNPJ/MF Nº 24.594.947/0001-36, pelo melhor valor de R\$ 23.047,00, em 05/10/2020.					

Riacho da Cruz/RN, 05 de Outubro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:B51DDB17

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR TEMPO DETERMINADO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR TEMPO DETERMINADO

Pelo presente instrumento, de um lado O Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, com sede na Av. Camilla de Lellis, 285 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.153.454/0001-04, representada legalmente pela Prefeita Municipal, a Senhora Maria Bernadete Nunes Rego Gomes, doravante denominado CONTRATANTE, e a Senhora Marina Gomes de Paiva, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 062.775.984-06, RG nº 2.283.851 SSP/RN, residente e domiciliada a Rua Quinze de Novembro, 95 – Centro – Riacho da Cruz/RN, doravante denominada CONTRATADO, resolvem rescindir o contrato firmado em 1 de julho de 2020 em conformidade com as disposições dos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal n.º 413/2018 – PMRC, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto na cláusula Sexta do Contrato Original, na Lei Municipal n.º 413/2018 – PMRC, tendo em vista Recomendação do Ministério Público do RN, acostada nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita mediante atendimento a Recomendação do Ministério Público do RN, conforme justificativas apensas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1 – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata este Termo, nada mais havendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Riacho da Cruz – RN, 24 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN
 CNPJ: 08.153.454/0001-04
MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
 Contratante

MARINA GOMES DE PAIVA
 CPF nº 062.775.984-06
 RG nº 2.283.851 SSP/RN
 Contratado

Publicado por:
 Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:3595C54C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA ASSÉMBLEIA ORDINÁRIA VIRTUAL CONSELHO
MUNICIPAL DE CULTURA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Camila de Lélis, 285, Centro – 59.820-000
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
ATA DA ASSÉMBLEIA ORDINÁRIA VIRTUAL

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às onze horas da manhã e trinta minutos, reuniram-se de forma virtual, através do aplicativo GOOGLE MEET, os membros titulares do Conselho Municipal de Cultura de Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, juntamente ao Assessor deste Conselho, o Senhor Berg Bezerra. A reunião teve como finalidade analisar os cadastros (coletivo e individual) elaborados através do formulário do Google Forms, em cumprimento da Lei Federal de Emergência Cultural ALDIR BLANC. No cadastro coletivo foram inscritos (09) nove grupos e associações, tais como: Associação de Desenvolvimento Comunitário de Riacho da Cruz - ADECOR, Banda de Percussão Dragões do Alto Oeste, Grupo de Flauta Doce, Grupo Acorda Capoeira, Tia Laís e a Turminha da Alegria, Quadrilha Junina Jasmin e Violeta, Grupo de Karatê, Grupo de Teatro Auto de Natal e o Grupo de Dança Magia do Natal. Ressaltamos que destes o Grupo de Karatê não foi aprovado por caracterizar-se como uma atividade esportiva, o Grupo Acorda Capoeira não foi aprovado, pois não há mais atuação no município e o Grupo de Flauta Doce também não foi aprovado pois seu período de criação é inferior há um ano, os demais grupos foram aprovados. Dando sequência, ocorreu a análise dos cadastros individuais com um total de oitenta e seis inscrições, sendo que deste total doze estavam repetidas e dois não se enquadrava, finalizando com setenta e dois cadastros aprovados. Após analisar e aprovar os cadastros foram decididas as formas de pagamento dos cadastros aprovados, sendo que o valor de R\$ 46,167,18 (quarenta e seis mil, cento e sessenta e sete reais e dezoito centavos) deverão ser distribuídos da seguinte forma: Grupo Coletivo ficou com o valor total de R\$ 21.000,00, (vinte e um mil reais) distribuídos em uma parcela única no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para manutenção de cada grupo, já para os Individuais ficou um valor de R\$ 25.167,18 (vinte e cinco mil, cento e sessenta e sete reais e dezoito centavos) distribuídos da seguinte forma: Artesanato com R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); Arte Cênica com R\$ 7.000,00 (sete mil reais); Arte visual com R\$ 1.000,00 (mil reais); Culinária com R\$ 667,18 (seiscentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos); Música com R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para dividir entre os cadastros aprovados vinte prêmios de quinhentos reais (R\$ 500,00). Sem mais nada para discutir no momento, a reunião foi encerrada e membros deste conselho assinaram a presente ata.

MARIA DAS GRAÇAS REGO SILVA
 Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

REGYANA DE PAIVA NUNES
 Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

JOÃO PAULO DE ANDRADE SILVA
 Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

ALIXANDRINA RODRIGUES DA FONSECA NETA SOUZA
 Representante da Sociedade Civil.

VERÔNICA MARIA DE MELO SÁ
 Representante da Sociedade Civil.

ANTONIO CLÉZIO FERNANDES FILGUEIRA
 Representante da Sociedade Civil.

LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA
 Orientador/Assessoria Técnica

Publicado por:
 Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:2A019720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 059/2020

PORTARIA nº. 059/2020 Riacho da Cruz/RN, 24 de setembro de 2020.

REGULAMENTA SOBRE A APROVAÇÃO DE CADASTRADOS CULTURAIS (INDIVIDUAIS E COLETIVOS) APROVADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIACHO DA CRUZ/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologa os cadastros culturais individuais e coletivos, conferidos pelo Conselho Municipal de Cultura – CMC de Riacho da Cruz, em Reunião Virtual realizada com esse fim, em 23 de setembro de 2020;

Art. 2º - Disponibilizar a lista de todos os cadastros aprovados para conhecimento público, bem como, efetivar a validade de 02 anos, para revisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE – CUMPRA – SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 24 de setembro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
 Prefeita Municipal

RELAÇÃO NOMINAL DOS CADASTROS INDIVIDUAIS APROVADOS

- ADAILTON CALIXTO DA SILVA
- ADRIANO FERNANDES DA SILVA
- ALAN DEIVIDY CHAGAS DA SILVA
- ANA CLÁUDIA DE PAIVA NOBRE COSTA
- ANTONIA THALITA ROCHA SOARES
- ANTONIO CLÉZIO FERNANDES FILGUEIRA
- BÁRBARA DENISE DE OLIVEIRA AMARAL
- BEATRIZ DE ARAÚJO SIQUEIRA
- BRENDERSON FERREIRA DA COSTA
- CARLA VIVIANY LUCENA MEDEIROS
- CARLOS VINÍCIOS MEDEIROS LUCENA
- CLEILTON FERNANDES FILGUEIRA
- CLENILMA MOURA DA SILVA
- EMILLY BIANCA VIEIRA DE OLIVEIRA
- EMILLY THAINA ARAUJO SERAFIM
- ÉRICA VALERIA PAIVA FREITAS
- ERYKA CAMYLLE MIRANDA OLIVEIRA
- FRANCINETE DA SILVA LIMA
- FRANCISCA BEATRIZ DE PAIVA OLIVEIRA BESSA
- FRANCISCA ITAMARA SOARES REGO
- FRANCISCA LETICIA DE SOUZA PERERA
- FRANCISCA MONICA DE OLIVEIRA COSTA

- FRANCISCO ALEXSANDRO BANDEIRA
- FRANCISCO AUTEMBERGUE BANDEIRA MONTEIRO
- FRANCISCO CHARLES DE BESSA RIBEIRO
- FRANCISCO KLEBIO DE OLIVEIRA
- FRANCISCO LEANDRO CHAGAS LIMA
- FRANCISCO MESSIAS PAIVA ROCHA
- FRANCISCO RODRIGO DE SOUSA HOLANDA
- GEORGIO DA SILVA
- HANNA MAYARA SIMPLÍCIO DE SÁ
- HIRAN DE OLIVEIRA PAIVA
- ISABELLA FERNANDES ROCHA
- ITALLO SILVA SANTOS
- IZAETE DE OLIVEIRA PAIVA
- JANIELE CALIXTA DA SILVA
- JAQUELINE DA SILVA SANTOS
- JOÃO BATISTA SIMPLÍCIO DA SILVA
- JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA FERREIRA
- JOSÉ ADAILSON SOARES PINHEIRO
- JOSÉ EVARISTO DE PAIVA NETO
- JOSE SINEZIO JUNIOR
- LAENE TUANNY RICARDO CALIXTO
- LAILSON OLIVEIRA GURGEL
- LAÍS MICHELLE DA SILVA
- LUCAS APOLÔNIO DE PAIVA PEREIRA
- LUIZA RAFAELA NUNES DE SOUZA
- MANOEL VALDIVINO DA SILVA LIMA
- MANOEL WANDEILTON FERREIRA CARDOSO
- MARIA BEATRIZ FAGUNDES FERREIRA
- MARIA JOILZA ARRUDA DA SILVA
- MARIA LIVIA SERAFIM PEREIRA
- MARIA ROZANGELA DA SILVA
- MAURINA FERNANDES DA SILVA
- MIGUEL ANGELO DE SOUZA NOBRE
- NICOLAS DA COSTA MORAIS
- OTÍLIA VITÓRIA SILVA SABINO
- PAULA VANESKA DA COSTA RIBEIRO
- PAULO CEZAR RICARTE
- POLICARPO GOMES DE PAIVA
- RAIMUNDO FERREIRA DE LIMA FILHO
- RAIMUNDO NONATO MAIA
- RAYSSA CRISTINA RIBEIRO VARELA
- REGIANA MORAIS DE OLIVEIRA
- ROBERTO FERNANDES ROCHA
- ROMÁRIO NOGUEIRA
- SEBASTIÃO FLÁVIO OLIVEIRA
- SIMONE THALLYNE DE OLIVEIRA
- SONIA MARIA DA COSTA OLIVEIRA
- TAMARA VIVIANNE RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA
- VALDENICE GRAZIELLY ALVES
- YURI DA SILVA SANTOS

RELAÇÃO DOS CADASTROS PARA GRUPOS E ASSOCIAÇÕES APROVADOS

- ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE RIACHO DA CRUZ - ADECOR
- BANDA DE PERCUSSÃO DRAGÕES DO ALTO OESTE
- GRUPO DE DANÇA MAGIA DO NATAL
- GRUPO DE TEATRO AUTO DE NATAL
- QUADRILHA JUNINA JASMIN E VIOLETA
- TIA LAIS E A TURMINHA DA ALEGRIA

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador: B8393694

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Urbanismo, Recursos Hídrico e Meio Ambiente, a Senhora Carla Vicência Tavares Rodrigues, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante para garantir um nível aceitável de qualidade de vida a população, onde os cidadãos possam habitar sem sofrer agressões de odores desagradáveis, acarretando sujeiras dos mais diversos tipos, insetos e roedores transmissores de doenças, além de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a falta de coleta de lixo domiciliar e outros, acarretando assim diversos problemas, como inclusive de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de limpeza urbana contínuos e essenciais para o bem estar e a qualidade de vida dos munícipes, para o fornecedor: A. D. EMPREEDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 23.466.869/0001-21, referente nota fiscal nº 000000317, data da Emissão: 01/10/2020, no valor de R\$ 154.904,74 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Rio do Fogo/RN, 05 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

CARLA VICÊNCIA TAVARES RODRIGUES
Secretária Municipal de Urbanismo, Recursos Hídrico e Meio Ambiente

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:BDA9C8CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.09.02-0001

Orgão: Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo, Secretaria Municipal de Esportes, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Educação, Sec. Mun. de Administração e Planejamento, Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado A NOVA SOLUCAO EIRELI, estabelecida na AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328, CENTRO, SALA: 201; - Pau dos Ferros/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 70.157.680/0001-37, neste ato representada por ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, CPF: 318.226.143-68. Objeto: contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico para uma possível aquisição deste material destinado a manutenção das ações da administração pública Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 17.626,40 (dezessete mil e seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). Fiscal do contrato - ERIVAM FERNANDES LINO, servidor público, matrícula nº 359. Base Legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. Vigência Contratual: 02/09/2020 à 31/12/2020.

Rodolfo Fernandes/RN, 02 de Setembro de 2020.

Contratante:
FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:
A NOVA SOLUCAO EIRELI.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:08E7F8A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.09.02-0002

Orgão: Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo, Secretaria Municipal de Esportes, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Educação, Sec. Mun. de Administração e Planejamento, Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado JOAO BATISTA DANTAS MAIA, estabelecida na R PROFESSOR RAIMUNDO NONATO DA SILVA, 214, CENTRO - Apodi/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.080.809/0001-33, neste ato representada por JOÃO BATISTA DANTAS MAIA, CPF: 391.914.864-91. Objeto: contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico para uma possível aquisição deste material destinado a manutenção das ações da administração pública Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 2.872,00 (dois mil e oitocentos e setenta e dois reais). Fiscal do contrato - ERIVAM FERNANDES LINO, servidor público, matrícula nº 359. Base Legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. Vigência Contratual: 02/09/2020 à 31/12/2020.

Rodolfo Fernandes/RN, 02 de Setembro de 2020.

Contratante:
FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:
JOÃO BATISTA DANTAS MAIA.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F6487F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.09.02-0003

Orgão: Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo, Secretaria Municipal de Esportes, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Educação, Sec. Mun. de Administração e Planejamento, Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO, estabelecida na R NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, 177, CENTRO - Apodi/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.320.029/0001-37, neste ato representada por FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO, CPF: 968.471.824-15. Objeto: contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico para uma possível aquisição deste material destinado a manutenção das ações da administração pública Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 58.798,72 (cinquenta e oito mil e setecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos). Fiscal do contrato - ERIVAM FERNANDES LINO, servidor público, matrícula nº 359. Base Legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. Vigência Contratual: 02/09/2020 à 31/12/2020.

Rodolfo Fernandes/RN, 02 de Setembro de 2020.

Contratante:
FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:1B9F3058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.09.02-0004

Orgão: Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo, Secretaria Municipal de Esportes, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Educação, Sec. Mun. de Administração e Planejamento, Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, estabelecida na R Joaquim Torquato, 45, Dom Bosco - Pau dos Ferros/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.865.698/0001-85, neste ato representada por MOISES NUNES DE MORAIS, CPF: 082.112.954-66. Objeto: contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico para uma possível aquisição deste material destinado a manutenção das ações da administração pública Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 12.975,80 (doze mil e novecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos). Fiscal do contrato - ERIVAM FERNANDES LINO, servidor público, matrícula nº 359. Base Legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. Vigência Contratual: 02/09/2020 à 31/12/2020.

Rodolfo Fernandes/RN, 02 de Setembro de 2020.

Contratante:
FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:
MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:124FB08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.09.02-0005

Orgão: Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo, Secretaria Municipal de Esportes, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Educação, Sec. Mun. de Administração e Planejamento, Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407, estabelecida na R JOSE ALVES DE QUEIROZ, 254, ALUIZIO DIOGENES, ANEXO 01 - Pau dos Ferros/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.441.737/0001-07, neste ato representada por EWERTON LAÉCIO DE QUEIROZ FILGUEIRA, CPF: 009.404.604-24. Objeto: contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico para uma possível aquisição deste material destinado a manutenção das ações da administração pública Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais). Fiscal do contrato - ERIVAM FERNANDES LINO, servidor público, matrícula nº 359. Base Legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. Vigência Contratual: 02/10/2020 à 31/12/2020.

Rodolfo Fernandes/RN, 02 de Setembro de 2020.

Contratante:
Contratante:
FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES
00975977407.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2A597A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.09.02-0011

Orgão: Município de Rodolfo Fernandes/RN, através da(o) Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 70.031.323/0001-28, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, a Srª. GIMENA BARBOSA NUNES, residente e domiciliado(a) na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado A NOVA SOLUCAO EIRELI, estabelecida na AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328, CENTRO, SALA: 201; - Pau dos Ferros/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 70.157.680/0001-37, neste ato representada por ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, CPF: 318.226.143-68. Objeto: contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico para uma possível aquisição deste material destinado a manutenção das ações da administração pública Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 12.102,00 (doze mil e cento e dois reais). Fiscal do contrato - ERIVAM FERNANDES LINO, servidor público, matrícula nº 359. Base Legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. Vigência Contratual: 02/09/2020 à 31/12/2020. Rodolfo Fernandes/RN, 02 de Setembro de 2020. CONTRATANTE: Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes - CNPJ: 70.031.323/0001-28. Pelo Contratado: A NOVA SOLUCAO EIRELI.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CC5C59F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.09.02-0012

Orgão: Município de Rodolfo Fernandes/RN, através da(o) Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 70.031.323/0001-28, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, a Srª. GIMENA BARBOSA NUNES, residente e domiciliado(a) na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO, estabelecida na R NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, 177, CENTRO - Apodi/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.320.029/0001-37, neste ato representada por FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO, CPF: 968.471.824-15. Objeto: contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico para uma possível aquisição deste material destinado a manutenção das ações da administração pública Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 12.834,00 (doze mil e oitocentos e trinta e quatro reais). Fiscal do contrato - ERIVAM FERNANDES LINO, servidor público, matrícula nº 359. Base Legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. Vigência Contratual: 02/09/2020 à 31/12/2020.

Rodolfo Fernandes/RN, 02 de Setembro de 2020.

Contratante:
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES
CNPJ(MF): 14.768.003/0001-84.

Pelo Contratado:
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:70420F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.09.02-0013

Orgão: Município de Rodolfo Fernandes/RN, através da(o) Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 70.031.323/0001-28, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, a Srª. GIMENA BARBOSA NUNES, residente e domiciliado(a) na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, estabelecida na R Joaquim Torquato, 45, Dom Bosco - Pau dos Ferros/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.865.698/0001-85, neste ato representada por MOISES NUNES DE MORAIS, CPF: 082.112.954-66. Objeto: contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico para uma possível aquisição deste material destinado a manutenção das ações da administração pública Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 5.219,20 (cinco mil e duzentos e dezenove reais e vinte centavos). Fiscal do contrato - ERIVAM FERNANDES LINO, servidor público, matrícula nº 359. Base Legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. Vigência Contratual: 02/09/2020 à 31/12/2020. Rodolfo Fernandes/RN, 02 de Setembro de 2020. CONTRATANTE: Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes - CNPJ(MF): 14.768.003/0001-84. Pelo Contratado: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C9886B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.09.02-0014

Orgão: Município de Rodolfo Fernandes/RN, através da(o) Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 70.031.323/0001-28, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, a Srª. GIMENA BARBOSA NUNES, residente e domiciliado(a) na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN,

denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407, estabelecida na R JOSE ALVES DE QUEIROZ, 254, ALUIZIO DIOGENES, ANEXO 01 - Pau dos Ferros/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.441.737/0001-07, neste ato representada por EWERTON LAÉCIO DE QUEIROZ FILGUEIRA, CPF: 009.404.604-24. Objeto: contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico para uma possível aquisição deste material destinado a manutenção das ações da administração pública Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 4.841,63 (quatro mil e oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos). Fiscal do contrato - ERIVAM FERNANDES LINO, servidor público, matrícula n.º 359. Base Legal: Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. Vigência Contratual: 02/09/2020 à 31/12/2020.

Rodolfo Fernandes/RN, 02 de Setembro de 2020.

Contratante:

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 14.768.003/0001-84.

Pelo Contratado:

ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES
00975977407.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:4CF79529

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.09.02-0006

Orgão: Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 70.031.323/0001-28, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, a Srª. ERIKA MICAELLE MELO SILVA, residente e domiciliado(a) na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado A NOVA SOLUCAO EIRELI, estabelecida na AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328, CENTRO, SALA: 201; - Pau dos Ferros/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 70.157.680/0001-37, neste ato representada por ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, CPF: 318.226.143-68. Objeto: contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico para uma possível aquisição deste material destinado a manutenção das ações da administração pública Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 16.045,00 (dezesseis mil e quarenta e cinco reais). Fiscal do contrato - CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO, servidor público, matrícula de n.º. 0297. Base Legal: Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. Vigência Contratual: 02/09/2020 à 31/12/2020. Rodolfo Fernandes/RN, 02 de Setembro de 2020. CONTRATANTE: Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes - CNPJ: 70.031.323/0001-28. Pelo Contratado: A NOVA SOLUCAO EIRELI.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:77342C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.02.09-0007

Orgão: Município de Rodolfo Fernandes/RN, através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 70.031.323/0001-28, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, a Srª. ERIKA MICAELLE MELO SILVA, residente e domiciliado(a) na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado JOAO BATISTA DANTAS MAIA, estabelecida na R PROFESSOR RAIMUNDO NONATO DA SILVA, 214, CENTRO - Apodi/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.080.809/0001-33, neste ato representada por JOÃO BATISTA DANTAS MAIA, CPF: 391.914.864-91. Objeto: contratação de empresa especializada em

confecção de material gráfico para uma possível aquisição deste material destinado a manutenção das ações da administração pública Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 53.080,21 (cinquenta e três mil e oitenta reais e vinte e um centavos). Fiscal do contrato - CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO, servidor público, matrícula de n.º. 0297. Base Legal: Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. Vigência Contratual: 02/09/2020 à 31/12/2020.

Rodolfo Fernandes/RN, 02 de Setembro de 2020.

Contratante:

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ: 70.031.323/0001-28.

Pelo Contratado:

JOÃO BATISTA DANTAS MAIA.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D125C134

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.02.09-0008

Orgão: Município de Rodolfo Fernandes/RN, através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 70.031.323/0001-28, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, a Srª. ERIKA MICAELLE MELO SILVA, residente e domiciliado(a) na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO, estabelecida na R NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, 177, CENTRO - Apodi/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.320.029/0001-37, neste ato representada por FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO, CPF: 968.471.824-15. Objeto: contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico para uma possível aquisição deste material destinado a manutenção das ações da administração pública Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 21.064,00 (vinte e um mil e sessenta e quatro reais). Fiscal do contrato - CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO, servidor público, matrícula de n.º. 0297. Base Legal: Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. Vigência Contratual: 02/09/2020 à 31/12/2020.

Rodolfo Fernandes/RN, 02 de Setembro de 2020.

Contratante:

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ: 70.031.323/0001-28.

FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO.

Pelo Contratado

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:FC179791

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.09.02-0009

Orgão: Município de Rodolfo Fernandes/RN, através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 70.031.323/0001-28, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, a Srª. ERIKA MICAELLE MELO SILVA, residente e domiciliado(a) na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, estabelecida na R Joaquim Torquato, 45, Dom Bosco - Pau dos Ferros/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.865.698/0001-85, neste ato representada por MOISES NUNES DE MORAIS, CPF: 082.112.954-66. Objeto: contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico para uma possível aquisição deste material destinado a manutenção das ações da administração pública Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 6.538,19 (seis mil e quinhentos e trinta e oito reais e dezenove centavos). Fiscal do contrato - CARLOS

ANTÔNIO DE ARAÚJO, servidor público, matrícula de nº. 0297. Base Legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. Vigência Contratual: 02/09/2020 à 31/12/2020.

Rodolfo Fernandes/RN, 02 de Setembro de 2020.

Contratante:

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES -
CNPJ: 70.031.323/0001-28.

MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466.

Pelo Contratado:

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7EFE7E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.09.02-0010

Orgão: Município de Rodolfo Fernandes/RN, através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 70.031.323/0001-28, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, a Srª. ERIKA MICAELLE MELO SILVA, residente e domiciliado(a) na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, denominado aqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407, estabelecida na R JOSE ALVES DE QUEIROZ, 254, ALUIZIO DIOGENES, ANEXO 01 - Pau dos Ferros/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.441.737/0001-07, neste ato representada por EWERTON LAÉCIO DE QUEIROZ FILGUEIRA, CPF: 009.404.604-24. Objeto: contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico para uma possível aquisição deste material destinado a manutenção das ações da administração pública Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 14.332,48 (quatorze mil e trezentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos). Fiscal do contrato - CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO, servidor público, matrícula de nº. 0297. Base Legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. Vigência Contratual: 02/09/2020 à 31/12/2020.

Rodolfo Fernandes/RN, 02 de Setembro de 2020.

Contratante:

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES
CNPJ: 70.031.323/0001-28.

ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES
00975977407.

Pelo Contratado:

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2376967D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho **RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação para execução de serviços cartorários para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, junto ao 1º Ofício de Notas Extrajudicial de Santa Cruz/RN, de acordo com o “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Santa Cruz/RN, em 05 de outubro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:31A38A60

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 405/2020 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder uma diária e meia, no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) ao Sr. JOSÉ DANTAS DA SILVA, CPF: 839.481.474-34, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia 07 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Recife/PE, para conduzir paciente MYLENA SILVA BEZERRA CAVALCANTI, a qual irá realizar consulta e exames no Hospital IMIP, conforme consta na solicitação nº 2368.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de outubro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:FEFDF14F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 041/2020-SRP

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020-SRP, conforme descrito:

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de oxigênio e ar comprimido medicinais destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Regional Aluízio Bezerra e UBS, do Município de Santa Cruz/RN.

Empresa Vencedora:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
Vencedor(es): ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA - EPP					
CNPJ: 05.329.135/0001-19					
Endereço: Rua Rodrigues Chaves, 121 - Trincadeiras, João Pessoa/PB, CEP: 58011-040					
Representante: Elenilton Guedes dos Santos - RG: 2419877-SSP/PB					
00001	15188,00	M3	Oxigênio medicinal em cilindro, com nível de pureza a partir de 99,5%	SOS OXIGÊNIO	0,97
00002	200,00	Unid	Oxigênio medicinal em cilindros Laga 1,00m3, pureza mínima 99,5%	SOS OXIGÊNIO	37,00
00003	4000,00	M3	Ar comprimido medicinal em cilindro	SOS OXIGÊNIO	3,90
00004	5062,00	M3	Oxigênio medicinal em cilindro, com nível de pureza a partir de 99,5% - ME/EPP/MEI	SOS OXIGÊNIO	0,97

Santa Cruz/RN, 30 de setembro de 2020.

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES

Pregoeiro(a) Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:94DB8357

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 041/2020-SRP

ADJUDICAMOS o vencedor do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020-SRP, realizada em 30 de setembro de 2020, a saber:
Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de oxigênio e ar comprimido medicinais destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Regional Aluizio Bezerra e UBS, do Município de Santa Cruz/RN.

Empresa Vencedora: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA EPP / CNPJ (MF): 05.329.135/0001-19, saiu vencedora nos itens 1, 2, 3 e 4; totalizando o valor de R\$ 42.642,50 (Quarenta e dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Santa Cruz/RN, 30 de setembro de 2020.

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES
Pregoeiro(a) Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:7D948623

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 041/2020-SRP**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020-SRP, realizada em 30 de setembro de 2020, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA EPP / CNPJ (MF): 05.329.135/0001-19, saiu vencedora nos itens 1, 2, 3 e 4; totalizando o valor de R\$ 42.642,50 (Quarenta e dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Santa Cruz/RN, 30 de setembro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:BFBAD171

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1238/2020

Portaria de diária nº 1238/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARCOS ANTONIO DA SILVA** servidor deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2237**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hosp. Maternidade Almeida Castro, no dia 30 de Setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B02EE27D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1237/2020

Portaria de diária nº 1237/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar pacientes de alta hospitalar no Hosp. Regional, da cidade destino, no dia 28 de Setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BEE32F3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**
DECRETO 546/2020

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 546/2020

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A Senhora Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 896/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A	
02.006.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 30.000,00
Sub-Total:	RS30.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.302.0009.2261.3.3.9.0.30.00.00.00 12140000 MATERIAL DE CONSUMO	RS 10.000,00
Sub-Total:	RS10.000,00
Total Parcial Reduzido:	RS40.000,00

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A	
02.006.15.451.0007.1039.4.4.9.0.51.00.00.00 15300000 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 10.000,00
02.006.15.451.0007.1039.4.4.9.0.36.00.00.00 15300000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 10.000,00
02.006.15.451.0007.1042.3.3.9.0.30.00.00.00 15300000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
Sub-Total:	R\$ 30.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0009.2259.3.3.9.0.36.00.00.00 12140000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 10.000,00
Sub-Total:	R\$ 10.000,00
Total Parcial Reduzido:	R\$ 40.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana Do Matos, 02 de Outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Jaleide Edilza da Silva
Código Identificador:8E9BB9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 543/2020

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 543/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 896/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1§, inciso III.

02.002-GABINETE DA PREFEITA	
02.002.04.122.0002.2003.3.1.9.0.94.00.00.00 10010000 INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$ 15.000,00
Sub-Total:	R\$ 15.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.302.0009.2261.3.3.9.0.39.00.00.00 12140000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 20.000,00
Sub-Total: R\$ 20.000,00	
Total Parcial Reduzido:	R\$ 35.000,00

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1§, inciso III.

02.002-GABINETE DA PREFEITA	
02.002.04.122.0002.2003.3.3.9.0.92.00.00.00 10010000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 2.000,00
02.002.04.122.0003.2061.3.3.9.0.33.00.00.00 10010000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 8.000,00
02.002.04.122.0003.2061.3.3.9.0.35.00.00.00 10010000 SERVICOS DE CONSULTORIA	R\$ 5.000,00
Sub-Total:	R\$ 15.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.122.0009.2277.3.3.9.0.36.00.00.00 12110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 1.000,00
03.001.10.301.0009.2259.3.3.9.0.36.00.00.00 12140000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 10.000,00
03.001.10.301.0002.2303.3.3.9.0.39.00.00.00 12110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 4.000,00
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.16.00.00.00 12110000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 5.000,00

Sub-Total:	R\$ 20.000,00
Total Parcial Reduzido:	R\$ 35.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana Do Matos, 01 de Outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Jaleide Edilza da Silva
Código Identificador:10408828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 547/2020

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 547/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 896/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1§, inciso III.

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.302.0009.2261.3.3.9.0.39.00.00.00 12140000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 25.000,00
Sub-Total:	R\$ 25.000,00
Total Parcial Reduzido:	R\$ 25.000,00

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1§, inciso III.

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.303.0009.2251.3.3.9.0.36.00.00.00 12140000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 10.000,00
03.001.10.302.0009.2261.3.1.9.0.04.00.00.00 12110000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 12.000,00
03.001.10.302.0009.2261.3.1.9.0.04.00.00.00 12140000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 3.000,00
Sub-Total:	R\$ 25.000,00
Total Parcial Reduzido:	R\$ 25.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana Do Matos, 05 de Outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Jaleide Edilza da Silva
Código Identificador:66F83C81

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 230/2020 – GP

Santana do Matos, 01 de outubro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições de acordo com a Lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **CLÉBIO MANOEL SOARES**, portador do CPF: 034.622.824.76, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Transporte, para responder interinamente e cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:

Dalva Alves da Silva Medeiros
Código Identificador:0FFA94F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL N.º 993, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 0993, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Regulamenta a destinação dos recursos de R\$ 41.034,57 (Quarenta e um Mil trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), provenientes da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.464/2020 para o Município de Santana do Seridó/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Seridó/RN.

DECRETA

Art. 1º - Fica regulamentado os meios e critérios para a destinação ao Município de Santana do Seridó/RN, dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020 Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em consonância com a declaração da Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19); **Parágrafo único.** Os valores que tratam o inciso I, do artigo 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, serão repassados pelo Estado do Rio Grande do Norte desde que preenchidos os requisitos necessários.

Art. 2º - Os recursos provenientes da Lei de Emergência Cultural, destinado ao Município de Santana do Seridó, para atendimento no disposto nos incisos II e III, do artigo 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020, serão distribuídos conforme critérios definidos pela Comissão Municipal instituída por meio de Portaria a ser nomeada pelo Prefeito Municipal, com ampla participação da sociedade civil.

Parágrafo único. O valor a ser repassado será de R\$ 41.034,57 (Quarenta e um Mil trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), que terá seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de Recursos da União, Mais Brasil, e será gerido pela Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - A comissão Municipal criada, terá as funções de gestão e avaliação dos recursos provenientes da Lei Aldir Blanc em Santana do Seridó. Dentre as funções da comissão, estará a de fazer o acompanhamento de todo o processo de execução, criação dos critérios do credenciamento de espaços culturais e entidades e do edital de prêmios, Chamamento Público ou Credenciamento Público, além de acompanhar a Lei Federal nº 14.017/2020.

Art. 4º - Os recursos provenientes da União, com o montante especificado no Art. 2º deste Decreto, serão distribuídos, conforme Inciso II, do Art. 2º da Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020, da seguinte maneira:

§ 1º Por meio de subsídio mensal, a ser distribuído para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram as suas atividades interrompidas, por força das medidas de isolamento social, totalizando o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 2º O cadastramento dos espaços culturais, entidades da cultura sem fins lucrativos, organizações comunitárias da cultura, cooperativas culturais e micro e pequenas empresas culturais, se dará por meio de formulário digital, a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com observância dos critérios de seleção e de escalonamento dos recursos: impacto econômico, número de trabalhadores(as), diversidade cultural, tempo de existência, alcance social e geográfico.

§ 3º Para distribuição do subsídio mensal, previsto do inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, deverão ser observadas as imposições contidas nos parágrafos primeiro e terceiro do artigo 7º daquele diploma legal, bem como deverão ser preenchidos os critérios e requisitos que serão definidos pelo Comitê Gestor, conforme valores que seguem:

Art. 5º O subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art.2º desta Lei terá valor mínimo de R\$3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor local.”

§ 1º Deverão ser observadas as vedações contidas no parágrafo único do artigo 8º da Lei Federal nº 14.017/2020.

§ 2º O beneficiário contemplado pelo inciso II não poderá concorrer aos recursos reservados ao inciso III, do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

Art. 6º - Os recursos provenientes da União, com o montante especificado no art. 2º deste Decreto, serão distribuídos conforme inciso III, do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, da seguinte maneira:

§1º Por meio de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, totalizando o montante de 15.300,77 (quinze mil, trezentos reais e setenta e sete centavos).

§ 2º O valor previsto no item supra será distribuído e dividido por meio do lançamento de Edital para seleção de projetos culturais, na modalidade de Prêmios, Chamamento ou Credenciamento Público.

§ 3º A regulamentação do edital será realizada pelo comitê gestor municipal e terá como piso mínimo, para cada projeto, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 4º O Edital de Chamamento ou Credenciamento Público, permitirá projetos digitais e presenciais, ou as duas versões no mesmo projeto.

§ 5º Será realizado seleção de reconhecimento e certificação de Pontos de Cultura no Município de Santana do Seridó, a cargo do Comitê Gestor Municipal, entre as entidades culturais inscritas no inciso II e III, do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 – “Lei Aldir Blanc” em Santana do Seridó, após o processo seletivo dos benefícios, de acordo com a Lei Cultura Viva Federal nº 13.018 de 22 de julho de 2014.

Art. 7º Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, no que couber.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 01 de Outubro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:653F74B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PP SRP 016 2020**

O Município de São Bento do Norte, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que às **10h00min do dia 15 de outubro de 2019**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, sob o número 016/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a Contratação de Empresa para aquisição de Material de Limpeza e Higienização para atender as unidades administrativa do município de São Bento do Norte/RN O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Avenida Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do norte CEP: 59.590-000 ou pelo e-mail licitação.cpl.sbn@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 as 13:00.

*Onde ser ler **dia 15 de outubro de 2019 ler se dia 15 de outubro de 2020**

São Bento do Norte /RN, 29 de setembro de 2020.

MANOEL MARTINS DA CRUZ

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:4F13767D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO
Nº 014/2020 - PMSBN**

O Município de São Bento do Norte - RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que a Licitação que seria realizado às 09 horas do dia 07 de outubro de 2020, fica suspenso para que seja analisado o pedido de esclarecimento por parte da Empresa EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZ NA PRAÇA CENTRAL NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN. Ficando nova data a ser agendada, informações à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Avenida Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte CEP: 59.590-000 ou pelo e-mail licitação.cpl.sbn@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 as 13:00.

São Bento do Norte /RN, 05 de outubro de 2020.

MANOEL MARTINS DA CRUZ

Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:F37CBECB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 109/2020.**

DECRETO Nº 109/2020.

**DISPÕE SOBRE LIMITAÇÃO DE DESPESAS DO
ORÇAMENTO MUNICIPAL 2020, E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO, Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas e;

Considerando os dispostos nos art. 9º e 42 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, combinado com o art. 31 da Lei de Diretrizes orçamentária exercício 2020, que estabelece critérios e formas para limitação de empenhos;

Considerando, a necessidade de limitação de despesas e movimentação financeira, com objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente;

Considerando que até o 2º Quadrimestre do exercício de 2020, a Receita realizada da Administração Direta não alcançou o montante previsto no orçamento vigente, ficando abaixo do esperado;

Considerando que até o 2º quadrimestre de 2020 o comportamento da receita não vem gerando excesso na arrecadação em relação à previsão;

Considerando que, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, verificando e comprovado, a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas, o Executivo deverá promover limitação de empenho e movimentação financeira;

Considerando que, conforme demonstrativos contábeis e simulação estimável até o encerramento do exercício, poderá ensejar déficit orçamentário;

Considerando que, o município, ao longo da execução orçamentária, já vem tomando medidas de contenção de gastos com o objetivo de limitar despesas para adequar o equilíbrio orçamentário,
DECRETA:

Art. 1º Para fins de limitação de empenhos, fica bloqueado o valor correspondente a 20% do saldo atualizado das dotações a partir de outubro de 2020, de todas as Secretarias Municipais correspondentes às despesas dispostas no orçamento vigente, executadas as despesas de caráter essenciais e continua.

§ 1º O percentual definido poderá ser revisto, a critério do gestor e pela Secretaria de Finanças Tributação e Planejamento, na medida em que se constate alteração significativa no ingresso das receitas em relação à projeção de arrecadação estabelecida para o exercício.

§ 2º Além do disposto no art. 1º deste decreto, também efetivar-se-ão o contingenciamento dos seguintes itens:

I – Contingenciamento de empenhos relativos ao pagamento de auxílios diversos, horas extras, viagens, diárias e contratação de mão-de-obra;

II – Contingenciamento de empenhos para realização de eventos com custos para prefeitura;

III – Contingenciamento de despesa com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços públicos essenciais de saúde e educação;

V – Contingenciamento de despesas com energia elétrica, água e comunicação;

VI – Contingenciamento de despesas com manutenção e/ou locação de veículos, máquinas e equipamentos;

VII – contingenciamento de despesas com material gráfico, publicidades e consumo diversos;

VIII – contingenciamento de despesas com investimentos em novas obras e reformas, exceto as de natureza extraordinárias;

IX – Contingenciamento de despesas com pessoal, contratados e comissionados.

§3º A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto

no *caput*, será estendida as despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidas no âmbito municipal.

Art. 2º Os titulares das Unidades Orçamentárias serão responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto, podendo adotar medidas e procedimentos necessários à redução das despesas e à sua adequação aos limites fixados neste Decreto.

Art. 3º O Responsável pelo Controle Interno do município ficará responsável, juntamente com o setor de contabilidade, para gerenciar a execução do orçamento na busca do equilíbrio financeiro e orçamentário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Trairi-RN, 05 de outubro de 2020

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:D32C0463

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 833/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 3.634,46.

São Fernando/RN, 05 de outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:A7549E8A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 834/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 3.211,33.

São Fernando/RN, 05 de outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:9DC6C1D7

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 835/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 2.118,91.

São Fernando/RN, 05 de outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:4B17B754

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 836/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município,

para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 2.369,53.

São Fernando/RN, 05 de outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:8C4BEC6F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 837/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 2.396,25.

São Fernando/RN, 05 de outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:5D9CB5AF

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 838/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva

a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 1.696,97.

São Fernando/RN, 05 de outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:2FD6C155

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 839/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 2.186,91.

São Fernando/RN, 05 de outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E24F6ECB

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 840/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 3.433,10.

São Fernando/RN, 05 de outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:5B4DDB8C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 841/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 3.411,91.

São Fernando/RN, 05 de outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:287F7D45

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 842/20

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 3.030,46.

São Fernando/RN, 05 de outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:834C7BCB

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 843/20

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 3.434,03.

São Fernando/RN, 05 de outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:ED51BB3F**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 844/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 2.520,96.

São Fernando/RN, 05 de outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:326C3BCB**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 845/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 3.103,60.

São Fernando/RN, 05 de outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:7CB079A0**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 846/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 2.889,18.

São Fernando/RN, 05 de outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:5BDD1C32

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 847/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 2.107,97.

São Fernando/RN, 05 de outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A3A526C0

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 848/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 2.758,49.

São Fernando/RN, 05 de outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E3EA80AB

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 849/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 2.553,64.

São Fernando/RN, 05 de outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador: AEF9A98B

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 850/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 1.068,96.

São Fernando/RN, 05 de outubro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador: FD7D9610

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 247/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de outubro de 2020.

RESOLVE

Designar TEÓGENES ÍTALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 03 de outubro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de outubro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino
Código Identificador: 7568F431

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 248/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de outubro de 2020.

RESOLVE

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 03 de outubro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de outubro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino
Código Identificador: 9770E8F9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 249/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de outubro de 2020.

RESOLVE

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-

19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 05 de outubro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de outubro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:8F653107

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 250/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de outubro de 2020.

RESOLVE

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 05 de outubro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de outubro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:286BF00F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.222/2020 - GP/PMSJM**

EMENTA: Denomina de Rua Vista Linda, a Rua localizada no Conjunto Habitacional Solar, Centro, São José de Mipibu/RN.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada de Rua Vista Linda a Rua localizada no Conjunto Solar, Centro, São José de Mipibu/RN.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 28 de setembro de 2020.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:6BA13D1C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.223/2020 - GP/PMSJM**

EMENTA: Denomina Quadra Poliesportiva Osvaldo Pereira da Silva, a Quadra Poliesportiva localizada na Rocinha, neste Município.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada Quadra Poliesportiva Osvaldo Pereira da Silva, a quadra poliesportiva localizada na Comunidade Rocinha, neste Município.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 28 de setembro de 2020.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:2F0443C7

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSAO DE SINDICANCIA E PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE SÃO JOSE DE MIPIBU-RN**

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, atendendo ao princípio da publicidade art.37 da CF, publica a Portaria de Nº007/2020 de abertura de Processo Administrativo em desfavor do Servidor Denilson Barros da Silva Borges.

MARIA ESTELA FERNANDES DE SOUZA RESENDE

Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo

FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA E

1ª Secretária E

OZANEIDE DANTAS DE MORAIS

2ª Secretária (Respectivamente)

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:7FF7D76A

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSAO DE SINDICANCIA E PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE SÃO JOSE DE MIPIBU-RN**

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, atendendo ao princípio da publicidade art.37 da CF, publica a Portaria de Nº006/2020 de abertura de Processo Administrativo em desfavor do Servidor Willians Pereira da Silva.

MARIA ESTELA FERNANDES DE SOUZA RESENDE

Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo

FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA E

1ª Secretária E

OZANEIDE DANTAS DE MORAIS

2ª Secretária (Respectivamente)

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:4784A6BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 050/2020-GP/PMSJM, 01 DE
OUTUBRO DE 2020.

Prorroga o prazo de suspensão das aulas presenciais nas unidades da rede pública de ensino do município e autoriza a retomada das atividades escolares presenciais nas unidades da rede privada de ensino, para fins de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Decreto municipal n.º 010/2020- GP/PMSJM, 30 DE MARÇO DE 2020, com suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 045/2020-GP/PMSJM, 31 DE AGOSTO DE 2020;

CONSIDERANDO que a manutenção da atual taxa de transmissibilidade (RT) e do baixo índice de ocupação dos leitos clínicos e de UTI para COVID-19 é, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e até mesmo no âmbito municipal, condição essencial para evitar o retorno às medidas mais rígidas de isolamento social;

CONSIDERANDO a natureza essencial das atividades exercidas pelo Poder Executivo Estadual, cuja continuidade deve ser garantida mediante o estabelecimento de condições de segurança sanitária, visando à preservação da saúde dos servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos ofertados, de modo a evitar aglomerações e a disseminação do Sars-Cov-2;

CONSIDERANDO que a adoção de condições de segurança sanitária auxiliará na prevenção e na contenção da disseminação da pandemia, possibilitando que se salvem vidas e se evite a sobrecarga nas unidades hospitalares do município e, conseqüentemente, do nosso RN;

CONSIDERANDO os diversos pronunciamentos realizados por entidades e associações ligadas ao ensino, bem como as enquetes realizadas junto a profissionais da educação, discentes e familiares, todos em favor de, neste momento, seja mantida a suspensão das atividades escolares presenciais na área pública;

D E C R E T A:

Rede Pública Municipal de Ensino

Art. 1º. O art. 4º, § 1º, do Decreto municipal n.º 010/2020-GP/PMSJM, 30 DE MARÇO DE 2020, ficas assim alterado:

“Art. 4º. Fica suspensa a realização de aulas presenciais, no ano de 2020, na rede pública de ensino municipal.

§1º. No mesmo período do caput ficam cancelados todos os contratos temporários e/ou bolsistas provenientes dos processos seletivos da Secretaria Municipal de Educação, bem como todas as contratações de Transporte Escolar e outros, sendo os mesmos retomados quando do início do ano letivo em 2021.”

§ 2ºA prorrogação da suspensão das aulas a que se refere o caput deste artigo não implica, necessariamente, na prorrogação do calendário escolar, que poderá ser cumprido mediante estratégias de ensino de forma não presenciais.

§ 3ºA prorrogação da suspensão das aulas presenciais não poderá impor prejuízos ao calendário acadêmico dos estudantes, especialmente daqueles que estão cursando o último ano do ensino fundamental e do ensino médio, incluindo a educação de jovens e adultos, devendo ser assegurado o cumprimento da carga horária por meio de estratégias alternativas de ensino a fim de garantir a certificação dos estudantes.

Rede Privada Municipal de Ensino, Instituições Superiores e Cursos Profissionalizantes

Art. 2º.Fica autorizada a retomada das atividades escolares presenciais nas unidades da rede privada de ensino, nas instituições de ensino superior (IES) e Cursos Profissionalizantes a partir de 5 de outubro de 2020.

Parágrafo único.Devem ser mantidas atividades não presenciais para alunos, professores e funcionários que se encontrem no grupo de risco, que coabitem com integrantes do grupo de risco e para aqueles cujos responsáveis optarem pela modalidade não presencial.

Art. 3º.Para a retomada das atividades no âmbito do ensino privado municipal, às instituições deverão observar as seguintes medidas preventivas:

- distanciamento social a fim de evitar aglomeração e contatos proximais;
- manutenção de higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, com produtos eficazes no combate a Covid 19;
- disponibilização de álcool gel ou líquido 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso, devendo os alunos e funcionários higienizarem as mãos na entrada e na saída do estabelecimento;
- utilização de máscaras de proteção pelos alunos e funcionários durante todo o tempo em que permanecerem no estabelecimento;
- utilizar termômetros para aferir temperatura dos alunos e funcionários que ingressarem ao estabelecimento, sendo aqueles que apresentarem febre ou outros sintomas da COVID-19 impedidos de adentrar no estabelecimento e orientado a buscar ajuda médica;

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 01 outubro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

São José de Mipibu/RN, 01 de outubro de 2020.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:1BE32AC2

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE MERCADORIAS – AD Nº05/2020.

CONTRATADO	OBJETO
EMPRESA POSTO PIUM LTDA.	O presente termo aditivo objetiva o aumento de metas.

Fonte de Recurso: O.G.M

São José de Mipibu/RN, 08 de setembro de 2020.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral Do Município

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:EF93A885

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COM FORNECIMENTO DE MERCADORIA/ARP 024/2019.

CONTRATADO	OBJETO
FRANCISCO DAS CHAGAS MACHADO-ME.	O presente contrato, oriundo da ARP n.º 024/2019, tem por objetivo a contratação de prestação de serviços, com fornecimento do saldo remanescente registrado em Ata.

Fonte de Recurso: O.G.M

São José de Mipibu/RN, 21 de setembro de 2020.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral Do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:64966AAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 010/2020-GSMS**

São José de Mipibu RN, 05 de outubro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Nº 1098/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Acompanhamento e Desenvolvimento referente aos procedimentos de Chamada Pública na área da saúde, com a seguinte composição.

Suzany Oliveira Fernandes**Cristiane Penha Freitas da Silva****João Carlos Soares**

Art. 2º A Comissão acima nomeada, terá autonomia para elaborar e executar todos os atos necessários à realização de Chamada Pública na área da saúde.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:435D2BF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador, sigla CC, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos – SEMAPE, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de outubro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:CF451FD9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA LAURA SANTIAGO CHIANCA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, sigla CS, da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de outubro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:9955891D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 174/2020, 05 DE OUTUBRO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	05 de outubro de 2020	125,00	125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 06 de outubro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de outubro de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonália Sandrine Farias de Medeiros
Código Identificador:6CDDFF4EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192 EM 05 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o que consta em Processo Administrativo nº 03489/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a) **MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE ALENCAR ARAÚJO**, para o cargo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com jornada de trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013, de 02 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2020, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel/RN, 05 de outubro de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:BDCACFC2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191 EM 05 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o que consta em Processo Administrativo nº 03505/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a) **FRANCISCA OTACIANA DA SILVA**, para o cargo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com jornada de trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013, de 02 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2020, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel/RN, 05 de outubro de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:ADDD6E4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190 EM 05 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o que consta em Processo Administrativo nº 03432/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a) **PAULA ADRIANA DE CARVALHO PESSOA**, para o cargo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com jornada de trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013, de 02 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2020, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel/RN, 05 de outubro de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:115A501C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189 EM 05 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o que consta em Processo Administrativo nº 03522/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a) **FÁBIO DE AQUINO NAZÁRIO**, para o cargo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com jornada de trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013, de 02 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2020, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel/RN, 05 de outubro de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:54358A6F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188 EM 05 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o que consta em Processo Administrativo nº 03523/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a) **JOSEFA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**, para o cargo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com jornada de trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013, de 02 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2020, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel/RN, 05 de outubro de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:3B576ACC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187 EM 05 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o que consta em Processo Administrativo nº 03407/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a) **FRANCISCA ONORINDA DE FARIAS PESSOA**, para o cargo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com jornada de trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013, de 02 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2020, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel/RN, 05 de outubro de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:EFA835F6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186 EM 05 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o que consta em Processo Administrativo nº 03461/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a) **DAMIANA LIMA DE CARVALHO CHAVES**, para o cargo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com jornada de trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013, de 02 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2020, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel/RN, 05 de outubro de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:27468413

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184 EM 05 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o que consta em Processo Administrativo nº 03451/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a) **CLAUDIANA DE CARVALHO OLIVEIRA**, para o cargo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com jornada de trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013, de 02 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2020, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel/RN, 05 de outubro de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:9A22BFEO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183 EM 05 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:**

Art. 01 Conceder Vacância de Cargo a pedido do(a) Sr(a). **CLAUDIANA DE CARVALHO OLIVEIRA**, Agente Comunitária de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130812-2, conforme processo de Nº 04169/2020.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2020, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

São Miguel / RN, 05 de outubro de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:4F2A9C03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 111**

DECRETO Nº 111/2020

PRORROGA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Miguel do Gostoso/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 85, inc. I, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534/2020 e Decreto Municipal nº 078/2020.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, sobre a competência das autoridades para determinar as medidas de quarentena e de isolamento.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como, o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de buscar diminuir aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar os efeitos de disseminação do novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara dos Deputados da Mensagem Presidencial nº 093/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil.

CONSIDERANDO que nenhuma região do Estado do Rio Grande do Norte apresenta taxa de transmissibilidade acima de 01 (um), conforme boletim epidemiológico atualizado e divulgado em 01/10/2020 pela SESAP.

DECRETA

Art.1º As medidas previstas nesse Decreto serão válidas até 15 de novembro de 2020, podendo ser prorrogadas, revogadas ou complementadas a qualquer tempo.

Art. 2º Ficam mantidas as disposições que estiverem em vigor dos Decretos Municipais nº 075/2020, nº 093/2020, nº 100/2020, nº 103/2020 e nº 107/2020, salvo aquelas que conflitem com o presente Decreto Municipal.

Art. 3º Fica recomendado aos dirigentes dos Partidos Políticos que, durante as campanhas e no dia das eleições, observem e cumpram as medidas higiênico-sanitárias necessárias à prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 4º Fica autorizado o setor de eventos corporativos, técnicos, científicos e de convenções no âmbito da municipalidade, a partir de 06 de outubro de 2020, que eles possam ter até 400 (quatrocentas) pessoas, a partir de 20 de outubro de 2020, que eles possam ter até 700 (setecentas) pessoas, por fim, a partir de 03 de novembro de 2020, que eles possam ter até 1000 (hum mil) pessoas, seguindo as recomendações higiênico-sanitárias dos Órgãos de Saúde.

Art. 5º Fica permitido a retomada das atividades desportivas em quadras ao ar livres, fut sete, beach soccer, praticas individuais e em duplas, arenas e afins, mediante tais critérios:

I – É permitida apenas a presença dos participantes inscritos para o jogo, não se estendendo a permissão a familiares, amigos ou torcida;

II – Cada participante deverá ter sua temperatura corporal aferida antes do início da partida;

III – Cada participante deverá levar seu próprio material, sendo vedado o compartilhamento de uniformes, coletes e demais itens;

IV – Higienização das mãos com álcool 70º INPM antes e depois de cada período da partida;

V – Utilização obrigatória de máscaras de proteção, exceto durante a prática do esporte;

VI – Ao final dos jogos, as equipes deverão se retirar do local do jogo, não sendo permitidas confraternizações;

VII – Os banheiros e vestiários deverão ser utilizados apenas para uso dos sanitários, sendo vedado o uso de chuveiros.

Art. 6º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.347, de 20 de agosto de 1977, e de crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Miguel do Gostoso/RN, 05 de setembro de 2020.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito de São Miguel do Gostoso/RN

Publicado por:

Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:727F4B1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMITÊ MUNICIPAL DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DA
CULTURA - LEI ALDIR BLANC**

Comunicado Nº 001

Divulga lista dos Espaços Culturais contemplados no Edital de Chamamento Público Nº 001/2020.

O COMITÊ MUNICIPAL DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DA CULTURA DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, uso das atribuições que lhes são conferidas, tendo feito a análise das inscrições no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 “ESPAÇOS CULTURAIS”**, em 05 de outubro de 2020, atendendo as determinações da Lei Federal Nº 14.017/2020, e na forma do Decreto Municipal Nº 108/2020, vem a público DIVULGAR a lista do contemplados:

CÓDIGO	ENTIDADES/ESPAÇOS CULTURAIS
01.12/2003.01	Coletivo de Direitos Humanos, Ecologia, Cultura e Cidadania
02.04/2001.01	Associação de Mulheres e Jovens Produtores Rurais
17.01/2009.01	Instituto de Ações Ambientais, Cultura e Justiça Social
11.10/1997.01	Associação dos Trabalhadores Rurais da Agrovila Paraíso
15.05/1997.01	Associação dos Trabalhadores Rurais da Agrovila Arizona

Conforme item 7.1 do Edital, os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, enviados ao e-mail smecgostoso@gmail.com ou protocolado diretamente no Centro de Cultura de Gostoso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da seleção.

São Miguel do Gostoso/RN, 05 de outubro de 2020.

NEILSON GOMES DA SILVA

Presidente - Suplente

Comitê Municipal Das Ações Emergenciais Da Cultura

-

Publicado por:

Heldene da Silva Santos

Código Identificador:76480273

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARIA JOSE MARTINS, Mat. 613, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "A" para o Nível "B", conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2002.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de outubro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:113FF5D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 468/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 1º Quinquênio, a senhora MARIA JOSE MARTINS, Mat. 613, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concernente ao período aquisitivo de 1º de março de 1999 à 29 de fevereiro de 2004, conforme alínea "e" do Art. 110, da Lei nº 398/98.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2004.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de outubro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:CF52DD1A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 469/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARIA JOSE MARTINS, Mat. 613, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "B" para o Nível "C", conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2004.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de outubro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:796ACAF8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 470/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARIA JOSE MARTINS, Mat. 613, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "C" para o Nível "D", conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2006.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de outubro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:E12D3B7C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 471/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARIA JOSE MARTINS, Mat. 613, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "D" para o Nível "E", conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2008.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de outubro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:8F6BCCB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 472/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 2º Quinquênio, a senhora MARIA JOSE MARTINS, Mat. 613, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concernente ao período aquisitivo de 1º de março de 2004 à 28 de fevereiro de 2009, conforme alínea “e” do Art. 110, da Lei nº 398/98.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2009.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de outubro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:21BD6196

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 473/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARIA JOSE MARTINS, Mat. 613, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “E” para o Nível “F”, conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2010.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de outubro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:8240184C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 474/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARIA JOSE MARTINS, Mat. 613, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e

Desporto, passando do Nível “F” para o Nível “G”, conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2012.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de outubro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:4B15E13D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 3º Quinquênio, a senhora MARIA JOSE MARTINS, Mat. 613, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concernente ao período aquisitivo de 1º de março de 2009 à 28 de fevereiro de 2014, conforme alínea “e” do Art. 110, da Lei nº 398/98.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2014.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de outubro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:1F759960

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARIA JOSE MARTINS, Mat. 613, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “G” para o Nível “H”, conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2014.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de outubro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:7C6D0BB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 477/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARIA JOSE MARTINS, Mat. 613, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "H" para o Nível "I", conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2016.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de outubro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:B6ACF8D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 478/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARIA JOSE MARTINS, Mat. 613, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "I" para o Nível "J", conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2018.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de outubro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:508E54F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 479/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 4º Quinquênio, a senhora MARIA JOSE MARTINS, Mat. 613, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concernente ao período aquisitivo de 1º de março de 2014 à 28 de fevereiro de 2019, conforme alínea "e" do Art. 110, da Lei nº 398/98.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de outubro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:0D72D237

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 480/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARIA JOSE MARTINS, Mat. 613, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "J" para o Nível "L", conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2020.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de outubro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:3012893E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 481/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARIA DAS NEVES BEZERRASILVA, Mat. 610, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "A" para o Nível "B", conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2002.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 5 de outubro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:3A9B9EAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 482/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 1º Quinquênio, a senhora MARIA DAS NEVES BEZERRA SILVA, Mat. 610, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concernente ao período aquisitivo de 1º de março de 1999 à 29 de fevereiro de 2004, conforme alínea "e" do Art. 110, da Lei nº 398/98.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2004.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 5 de outubro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:4FC59A22**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 483/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARIA DAS NEVES BEZERRA SILVA, Mat. 610, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "B" para o Nível "C", conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2004.**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 5 de outubro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:C3062ADD**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 484/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARIA DAS NEVES BEZERRA SILVA, Mat. 610, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "C" para o Nível "D", conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2006.**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 5 de outubro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:6B4BC01B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARIA DAS NEVES BEZERRA SILVA, Mat. 610, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "D" para o Nível "E", conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2008.**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 5 de outubro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:84923CFE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 486/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:**Art. 1º** - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 2º Quinquênio, a senhora MARIA DAS NEVES BEZERRA SILVA, Mat. 610, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concorrente ao período aquisitivo de 1º de março de 2004 à 28 de fevereiro de 2009, conforme alínea "e" do Art. 110, da Lei nº 398/98.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2009.**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 5 de outubro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:54E20D36**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 487/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:**Art. 1º** - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARIA DAS NEVES BEZERRA SILVA, Mat. 610, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "E" para o Nível "F", conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2010.**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 5 de outubro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:48A19F19**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 488/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARIA DAS NEVES BEZERRA SILVA, Mat. 610, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "F" para o Nível "G", conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2012.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 5 de outubro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:CA1AEB5D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 489/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 3º Quinquênio, a senhora MARIA DAS NEVES BEZERRA SILVA, Mat. 610, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concernente ao período aquisitivo de 1º de março de 2009 à 28 de fevereiro de 2014, conforme alínea "e" do Art. 110, da Lei nº 398/98.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2014.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 5 de outubro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:F7D0FDAE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 490/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARIA DAS NEVES BEZERRA SILVA, Mat. 610, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "G" para o Nível "H", conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2014.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 5 de outubro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:B6B37AE2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 491/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARIA DAS NEVES BEZERRA SILVA, Mat. 610, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "H" para o Nível "I", conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2016.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 5 de outubro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:73AC0DBB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 492/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARIA DAS NEVES BEZERRA SILVA, Mat. 610, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "I" para o Nível "J", conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2018.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 5 de outubro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:5A1E08E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 493/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 4º Quinquênio, a senhora MARIA DAS NEVES BEZERRA SILVA, Mat. 610, ocupante do cargo efetivo de

Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concernente ao período aquisitivo de 1º de março de 2014 à 28 de fevereiro de 2019, conforme alínea “e” do Art. 110, da Lei nº 398/98.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 5 de outubro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:A38FF1E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARIA DAS NEVES BEZERRA SILVA, Mat. 610, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “J” para o Nível “L”, conforme os Arts. 11, 30 e 31, da Lei Complementar nº 002/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2020.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 5 de outubro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:0555E9A0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 495/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor BRUNO GUILHERME DAMASCENO MARQUES ARAÚJO do cargo em comissão de Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais - IPREVSAPP, símbolo CC1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 5 de outubro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:187335B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 065/2020 DE 02 (DOIS) DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA N.º 065/2020 DE 02 (dois) DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE INTEGRAM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO as Portarias nº 109/2020 e 337/2020 do Ministério da Cidadania.

CONSIDERANDO o Fórum Público ocorrido no dia 12 de dezembro 2019 convocado pelo Edital CMAS nº 001/2019.

CONSIDERANDO ainda que o artigo 1º da Lei Municipal nº 203/2005, preceitua que os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social serão composto de 8 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 4 (quatro) membros governamentais e 4 (quatro) membros sociedade civil.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes representantes para o Conselho Municipal de Assistência Social, que integram o Poder Público Municipal:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Iolete Ferreira da Silva Campos

Suplente: Glória Maria Lopes

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maria Selma Inácio da Silva

Suplente: José Severo de Souza

Representante da Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Janaina Soares da Silva

Suplente: Levi Felix Ziba

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Nayara Karinne Costa de Araújo

Suplentes: Jacqueline Alves da Silva

Art. 2º Nomear as representações da sociedade civil, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Representante dos Profissionais da Área de Assistência Social

Titular: Rosemary Jerônimo da Costa

Suplente: Kariana Kamila Alves de Lima Teixeira

Representante dos usuários da Assistência Social

Titular: Rosângela da Silva Santos

Suplente: Marinete Ferreira de Brito da Silva

Representante das Organizações de Usuários

Titular: Marcia Maria Nogueira da Silva

Suplente: Rejane Nogueira de Araujo

d) Representante da Entidades Socioassistenciais

Titular: Magna Janiele de Abreu

Suplente: Maria Jeronima de Lima

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/01/2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de outubro de 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:C36DEA2A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02100001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (CNPJ: 08.428.765/0001-39) referente empenho nº. 02100001, datado em 02/10/2020, no valor de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.263387. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais F.C.A necessitar de realizar exame com urgência, e identificar o agente causal para fechar o laudo medico, visto que o mesmo encontra-se acometido de doença crônica e. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 05/10/2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5D1F2A3A**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 396/2020-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a Servidor Municipal, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal de São Vicente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Servidor Municipal, adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, lotado na Procuradoria Geral do município, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000322	Adeilton Dantas de Macêdo	02/09/2019 a 02/09/2020	24/09/2020 a 23/10/2020

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 24 de setembro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AC894F23**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 399/2020-ADM/RH**

Concede Gratificação de Adicional Noturno, aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, lotados na Unidade Mista de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do município, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de outubro/2020, abaixo relacionados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADIC NOTURNO
001		0000058	Ana Neilma Pinheiro das Neves	Enfermeiro	24h
002		0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	Enfermeiro	40h
003		0000765	Fábia Catarina Souza Cunha	Téc. Enfermagem	56h
004		0000931	Francielma da Silva Soares Rodrigues	Téc. Enfermagem	72h
005		0000932	Irinna Blandinny Anulino Melo Cruz	Téc. Enfermagem	72h
006		0000961	Jarlene Ferreira da C. Faustino	Téc. Enfermagem	48h
007		0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeira	48h
008		0000934	Luciana Meira da Silva	Téc. Enfermagem	48h
009		0000962	Maria da Conceição Moura	Téc. Enfermagem	64h
010		0000936	Maria Fabiana Costa Santos	Téc. Enfermagem	72h
011		0000853	Natalia Neri de Azevedo	Enfermeiro	48h
012		0000397	Otilia Cristina de Souza	Téc. Enfermagem	64h
013		0001039	Sâmara Asley de Medeiros Laurentino	Enfermeiro	40h
014		0000772	Teresa de Lourdes Araújo Galvão	Enfermeiro	40h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 01 de outubro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:690BF96A**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 400/2020-ADM/RH**

Concede Gratificação de Adicional Noturno, aos Técnicos de Enfermagem, lotados na Ala de estabilização do COVID 19.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Técnicos de Enfermagem do município, lotados na Ala de estabilização do COVID 19 da Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de outubro/2020, abaixo nominados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADIC NOTURNO
001	0001056	Kettlynn Cysleany de Medeiros	Téc. Enfermagem	48h
002	0001057	Eliane Eloi Cavalcanti	Téc. Enfermagem	56h
003	0001058	Geralda Domingos da Silva Lima	Téc. Enfermagem	48h
004	0001059	Maria Fátima Ferreira dos Santos	Téc. Enfermagem	48h
005	0001060	Fagner Dércio Dantas de Azevedo	Téc. Enfermagem	48h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 01 de outubro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9EDC0D36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N 002/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologado e adjudicado o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação e Adjudicação

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, DA EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 11911.029000/1190-01. Situação: Homologado em 05/10/2020 09:24:53 Por: GRIMALDE FERREIRA LINS - A empresa: **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** vencedora dos itens: 01, 08, 09, 10, 11 e 12. Valor total de todos os itens R\$ 11.197,00. A empresa **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**, vencedora dos itens: 02, 05 e 13. valor total de todos os itens R\$ 14.820,00. A empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, vencedora dos itens: 03, 04, 17, 18, 19, 21, 22, 23 e 24. O valor total de todos os itens R\$ 8.175,00. A empresa **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA**, vencedora dos itens: 06 e 07. O valor total de todos os itens R\$ 2.690,00. A empresa **RITA DE ANDRADE VIEIRA – ME**, vencedora dos itens 14, 15 e 16. O valor total de todos os itens R\$ 2.940. A empresa **SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – EPP**, vencedora do item 20. Valor total do item R\$ 64,22.

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:016341CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, DA EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 11911.029000/1190-01, conforme especificações discriminadas no anexo 1 deste edital.

PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA - CNPJ: 08.449.571/0001-10

EMPRESAS: **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 32.932.000/0001-16, R. JOAO FERNANDES PRAXEDES, 10 - CEP: 59.603-085, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN; j.jlicitacoes@hotmail.com - (84) 8899-4715 CONTRATADA: **JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES**.vencedora dos itens: 01, 08, 09, 10, 11 e 12. Valor total de todos os itens R\$ 11.197,00. A empresa **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**, CNPJ: 21.062.777/0001-50, R. JOAQUIM RIBEIRO, 181 – CEP: 58.865-000, CENTRO, SÃO BENTO/PB;

alfaeletromoveis.sb@gmail.com - (83) 9996-1984 CONTRATADA **MEIRE CARLA DE AZEVEDO ARAUJO DANTAS**. vencedora dos itens: 02, 05 e 13. valor total de todos os itens R\$ 14.820,00. A empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, CNPJ: 18.588.224/0001-21, R TUIUTI, 772 - CEP: 59.014-160, PETROPOLIS, NATAL/RN - nacionalstore@gmail.com - (84) 3025-9692. CONTRATADA **MARIA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO**. vencedora dos itens: 03, 04, 17, 18, 19, 21, 22, 23 e 24. O valor total de todos os itens R\$ 8.175,00. A empresa **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA**, CNPJ: 40.761.843/0001-25, R TOMAS ANTONIO GONZAGA, 276 – CEP 59.155-605 LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN; perfilcont@gmail.com - (84) 3645-3657 CONTRATADA **IVANILDO SEVERINO MALHEIRO**. vencedora dos itens: 06 e 07. O valor total de todos os itens R\$ 2.690,00. A empresa **RITA DE ANDRADE VIEIRA – ME**, CNPJ: 10.719.048/0001-08, R. DEP. TERTULIANO DE BRITO, 912 – CEP: 58.865-000, CENTRO - SÃO BENTO/PB; dental.andrade@yahoo.com.br - (83) 3444-1222. CONTRATADA: **RITA DE ANDRADE VIEIRA** vencedora dos itens 14, 15 e 16. O valor total de todos os itens R\$ 2.940. A empresa **SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – EPP**, CNPJ: 23.597.822/0003-69, R BARAO DO CERRO AZUL, 1244 – CEP: 85.801-080, CENTRO – CASACAVEL/PR; contabilidade@smartbr.com - (45) 4009-7062. CONTRATADA: **FERNANDO AUGUSTO FOLLADOR** - vencedora do item 20. Valor total do item R\$ 64,22. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002. **VIGÊNCIA:** 05/10/2020 à 31/12/2020.

Pela Contratante:

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito.

Senador Eloi de Souza/RN, 05 de novembro 2020.

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:03CE00E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 017/2020SRP – PROCESSO Nº. 430.005/2020

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 017/2020, com o objetivo de Registro de preços para contratação de empresa para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos provenientes dos estabelecimentos públicos de saúde do município de Serra Caiada/RN, dentre os quais encontram-se as unidades básicas de saúde situadas na zona urbana e rural, bem como o hospital maternidade dona Teca. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 06/10/2020 das 08h00min até às 09h00min do dia 20/10/2020. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 20/10/2020, às 09h01min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 20/10/2020. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, e na página www.serracaiada.rn.gov.br, e-mail: cpl.pmsc@gmail.com - telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 05 de outubro de 2020.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.

Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:D099CAB7

CONTABILIDADE
COMUNICADO CONSULTA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO
DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA O
EXERCÍCIO DE 2021

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, Prefeita
Constitucional do Município de Serra Caiada-RN, por meio da
Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de
Finanças e Tributação, Controladoria Geral do Município e o
Departamento de Contabilidade,
CONSIDERANDO a existência da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Decreto nº 29.534 de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 006 de 20 de março de 2020 que declara **situação de emergência em saúde pública** Município de Serra Caiada, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

COMUNICAMOS, que excepcionalmente e pelos motivos acima, será realizada **CONSULTA PÚBLICA** na fase de elaboração da Lei Orçamentária Anual-LOA, do exercício de 2021.

Assim, a participação da população será realizada por meio Consulta Pública, para acessar os documentos financeiros e orçamentários, basta entrar site do município: <http://serracaiada.rn.gov.br/> e clicar em consulta pública.

As sugestões e solicitações devem ser encaminhadas no link: <https://docs.google.com/forms/d/1PRK1kynHPdJN6ToDpUAGqUly5qtd0fY4gBX1UGg7tY/edit>

O período de Consulta Pública será de 05 a 16/10/2020 até as 14h.

A participação da população irá auxiliar a Prefeitura a identificar quais as áreas prioritárias e possibilitar a melhoria constante dos investimentos, proporcionando maior efetividade à gestão pública.

A participação popular está garantida por meio do instrumento de consulta pública que não tem caráter deliberativo nos termos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei da Transparência nº 131 de 27 de maio de 2009 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Serra Caiada-RN, 05 de Outubro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:F0729CF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TP Nº 006/2020

A CPL comunica aos interessados que próximo dia 19 de OUTUBRO de 2020, às 09h, estará abrindo licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020, tipo menor preço global, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE MATA-BURROS E PASSAGEM MOLHADA (EM LOCAIS DISTINTOS) NO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos horários de 07h às 13h, no endereço da Prefeitura na Praça Salviano Gomes Crisanto, nº 100, Centro, Serra de São Bento/RN – Sala de Licitações ou no portal de licitações do TCE/RN: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>.

Serra de São Bento/RN, 02 de outubro de 2020.

À **COMISSÃO**.

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:F02E5CB3

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 057-2020

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 057/2020, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de serviços de assessoria técnica objetivando a elaboração e diagnóstico sobre o impacto da pandemia do COVID-19 no Programa Criança Feliz, pelo valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil, quinhentos reais). Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS, Sec Mun de Assistência Social, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Outubro de 2020

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:0CC7DE87

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 057-2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MAYARA CAMILA SOARES, referente à Contratação de serviços de assessoria técnica objetivando a elaboração e diagnóstico sobre o impacto da pandemia do COVID-19 no Programa Criança Feliz.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Outubro de 2020

NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS
Sec Mun de Assistência Social

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:1EF29649

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº
057-2020

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS, Sec Mun de Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de serviços de assessoria técnica objetivando a elaboração e diagnóstico sobre o impacto da pandemia do COVID-19 no Programa Criança Feliz

Contratado.....: MAYARA CAMILA SOARES

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS, Sec Mun de Assistência Social.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Outubro de 2020

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:4B8C383D

CPL

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 057-2020

CONTRATO Nº.....: 20200093

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 057/2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: MAYARA CAMILA SOARES

OBJETO.....: Contratação de serviços de assessoria técnica objetivando a elaboração e diagnóstico sobre o impacto da pandemia do COVID-19 no Programa Criança Feliz

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.500,00 (dezesete mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0212.082440021.2.072 Manut.das Ativ.do Prog.Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 17.500,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Outubro de 2020

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:E12B66D7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 033/2020 - *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB -CACS:

I – Poder Executivo

Titular: WELLY NIEDJA DA SILVA

Suplente: MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA

II – Diretores de Escolas Públicas Municipais

Titular: MARIA JANAINÉ TRAJANO DE LIMA

Suplente: MARIA DE FATIMA DA SILVA DUARTE

III – Secretaria Municipal de Educação e Esporte

Titular: VANDERLEIA LIMA DE OLIVEIRA

Suplente: DAMIANA MARINHO DA SILVA

IV – Professores da Educação Básica

Titular: CLARA EMILIA DE MORAIS RODRIGUES

Suplente: MARIA DO SOCORRO XAVIER DA SILVA

V – Pais de Alunos

Titular: MARIA GEZIELDA SILVA PONTES DOS SANTOS

Suplente: DANIELA PEREIRA DE PONTES

VI – Pais de Alunos

Titular: MARIA AUDILEIA DA SILVA

Suplente: MARIA APARECIDA CLAUDINO DA SILVA

VII – Estudantes da Educação Básica Secundária

Titular: MARIA JANAINÉ FELIPE DE LIMA

Suplente: MARIA JAÍNE CLAUDINO

VIII - Estudantes da Educação Básica

Titular: JOSÉ HENRIQUE DA CONCEIÇÃO

Suplente: EDUARDO RAIMUNDO DA SILVA

IX – Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Titular: TATIANE AQUINO PEREIRA

Suplente: JOSÉ EDUARDO FERREIRA

X – Conselho Tutelar

Titular: GEOVANY JEFFERSON MARINHO DO CARMO

Suplente: KAROLINE ESTEFANE AVELINO DA SILVA SANTOS

XI – Conselho Municipal de Educação

Titular: MARIA DO SOCORRO LUIZ

Suplente: JUSSARA TAMIRES DE LIMA PONTES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Serra de São Bento/RN, 24 de agosto de 2020.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:55B4F794

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TP 004/2020**

LICITAÇÃO PÚBLICA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 004/2020

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional nas Ruas: Leônidas Leôncio Maia, Jose Samuel Bezerra e Veneranda Davi.

Conforme especificações contidas no Edital.

**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
TP 004/2020**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público aos licitantes e a quem interessar que, não houve interposição de recurso contra a decisão da CPL, com o término do prazo recursal e das razões da fase de HABILITAÇÃO, fica marcada a data da sessão para abertura de julgamento das Propostas da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, Quarta-feira, **07 de outubro de 2020, às 09:h00min**, horário local, no

prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio Ferreira de Oliveira 53, Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando a **Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional nas Ruas: Leônidas Leôncio Maia, Jose Samuel Bezerra e Veneranda Davi.** Conforme especificações contidas no Edital. Serra do Mel-RN, em 05 de outubro de 2020. Qualquer informação com relação ao comunicado, pode ser solicitado através do e-mail - **pmsm.licitacao@hotmail.com.** Ou pelo telefone: (84) 3334-0255 ramal 219.

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:6286545C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO 092804/2020

OBJETO: Contratação de empresa para realização de obras de engenharia de construção de rede de tubulação de água compreendendo os trechos Lote 26 localizado na Vila Bahia, Lote 21 da Vila Bahia até o Lote 40 Vila Bahia. – Serviços de Engenharia, empreitada por preço global – Contratada: RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - Valor Estimado: R\$ 472.794,65 – Prazo de Execução: 30 dias – Termo de Ratificação 092804/2020 Data: 02 de outubro de 2020 - Processo Adm 092804/2020.

Serra do Mel RN, em 02 de outubro de 2020.

Publicado por:

Okatio Oliveira da Silva

Código Identificador:00DAED0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 092804/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL e a empresa RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - **OBJETO:** Contratação de empresa para realização de obras de engenharia de construção de rede de tubulação de água compreendendo os trechos Lote 26 localizado na Vila Bahia, Lote 21 da Vila Bahia até o Lote 40 Vila Bahia. – Serviços de Engenharia, empreitada por preço global – Valor Estimado: R\$ 472.794,65 – Prazo de Execução: 30 dias – Data da Assinatura: 05 de outubro de 2020 - FORO: MOSSORÓ RN.

Serra do Mel, 05 de outubro de 2020.

Publicado por:

Okatio Oliveira da Silva

Código Identificador:C056CB45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2019
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2017 –
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 – PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº
1704260004

Onde se lê:

05 de outubro de 2021

Leia-Se:

31 de dezembro de 2020

Publique-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de outubro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:2FF208C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 345/2020

PORTARIA Nº: 345/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	Natal-RN	03 de outubro de 2020	100,00	50,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 03 de outubro de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de outubro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:E8E44B56

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 346/2020

PORTARIA Nº: 346/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	Natal-RN	05 de outubro de 2020	100,00	50,00

() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 50,00
---	-------	-----------

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 05 de outubro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de outubro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:7620FCE9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 347/2020

PORTARIA Nº: 347/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	Natal-RN	05 de outubro de 2020	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL			R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 05 de outubro de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de outubro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:509665F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 05/10/2020

BOLETIM OFICIAL – 05/10/2020

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **04**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **11**
- Descartados (com exame negativo): **323**
- Confirmados (total de exames positivos): **198**

- Tratamento domiciliar: **09**
- Internação hospitalar: **01**
- Recuperados: **179**
- Óbitos: **09**

Serra Negra do Norte/RN, 05 de Outubro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:32C45A16

GABINETE CIVIL
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH
013/2019

RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E, DO OUTRO, A Sr.^a MAGNA CRISTINA DA SILVA NUNES LINO – CPF 068.647.054-04; OBJETO: O presente termo tem por objeto, **RESCISÃO** do **CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 013/2019**, firmado através do processo seletivo Nº 001/2019 de fevereiro de 2019, assinado em **11 de março de 2019**, para os serviços de **Facilitadora de Oficina de Esportes e Lazer**, que entre si celebraram, de um lado, o Município de Serra Negra do Norte e, do outro, a Sr.^a MAGNA CRISTINA DA SILVA NUNES LINO, a partir de 05 de outubro de 2020.

Serra Negra do Norte/ RN, 05 de outubro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:327AF935

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO - REFERENTE AO CONTRATO Nº
170315PP00017/2017-CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00017/2017

Objeto: quarto termo aditivo a contratação de pessoa jurídica do ramo para prestação de serviços fúnebres conforme especificações contidas no edital, para atendimento de pessoas carentes do município de Serrinha dos Pintos.

Partes: Prefeitura de Serrinha dos Pintos/RN e a empresa: **RITA MARIA DA CONCEICAO - ME** pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 06.302.617/0001-48, com sede a R JULIA FERREIRA, 261 - CENTRO - OLHO D'AGUA DO BORGES – RN.

Vigência: 27/08/2020 a 31/12/2020.
Data: 27/08/2020

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:EC9DEEA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 366/2020 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 366/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 813/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, o (a) servidor (a) **WELLIGTON JOSÉ DA COSTA** portador do CPF: **063.836.044-73**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **01 de Outubro de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **05 de Outubro de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:C7930463

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 367/2020 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 367/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 814/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **DAMIÃO ASSIS DA SILVA** RG: **1.551.615**, ocupante da função **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no (s) dia (s) **01 de Outubro de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **05 de Outubro de 2020**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:76B16E4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 368/2020 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 368/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e /dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 815/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, o (a) servidor (a) **THIAGO FERREIRA ARAUJO** portador do CPF: **091.052.484-00** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **02 de Outubro de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **05 de Outubro de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:AEA41461

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 369/2020 – SMS -**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 369/2020 – SMS -

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 816/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a servidora **ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA** portador do CPF Nº **052.024.144-21**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de

SANTA CRUZ/RN, no dia **02 de Outubro de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **05 de Outubro de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:E92C4FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 370/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 370/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **817/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a servidora **SERAFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA** portador do CPF N.º **021.063.544-44** ocupante da função de Técnica de Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **02 de Outubro de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **05 de Outubro de 2020**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:974D359D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 371/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 371/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o Memorando nº **818/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, ao servidor **FRANCO RENNY TOMAS DANTAS** portador do **CPF: 044.433.664-82**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no (s) dia (s) **02 de Outubro de 2020**, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **05 de Outubro de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:67A4C2E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 372/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 372/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **819/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, ao servidor **DAMIÃO ASSIS DA SILVA RG: 1.551.615**, ocupante da função **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no (s) dia (s) **04 de Outubro de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **05 de Outubro de 2020**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:46A9E7BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2020,
TOMADA DE PREÇO Nº 3/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE EXECUTARÁ OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL EM PARALELEPÍPEDO, DRENAGEM SUPERFICIAL E CONSTRUÇÃO DE CALÇADA ACESSÍVEL DAS RUAS MARIA ALCÂNTARA SOBRINHA E RAIMUNDO PESCADINHA, LOCALIZADAS NO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau, em consonância com o Parecer Jurídico anexo aos autos, torna público o resultado do julgamento dos Recursos Administrativos impetrados pelas empresas: **Dantas Construções e Serviços EIRELI – ME – CNPJ nº 30.706.798/0001-52**, dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, **DECIDE IMPROCEDENTE** e mantém inalterada a decisão proferida na Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação do dia 10 de setembro de 2020, visto que, diante da falta de documentação idônea para habilitação da recorrente, necessária a sua desclassificação como medida que atende ao princípio da isonomia e a vinculação ao instrumento convocatório. Em relação a empresa **JM Construções e Serviços EIRELI, CNPJ: 31.890.755/0001-32**, dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, **DECIDE PROCEDENTE** e reforma a decisão proferida na Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação do dia 10 de setembro de 2020, habilitando a empresa JM Construções e Serviços EIRELI, CNPJ: 31.890.755/0001-32, ao prosseguimento na licitação, no que concerne a abertura dos envelopes de proposta de preços. Em relação a empresa **FL Engenharia Serviços e Empreendimentos LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08**, dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, no que diz respeito ao item 6.1.6 sub – item 6.1.6.1, **DECIDE PROCEDENTE** e reforma a decisão proferida na Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação do dia 10 de setembro de 2020, habilitando a empresa FL Engenharia Serviços e Empreendimentos LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08, apenas no item em comento e em relação ao item 6.1.5 do Edital, a alínea “c” **DECIDE IMPROCEDENTE** e mantém inalterada a decisão proferida na Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação do dia 10 de setembro de 2020, visto que, diante da falta de documentação idônea para habilitação da recorrente, necessária a sua desclassificação como medida que atende ao princípio da isonomia e a vinculação ao instrumento convocatório. As propostas serão abertas no **dia 07 de outubro de 2020 (quarta-feira), às 09h00min**. Informamos que os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis das 09:00 às 13:00 horas, no Centro Administrativo, localizado na rua do Pargo, nº 76, centro, Tibau/RN. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo fone: (84) 3326-2228 ou pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau/RN, 29 de setembro de 2020.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C307A7E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO**

Processo Licitatório nº 59/2020.

Tomada de Preços nº 4/2020.

Interessado(a): Comissão Permanente de Licitação-CPL.

Assunto: Recurso Administrativo apresentado pela empresa FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

I – RELATÓRIO.

Para análise e parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal, a Comissão Permanente de Licitação, remeteu o expediente supramencionado, solicitando parecer jurídico a esta Procuradoria, sobre o recurso administrativo apresentado pela empresa FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto de licitação a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, que executará os serviços de reforma e revitalização da Praça Santa Terezinha, localizada no Município de Tibau/RN.

Em ata reunião reservada de julgamento dos envelopes e documentos de habilitação, a empresa FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, restou inabilitada por não atender o item 6.1.6 – subitem 6.1.6.1 – pois o balanço patrimonial não corresponde ao exercício financeira de 2019 e sim 2020, e o item 6.1.5, alínea “c”, o atestado de capacidade técnica com a CAT apresentado faz referência a serviços prestados à pessoa física.

A empresa FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA alega que a empresa foi aberta em 2020, não havendo como apresentar o balanço de 2019, entendendo que a apresentação apenas do balanço de abertura atende a exigência da qualificação financeira. Ademais, justifica que apresentou atestado de capacidade técnica emitido em favor de profissional responsável pela empresa, contendo serviços iguais ou semelhantes dos serviços exigidos no referido edital.

É o relatório.

Passamos a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

Inicialmente, mencione-se que o art. 41 da Lei nº 8.666/93 prevê expressamente que a “Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

Nesse contexto, não se deve olvidar a imprescindibilidade de vinculação ao instrumento convocatório, bem como a necessidade de julgamento objeto. Note-se que a habilitação no certame tem espoco selecionar as empresa que estão aptas a contratar com a Administração Pública, devendo ser dado o mesmo tratamento a todas as licitantes.

Com efeito, do estatuto geral para Licitações Públicas Lei nº 8.666/93, extrai-se que:

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”

Depreende-se, nesses termos, que o Edital funciona como uma bússola, um guia não só para o correto e planejado processamento da licitação como um todo, mas também para a satisfação concreta da proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Diante disso, o ato convocatório tem que ser seguido como lei entre as partes, pois será o instrumento de regulação da atuação tanto da Administração quanto dos participantes interessados.

A fim da melhor elucidação sobre o que de fato preconiza tal princípio, ensina Marçal Justen Filho que:

“O edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade destes últimos. Ao descumprir normas constantes do edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação” (FILHO, Marçal Justen – Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. Dialética 14 ed. p.567).

O Edital de Licitação em seu item 6.1.6.1, determina a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2019.

Neste momento é importante lembrar que o art. 31 da Lei nº 8.666/93 determina o seguinte:

Art.31.A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I-balançopatrimoniale demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Conforme podemos verificar acima, a Lei determina a exibição do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, ou seja, quando já encerrado o período para sua confecção. Por óbvio, uma empresa aberta há menos de um ano não tem como apresentar documentos referentes ao exercício anterior.

Ressalte-se que o Superior Tribunal de Justiça tem relativizado a exigência de apresentação do balanço patrimonial do último exercício nos casos em que a empresa foi aberta no mesmo ano que ocorre a licitação, sendo admissível o balanço de abertura. Sobre o tema cito o seguinte precedente daquela Corte:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE EMERGÊNCIA. AEROPORTO. CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA. SOCIEDADE CONSTITUÍDA HÁ MENOS DE 1 (UM) ANO. PRESCINDIBILIDADE DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS REFERENTES AO ÚLTIMO EXERCÍCIO FINANCEIRO. AFERIÇÃO POR MEIO DE OUTROS DOCUMENTOS. POSSIBILIDADE. CAPACIDADE TÉCNICA. CERTIFICADOS EM NOME DA EQUIPE TÉCNICA. ATENDIMENTO AO EDITAL.

1. Tratando-se de sociedade constituída há menos de um ano e não havendo qualquer exigência legal a respeito do tempo mínimo de constituição da pessoa jurídica para participar da concorrência pública, não se concebe condicionar a comprovação da idoneidade financeira à apresentação dos demonstrativos contábeis do último exercício financeiro, sendo possível demonstrá-la por outros documentos, a exemplo da exibição do balanço de abertura.

2. Na instância extraordinária, é vedado reexaminar os documentos considerados pela Corte de origem quando concluiu pela efetiva demonstração da capacidade financeira da sociedade licitante.

Incidência do óbice constante da Súmula 7/STJ.

3. É possível a apresentação dos atestados de capacidade técnica em nome da equipe de profissionais integrante da sociedade médica participante do processo licitatório, quando essa faculdade está expressamente autorizada no edital do certame público.

4. Recurso especial conhecido em parte e não provido.

(REsp 1381152/RJ, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Rel. p/ Acórdão Ministro OG FERNANDES, SEGUNDA TURMA, julgado em 09/06/2015, DJe 01/07/2015)

No mesmo norte cite-se o seguinte precedente:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO PÚBLICO. LICITAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. ART. 31, I, LEI 8.666/93. EMPRESA CONSTITUÍDA HÁ MENOS DE UM ANO. APRESENTAÇÃO DO BALANÇO DE ABERTURA. POSSIBILIDADE. Nada impede a participação da impetrante, empresa constituída há menos de um ano, a apresentar seu balanço de abertura para fins de participação em certame lançado no mesmo exercício de sua constituição, pena de se passar a interpretar que a Lei 8.666/93 também prevê o requisito da constituição da empresa há mais de um ano para que possa licitar. Liminar deferida. RECURSO PROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70046071593, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Carlos Roberto Lofego Canibal, Julgado em 15/02/2012)

Ocorre que, além do princípio da vinculação ao edital deve a Administração Pública observar os princípios da razoabilidade,

proporcionalidade bem como permitir a participação do maior número de interessados possíveis.

No caso, como a exigência legal da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro busca comprovar a idoneidade financeira da empresa, não há dúvida de que o balanço de abertura, no caso de empresa que entrou em funcionamento no ano que ocorre a licitação, sirva para tal intento.

Sobre o item 6.1.5 do Edital, a alínea “c”, prescreve que deverá ser apresentado: “Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, consistindo na apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, comprovando, inequivocamente, que a empresa e/ou responsáveis técnicos tenham executado satisfatoriamente os serviços objeto desta licitação, devidamente registrada junto ao CREA, a comprovação dar-se-á pela apresentação de certidão de acervo técnico (CAT).

Entretanto, analisando os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, constata-se que os referidos documentos não atestam a execução, pela pessoa jurídica, de serviços compatíveis com os ora licitados, nos termos do Edital.

A recorrente apresentou atestado de capacidade técnica emitido em favor de pessoa física. Quanto à capacidade técnico-operacional, vale lembrar que a capacidade a ser avaliada é da empresa, enquanto organização empresarial capaz de realizar os serviços, e não do profissional (pessoa física).

III – CONCLUSÃO.

Em face do exposto, opina esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento do recurso interposto e, no mérito, pelo seu **IMPROVIMENTO**, devendo ser mantido como inalterado o julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Este é o nosso entendimento, salvo a uma melhor compreensão. A consideração superior.

Tibau-RN, 25 de Setembro de 2020.

MARIA IVONE FERREIRA

Procuradora do Município

Advogada – OAB/RN 12.203

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador: 878E2201

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP PORTARIA Nº 0353/2020

EXONERAR A PEDIDO DO CARGO COMISSIONADO DE CONSULTOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO** o Sr. **HELTON DE SOUZA EVANGELISTA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **023.989.704-85** e **Cédula de Identidade nº 1.528.455 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **CONSULTOR GERAL**, lotado na **Consultoria Geral do Município – CGM**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 02 de outubro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:CD792FCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 200/2020-GP

LEI MUNICIPAL Nº 200/2020-GP

EMENTA:Cria o Conselho Municipal de Cultura do Município de Triunfo Potiguar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR-RN; no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Triunfo Potiguar aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal da Cultura (CMC) do Município de Triunfo Potiguar, com o objetivo de apoiar a gestão da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Cultura é órgão deliberativo, consultivo, fiscalizador e propositivo, diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO

Art. 2º O Conselho Municipal de Cultura será paritário, constituído de 10 (dez) conselheiros titulares e igual número de suplentes, na seguinte conformidade:

I - 5 (cinco) representantes e seus respectivos suplentes do Poder Público Municipal, assim especificado:

- a) 2 (dois) representantes da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 1 (um) representante da Secretaria de Finanças;

II - 5 (cinco) representantes e seus respectivos suplentes da Sociedade Civil, garantindo a representação das diversas formas de manifestação do universo cultural do Município de Triunfo Potiguar (música; artes cênicas, artes visuais, literatura, arte popular, dança, artesanato, patrimônio histórico, entre outras);

Art. 3º São atribuições do Conselho Municipal de Cultura:

- I – deliberar sobre a política municipal de Cultura;
- II – definir prioridades de investimentos na área cultural;
- III – sugerir critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias dos recursos destinados à Cultura, acompanhando a movimentação, o destino e a aplicação dos mesmos;
- IV – discutir e propor uma política cultural para o Município, bem como possíveis formas de captação de recursos;
- V – elaborar e apresentar um Plano Municipal de Cultura;
- VI – examinar e emitir Pareceres, com caráter normativo, quando necessário, sobre questões técnico culturais;
- VII – proceder ao levantamento dos bens imóveis de valor histórico e cultural no Município; e
- VIII – outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

§ 1º Poderão ser indicados membros honorários, pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer e homologados pelo(a) Prefeito(a), considerando sua atuação e contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural de Triunfo Potiguar;

§ 2º Os membros do Conselho, representantes dos diversos segmentos culturais serão indicados pelas Entidades e/ou Setoriais Culturais que representam;

§ 3º Em caso de vacância de Conselheiros Titulares e/ou Suplentes, os Segmentos Culturais indicarão novos representantes, que serão eleitos e empossados nos termos do Regimento Interno do CMC;

§ 4º Os representantes dos Segmentos Culturais podem ser substituídos, em qualquer tempo, mediante solicitação fundamentada da Setorial representada no Conselho;

§ 5º Os Conselheiros Titulares que representam os Segmentos Culturais terão um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser permitida uma única recondução consecutiva;

§ 6º Os Conselheiros que representam a Administração Municipal, terão seus mandatos equivalentes ao término do período do mandato do Executivo, podendo ser substituídos no decorrer do mesmo.

Art. 4º O exercício da função de Conselheiro do CMC não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 5º O funcionamento será regulado pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 6º Poderão ser criadas Comissões internas, constituídas por Entidades/Segmentos Culturais representados no CMC e outras Instituições/Entidades da Sociedade Civil, para promover estudos e emitir Pareceres e outros atos a respeito de temas relacionados às atribuições e ações do Conselho.

Art. 7º O CMC elaborará seu Regimento Interno que deverá ser aprovado pelo Plenário do Conselho e referendado pelo(a) Sr.(a) Prefeito(a) Municipal, através de Decreto.

Art. 8º O Conselho Municipal de Cultura terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos de comum acordo ou por votação, entre os 10 (dez) membros do CMC.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Triunfo Potiguar/RN, 05 de setembro de 2020.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:F33CC92C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 201/2020-GP

LEI MUNICIPAL Nº 201/2020-GP

EMENTA:Cria o Fundo Municipal de Cultura do Município de Triunfo Potiguar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR-RN; no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Triunfo Potiguar aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FUNCULTURA – de Triunfo Potiguar, ficando este vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, que o administrará em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. O FUNCULTURA, de natureza contábil especial, tem por finalidade apoiar a produção artística e cultural do Município e prestar apoio financeiro, em caráter suplementar, aos projetos culturais, bem

como às obras e serviços necessários à criação, recuperação e conservação dos equipamentos culturais vinculados à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer e ao CMC – Conselho Municipal de Cultura, objetivando o desenvolvimento cultural do Município.

Art. 3º. Podem ser levados a crédito do FUNCULTURA, os seguintes recursos:

I – dotação orçamentária própria;

II – contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações de instituições e/ou órgãos públicos e privados;

III – resultado de convenções, contratos e acordos celebrados com instituições públicas e/ou privadas, nacionais ou estrangeiras, da área cultural;

IV – destinações oriundas de pessoas físicas ou jurídicas, correspondentes ao pagamento de tarifas ou preços públicos pela utilização de equipamentos culturais, espaços comerciais conexos ou complementares aos mesmos;

V – captação de recursos e fomento, através de Leis de Incentivos e/ou quaisquer outros recursos ou rendas que lhe sejam destinados;

VI – outras receitas oriundas de multas ou valores procedentes de condenações em dinheiro, decorrentes de processos judiciais;

VII – outras receitas provenientes de multas ou valores oriundos de transações decorrentes de procedimentos extrajudiciais levados a efeito pelo Ministério Público e demais Órgãos de Controle da Administração Pública;

VIII – outros recursos, créditos ou rendas adicionais e/ou extraordinárias, oriundas de espetáculos ou ações culturais promovidas com o apoio, patrocínio e/ou realização da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

Art. 4º. As disponibilidades do FUNCULTURA serão aplicadas:

I – na conservação e recuperação de instalações dos equipamentos culturais do Município;

II – nos projetos, programas, pesquisas, promoções, festivais, eventos, oficinas, capacitações, concursos e outros, incluindo editais de caráter cultural, em âmbito municipal, que visem fomentar e estimular as manifestações culturais em Triunfo Potiguar;

III – no enriquecimento do acervo dos equipamentos culturais do Município;

IV – na edição de obras no campo das ciências humanas, das letras, das artes e demais segmentos da cultura;

V – na produção audiovisual de vídeos, filmes, DVD's e outras formas de reprodução fono videográfica de caráter cultural;

VI – na aquisição de bens materiais e/ou equipamentos culturais para a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, quando inseridos em atividades, programas ou projetos que visem fomentar e estimular as ações da cultura em Triunfo Potiguar.

Parágrafo único. Constituem equipamentos e entidades culturais ligados à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, as Bibliotecas Públicas Municipais e demais locais e manifestações que forem criadas para divulgação do Município no âmbito da cultura.

Art. 5º. O FUNCULTURA será gerido pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer juntamente com o Conselho Municipal de Cultura, com a expressa anuência do(a) Secretário(a) Municipal de Esportes, Cultura e Lazer em todos os atos que aporem na transferência de valores e pagamentos diversos.

§ 1º Será criada uma Comissão de Aplicação do FUNCULTURA – CAF, formada por 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer e pelo(a) Presidente do Conselho Municipal de Cultura;

§ 2º Os membros da CAF não poderão apresentar projetos para obtenção de apoio financeiro, durante o período de duração do mandato;

§ 3º Os interessados na obtenção de apoio financeiro, através do FUNCULTURA, deverão apresentar seus projetos, de forma padronizada, à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer que, posteriormente, os submeterá à apreciação do Conselho Municipal de Cultura;

§ 4º a definição dos cadastros e as etapas para cadastrar uma proposta cultural, estarão disponíveis para consulta na Secretaria de Cultura;

§ 5º Os padrões e critérios para apresentação de projetos, bem como para prestação de contas, serão estabelecidos em conformidade com as áreas culturais dos mesmos e estarão disponíveis na Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer.

§ 6º A CAF se reunirá, de acordo com calendário específico estipulado pela Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer e/ou com base nas demandas de projetos;

§ 7º Somente poderão ser inscritos pedidos de recursos e/ou patrocínio para projetos em âmbito local.

Art. 6º. O proponente beneficiado pelo FUNCULTURA deverá prestar contas dos recursos recebidos, nos termos da legislação vigente no Município.

Parágrafo único. Além das sanções penais cabíveis, o proponente que não comprovar a aplicação dos recursos, nos prazos estipulados, ficará inabilitado a pleitear apoio pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 7º. Nos projetos apoiados nos termos desta lei deverão constar a divulgação do apoio institucional do Município de Triunfo Potiguar – Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer e FUNCULTURA.

Art. 8º. O FUNCULTURA será administrado pela Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer, sendo o plano de aplicação aprovado pelo Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer em exercício.

Parágrafo único. Nenhum recurso do FUNCULTURA poderá ser movimentado sem a expressa autorização do Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

Art. 9º. Todos os ingressos de recursos de origem orçamentária ou extraorçamentária, bem como as receitas geradas pelas ações culturais a que se refere esta lei, serão transferidos, depositados ou recolhidos à conta bancária específica do FUNCULTURA.

§ 1º Para projetos especiais, se assim a lei exigir, poderão ser abertas contas específicas, pelo prazo determinado no projeto, em estabelecimento bancário da rede pública;

§ 2º O imposto de Renda Retido na Fonte sobre os pagamentos efetuados, a qualquer título, com recursos do FUNCULTURA, serão recolhidos para o caixa geral do Município de Triunfo Potiguar;

§ 3º Os pagamentos do FUNCULTURA serão efetuados através de ordens de pagamento e depósitos bancários autorizados, expressamente, pelo Secretário Municipal de Cultura ou seu substituto, legalmente constituído.

Art. 10. Poderão ser efetuados pagamentos de despesas com alimentação, hospedagem e transporte aos Conselheiros do CMC, indicados pelo próprio Conselho e expressamente autorizados pelo Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, para participar de Cursos, Seminários, Conferências e eventos similares, específicos da área cultural, diretamente relacionados com a competência do Conselho Municipal de Cultura e interesse público do Município de Triunfo Potiguar.

§ 1º O pagamento de despesas aos Conselheiros do CMC, nos termos da legislação vigente, somente poderá ser autorizado pelo Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, se houver dotação orçamentária específica ainda não comprometida;

§ 2º As despesas deverão ser devidamente comprovadas, mediante notas fiscais e/ou cupom fiscal que identifiquem o fornecedor ou prestador do serviço;

§ 3º Além dos comprovantes das despesas, especificados no parágrafo 2º, o Conselheiro deverá comprovar a sua participação com 100% (cem por cento) de frequência, no evento ao qual foi autorizado a participar, de acordo com o estabelecido na legislação em vigor, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 11. São aplicadas ao FUNCULTURA as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de controle interno da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 12. Compete ao Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer:

I – aprovar, bem como gerir, no âmbito da Secretaria, a aplicação de recursos oriundos de taxas previstas na lei tributária;

II – autorizar todas as despesas e pagamentos à conta do FUNCULTURA;

III – autorizar isenções de pagamento em casos eventuais, devidamente justificados;

IV – movimentar a(s) conta(s) do FUNCULTURA.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, conjuntamente com a Comissão de Aplicação do FUNCULTURA – CAF.

Art. 14. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais necessários à execução desta lei.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Triunfo Potiguar/RN, 05 de setembro de 2020.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Lucia de Azevedo Estevam

Código Identificador:686B3658

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 12/2020 RP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 16 de outubro de 2020, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Nº 12/2020-RP, na forma eletrônica, para registro de preço, tipo menor preço, para aquisição de material elétrico para iluminação pública deste Município, de acordo com o determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram - se à disposição dos interessados no site umarizal.rn.gov.br e na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br a partir da publicação deste aviso.

UMARIZAL – RN, 06 de Outubro de 2020.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19 – CENTRO – UMARIZAL/RN

Publicado por:

Emanuelle Júlia Lima Araújo

Código Identificador:74C0FC30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 082/2020

DECRETO Nº 082/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 702/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema – LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, conforme dispõe o art.1º, da Lei Municipal nº 702 de 30 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2370, de 02 de outubro de 2020.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nos termos dos artigos 40, 41, II e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a inclusão dos elementos de despesa e fontes de recurso, conforme anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, são provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, incisos II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, em 05 de outubro de 2020

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

ANEXO I					
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					500.000,00
1051 MELHORIAS SANITÁRIAS					500.000,00
Nº Solic.: 18	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	500.000,00
Crizar					
Total:					500.000,00

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:6865855B

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 081/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 081/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E ENFRENTAMENTO AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS COVID19, ESTABELECE A RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no art. 76, inciso XX, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, II, da Constituição Federal; CONSIDERANDO a situação de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), declarada pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro da Saúde;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia
 CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministro da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);
 CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e nos Decretos federais nº 10.282, de 20 de março de 2020, e nº 10.288, de 22 de março de 2020;
 CONSIDERANDO o disposto nos Decretos estaduais nº 29.524, de 17 de março de 2020, nº 29.541, nº 29.542, de 20 de março de 2020, nº 29.583, de 01 de abril de 2020 e 29.794, de 30 de junho de 2020;
 CONSIDERANDO a redução do número de infectados e o baixo índice de transmissibilidade do COVID-19 no Município de Upanema;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada até o dia 31 de outubro de 2020 a suspensão das:

- I - atividades escolares no âmbito municipal;
- II - atividades do Estádio Municipal José de Anchieta Freire;
- III - atividades do Ginásio Wilneram Cabral dos Santos;
- IV - atividades da academia municipal de Musculação Carlos Gregório de Melo;
- V - atividades de oficinas do CRAS, exceto as realizadas ao ar livre ou em ambientes amplos e arejados.

Parágrafo único - A realização de atividades não contempladas neste decreto, bem como o atendimento presencial ao público externo, quando promovidos no âmbito do Município de Upanema, ficarão condicionados ao uso obrigatório de máscara de proteção facial e à higienização das mãos com de álcool 70%.

Art. 2º - Permanece obrigatório o uso de máscara facial durante o deslocamento de pessoas nas vias públicas e para o atendimento em estabelecimentos com funcionamento autorizado, em especial, para:

- I - uso de meios de transporte público ou privado de passageiros;
- II - desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados, nos setores público e privado.

Art. 3º - A retomada gradual das atividades econômicas no âmbito do Município de Upanema/RN será executada em observância aos termos da Portaria nº 006/2020-GAC/SESAP/SEDEC, alterada pela Portaria Conjunta nº 007/2020-GAC/SESAP/SEDEC, ambas do Estado do Rio Grande do Norte, bem como em obediência a normas vindouras que regulamentem o assunto.

Art. 4º - Permanecem suspensas, por tempo indeterminado, a realização e a concessão de licenças para realização de shows, feiras, congressos e demais eventos similares, públicos ou privados, gratuitos ou onerosos, em recinto aberto ou fechado ao público, no Município de Upanema/RN.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado enquanto durar a declaração de Situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020, no Ministério da Saúde.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, 01 de outubro de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal de Upanema/RN

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:40E5EA56

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN – SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 019/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1674/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 019/2020, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO PIPA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NA ZONA RURAL DE UPANEMA/RN. O pregão será realizado no dia 16 de Outubro de 2020, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000.

Upanema – RN, em 05 de outubro de 2020.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:77510A61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2020 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em virtude da pandemia COVID-19, com carga horária diária de 12 (doze) horas e 24(vinte e quatro) horas em plantões extras diurnos e noturnos.

Valor:R\$ 4.260,00 (quatro mil duzentos e sessenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 26 e 27 de setembro de 2020.

Data da Assinatura: 25 de setembro de 2020.

Florânia/RN, 02 de outubro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:1D3ED185

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1111/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 02 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 05 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4A5D0054

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1112/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **ROZANGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TECNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN** no dia 02 de outubro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:21384C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1113/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, 02 a 03 de outubro de 2020,

com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B9B2191D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1114/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **VINÍCIUS MULLER SANTOS** ocupante da função de **ENFERMEIRO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 02 a 03 de outubro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1BFB2803

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1115/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 02 de outubro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9DB894B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1116/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 02 de outubro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4D4E95EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1117/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 02 de outubro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0AFABF8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1118/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 02 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:39703609

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1119/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN** no dia 02 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C9303E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1120/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 02 de outubro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B7110274

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1121/2020 – FMS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 02 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C34DBCBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1122/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 03 de outubro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0D4CF6D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1123/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN** no dia 03 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:11873466

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1124/2020 – FMS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 05 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DAF2E87D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1125/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 05 de outubro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1CEB08B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1126/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 05 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de outubro de 2020

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F3855531

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1127/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN** no dia 05 de outubro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:CA10B8FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1128/2020 – FMS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 29 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de outubro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4BBBB12D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020-SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado **PROMITENTE CONTRATANTE**, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Avenida Senador Geogino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, neste ato representado pelo Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanos Fernandes, 517, Jaime Batista, Angicos – RN - CEP: 59.515-000, e, **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME**, representada por **JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES**, inscrito no CPF sob o nº 055.622.814-65, residente e domiciliado na Rua Felipe Camarão, 853, Loja 2, Doze Anos, Mossoró/RN – CEP: 59.603-340, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020, homologado em 11/08/2020, os preços para **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Os preços da **PROMITENTE CONTRADADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exporto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME

CNPJ: 29.007.485/0001-27

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	NOTEBOOK 14" COM PROCESSADOR CORE I3 6ª GERAÇÃO (OU SIMILAR), 2 GHz, CACHE DE 3MB, MEMÓRIA RAM 4GB DDR4, 2400 MHz, DISCO RÍGIDO DE 01 TB 5400 RPM GRAVADOR DE DVD/CD (DVD-RW).	LENOVO	UND	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais).

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em **01 de Outubro de 2020**.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2020**.

Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

Edital e seus anexos;

Documentação apresentada pela Licitante

Ata de Registro de Preços, e;

Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2020 - SRP

O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Eletrônico nº. 017/2020 - SRP.

Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Vencidas todas as condições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05

(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2020** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA**;

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRADADA(S)

Angicos/RN, em 01 de Outubro de 2020.

Município De Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

J J Comercio E Equipamentos EIRELI – ME

CNPJ: 29.007.485/0001-27

JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES

CPF 055.622.814-65

Promitente Contratada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:2B5CC81B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020-SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado **PROMITENTE CONTRATANTE**, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Avenida Senador Geogino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, neste ato representado pelo Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristóteles Fernandes, 517, Jaime Batista, Angicos – RN - CEP: 59.515-000, e, **ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – EPP**, representada por KLEYBER TINOCO DE ANDRADE, inscrito no CPF sob o nº 000.647.304-09, residente e domiciliado na Rua João Alves De Melo, 1475, AP 601,Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59054-340, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020, homologado em 11/08/2020, os preços para **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, sujeitando-se as partes às

normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – EPP**

CNPJ: 00.800.611/0001-14

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	PLACA MÃE PCWARE IPMH81 INTEL I150/VGA/HDMI/USB 3.0/DDR3	ASUS - LGA 1150 H81MK	UND	1	R\$ 725,25	R\$ 725,25

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 725,25** (setecentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2º. DA VALIDADE DA ATA

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em **01 de Outubro de 2020**.

CLÁUSULA 3º. DA ADESÃO

Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4º. DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2020**.

Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

Edital e seus anexos;

Documentação apresentada pela Licitante

Ata de Registro de Preços, e;

Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5º. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2020 - SRP**

O valor do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela **CONTRATADA**, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Eletrônico nº. 017/2020 - SRP.

Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2020** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRADADA(S)

Angicos/RN, em 01 de Outubro de 2020.

Município de Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

Escola & Escritório Livraria e Papelaria LTDA – EPP
CNPJ: 00.800.611/0001-14
KLEYBER TINOCO DE ANDRADE
CPF: 000.647.304-09
Promitente Contratada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:D85AE97E

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado **PROMITENTE CONTRATANTE**, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Avenida Senador Geogino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, neste ato representado pelo Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanos Fernandes, 517, Jaime Batista, Angicos – RN - CEP: 59.515-000, e, **MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP**, representada por GIULIANA PAULA SOUSA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 052.878.034-43, residente e domiciliado na Rua Doutor Candido da Nóbrega Ferreira, nº 85, Apto 1102, Aeroclube, João Pessoa/PB – CEP: 58.036-44, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020, homologado em 29/09/2020, os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA SIMPLES E HOSPITALAR E LAVANDERIA HOSPITALAR**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA SIMPLES E HOSPITALAR E LAVANDERIA HOSPITALAR**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exporto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP

CNPJ: 31.202.451/0001-35

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DETERGENTE CONCENTRADO ENZIMÁTICO DE PH PURO NEUTRO - BOMBONA C/ 20L. COM INDICAÇÃO PARA PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS COM CORES FIRMES E BRANCAS DE POLIÉSTER E ALGODÃO. COMPOSTO DE ENZIMA, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ÁCIDO ALQUIL BENZENO SULFÔNICO, SEQÜESTRANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, ANTI-ESPUMANTE, ANTI-REDEPOSITANTE E ÁGUA. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO E PH DE APROXIMADAMENTE 7. COM INDICAÇÃO DE USO COM DILUIÇÃO DE: 2ML A 15ML DO PRODUTO PARA CADA KG DE ROUPA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ARMAZENADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 20 LITROS, DEVENDO A MESMA ESTÁ ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. ONTRATADA DEVERÁ FORNECER DOSADOR, COMPATÍVEL COM A MÁQUINA DE LA CAVAR DO HOSPITAL, NA FORMA DE COMODATO	SKILL	BOMBONA	20	R\$ 370,00	R\$ 7.400,00
3	DESINFETANTE E ALVEJANTE CLORADO LÍQUIDO CONCENTRADO – BOMBONA C/ 50 LITROS. A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 10,5 A 12%. COM CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS DE: LIQUIDO, PH ALCALINO PURO DE MÍNIMO 12. COM INDICAÇÃO DE USO COM DILUIÇÃO DE: 03 ML A 13 ML DO PRODUTO PARA CADA KG DE ROUPA. APRESENTADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 50 LITROS. DEVENDO A MESMA ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR REGISTRADO COM CLASSIFICAÇÃO DE GRAU DE RISCO II CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO RDC. NO. 184 22 DE OUTUBRO DE 2001 / RESOLUÇÃO RDC. NO. 163 11 DE SETEMBRO DE 2001/ RESOLUÇÃO RDC. NO. 240. 06 DE OUTUBRO DE 2004, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER DOSADOR, COMPATÍVEL COM A MÁQUINA DE LAVAR DO HOSPITAL, NA FORMA DE COMODATO	SKILL	BOMBONA	36	R\$ 280,00	R\$ 10.080,00
4	AMACIANTE CONCENTRADO PARA TODOS OS TIPOS DE ROUPAS, QUE REALINHE AS FIBRAS DO TECIDO, FACILITANDO O ALINHAMENTO DAS FIBRAS E COOPERANDO PARA A DURABILIDADE DO TECIDO, COMPOSTO DE ÉSTER DE DIALQUIL AMÔNIO, PERFUME, CONSERVANTE, CORANTE, COADJUVANTES E ÁGUA. COM CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: ASPECTO LÍQUIDO E PH ÁCIDO (PURO) DE MÁXIMO 3,3. APRESENTADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 25 LITROS, COM INDICAÇÃO DE USO COM DILUIÇÃO DE ATÉ 02 ML DO PRODUTO PARA CADA KG DE ROUPA EM TEMPO DE OPERAÇÃO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) MINUTOS. DEVENDO A EMBALAGEM ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER DOSADOR, COMPATÍVEL COM A MÁQUINA DE LAVAR DO HOSPITAL, NA FORMA DE COMODATO	SKILL	UND	20	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
5	DETERGENTE ALCALINO CLORADO ESPUMANTE, LÍQUIDO VISCOSO, INCOLOR, TRANSPARENTE BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO SIMULTÂNEA DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS, PISOS E	NOBRE	CX	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00

	PAREDES, RECIPIENTE PLÁSTICO, CAIXA CONTEDO 04 UNIDADES CONTEDO 5 LITROS CADA					
6	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS, EMBALAGEM DE 1L	PROLINK	UND	15	R\$ 34,50	R\$ 517,50
7	SABONETE ANTISSÉPTICO LOÇÃO CREMOSA ANTISSÉPTICA PARA LIMPEZA DAS MÃOS COM CONSISTÊNCIA SEMI-GEL, INODORO E INCOLOR, RECIPIENTE PLÁSTICO 5 LITROS	SKILL	BOMBONA	25	R\$ 27,00	R\$ 675,00
8	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO DE TEOR COSMÉTICO, AGENTE HIDRATANTES, NUTRIENTES E EMOLIENTES, CONSISTÊNCIA SEMI-GEL, RECIPIENTE COM 5 LITROS	MAXCLEAR	BOMBONA	25	R\$ 18,40	R\$ 460,00
10	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR RESISTENTE FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, INFECTANTE, NORMATIZADO DE ACORDO COM A ANVISA, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO 75 CM X 105 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA	PCT	50	R\$ 28,10	R\$ 1.405,00
11	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR RESISTENTE FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, INFECTANTE, NORMATIZADO DE ACORDO COM A ANVISA, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS, MEDINDO 59 CM X 62 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA	PCT	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
12	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO / HIGIENIZAÇÃO DE LOUÇAS, TALHERES DE SIMILARES, RECIPIENTE PLÁSTICO COM 5 LITROS	NOBRE	BOMBONA	20	R\$ 19,20	R\$ 384,00
13	PAPEL TOALHA BRANCO TRÊS DOBRAS, DOTADO DE SISTEMA DE CONTRA IRRITAÇÃO DÉRMICA E CONTRA MICROORGANISMOS, DIMENSÕES 22X23 CM, PACOTE COM 2.000 FOLHAS	GLEE	CX	300	R\$ 33,90	R\$ 10.170,00
14	SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA DE ROUPAS, PACOTE RESISTENTE COM 20KG	START	SACO	20	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
15	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA EMBALAR LENÇÓIS NA CAPACIDADE DE 15KG	NORTEC	KG	14	R\$ 39,90	R\$ 558,60
16	HIPOCLORITO DE SÓDIO COM 10% DE CLORO ATIVO USADO NA SANITIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E LAVAGEM DE ROUPA COM ALTO GRAU DE SUJEIRA, RECIPIENTE PLÁSTICO COM 5 LITROS.	SKILL	BOMBONA	40	R\$ 31,00	R\$ 1.240,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 44.620,10** (quarenta e quatro mil, seiscentos e vintereais e dez centavos).

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em **05 de Outubro de 2020**.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Eletrônico nº 022/2020**.

Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

Edital e seus anexos;

Documentação apresentada pela Licitante

Ata de Registro de Preços, e;

Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2020 - SRP**

O valor do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Eletrônico nº. 022/2020 - SRP.

Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 022/2020** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipale, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRATADA(S)

Angicos/RN, em 05 de Outubro de 2020.

Município De Angicos
 CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
 Prefeito Municipal
 Promitente Contratante

Mais Estoque Comercio E Distribuidora EIRELI – EPP
 CNPJ: 31.202.451/0001-35
GUILIANA PAULA SOUSA DE OLIVEIRA
 CPF nº052.878.034-43
 Promitente Contratada

Publicado por:
 Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:4266F40E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149-2020

DECRETO Nro 00149/20, de 20 de Maio de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 148.064,56 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 733/19
 D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 148.064,56 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$148.064,56 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 20 de Maio de 2020

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
 Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
 Prefeitura Municipal de Brejinho
 Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00149/20 de 20 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 733/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0038 2.003	Funion.das Ativs. do Gabinete do Prefeit o		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	720,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			720,00
PARA:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 122 0057 2.015	Func.das Ativs__da Sec.Munic.de Infraestr TURA		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	67.878,99
		Anul.dotação	22.171,11
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			90.050,10
PARA:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 1.028	Const.Ref.e Apl.de Unidades de basica de saude Santos Reis		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	7.171,11
10 301 0004 2.041	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Saude		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	4.489,51
		Anul.dotação	104,50
10 301 0004 2.048	Incremento do teto do piso de atenção ba sica PAB		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	14.740,74
TOTAL Fundo Municipal de Saude			26.505,86

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00149/20 de 20 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 733/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02.09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen		
20.605.0052.1.041	Cobertura da feira Livre		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	30.788,60
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi			30.788,60
TOTAL GERAL			148.064,56

Brejinho, 20 de Maio de 2020.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00149/20 de 20 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 733/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02.11.	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		
27.812.0081.1.055	Cobertura de Quadra(Ginasio Avelino Matti as)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			148.064,56
TOTAL Secretaria Municipal de Desporto e La			148.064,56
TOTAL GERAL			148.064,56

Brejinho, 20 de Maio de 2020.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:3D4C232E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150-2020**

DECRETO Nro 00150/20, de 01 de Junho de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 288.922,63 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 733/19

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 288.922,63 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$288.922,63 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 01 de Junho de 2020

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00150/20 de 01 e Junho de 2020, autorizado pela LEI 733/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 361 0060 2.021	Func.do Programa Salario Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	39.700,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			39.700,00
PARA:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.041	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Saude		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	60.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	1.846,73
		Anul.dotação	500,00
		Anul.dotação	500,00
		Anul.dotação	2.200,00
		Anul.dotação	2.550,00
		Anul.dotação	3.500,00
		Anul.dotação	2.000,00
		Anul.dotação	6.600,00
		Anul.dotação	30.000,00
10 301 0004 2.046	Func.do Prog.de Atenção Basica Pab Fixo		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
12150000	Transferência SUS Bloco de investimento		
		Anul.dotação	2.420,50
10 301 0004 2.048	Incremento do teto do piso de atenção basica PAB		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	9.451,61

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00150/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 733/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	13.014,26
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	1.610,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			136.193,10
PARA:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0002 2.059	Manu.das ações e serv. de conv. e fortal ecimento de vinculos SCFV.		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	4.668,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			4.668,00
PARA:			
02 09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen		
20 122 0073 2.069	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimento		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.000,00
		Anul.dotação	1.400,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi			3.400,00
PARA:			
02 11.	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		
27 812 0081 1.052	Const. Modernização das Unidades esportivas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	104.961,53
TOTAL Secretaria Municipal de Desporto e La			104.961,53
TOTAL GERAL			288.922,63

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00150/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 733/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)

Brejinho, 01 de Junho de 2020.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00150/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 733/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 305 0004 2.054	Func.do Prog.Vig.Epid.e Comb.a Endemias ECD		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			922,63
TOTAL Fundo Municipal de Saude			922,63
DE:			
02 10.	Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento		
23 695 0079 1.050	Pavim.Asfáltica de Acesso ao Balneario Municipal do Municipio de brejinho RN		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			8.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvement			8.000,00
DE:			
02 11.	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		
27 812 0081 1.052	Const. Modernização das Unidades esportivas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			200.000,00
27 812 0081 1.053	Construção de uma Quadra Poliesportiva		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			80.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Desporto e La			280.000,00
TOTAL GERAL			288.922,63

Brejinho, 01 de Junho de 2020.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:CADC6CAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151-2020

DECRETO Nro 00151/20, de 10 de Junho de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 212.140,14 (Duzentos e Doze Mil, Cento e Quarenta Reais e Quatorze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 733/19

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 212.140,14 (Duzentos e Doze Mil, Cento e Quarenta Reais e Quatorze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$212.140,14 (Duzentos e Doze Mil, Cento e Quarenta Reais e Quatorze Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 10 de Junho de 2020

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00151/20 de 10 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 733/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 122 0057 2.015	Func.das Ativs_da Sec.Munic.de Infraestr TURA		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	47.500,13
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			47.500,13
PARA:			

02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 361 0060 2.021	Func.do Programa Salario Educação		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	33.384,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			33.384,00
PARA:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.041	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Saude		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	4.005,68
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	7.071,00
10 301 0004 2.048	Incremento do teto do piso de atenção basica PAB		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	29.168,60
		Anul.dotação	4.923,84
		Anul.dotação	7.005,80
10 302 0004 2.051	Func.do Teto Financ.de Media e Alta Complexidade - MAC/AIH		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	168,29

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00151/20 de 10 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 733/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Saude			52.343,21
PARA:			
02 09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen		
20 122 0073 2.069	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimento		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.552,36
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi			6.552,36
PARA:			
02 10.	Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento		
23 695 0062 1.046	Construção de Museu da Farinha		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	27.055,92
TOTAL Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvement			27.055,92
PARA:			
02 11.	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		
27 812 0081 1.052	Const.Modernização das Unidades esportivas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	45.304,52
TOTAL Secretaria Municipal de Desporto e La			45.304,52
TOTAL GERAL			212.140,14

Brejinho, 10 de Junho de 2020.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00151/20 de 10 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 733/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 243 0027 2.056	Manut. das Ações do Programa Criança Feliz		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			140,14
08 243 0304 2.058	Func.das Ativs.do Cons.Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			1.140,14
DE:			
02 10.	Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento		
23 695 0079 1.050	Pavim.Asfáltica de Acesso ao Balneario Municipal do Municipio de brejinho RN		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
15100000	Outros Convênios da União		
			11.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvement			11.000,00
DE:			
02 11.	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		

27 812 0081 1.052	Const.Modernização das Unidades esportivas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			100.000,00
27 812 0081 1.054	Construção de Quadra de Esportes		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			100.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Desporto e La			200.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00151/20 de 10 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 733/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			212.140,14

Brejinho, 10 de Junho de 2020.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:8757B137

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152-2020

DECRETO Nro 00152/20, de 22 de Junho de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 313.861,92 (Trezentos e Treze Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 733/19
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 313.861,92 (Trezentos e Treze Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$313.861,92 (Trezentos e Treze Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 22 de Junho de 2020

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00152/20 de 22 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 733/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0038 2.003	Funion.das Ativs. do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	400,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			400,00
PARA:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0057 1.013	Urbaniz.e Arborização de Praças e Cantei		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	14.180,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			14.180,00
PARA:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 361 0060 2.021	Func.do Programa Salario Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	600,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			600,00
PARA:			

02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.041	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Saude		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	16.875,00
		Anul.dotação	14.964,00
		Anul.dotação	250.000,00
10 301 0004 2.048	Incremento do teto do piso de atenção básica PAB		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	13.187,95

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00152/20 de 22 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 733/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 302 0004 2.051	Func.do Teto Financ.de Media e Alta Complexidade - MAC/AIH		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	334,07
TOTAL Fundo Municipal de Saude			295.361,02
PARA:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0009 2.060	Manut. das ações do programa bolsa familia e cadastro unico BL GBF IGDPBF.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.852,60
		Anul.dotação	888,10
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			2.740,70
PARA:			
02 11.	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		
27 122 0081 2.071	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Desportos e Lazer		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	580,20
TOTAL Secretaria Municipal de Desporto e La			580,20
TOTAL GERAL			313.861,92

Brejinho, 22 de Junho de 2020.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00152/20 de 22 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 733/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 302 0004 2.051	Func.do Teto Financ.de Media e Alta Complexidade - MAC/AIH		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12150000	Transferência SUS Bloco de investimento		
			13.861,92
TOTAL Fundo Municipal de Saude			13.861,92
DE:			
02 11.	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		
27 812 0081 1.052	Const.Modernização das Unidades esportivas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			100.000,00
27 812 0081 1.053	Construção de uma Quadra Poliesportiva		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			100.000,00
27 812 0081 1.054	Construção de Quadra de Esportes		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			100.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Desporto e La			300.000,00
TOTAL GERAL			313.861,92

Brejinho, 22 de Junho de 2020.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 119/2020-GP**PORTARIA Nº: 119/2020-GP****HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS CULTURAIS**

O Comitê Gestor Municipal de implementação da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, do Município de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais conferida através do Decreto Municipal nº: 108/2020-GP, de 23 de setembro de 2020 e da Portaria Municipal nº: 163/2020, de 23 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os cadastros culturais de artistas e técnicos individuais, grupos e coletivos, espaços culturais e de pessoas jurídicas e físicas, realizado até o dia 24 de setembro de 2020, conferidos pelo Comitê Gestor Municipal, em reunião realizada para esse fim em 24 de setembro de 2020;

Art. 2º - Disponibilizar lista de todos os cadastros aprovados para conhecimento público, bem como, efetivar a validade de 02 anos, para revisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Brejinho/RN, 05 de outubro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO SILVA

Presidente do Comitê Gestor Municipal

Lei Aldir Blanc

ANEXO I:

Relação nominal dos cadastros individuais aprovados:

Nº	NOME:	CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:	CPF:
01	ALDECI JANUÁRIO DE OLIVEIRA	SEMEC/CC20-01	031.198.054-67
02	ALINE KARLA DO NASCIMENTO	SEMEC/CC20-02	058.057.654-03
03	ALISON DE OLIVEIRA BEZERRA	SEMEC/CC20-03	708.220.614-30
04	ANTONIO AUGUSTO DE LIMA	SEMEC/CC20-04	627.194.084-68
05	ARTUR LIMA DO NASCIMENTO	SEMEC/CC20-05	127.588.974-31
06	DENIS FRANCISCO DA SILVA NASCIMENTO	SEMEC/CC20-06	093.590.884-63
07	CARLOS JOSÉ DA SILVA	SEMEC/CC20-07	712.257.414-83
08	ELOÍZA DE LIMA GOMES	SEMEC/CC20-08	706.629.334-78
09	ERIC PEDRO SOARES SILVA	SEMEC/CC20-09	136.606.264-73
10	EVANUEL GOMES SILVA	SEMEC/CC20-10	018.188.064-44
11	FELIPE OLIVEIRA SILVA	SEMEC/CC20-11	142.421.774-10
12	GENILSON SILVA TEIXEIRA	SEMEC/CC20-12	120.927.754-00
13	GUILHERME VITOR DA SILVA	SEMEC/CC20-13	704.786.204-89
14	GUTEMBERG BRITO FERREIRA	SEMEC/CC20-14	012.587.954-77
15	IRANILSON PONTES SILVA	SEMEC/CC20-15	018.249.534-09
16	JOÃO BATISTA DE IMA SILVA	SEMEC/CC20-16	084.315.734-81
17	JONATAS DA COSTA TOMAZ	SEMEC/CC20-17	087.092.334-07
18	JOSÉ EDILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA	SEMEC/CC20-18	706.713.074-36
19	JOSÉ WESLEY DA COSTA SILVA	SEMEC/CC20-19	702.225.814-76
20	JOSEANE	SEMEC/CC20-20	060.007.404-84
21	JUCILENE FREIRE FERREIRA	SEMEC/CC20-21	095.310.834-10
22	JUCILEY MUNIZ SILVA DE MELO	SEMEC/CC20-22	098.921.584-90
23	JUNIOR CANTOR	SEMEC/CC20-23	009.681.894-82
24	MARCOS ANTONIO DA SILVA SOUZA	SEMEC/CC20-24	124.400.874-59
25	MARCOS ANTONIO PESSOA JÚNIOR	SEMEC/CC20-25	706.630.164-10
26	MARIA DE FÁTIMA LIMA SILVA	SEMEC/CC20-26	063.755.844-85
27	MARIA EDUARDA ALVES DO NASCIMENTO	SEMEC/CC20-27	161.823.234-77
28	MARIA IRANETE DOS PRAZERES VIEGAS	SEMEC/CC20-28	430.381904-20
29	MARIAS ARTEIRAS	SEMEC/CC20-29	912.665.214-53
30	MARYELLI NASCIMENTO DANTAS	SEMEC/CC20-30	706.617.434-89
31	PAULO FRANCISCO DE ARAÚJO	SEMEC/CC20-31	828.459.994-53
32	RENAN LIMA FIGUEIREDO	SEMEC/CC20-32	707.229.254-33
33	ROGÉRIO MARCOLINO DE LIMA SILVA	SEMEC/CC20-33	126.542.914-64
34	RONALDO DO VALE SILVA	SEMEC/CC20-34	116.196.264-62
35	ROSICLEIDE SILVA DE LIMA	SEMEC/CC20-35	706.628.934-09
36	SILVANIA DA SILVA LIMA	SEMEC/CC20-36	081.254.324-69
37	THIAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	SEMEC/CC20-37	056.602.164-12
38	VITOR SILVA	SEMEC/CC20-38	070.413.564-77
39	WANDERSON LUCAS DE OLIVEIRA CHACON	SEMEC/CC20-39	706.627.434-23

ANEXO II:

RELAÇÃO DOS CADASTROS DE GRUPOS, ASSOCIAÇÕES, MEI, EMPRESAS E DEMAIS INSTITUIÇÕES APROVADOS:

Nº:	NOME:	CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:	CNPJ:
01	ASSOCIAÇÃO BREJINHENSE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ARTE	SEMEC/CGA20-01	29.736.769/0001-54
02	GRUPO CULTURAL ARRAIA BREJO DE OURO	SEMEC/CGA20-02	07.385.501/2000-20
03	ARLINDO DECORAÇÕES	SEMEC/CGA20-03	19.864.579/0001-27

Brejinho/RN, 05 de outubro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO SILVA

Presidente do Comitê Gestor Municipal

Lei Aldir Blanc

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:3CA7ACD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2020**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2020**

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 070/2020, o Pregoeiro, Sr. Fabrizio Dantas de Medeiros ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

1747 - MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI (03.093.776/0001-91)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	<p>6862 - AMBULANCIA FURGÃO PADRÃO SAMU 192</p> <p>Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, de teto alto, zero km, adaptado para ambulância PADRÃO SAMU 192, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Motorização mínima: Motor Dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler; Combustível Diesel; Potência de pelo menos 100 cv; Torque mínimo de 24 kgfm³; Cilindrada mínima = 2.000 cm³; Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica; Capacidade mínima = 70 litros. Freios e Suspensão: Conforme linha de produção. Transmissão: Mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE. ESTRUTURA: cabine e carroceria serão as originais do veículo, construídas em aço. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. SISTEMA ELÉTRICO: Será o original do veículo, com montagem de sistema secundário com bateria adicional; a alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento; O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores; O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V (AC), duas 5V(DC) padrão USB e duas para 12V(DC); as tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. ILUMINAÇÃO INTERNA: A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria); e Artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em modelo LED. MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE ILUMINAÇÃO EXTERNA: A iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical; Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência: Sinalizador frontal principal: sinalizador principal do tipo barra em formato linear, de arco ou similar, com módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes e módulos, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Sinalizadores Frontais secundários: Deverá ter 02 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros. Deverá ter 04 sinalizadores na cor vermelho rubi, distribuídos pelas grades frontais (inferior e/ou superior) de acordo com o "design" do veículo, que possam ser acionados em conjunto com o sistema de sinalização principal; Sinalizadores laterais: Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal; Sinalizadores Traseiros: Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha. Sinalização acústica: Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel; Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico. SISTEMA DE OXIGÊNIO: O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação. Sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio e um cilindro de ar comprimido de no mínimo 16 litros cada, localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com</p>	UN	1	213.633,00	213.633,00

cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes; Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua quádrupla com duas saídas de oxigênio e duas saídas de ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, rosca e padrões conforme ABNT. Sistema portátil de Oxigênio completo: contendo cilindro de Oxigênio de alumínio de no mínimo 0,5 m³ / 3 litros, com válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente. VENTILAÇÃO: A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE paciente, deverá ser fornecido um sistema com aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 30.000 BTUs, possuir unidade condensadora de teto, visando melhor eficiência. BANCOS: Na cabine, bancos no padrão da montadora para o motorista e um passageiro, ambos com cintos de três pontos. No salão de atendimento cintos sub-abdominais, sendo o da cadeira do médico retrátil. Paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, de tamanho mínimo de 1,83 m, que permita o transporte de no mínimo de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura. Este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior. Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360 graus e com travamento de pelo menos 6 posições equidistantes a fim de promover total segurança ao ocupante, ajuste em nível e distância adequada para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas. MACA: Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.900 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com no mínimo 900kg), com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg. Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Deverá ter no mínimo espaços entre os armários e balcões localizados em ambos os lados da ambulância, sendo no mínimo 100 mm para o armário lateral esquerdo e no mínimo 500 mm para a base / cobertura da caixa de roda traseira direita. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo. Acompanham: colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização. MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE CADEIRA DE RODAS: Cadeira de rodas, dobrável; para pacientes adultos; estrutura confeccionada em alumínio; com estrutura reforçada; assento e encosto destacáveis para limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável; rodas com pneus de borracha. Medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15 cm. PRANCHA/MACA DE RESGATE E SALVAMENTO: Deverão haver duas pranchas de resgate e salvamento com as seguintes especificações: cada sistema será composto de: (I) 01 unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável, plástico ou polietileno, não dobrável, lavável; (II) 01 par de blocos para uso adulto e (III) 01 par de blocos para uso infantil, os blocos deverão ser confeccionados de material resistente, impermeável, lavável, livre de tecidos, costuras ou velcros; (IV) Tirante da testa; (V) Tirante do queixo; (VI) 03 unidades (01 na cor vermelha, 01 na cor amarela e 01 na cor preta) de cinto confeccionado em polipropileno com fecho de engate rápido na cor preta confeccionado em nylon, nas medidas de 1,60m de comprimento, por 5 cm de largura cada; (VII) 03 cintos de segurança de nylon nas cores vermelho, amarelo e verde com fivelas nas cores preta em polipropileno resistente com costura em X, de comprimento 1.600 mm e largura de 50 mm; (VIII) Cinto modelo aranha; confeccionado em fitas de polipropileno na largura de 50 mm. DESIGN INTERNO E EXTERNO: A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos Design Interno: Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem. Paredes: As paredes internas deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares podendo ser em compensado naval revestido com placas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, ou PRFV com espessura mínima de 3mm moldada conforme geometria do veículo ou Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3mm e todos materiais devem estar em conformidade com a resolução do Contran Resolução Nº 498, de 29 de Julho de 2014. As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, e deverá ser evitado as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza. Balaústre: Deverá ter dois pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto e com dois sistemas de suporte de soro deslizável. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Janelas: Com vidros translúcidos, opacos ou jateados e corrediços em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação; Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material de MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo.

<p>Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento. Bancada para acomodação dos equipamentos, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada. Os armários internos deverão ter as dimensões descritas abaixo o mais aproximadas possíveis dependendo da disponibilidade do veículo: (I) 01 armário para guarda de materiais com portas corrediças em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375m; (II) 01 armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com tirantes em nylon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal de 50 mm. Medindo, cada prateleira, 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375 m; (III) 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com 1,60 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,75 m; (IV) 02 gavetas localizadas junto à divisória, abaixo do armário com portas corrediças e acima do alojamento da cadeira de rodas; (V) 01 bagageiro superior para materiais leves, com no mínimo 1,50 m de comprimento, 0,40 m de largura, com uma altura de 0,30 m. DESIGN EXTERNO: A cor da pintura bem como as logomarcas a serem coladas nas ambulâncias são as definidas pelo Ministério da Saúde conforme Manual de Padronização Visual disponível digitalmente no portal da saúde (http://saude.gov.br/samu) DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM A AMBULÂNCIA: 01 Extintor de Pó ABC de 6 kg; 03 Cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mm e base com lados de 400 (+ ou - 20) mm, em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas, de acordo com normas da ABNT; 01 Lanterna portátil à bateria e com carregador anexo.</p>				
TOTAL				213.633,00

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó-RN, 05 de outubro de 2020

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:5ADED694

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2020

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 070/2020, o Pregoeiro, Sr. Fabrizio Dantas de Medeiros ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

1747 - MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI (03.093.776/0001-91)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	<p>6862 - AMBULANCIA FURGÃO PADRÃO SAMU 192 Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, de teto alto, zero km, adaptado para ambulância PADRÃO SAMU 192, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Motorização mínima: Motor Dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler; Combustível Diesel; Potência de pelo menos 100 cv; Torque mínimo de 24 kgfm³; Cilindrada mínima = 2.000 cm³; Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica; Capacidade mínima = 70 litros. Freios e Suspensão: Conforme linha de produção. Transmissão: Mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE. ESTRUTURA: cabine e carroceria serão as originais do veículo, construídas em aço. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. SISTEMA ELÉTRICO: Será o original do veículo, com montagem de sistema secundário com bateria adicional; a alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento; O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores; O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V (AC), duas 5V(DC) padrão USB e duas para 12V(DC); as tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. ILUMINAÇÃO INTERNA: A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser</p>	UN	1	213.633,00	213.633,00

de dois tipos: Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria); e Artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em modelo LED.

MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE ILUMINAÇÃO EXTERNA: A iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical; Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência: Sinalizador frontal principal: sinalizador principal do tipo barra em formato linear, de arco ou similar, com módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes e módulos, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Sinalizadores Frontais secundários: Deverá ter 02 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros. Deverá ter 04 sinalizadores na cor vermelho rubi, distribuídos pelas grades frontais (inferior e/ou superior) de acordo com o "design" do veículo, que possam ser acionados em conjunto com o sistema de sinalização principal; Sinalizadores laterais: Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal; Sinalizadores Traseiros: Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha. Sinalização acústica: Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel; Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico.

SISTEMA DE OXIGÊNIO: O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação. Sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio e um cilindro de ar comprimido de no mínimo 16 litros cada, localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes; Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua quádrupla com duas saídas de oxigênio e duas saídas de ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, rosca e padrões conforme ABNT. Sistema portátil de Oxigênio completo: contendo cilindro de Oxigênio de alumínio de no mínimo 0,5 m³ / 3 litros, com válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente.

VENTILAÇÃO: A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do

MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE paciente, deverá ser fornecido um sistema com aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 30.000 BTUs, possuir unidade condensadora de teto, visando melhor eficiência.

BANCOS: Na cabine, bancos no padrão da montadora para o motorista e um passageiro, ambos com cintos de três pontos. No salão de atendimento cintos sub-abdominais, sendo o da cadeira do médico retrátil. Paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, de tamanho mínimo de 1,83 m, que permita o transporte de no mínimo de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura. Este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior. Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360 graus e com travamento de pelo menos 6 posições equidistantes a fim de promover total segurança ao ocupante, ajuste em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas.

MACA: Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.900 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com no mínimo 900kg), com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg. Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Deverá ter no mínimo espaços entre os armários e balcões localizados em ambos os lados da ambulância, sendo no mínimo 100 mm para o armário lateral esquerdo e no mínimo 500 mm para a base / cobertura da caixa de roda traseira direita. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo. Acompanham: colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização.

MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE CADEIRA DE RODAS: Cadeira de rodas, dobrável; para pacientes adultos; estrutura confeccionada em alumínio; com estrutura reforçada; assento e encosto destacáveis para limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável; rodas com pneus de borracha. Medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15 cm.

PRANCHA/MACA DE RESGATE E SALVAMENTO: Deverão haver duas pranchas de resgate e salvamento com as seguintes especificações: cada sistema será composto de: (I) 01 unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável, plástico ou polietileno, não dobrável, lavável; (II) 01 par de blocos para uso adulto e (III) 01 par de blocos para uso infantil, os blocos deverão ser confeccionados de material resistente, impermeável, lavável, livre de tecidos, costuras ou velcros; (IV) Tirante da testa; (V) Tirante do queixo; (VI) 03 unidades (01 na cor vermelha, 01 na cor amarela e 01 na cor preta) de cinto confeccionado em polipropileno com fecho de engate rápido na cor preta confeccionado em nylon, nas medidas de 1,60m de comprimento, por 5 cm de largura cada; (VII) 03 cintos de segurança de nylon nas cores vermelho, amarelo e verde com fivelas nas cores preta em polipropileno resistente com costura em X, de comprimento 1.600 mm e largura de 50 mm; (VIII) Cinto modelo aranha; confeccionado em fitas de polipropileno na largura de 50 mm. **DESIGN**

<p>INTERNO E EXTERNO: A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos Design Interno: Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem. Paredes: As paredes internas deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares podendo ser em compensado naval revestido com placas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, ou PRFV com espessura mínima de 3mm moldada conforme geometria do veículo ou Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3mm e todos materiais devem estar em conformidade com a resolução do Contran Resolução Nº 498, de 29 de Julho de 2014. As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, e deverá ser evitado as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza. Balaústre: Deverá ter dois pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto e com dois sistemas de suporte de soro deslizável. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Janelas: Com vidros translúcidos, opacos ou jateados e correções em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação; Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material de MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo. Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento. Bancada para acomodação dos equipamentos, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada. Os armários internos deverão ter as dimensões descritas abaixo o mais aproximadas possíveis dependendo da disponibilidade do veículo: (I) 01 armário para guarda de materiais com portas correções em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375m; (II) 01 armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com tirantes em nylon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal de 50 mm. Medindo, cada prateleira, 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375 m; (III) 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com 1,60 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,75 m; (IV) 02 gavetas localizadas junto à divisória, abaixo do armário com portas correções e acima do alojamento da cadeira de rodas; (V) 01 bagageiro superior para materiais leves, com no mínimo 1,50 m de comprimento, 0,40 m de largura, com uma altura de 0,30 m. DESIGN EXTERNO: A cor da pintura bem como as logomarcas a serem coladas nas ambulâncias são as definidas pelo Ministério da Saúde conforme Manual de Padronização Visual disponível digitalmente no portal da saúde (http://saude.gov.br/samu) DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM A AMBULÂNCIA: 01 Extintor de Pó ABC de 6 kg; 03 Cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mm e base com lados de 400 (+ ou - 20) mm, em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas, de acordo com normas da ABNT; 01 Lanterna portátil à bateria e com carregador anexo.</p>					
TOTAL					213.633,00

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó-RN, 05 de outubro de 2020

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2020**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 070/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Forneecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI	1	6862	AMBULÂNCIA FURGÃO PADRÃO SAMU 192	UN	1	213.633,00	213.633,00

Caicó-RN, 05 de outubro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Autoridade Competente

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:6A5A6795

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 45/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudicoas empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	0012359 - Alprazolam 1mg
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,47
Valor Final:	0,13
Valor Total:	390,00
Adjudicado em :	05/10/2020 - 08:56:31
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	04.361.467/0001-18 Artmed Comercial Ltda
Modelo:	NOVA QUIMICA

Item:	0002
Descrição:	0012360 - Alprazolam 2mg
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,60
Valor Final:	0,22
Valor Total:	660,00
Adjudicado em :	05/10/2020 - 08:56:38
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	33.379.154/0001-95 ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	EMS

Item:	0003
Descrição:	0006681 - Biperideno, cloridrato 2 mg
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,46
Valor Final:	0,30
Valor Total:	9.000,00
Adjudicado em :	05/10/2020 - 08:56:38
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	04.361.467/0001-18 Artmed Comercial Ltda
Modelo:	CRISTALIA

Item:	0004
Descrição:	0006685 - Carbamazepina 20 mg/ml
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco- Ampola
Valor Referência:	17,60
Valor Final:	14,80
Valor Total:	17.760,00
Adjudicado em :	05/10/2020 - 08:56:38
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	04.361.467/0001-18 Artmed Comercial Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMICA

Item:	0005
Descrição:	0006686 - Carbamazepina 200 mg
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,23
Valor Final:	0,22
Valor Total:	13.200,00
Adjudicado em :	05/10/2020 - 08:56:38
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Fospodont Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMICA

Item:	0006
Descrição:	0006687 - Carbamazepina 400 mg
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,88
Valor Final:	0,49
Valor Total:	19.600,00
Adjudicado em :	05/10/2020 - 08:56:38
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Fospodont Ltda
Modelo:	GERMED LTDA

Item:	0008
Descrição:	0012362 - Clonazepam 0,5 mg
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,32
Valor Final:	0,10
Valor Total:	500,00
Adjudicado em :	05/10/2020 - 08:56:38
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	04.361.467/0001-18 Artmed Comercial Ltda
Modelo:	GEOLAB

Item:	0009
Descrição:	0012363 - Clonazepam 2mg
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,27
Valor Final:	0,09
Valor Total:	360,00
Adjudicado em :	05/10/2020 - 08:56:38
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	04.361.467/0001-18 Artmed Comercial Ltda
Modelo:	GEOLAB

Item:	0010
Descrição:	0006694 - Clonazepam 2,5mg/mL
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco-Ampola
Valor Referência:	13,24
Valor Final:	2,73
Valor Total:	1.638,00
Adjudicado em :	05/10/2020 - 08:56:38
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	33.379.154/0001-95 ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	HIPOLABOR

Item:	0011
Descrição:	0012364 - Clorpromazina, cloridrato 5 mg/ ml
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	1,27
Valor Final:	1,27
Valor Total:	508,00
Adjudicado em :	05/10/2020 - 08:56:38
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	33.379.154/0001-95 ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	HYPOFARMA

Item:	0012
Descrição:	0006707 - Clorpromazina, cloridrato 100 mg
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,74
Valor Final:	0,30
Valor Total:	12.000,00
Adjudicado em :	05/10/2020 - 08:56:38
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	U QUIMICA

Item:	0013
Descrição:	0012365 - Clorpromazina, cloridrato 40mg/ ml
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	10,80
Valor Final:	7,00
Valor Total:	350,00
Adjudicado em :	05/10/2020 - 08:56:38
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	CRISTALIA

Item:	0014
Descrição:	0006708 - Clorpromazina, cloridrato 25 mg
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,41
Valor Final:	0,25
Valor Total:	3.000,00
Adjudicado em :	05/10/2020 - 08:56:38
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	CRISTALIA

Item:	0015
Descrição:	0006714 - Diazepam 10 mg

Quantidade:	140.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,36
Valor Final:	0,08
Valor Total:	11.200,00
Adjudicado em :	05/10/2020 - 08:56:38
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	SANTISA

Item:	0016
Descrição:	0006715 - Diazepam 5 mg
Quantidade:	50.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,11
Valor Final:	0,07
Valor Total:	3.500,00
Adjudicado em :	05/10/2020 - 08:56:38
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	SANTISA

Item:	0017
Descrição:	0006716 - Diazepam 5mg/mL
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	0,87
Valor Final:	0,78
Valor Total:	3.120,00
Adjudicado em :	05/10/2020 - 08:56:38
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	SANTISA

Item:	0018
Descrição:	0006725 - Fenitoína sódica 100 mg
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,36
Valor Final:	0,20
Valor Total:	1.600,00
Adjudicado em :	05/10/2020 - 08:56:38
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	32.364.822/0001-48 TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	CPR

Item:	0019
Descrição:	0012366 - Fenitoína sódica 50 mg/ml
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	3,42
Valor Final:	0,50
Valor Total:	200,00
Adjudicado em :	05/10/2020 - 08:56:38
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	CRISTALIA

Item:	0020
Descrição:	0006727 - Fenobarbital 100 mg
Quantidade:	120.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,25
Valor Final:	0,12
Valor Total:	14.400,00
Adjudicado em :	05/10/2020 - 08:56:38
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	U QUIMICA

Item:	0021
Descrição:	0006729 - Fenobarbital 40 mg/mL
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Frasco-Ampola
Valor Referência:	6,64
Valor Final:	3,78
Valor Total:	1.512,00
Adjudicado em :	05/10/2020 - 08:56:38
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	CRISTALIA

Item:	0023
Descrição:	0005468 - FLUOXETINA 20 MG
Quantidade:	100.000
Unidade de Fornecimento:	Cápsula

Valor Referência:	0,26
Valor Final:	0,09
Valor Total:	9.000,00
Adjudicado em :	05/10/2020 - 08:56:38
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	33.379.154/0001-95 ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	PHARLAB

Item:	0024
Descrição:	0012367 - Gabapentina 300mg
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	1,43
Valor Final:	0,65
Valor Total:	520,00
Adjudicado em :	05/10/2020 - 08:56:38
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	04.361.467/0001-18 Artmed Comercial Ltda
Modelo:	BIOLAB

Item:	0025
Descrição:	0012368 - Gabapentina 400mg
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	1,61
Valor Final:	0,77
Valor Total:	616,00
Adjudicado em :	05/10/2020 - 08:56:38
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	04.361.467/0001-18 Artmed Comercial Ltda
Modelo:	BIOLAB-SANUS

Item:	0026
Descrição:	0006737 - Haloperidol 2 mg/mL
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco-Ampola
Valor Referência:	4,98
Valor Final:	2,91
Valor Total:	1.746,00
Adjudicado em :	05/10/2020 - 08:56:38
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	U QUIMICA

Item:	0027
Descrição:	0006738 - Haloperidol 5 mg
Quantidade:	100.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,44
Valor Final:	0,26
Valor Total:	26.000,00
Adjudicado em :	05/10/2020 - 08:56:38
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	CRISTALIA

Item:	0028
Descrição:	0006739 - Haloperidol 5 mg/mL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	1,98
Valor Final:	1,38
Valor Total:	1.380,00
Adjudicado em :	05/10/2020 - 08:56:38
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	U QUIMICA

Item:	0029
Descrição:	0012369 - Morfina 10mg/ ml C/ 1ml
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	7,57
Valor Final:	4,64
Valor Total:	2.784,00
Adjudicado em :	05/10/2020 - 08:56:38
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Modelo:	HIPOLABOR

Item:	0030
Descrição:	0012370 - Morfina 30mg
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	2,82
Valor Final:	2,45

Valor Total:	2.450,00
Adjudicado em :	05/10/2020 - 08:56:38
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	04.361.467/0001-18 Artmed Comercial Ltda
Modelo:	CRISTALIA

Item:	0031
Descrição:	0012371 - Paroxetina 20mg
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,62
Valor Final:	0,25
Valor Total:	1.000,00
Adjudicado em :	05/10/2020 - 08:56:38
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	PHARLAB

Item:	0032
Descrição:	0012372 - Periciazina 4%
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	30,27
Valor Final:	20,80
Valor Total:	624,00
Adjudicado em :	05/10/2020 - 08:56:38
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	04.361.467/0001-18 Artmed Comercial Ltda
Modelo:	SANOFI-AVENTIS

Item:	0033
Descrição:	0012373 - Periciazina 1%
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	15,77
Valor Final:	10,72
Valor Total:	428,80
Adjudicado em :	05/10/2020 - 08:56:38
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	04.361.467/0001-18 Artmed Comercial Ltda
Modelo:	SANOFI-AVENTIS

Item:	0034
Descrição:	0012374 - Quetiapina 25mg
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,98
Valor Final:	0,16
Valor Total:	128,00
Adjudicado em :	05/10/2020 - 08:56:38
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	GERMED

Item:	0035
Descrição:	0012375 - Quetiapina 100mg
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	1,38
Valor Final:	0,95
Valor Total:	760,00
Adjudicado em :	05/10/2020 - 08:56:38
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	GEOLAB

Item:	0036
Descrição:	0010758 - RISPERIDONA 1mg
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,26
Valor Final:	0,17
Valor Total:	136,00
Adjudicado em :	05/10/2020 - 08:56:38
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	33.379.154/0001-95 ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	PRATI, DONADUZZI

Item:	0037
Descrição:	0010759 - RISPERIDONA 2mg
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,30
Valor Final:	0,20
Valor Total:	240,00
Adjudicado em :	05/10/2020 - 08:56:38

Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	04.361.467/0001-18 Artmed Comercial Ltda
Modelo:	PRATI.DONADUZZI

Item:	0038
Descrição:	0012376 - Risperidona 3mg
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	1,04
Valor Final:	0,29
Valor Total:	203,00
Adjudicado em :	05/10/2020 - 08:56:38
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	33.379.154/0001-95 ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	PRATI, DONADUZZI

Item:	0039
Descrição:	0012377 - Risperidona 1mg/ml
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	23,81
Valor Final:	15,70
Valor Total:	785,00
Adjudicado em :	05/10/2020 - 08:56:38
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	04.361.467/0001-18 Artmed Comercial Ltda
Modelo:	PRATI DONADUZZI SP

Item:	0040
Descrição:	0012378 - Sertralina 25mg
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,88
Valor Final:	0,69
Valor Total:	483,00
Adjudicado em :	05/10/2020 - 08:56:38
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	04.361.467/0001-18 Artmed Comercial Ltda
Modelo:	EUROFARMA

Item:	0041
Descrição:	0012379 - Sertralina 50mg
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,99
Valor Final:	0,15
Valor Total:	105,00
Adjudicado em :	05/10/2020 - 08:56:38
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	ZYDUS

Item:	0042
Descrição:	0010760 - TOPIRAMATO 25mg
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,40
Valor Final:	0,18
Valor Total:	144,00
Adjudicado em :	05/10/2020 - 08:56:38
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	GERMED

Item:	0043
Descrição:	0010761 - TOPIRAMATO 50mg
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,60
Valor Final:	0,32
Valor Total:	256,00
Adjudicado em :	05/10/2020 - 08:56:38
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	ZYDUS

Item:	0044
Descrição:	0005589 - TRAMADOL 50MG
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Cápsula
Valor Referência:	0,53
Valor Final:	0,24
Valor Total:	720,00
Adjudicado em :	05/10/2020 - 08:56:38
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda

Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0045
Descrição:	0012381 - Tramadol 50mg/ ml C/ 2 ml
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	2,05
Valor Final:	1,97
Valor Total:	11.820,00
Adjudicado em :	05/10/2020 - 08:56:38
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	33.379.154/0001-95 ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	UNIÃO QUÍMICA

Item:	0046
Descrição:	0006774 - Valproato de sódio 288 mg (equivalente a 250mg ácido valpróico)
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Cápsula
Valor Referência:	0,67
Valor Final:	0,29
Valor Total:	290,00
Adjudicado em :	05/10/2020 - 08:56:38
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	BIOLAB

Item:	0047
Descrição:	0012382 - Valproato de sódio 576 mg (equivalente a 500 mg de Ácido Valpróico)
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	3,03
Valor Final:	0,60
Valor Total:	600,00
Adjudicado em :	05/10/2020 - 08:56:38
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	BIOLAB

Item:	0048
Descrição:	0012383 - Valproato de sódio 57,624 mg/mL (equivalente a 50 mg de ácido valpróico) C/100 ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco-Ampola
Valor Referência:	6,24
Valor Final:	4,60
Valor Total:	2.760,00
Adjudicado em :	05/10/2020 - 08:56:38
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	HIPOLABOR

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeiro(a)

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:664D9DDB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 45/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	0012359 - Alprazolam 1mg
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,47
Valor Final:	0,13
Valor Total:	390,00
Situação:	Homologado em 05/10/2020 09:14:45 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	Artimed Comercial Ltda
Modelo:	NOVA QUÍMICA

Item:	0002
Descrição:	0012360 - Alprazolam 2mg
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,60
Valor Final:	0,22

Valor Total:	660,00
Situação:	Homologado em 05/10/202009:14:49 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	EMS

Item:	0003
Descrição:	0006681 - Biperideno, cloridrato 2 mg
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,46
Valor Final:	0,30
Valor Total:	9.000,00
Situação:	Homologado em 05/10/202009:14:49 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	CRISTALIA

Item:	0004
Descrição:	0006685 - Carbamazepina 20 mg/ml
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco-Ampola
Valor Referência:	17,60
Valor Final:	14,80
Valor Total:	17.760,00
Situação:	Homologado em 05/10/202009:14:49 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMICA

Item:	0005
Descrição:	0006686 - Carbamazepina 200 mg
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,23
Valor Final:	0,22
Valor Total:	13.200,00
Situação:	Homologado em 05/10/202009:14:49 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMICA

Item:	0006
Descrição:	0006687 - Carbamazepina 400 mg
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,88
Valor Final:	0,49
Valor Total:	19.600,00
Situação:	Homologado em 05/10/202009:14:49 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	GERMED LTDA

Item:	0008
Descrição:	0012362 - Clonazepam 0,5 mg
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,32
Valor Final:	0,10
Valor Total:	500,00
Situação:	Homologado em 05/10/202009:14:49 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	GEOLAB

Item:	0009
Descrição:	0012363 - Clonazepam 2mg
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,27
Valor Final:	0,09
Valor Total:	360,00
Situação:	Homologado em 05/10/202009:14:49 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	GEOLAB

Item:	0010
Descrição:	0006694 - Clonazepam 2,5mg/mL
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco-Ampola
Valor Referência:	13,24
Valor Final:	2,73
Valor Total:	1.638,00
Situação:	Homologado em 05/10/202009:14:49 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	HIPOLABOR

Item:	0011
Descrição:	0012364 - Clorpromazina, cloridrato 5 mg/ ml
Quantidade:	400

Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	1,27
Valor Final:	1,27
Valor Total:	508,00
Situação:	Homologado em 05/10/202009:14:49 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	HYPOFARMA

Item:	0012
Descrição:	0006707 - Clorpromazina, cloridrato 100 mg
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,74
Valor Final:	0,30
Valor Total:	12.000,00
Situação:	Homologado em 05/10/202009:14:49 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	U QUIMICA

Item:	0013
Descrição:	0012365 - Clorpromazina, cloridrato 40mg/ ml
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	10,80
Valor Final:	7,00
Valor Total:	350,00
Situação:	Homologado em 05/10/202009:14:49 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	CRISTALIA

Item:	0014
Descrição:	0006708 - Clorpromazina, cloridrato 25 mg
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,41
Valor Final:	0,25
Valor Total:	3.000,00
Situação:	Homologado em 05/10/202009:14:49 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	CRISTALIA

Item:	0015
Descrição:	0006714 - Diazepam 10 mg
Quantidade:	140.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,36
Valor Final:	0,08
Valor Total:	11.200,00
Situação:	Homologado em 05/10/202009:14:49 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	SANTISA

Item:	0016
Descrição:	0006715 - Diazepam 5 mg
Quantidade:	50.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,11
Valor Final:	0,07
Valor Total:	3.500,00
Situação:	Homologado em 05/10/202009:14:49 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	SANTISA

Item:	0017
Descrição:	0006716 - Diazepam 5mg/mL
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	0,87
Valor Final:	0,78
Valor Total:	3.120,00
Situação:	Homologado em 05/10/202009:14:49 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	SANTISA

Item:	0018
Descrição:	0006725 - Fenitoína sódica 100 mg
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,36
Valor Final:	0,20
Valor Total:	1.600,00
Situação:	Homologado em 05/10/202009:14:49 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	CPR

Item:	0019
Descrição:	0012366 - Fenitofna sódica 50 mg/ml
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	3,42
Valor Final:	0,50
Valor Total:	200,00
Situação:	Homologado em 05/10/202009:14:49 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	CRISTALIA

Item:	0020
Descrição:	0006727 - Fenobarbital 100 mg
Quantidade:	120.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,25
Valor Final:	0,12
Valor Total:	14.400,00
Situação:	Homologado em 05/10/202009:14:49 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	U QUIMICA

Item:	0021
Descrição:	0006729 - Fenobarbital 40 mg/mL
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Frasco-Ampola
Valor Referência:	6,64
Valor Final:	3,78
Valor Total:	1.512,00
Situação:	Homologado em 05/10/202009:14:49 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	CRISTALIA

Item:	0023
Descrição:	0005468 - FLUOXETINA 20 MG
Quantidade:	100.000
Unidade de Fornecimento:	Cápsula
Valor Referência:	0,26
Valor Final:	0,09
Valor Total:	9.000,00
Situação:	Homologado em 05/10/202009:14:49 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	PHARLAB

Item:	0024
Descrição:	0012367 - Gabapentina 300mg
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	1,43
Valor Final:	0,65
Valor Total:	520,00
Situação:	Homologado em 05/10/202009:14:49 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	BIOLAB

Item:	0025
Descrição:	0012368 - Gabapentina 400mg
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	1,61
Valor Final:	0,77
Valor Total:	616,00
Situação:	Homologado em 05/10/202009:14:49 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	BIOLAB-SANUS

Item:	0026
Descrição:	0006737 - Haloperidol 2 mg/mL
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco-Ampola
Valor Referência:	4,98
Valor Final:	2,91
Valor Total:	1.746,00
Situação:	Homologado em 05/10/202009:14:49 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	U QUIMICA

Item:	0027
Descrição:	0006738 - Haloperidol 5 mg
Quantidade:	100.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,44
Valor Final:	0,26
Valor Total:	26.000,00
Situação:	Homologado em 05/10/202009:14:49 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Modelo:	CRISTALIA
Item:	0028
Descrição:	0006739 - Haloperidol 5 mg/mL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	1,98
Valor Final:	1,38
Valor Total:	1.380,00
Situação:	Homologado em 05/10/202009:14:49 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	U QUIMICA

Item:	0029
Descrição:	0012369 - Morfina 10mg/ml C/ 1ml
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	7,57
Valor Final:	4,64
Valor Total:	2.784,00
Situação:	Homologado em 05/10/202009:14:49 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	HIPOLABOR

Item:	0030
Descrição:	0012370 - Morfina 30mg
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	2,82
Valor Final:	2,45
Valor Total:	2.450,00
Situação:	Homologado em 05/10/202009:14:49 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	CRISTALIA

Item:	0031
Descrição:	0012371 - Paroxetina 20mg
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,62
Valor Final:	0,25
Valor Total:	1.000,00
Situação:	Homologado em 05/10/202009:14:49 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	PHARLAB

Item:	0032
Descrição:	0012372 - Periciazina 4%
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	30,27
Valor Final:	20,80
Valor Total:	624,00
Situação:	Homologado em 05/10/202009:14:49 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	SANOFI-AVENTIS

Item:	0033
Descrição:	0012373 - Periciazina 1%
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	15,77
Valor Final:	10,72
Valor Total:	428,80
Situação:	Homologado em 05/10/202009:14:49 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	SANOFI-AVENTIS

Item:	0034
Descrição:	0012374 - Quetiapina 25mg
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,98
Valor Final:	0,16
Valor Total:	128,00
Situação:	Homologado em 05/10/202009:14:49 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	GERMED

Item:	0035
Descrição:	0012375 - Quetiapina 100mg
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	1,38
Valor Final:	0,95

Valor Total:	760,00
Situação:	Homologado em 05/10/202009:14:49 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	GEOLAB

Item:	0036
Descrição:	0010758 - RISPERIDONA 1mg
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,26
Valor Final:	0,17
Valor Total:	136,00
Situação:	Homologado em 05/10/202009:14:49 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	PRATI, DONADUZZI

Item:	0037
Descrição:	0010759 - RISPERIDONA 2mg
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,30
Valor Final:	0,20
Valor Total:	240,00
Situação:	Homologado em 05/10/202009:14:49 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	PRATI,DONADUZZI

Item:	0038
Descrição:	0012376 - Risperidona 3mg
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	1,04
Valor Final:	0,29
Valor Total:	203,00
Situação:	Homologado em 05/10/202009:14:49 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	PRATI, DONADUZZI

Item:	0039
Descrição:	0012377 - Risperidona 1mg/ml
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	23,81
Valor Final:	15,70
Valor Total:	785,00
Situação:	Homologado em 05/10/202009:14:49 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	PRATI DONADUZZI SP

Item:	0040
Descrição:	0012378 - Sertralina 25mg
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,88
Valor Final:	0,69
Valor Total:	483,00
Situação:	Homologado em 05/10/202009:14:49 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	EUROFARMA

Item:	0041
Descrição:	0012379 - Sertralina 50mg
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,99
Valor Final:	0,15
Valor Total:	105,00
Situação:	Homologado em 05/10/202009:14:49 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	ZYDUS

Item:	0042
Descrição:	0010760 - TOPIRAMATO 25mg
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,40
Valor Final:	0,18
Valor Total:	144,00
Situação:	Homologado em 05/10/202009:14:49 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	GERMED

Item:	0043
Descrição:	0010761 - TOPIRAMATO 50mg
Quantidade:	800

Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,60
Valor Final:	0,32
Valor Total:	256,00
Situação:	Homologado em 05/10/2020 09:14:49 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	ZYDUS

Item:	0044
Descrição:	0005589 - TRAMADOL 50MG
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Cápsula
Valor Referência:	0,53
Valor Final:	0,24
Valor Total:	720,00
Situação:	Homologado em 05/10/2020 09:14:49 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	HIPOLABOR

Item:	0045
Descrição:	0012381 - Tramadol 50mg/ ml C/ 2 ml
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	2,05
Valor Final:	1,97
Valor Total:	11.820,00
Situação:	Homologado em 05/10/2020 09:14:49 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	UNIÃO QUÍMICA

Item:	0046
Descrição:	0006774 - Valproato de sódio 288 mg (equivalente a 250mg ácido valpróico)
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Cápsula
Valor Referência:	0,67
Valor Final:	0,29
Valor Total:	290,00
Situação:	Homologado em 05/10/2020 09:14:49 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	BIOLAB

Item:	0047
Descrição:	0012382 - Valproato de sódio 576 mg (equivalente a 500 mg de Ácido Valpróico)
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	3,03
Valor Final:	0,60
Valor Total:	600,00
Situação:	Homologado em 05/10/2020 09:14:49 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	BIOLAB

Item:	0048
Descrição:	0012383 - Valproato de sódio 57,624 mg/mL (equivalente a 50 mg de ácido valpróico) C/100 ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco-Ampola
Valor Referência:	6,24
Valor Final:	4,60
Valor Total:	2.760,00
Situação:	Homologado em 05/10/2020 09:14:49 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	HIPOLABOR

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador: 856A620D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº: 005/2020-GC, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto Municipal de nº 004/2018;

CONSIDERANDO que a servidora Elione Liliane de Moraes Barreto, matrícula 5912, encontra-se de licença maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **MARIANA OLIVEIRA AIRES PESSOA**, matrícula Nº 6359, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS:

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
10/2017	ROSANGELA FELIX DE OLIVEIRA	Aluguel de imóvel
14/2017	MARIA EDILMA SOARES DA COSTA	Locação de Imóvel
37/2017	JOSE MARIA RODIGUES DA SILVA	Aluguel de imóvel
119/2017	SANTOS & FERNANDES LTDA-EPP	Locação de 03 (três) veículos tipo ambulância para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
500/2017	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA	Contratação de prestação de serviços de saúde para plantões, consultas especializadas e exames no município de Ipanguaçu.
32/2019	AJ DE SOUZA LOCAÇÕES LTDA	Contratação de Pessoa Jurídica especializada na locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN.
613002/2019	WRC DE ARAUJO VIAJENS E TURISMO	Contratação de Pessoa Jurídica especializada na locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN.
801003/2019	S&S EMPREENDIMENTOS LTDA-ME	Contratação de Pessoa Jurídica especializada na locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN.
1128001/2019	CDH CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA	Adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Baraúna, referente ao Pregão Presencial nº 013/2019 – Processo Administrativo nº 072/2019, cujo objeto a contratação de pessoa jurídica visando à locação de aparelho automático para realização de exames biológicos, hematológicos (hemograma e contagem de plaquetas) e aquisição de material de consumo e permanente destinados ao laboratório do Centro de Saúde Tibúrcio Freire da Silveira localizando no centro de Ipanguaçu/RN.
3110001/2020	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	Registro de preços para eventual necessidade de fornecimento de material gráfico, destinados aos atendimentos das necessidades das Secretarias Municipais de Ipanguaçu/RN.
311002/2020	LM SERV GRAFICA COPIADORA LTDA ME	Registro de preços para eventual necessidade de fornecimento de material gráfico, destinados aos atendimentos das necessidades das Secretarias Municipais de Ipanguaçu/RN.
311003/2020	W B LIMA DANTAS	Registro de preços para eventual necessidade de fornecimento de material gráfico, destinados aos atendimentos das necessidades das Secretarias Municipais de Ipanguaçu/RN.
327002/2020	GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI	Aquisição de gases medicinais - Oxigênio (recargas e cilindros) para suprimento do Centro de Saúde Tibúrcio Freire da Silveira e ambulâncias vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN.
522009/2019	IMPERIO COMERCIO REPRESENTAÇÕES EIRELI	Aquisição de gases medicinais - Oxigênio e equipamentos correlacionados ao suprimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN.
722001/2019	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	Registro de preços para fatura e eventual aquisições de medicamentos e produtos médicos-hospitalares para o Município de Ipanguaçu/RN.
722002/2019	NACIONAL PRODUTOS AQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	Registro de preços para fatura e eventual aquisições de medicamentos e produtos médicos-hospitalares para o Município de Ipanguaçu/RN.
722003/2020	PHOSPODONT LTDA	Registro de preços para fatura e eventual aquisições de medicamentos e produtos médicos-hospitalares para o Município de Ipanguaçu/RN.
828006/2019	T DE S C CARVALHO - ME	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de prótese dentárias (totais e parciais) para atendimento ao Programar Brasil Sorridente no âmbito do Município de Ipanguaçu/RN.
1002001/2019	ALPHA SERVIÇOS CONFECÇÕES EIRELI ME	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos de serviços de saúde do Município de Ipanguaçu/RN.

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde - SEMUS, em 05 de outubro de 2020.

WANDERLY BERTOLDO NUNES

Secretária Municipal De Saúde - SEMUS

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:70785921

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.586-B, 24 DE SETEMBRO DE 2020.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
 CNPJ 08.086.662/0001-38
 secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.586-B, 24 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Abre crédito adicional extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais), para os fins que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓRN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a previsão legal para abertura de Crédito Adicional Extraordinário, prevista pelo inciso III, art. 41º e Caput do art. 44º, ambos presentes na Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que a Doutrina entende que não é possível a suplementação de um crédito adicional extraordinário já aberto anteriormente, sendo necessário a abertura de um novo crédito extraordinário.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao orçamento vigente (Exercício 2020) do Município de Jardim do Seridó/RN, no valor de R\$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º. O valor mencionado no art. 1º desta lei atenderá as despesas classificadas conforme abaixo:

PODER: 01 – EXECUTIVO	
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE	
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0034 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FINANCIADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	
PROJETO: 2185 – ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)	
FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE	
ELEMENTOS DE DESPESA:	
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 52.000,00
VALOR TOTAL DA FONTE:	R\$ 52.000,00
FONTE DE RECURSO: 12142100 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0	
ELEMENTOS DE DESPESA:	
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 85.500,00
VALOR TOTAL DA FONTE:	R\$ 85.500,00
VALOR TOTAL DA AÇÃO:	R\$ 132.500,00

Art. 3º. Em cumprimento ao art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, constitui fonte de recursos a este crédito extraordinário a anulação parcial da dotação abaixo especificada:

PODER: 01 – EXECUTIVO	
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE	
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0034 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FINANCIADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	
PROJETO: 2185 – ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)	
FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ELEMENTOS DE DESPESA:	
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 6.693,91
VALOR TOTAL DA FONTE:	R\$ 6.693,91
FONTE DE RECURSO: 12142100 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0	
ELEMENTOS DE DESPESA:	
3.1.90.04.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 125.806,09
VALOR TOTAL DA FONTE:	R\$ 125.806,09
VALOR TOTAL DA AÇÃO:	R\$ 132.500,00

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de Setembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:33F29C98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2020 DO CONCURSO 001/2019

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Convocar, com observância do item 15.1 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019 e da ordem de classificação, os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, classificados conforme Portaria de Homologação nº 025/2020 publicada no Diário Oficial Nº 2217 no dia 24 de fevereiro de 2020, para o Curso de Formação de Agentes de Combate às Endemias.

Os convocados deverão dirigir-se no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste Edital ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Câmara para realizarem as suas matrículas munidos de todos os documentos exigidos no item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, bem como cópias de boa qualidade dos respectivos documentos pessoais:

Certificado de Ensino Médio devidamente registrado pelo Conselho Estadual de Educação, RG (recente até dez anos), CPF, Título de Eleitor com último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (para homens), Certidão de Casamento ou de Averbação de Divórcio, Comprovante de Residência atualizado, 02(duas) fotos 3x4 recentes, Certidão de Nascimento dos dependentes.

O referido Curso de Formação para Agentes de Combate às Endemias terá uma carga horária de 80 horas e se iniciará no dia 03 de novembro de 2020.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 05 de outubro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Agente de Combate de Controle às Endemias (GAFURINGA)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
1	197952-3	ANDREZA RANYELLE SILVA LOPES DE OLIVEIRA	22/02/1989
2	197157-1	MAGDIEL PEREIRA DE SOUZA	12/08/1999
3	201316-3	DAVI ARAUJO DE SOUZA	01/05/1998
4	209393-5	MARCELINO DA SILVA	20/02/1986
5	210753-9	DEISON RAFAEL DE OLIVEIRA	25/09/1988
6	213146-7	JESIEL DE OLIVEIRA TEIXEIRA	13/05/1999

Agente de Combate de Controle às Endemias (SÃO FRANCISCO)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
1	202812-2	LIDIA VALCACIO DE SOUSA	23/06/1994
2	228126-3	EUDES SOARES RUMAO	06/08/2001
3	202410-7	GILDERLANEO SANTOS OLIVEIRA DA SILVA	08/01/1996
4	210728-2	EWERILSON COUTINHO DE ABREU	14/02/1987
5	214035-6	IZAEL TEIXEIRA DA SILVA	08/12/1997
6	215994-3	MARIA ADRIANA CAMARA DA SILVA	08/05/1988

Agente de Combate de Controle às Endemias (VILA NOVA)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
1	229772-9	REJANILSON MOURA MONTEIRO	16/03/1981
2	211854-0	JOSIANE DA SILVA SANTOS	14/06/1998
3	212460-1	LUANA FERREIRA DO NASCIMENTO	08/05/1998
4	213028-5	MAX SILVA DE MELO	18/08/1995
5	211077-7	JACIELY CRISTIANE DO NASCIMENTO DE MOURA	12/09/2000
6	215532-0	WENDERSON BARBOSA DE BRITO	31/07/1992

Agente de Combate de Controle às Endemias (COHAB)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
1	213925-1	ISAQUE SAMY DE ANDRADE	09/04/1988
2	230291-1	CECILIA EDWVIRGENS DE OLIVEIRA DA SILVA	23/03/1988
3	213175-5	VANESSA DA SILVA SANTOS	29/12/2001
4	212135-4	WILLIAN DAVID GOMES DA SILVA	10/05/2000
5	218973-7	MILCA RIZIA ROBERTO DOS SANTOS LIMA	17/09/1993
6	209854-0	REJANE CRISTINA CAVALCANTE DA SILVA	03/01/1990

Agente de Combate de Controle às Endemias (QUEIMADAS, MODELO e LAGEADO)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
1	233321-1	RONDINELY SILVA DA CRUZ	15/09/1983
2	226560-8	JAMILY SOARES DA SILVEIRA	08/10/2002
3	227228-5	ERIC RODRIGO COSTA DE PAIVA	04/08/1991
4	223006-7	FRANCIVALDO TOMAZ DE ARAUJO	05/11/1983
5	229389-7	OZAIR FERNANDES DA ROCHA	12/02/1981

6	214002-6	JOSILENE DA SILVA	01/05/2000
---	----------	-------------------	------------

Agente de Combate de Controle às Endemias (CENTRO I)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
1	225837-0	ALFREDO WAGNER MORAIS DIAS	21/07/1992
2	232384-2	TELMA CARLA BOSCO DA SILVA	11/11/1986
3	210932-1	ARISSON ALBERTO DE SOUZA	03/04/1990

Agente de Combate de Controle às Endemias (BELA VISTA)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
1	208666-6	RONIS SILVA DE MACEDO	17/09/1994
2	224535-6	FRANCINETE LOPES DE MEDEIROS	19/03/1982
3	214548-5	LARISSA CAVALCANTI SANTOS	19/08/1999

Agente de Combate de Controle às Endemias (MORADA NOVA, AMARELÃO, VALENTIM e ASSUNÇÃO)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
1	225718-3	LAYSE KAREN PAIVA DE OLIVEIRA	26/09/1999
2	210144-8	EDVANIO SILVA CAMARA	06/07/1989
3	209201-0	FRANCISCO ISMAEL DE SOUZA	06/07/1994

Agente de Combate de Controle às Endemias (BOA VISTA)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
1	198133-3	POLIANA DE BRITO SOARES	03/02/1993
2	230856-2	ANTTOGONY RAMON OLIVEIRA DA CAMARA	19/03/1995
3	229633-2	MARIA KAROLINY DE ARAUJO PEREIRA	15/05/2001

Agente de Combate de Controle às Endemias (PLANALTO)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
1	208236-8	ALISON SIDNEI FERREIRA DE ANDRADE	29/10/1996
2	197209-3	DEBORA LOISE SILVA DE ARAUJO	10/01/1994
3	213145-1	GHEHHYF HELOISA NASCIMENTO DA SILVA	19/11/2001

Agente de Combate de Controle às Endemias (CENTRO II)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
1	199951-3	ADRIANO TAVARES ANANIAS	20/07/1975
2	212498-9	RAQUEL GOMES DE MORAIS	29/06/1995
3	223994-0	LUIZ MARIO SILVA DE FARIAS	10/06/2001

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:93659881

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – (EXTRATO) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020

O Pregoeiro Oficial do Município de João Câmara/RN - Poder Executivo Municipal, vem **TORNAR PÚBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** do Processo Administrativo nº 110/2020, na Modalidade: PREGÃO PRSENCIAL SRP Nº 003/2020, em, 22 de setembro de 2020, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM APURADO PELO MAIOR DESCONTO, INCIDENTE, SOBRE A TABELA SINAPI PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**, em favor das seguintes empresas:

FORNECEDOR: M S S FERREIRA COMERCIO DA CONSTRUCAO CIVIL			
CNPJ:24.149.152/0001-19		TELEFONE: (84) 3262-2101	
EMAIL: SACIACONSTRUTORA100@GMAIL.COM			
ENDEREÇO: PRAÇA BAIXA VERDE, Nº66, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN, CEP: 59550-000			
REPRESENTANTE: MARCOS SERGIO SOARES FERREIRA - CPF: 721.176.134-20			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO NA TABELA SINAPI (%)	VALOR MÁXIMO POR ITEM PARA 12 MESES/RS
2	0039349 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL(MATERIAL ESTRUTURAL, PEDRA, AREIA, BRITA E AFINS)	12,9%	RS 125.000,00
4	0039357 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL(ARTEFATOS DE CIMENTO, PRÉ-MOLDADOS E AFINS)	12,8%	RS 120.000,00
7	0039353 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL(MADEIRA SERRADA)	13,1%	RS 70.000,00
8	0039354 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL(ESQUADRIA, METALÚRGICA E FUNILARIA)	13%	RS 75.000,00
9	0039355 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL(ARTEFATOS CERÂMICOS, TELHAS, TIJOLOS E AFINS)	13%	RS 100.000,00
FORNECEDOR: F. COSME DA SILVA FERRAGENS - ME			
CNPJ:04.645.619/0001-04		TELEFONE: (84) 3262-3091	
EMAIL: FCOSMEFERRAGENS@HOTMAIL.COM			
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO JOSÉ DA PENHA, 59, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN, CEP: 59550-000			
REPRESENTANTE: ANA ADRIANA RIBEIRO DANTAS DA SILVA - CPF: 875.980.004-68			

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO NA TABELA SINAPI (%)	VALOR MÁXIMO POR ITEM PARA 12 MESES/R\$
1	0039348 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL(ELÉTRICOS,ILUMINAÇÃO PÚBLICA E HIDROSANITARIAS)	13%	R\$ 400.000,00
5	0039351 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL(FERRAMENTAL)	13,2%	R\$ 100.000,00

FORNECEDOR: KENIA SABATTYNE DE O. BORGES - ME			
CNPJ: 08.758.623/0001-30		TELEFONE: (84) 3262-2054	EMAIL: ROLDAOFERRAGENS@BOL.COM.BR
ENDEREÇO: PRAÇA BAIXA VERDE, 57, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN, CEP: 59550-000			
REPRESENTANTE: KENIA SABATTYNE DE O. BORGES - CPF: 066.004.194-40			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO NA TABELA SINAPI (%)	VALOR MÁXIMO POR ITEM PARA 12 MESES/R\$
3	0039350 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL(ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO,LOUÇAS E METAIS SAN	13,6%	R\$ 200.000,00
6	0039352 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL(PAISAGÍSTICOS)	13,6%	R\$ 26.250,00
10	0039356 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL(FERRAGEM, VERGALHÕES E AFINS)	13,6%	R\$ 70.000,00

Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 066/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de João Câmara/RN, segunda-feira, em, 05 de outubro de 2020.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro Oficial/Município de João Câmara/RN

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:A6CA5FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020

O Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo nº 110/2020, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020, em, 22 de setembro de 2020, sendo **ADJUDICADO** o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM APURADO PELO MAIOR DESCONTO, INCIDENTE, SOBRE A TABELA SINAPI PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: M S S FERREIRA COMERCIO DA CONSTRUCAO CIVIL			
CNPJ:24.149.152/0001-19		TELEFONE: (84) 3262-2101	EMAIL: SACIACONSTRUTORA100@GMAIL.COM
ENDEREÇO: PRAÇA BAIXA VERDE, Nº66, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN, CEP: 59550-000			
REPRESENTANTE: MARCOS SERGIO SOARES FERREIRA - CPF: 721.176.134-20			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO NA TABELA SINAPI (%)	VALOR MÁXIMO POR ITEM PARA 12 MESES/R\$
2	0039349 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL(MATERIAL ESTRUTURAL, PEDRA, AREIA, BRITA E AFINS)	12,9%	R\$ 125.000,00
4	0039357 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL(ARTEFATOS DE CIMENTO, PRÉ-MOLDADOS E AFINS)	12,8%	R\$ 120.000,00
7	0039353 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL(MADEIRA SERRADA)	13,1%	R\$ 70.000,00
8	0039354 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL(ESQUADRIA, METALÚRGICA E FUNILARIA)	13%	R\$ 75.000,00
9	0039355 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL(ARTEFATOS CERÂMICOS, TELHAS,TIJOLOS E AFINS)	13%	R\$ 100.000,00

FORNECEDOR: F. COSME DA SILVA FERRAGENS - ME			
CNPJ:04.645.619/0001-04		TELEFONE: (84) 3262-3091	EMAIL: FCOSMEFERRAGENS@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO JOSÉ DA PENHA, 59, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN, CEP: 59550-000			
REPRESENTANTE: ANA ADRIANA RIBEIRO DANTAS DA SILVA - CPF: 875.980.004-68			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO NA TABELA SINAPI (%)	VALOR MÁXIMO POR ITEM PARA 12 MESES/R\$
1	0039348 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL(ELÉTRICOS,ILUMINAÇÃO PÚBLICA E HIDROSANITARIAS)	13%	R\$ 400.000,00
5	0039351 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL(FERRAMENTAL)	13,2%	R\$ 100.000,00

FORNECEDOR: KENIA SABATTYNE DE O. BORGES - ME			
CNPJ:08.758.623/0001-30		TELEFONE: (84) 3262-2054	EMAIL: ROLDAOFERRAGENS@BOL.COM.BR
ENDEREÇO: PRAÇA BAIXA VERDE, 57, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN, CEP: 59550-000			
REPRESENTANTE: KENIA SABATTYNE DE O. BORGES - CPF: 066.004.194-40			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO NA TABELA SINAPI (%)	VALOR MÁXIMO POR ITEM PARA 12 MESES/R\$
3	0039350 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL(ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO,LOUÇAS E METAIS SAN	13,6%	R\$ 200.000,00
6	0039352 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL(PAISAGÍSTICOS)	13,6%	R\$ 26.250,00
10	0039356 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL(FERRAGEM, VERGALHÕES E AFINS)	13,6%	R\$ 70.000,00

Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 066/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, Segunda-feira, em, 05 de outubro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Constitucional/João Câmara/RN

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:C74E41A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição de Estantes e Tubos para Coleta de Sangue para Realização Exames Sorológicos - COVID-19**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: smcjucurutu@outlook.com.

PESQUISA MERCADOLÓGICA/ORÇAMENTO

Nome da pessoa jurídica:

CNPJ:

Endereço:

Objeto: Aquisição de Estantes e Tubos para Coleta de Sangue para Realização Exames Sorológicos - COVID-19.

Item	Material/Serviço	Marca	Unid. Medida	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	5607 - Tubo para coleta de sangue com gel separador de plástico transparente, capacidade de 4 ml Tubo para coleta de sangue com gel separador de plástico transparente, capacidade de 4 ml, tampa vermelha com anel amarelo, dimensão 13 mm x 75 mm, rack com 50 tubos.		RK	40		
2	5608 - Tubo para coleta de sangue com gel separador de plástico transparente, capacidade de 8 ml Tubo para coleta de sangue com gel separador de plástico transparente, capacidade de 8 ml, tampa vermelha com anel amarelo, dimensão 16 mm x 100 mm, rack com 50 tubos.		RK	40		
3	5609 - Tubo para coleta de sangue com EDTA para hematologia de plástico transparente, capacidade de 4 ml Tubo para coleta de sangue com EDTA para hematologia de plástico transparente, capacidade de 4 ml, tampa roxa rosqueavel, dimensão 13 mm x 75 mm, rack com 50 tubos.		RK	40		
4	5610 - Estante tipo grade fabricada em polipropileno (PP) para transporte de 40 tubos de ensaio de 21 mm Estante tipo grade fabricada em polipropileno (PP); cor vermelha e identificação alfanumérica para transporte de 40 tubos de ensaio de 21 mm.		UND	10		
5	5611 - Estante tipo grade fabricada em polipropileno (PP) para transporte de 90 tubos de ensaio de 13 mm Estante tipo grade fabricada em polipropileno (PP); cor azul e identificação alfanumérica para transporte de 90 tubos de ensaio de 13 mm.		UND	10		
Valor Total (R\$)						

Jucurutu/RN, 02 de outubro de 2020.

MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal de Compras

Matricula: 84700

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:3D6143DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS – 3º TRIMESTRE/2020

O Município de Lagoa d'Anta/RN, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que os preços registrados nas Atas de Registros de Preços (ARP) abaixo relacionadas não sofreram alterações, salvo para fins de manutenção do equilíbrio econômico financeiro. As ARP's estão disponíveis na internet, no endereço eletrônico www.lagoadanta.rn.gov.br, página de Transparência.

Número da Ata	Objeto	Vigência	Situação	Número Licitação	Modalidade Licitação	Empresa Cadastrada
46/2019	Aquisição gradual de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres visando atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo do município de Lagoa d'Anta/RN	21/10/2019 a 20/10/2020	Órgão gerenciador	18/2019	Pregão Presencial	ADENILSON ALVES DA COSTA
47/2019	Aquisição gradual de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres visando atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo do município de Lagoa d'Anta/RN	21/10/2019 a 20/10/2020	Órgão gerenciador	18/2019	Pregão Presencial	CAVALCANTE & CIA LTDA
48/2019	Aquisição gradual de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres visando atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo do município de Lagoa d'Anta/RN	21/10/2019 a 20/10/2020	Órgão gerenciador	18/2019	Pregão Presencial	JOELISSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO
49/2019	Aquisição gradual de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres visando atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo do município de Lagoa d'Anta/RN	21/10/2019 a 20/10/2020	Órgão gerenciador	18/2019	Pregão Presencial	RADIANY F MALHEIRO ME
50/2019	Aquisição de Cestas Básicas para distribuição gratuita à famílias em vulnerabilidade social inscritos no Bolsa Família do Município de Lagoa d'Anta/RN	21/10/2019 a 20/10/2020	Órgão gerenciador	17/2019	Pregão Presencial	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - ME
51/2019	Aquisição gradual de gêneros alimentícios remanescentes do Pregão Presencial nº 009/2019, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta/RN	21/10/2019 a 20/10/2020	Órgão gerenciador	20/2019	Pregão Presencial	COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI
52/2019	Aquisição gradual de gêneros alimentícios remanescentes do Pregão Presencial nº 009/2019, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta/RN	21/10/2019 a 20/10/2020	Órgão gerenciador	20/2019	Pregão Presencial	LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS
53/2019	Contratação de empresa para locação de estrutura física e aparatos para realização de eventos	09/12/2019 a	Órgão	22/2019	Pregão	P & P LOCAOES E SERVICOS

		08/12/2020	gerenciador		Eletrônico	EIRELI
54/2019	Contratação de empresa para locação de estrutura física e aparatos para realização de eventos	09/12/2019 08/12/2020	a Órgão gerenciador	22/2019	Pregão Eletrônico	TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS E SERVICOS EIRELI
1/2020	Serviços de recarga (com troca de cilindro e chip) dos toners das impressoras, destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta/RN	06/01/2020 05/01/2021	a Órgão gerenciador	23/2019	Pregão Presencial	JOSE JOAO BATISTA NETO
2/2020	Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atender os veículos pertencentes e/ou incorporados a frota da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN	06/01/2020 05/01/2021	a Órgão gerenciador	24/2019	Pregão Presencial	PAULO R PEREIRA
3/2020	Aquisição gradual de combustíveis para atender os veículos pertencentes e/ou incorporados à frota da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN	06/01/2020 05/01/2021	a Órgão gerenciador	25/2019	Pregão Presencial	Maria da Conceição Miranda e Silva EPP
4/2020	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ataúdes populares e serviços funerários, destinados para doação às famílias carentes do Município de Lagoa d'Anta/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente	06/01/2020 05/01/2021	a Órgão gerenciador	26/2019	Pregão Presencial	A C CAETANO DA SILVA ME
5/2020	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com aquisição de peças, a serem realizados em veículos da frota oficial do Município de Lagoa d'Anta/RN	06/01/2020 05/01/2021	a Órgão gerenciador	27/2019	Pregão Presencial	NETO CAR AUTO PEÇAS EIRELI ME
6/2020	Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para os serviços de conserto e manutenção de cadeiras escolares com substituição de peças, destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente	06/01/2020 05/01/2021	a Órgão gerenciador	28/2019	Pregão Presencial	JOAO BATISTA DE LIMA 27947442835
7/2020	Contratação de Pessoa Jurídica para realização do serviço de organização do arquivo público do município de Lagoa d'Anta/RN	27/01/2020 26/01/2021	a Órgão gerenciador	1/2020	Pregão Presencial	CONFIANCA CONTABILIDADE, ASSESSORIA & CONSULTORIA
8/2020	Contratação de Pessoa Jurídica para realização dos serviços de corte de terras, a serem trabalhadas com trator, com grade de arrasto e hidráulica de pressão, em diversas comunidades rurais, a fim de atender as necessidades dos pequenos agricultores do município de Lagoa d'Anta/RN	10/02/2020 09/02/2021	a Órgão gerenciador	2/2020	Pregão Presencial	ALTON DOUGLAS BEZERRA LAURENTINO 01780445474
9/2020	Aquisição gradual de materiais elétricos, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal	28/02/2020 27/02/2021	a Órgão gerenciador	3/2020	Pregão Presencial	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO
10/2020	Aquisição gradual de materiais elétricos, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal	28/02/2020 27/02/2021	a Órgão gerenciador	3/2020	Pregão Presencial	J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI - EPP
11/2020	Aquisição gradual de materiais elétricos, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal	28/02/2020 27/02/2021	a Órgão gerenciador	3/2020	Pregão Presencial	MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO EIRELI
12/2020	Aquisição gradual de materiais elétricos, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal	28/02/2020 27/02/2021	a Órgão gerenciador	3/2020	Pregão Presencial	PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELLI
13/2020	Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de Peixes e Arroz para distribuição gratuita no período que compreende a Semana Santa (08 a 10 de abril) de 2020, tudo em conformidade com a legislação vigente	26/03/2020 25/03/2021	a Órgão gerenciador	5/2020	Pregão Presencial	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELLI
14/2020	Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de Peixes e Arroz para distribuição gratuita no período que compreende a Semana Santa (08 a 10 de abril) de 2020, tudo em conformidade com a legislação vigente	26/03/2020 25/03/2021	a Órgão gerenciador	5/2020	Pregão Presencial	ISABELITO GOMES FREIRE 87510456487
15/2020	Aquisição gradual de materiais esportivos, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal	26/03/2020 25/03/2021	a Órgão gerenciador	4/2020	Pregão Presencial	A NOVA SOLUCAO EIRELI
16/2020	Aquisição gradual de materiais esportivos, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal	26/03/2020 25/03/2021	a Órgão gerenciador	4/2020	Pregão Presencial	JOZILMA MARIA DE CARVALHO
17/2020	Aquisição gradual de materiais esportivos, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal	26/03/2020 25/03/2021	a Órgão gerenciador	4/2020	Pregão Presencial	MANUELLY MAKSON ARAUJO ME
18/2020	Aquisição gradual de materiais esportivos, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal	26/03/2020 25/03/2021	a Órgão gerenciador	4/2020	Pregão Presencial	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
19/2020	Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de fretamento de veículos, em caráter eventual, destinados a suprir as necessidades do município de Lagoa d'Anta/RN	15/05/2020 14/05/2021	a Órgão gerenciador	6/2020	Pregão Eletrônico	P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI EPP
20/2020	Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de fretamento de veículos, em caráter eventual, destinados a suprir as necessidades do município de Lagoa d'Anta/RN	15/05/2020 14/05/2021	a Órgão gerenciador	6/2020	Pregão Eletrônico	CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI
21/2020	Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de fretamento de veículos, em caráter eventual, destinados a suprir as necessidades do município de Lagoa d'Anta/RN	15/05/2020 14/05/2021	a Órgão gerenciador	6/2020	Pregão Eletrônico	A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI
22/2020	Contratação dos serviços de mão de obra terceirizada destinada a manutenção dos prédios públicos municipais	22/07/2020 21/07/2021	a Órgão gerenciador	7/2020	Pregão Eletrônico	MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI
23/2020	Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de capina manual, raspagem manual, poda em arvoredos, limpeza de sistema de drenagem e pintura de meio fio de Lagoa d'Anta/RN	24/08/2020 23/08/2021	a Órgão gerenciador	8/2020	Pregão Eletrônico	P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI EPP

Lagoa d'Anta/RN, 01 de outubro de 2020.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:9636D5B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240700320
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

Aos 11 dias do mês de setembro de 2020 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, Prefeita Municipal, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, e MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº 018.482.454 – 08, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2020 pelos proponentes A.A RODRIGUES LOBO EIRELI, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.994.589/0001-77, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de equipamentos de proteção individual para os profissionais que estão atuando no enfrentamento do corona vírus (COVID 19), neste município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos de proteção individual para os profissionais que estão atuando no enfrentamento do corona vírus (COVID 19).

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

2268 - A.A RODRIGUES LOBO EIRELI (06.994.589/0001-77)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	5457 - ALCOOL 70% DE 1000ML	LT	ITAJA	360	6,50	2.340,00
3	8784 - TOUCA BRANCA SANFONADA	UND	GOEDERT	2.400	0,18	432,00
7	3570 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	Par	lemgruber	500	2,00	1.000,00
8	3573 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	Par	lemgruber	500	2,00	1.000,00
9	8738 - MÁSCARA TIPO PFF2	UND	3M	300	9,29	2.787,00
10	5644 - MASCARA DESC TRIPLA C/ELASTICO C/50 UND	CX	PROTCLEAR	5.000	1,59	7.950,00
11	5654 - PROPE DESCARTAVEL BRANCO C/100 PARES	PCT	PROTCLEAR	2.000	0,27	540,00
16	4329 - TOUCA DESCARTAVEL POLIPROPILENO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO	UND	GOEDERT	300	0,18	54,00
17	3591 - MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 2 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, 4 TIRAS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL (BR0315902)	UND	PROTCLEAR	800	1,08	864,00
18	8842 - MÁSCARA TIPO PFF2 N95 SEMIFACIAL FORMATO EM CONCHA SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO RESISTENTE A FLUIDOS TIRAS AJUSTÁVEIS COM GRAMPO DE AJUSTE NASAL COR BRANCA	UND	PROTCLEAR	200	9,29	1.858,00
19	8742 - PROPÉ	UND	PROTCLEAR	200	0,27	54,00
Total (R\$):						18.879,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \times \frac{N}{365}$	$I = (6/100) \times \frac{N}{365}$	I=0,00016438
-------------------------------------	------------------------------------	---------------------

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Lucrécia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 05/10/2020

Sec. Mun. De Saúde/ Fundo Municipal De Saúde
C.N.P.J. nº 11.994.380/0001 - 43

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA

CPF Nº 018.482.454-08

Contratante

Prefeitura Municipal De Lucrécia

C.N.P.J. nº 11.994.380/0001 - 43

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF Nº 970.648.404-30

Contratante

A.A RODRIGUES LOBO EIRELI

C.N.P.J. nº 06.994.589/0001-77

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5C921DBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE SRP Nº 06/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Messias Targino

Prefeitura Municipal de Messias Targino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Registro de Preços Eletrônico nº 06/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	TESTE RAPIDO IGG/IGM CX C/ 20 UNIDADES
Quantidade:	1.900
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	30,45
Valor Final:	7,98
Valor Total:	15.162,00
Adjudicado em :	05/10/2020 - 14:47:34
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	31.556.536/0001-11 DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Modelo:	TESTE RAPIDO COVID-19 15 MINUTOS NUTRIEX
Item:	0002
Descrição:	BORRIFADOR SPRAY PLASTICO 500ML
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,91
Valor Final:	4,84
Valor Total:	484,00
Adjudicado em :	05/10/2020 - 14:47:44
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	15.785.674/0001-16 ANDREI SANTOS SILVA
Modelo:	Pires
Item:	0003
Descrição:	PROTETOR FACIAL EM ACRILICO PVC 0,3MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,51
Valor Final:	3,85
Valor Total:	385,00
Adjudicado em :	05/10/2020 - 14:47:53
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	21.129.833/0001-27 T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	ALLTEC
Item:	0004
Descrição:	LUVA DE PROCEDIMENTO - P C/ 100 UND
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	57,75
Valor Final:	19,00
Valor Total:	9.500,00
Adjudicado em :	05/10/2020 - 14:48:06
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	37.029.855/0001-55 ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Modelo:	caixa
Item:	0005
Descrição:	LUVA DE PROCEDIMENTO - M C/ 100 UND
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	57,75
Valor Final:	19,00
Valor Total:	3.800,00
Adjudicado em :	05/10/2020 - 14:48:21
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	37.029.855/0001-55 ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Modelo:	caixa
Item:	0006
Descrição:	LUVA DE PROCEDIMENTO - G C/ 100 UND
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	57,75
Valor Final:	19,00
Valor Total:	3.800,00
Adjudicado em :	05/10/2020 - 14:49:37
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	37.029.855/0001-55 ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Modelo:	caixa
Item:	0007
Descrição:	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAM. 7,0 C/ 100 UND
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	4,10
Valor Final:	2,15
Valor Total:	430,00
Adjudicado em :	05/10/2020 - 14:49:51
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	21.129.833/0001-27 T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	MAXITEX
Item:	0008
Descrição:	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAM. 7,5 C/ 100 UND
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	4,10
Valor Final:	2,15
Valor Total:	430,00
Adjudicado em :	05/10/2020 - 14:49:58
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	21.129.833/0001-27 T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	MAXITEX

Item:	0009
Descrição:	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAM. 8,0 C/ 100 UND
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	4,10
Valor Final:	2,15
Valor Total:	430,00
Adjudicado em :	05/10/2020 - 14:50:09
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	21.129.833/0001-27 T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	MAXITEX
Item:	0010
Descrição:	MASCARA PFF2 Nº 95
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,93
Valor Final:	1,50
Valor Total:	4.500,00
Adjudicado em :	05/10/2020 - 14:50:16
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	21.129.833/0001-27 T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	ALLTEC
Item:	0012
Descrição:	MACACÃO TNT 80G C/ FECHAMENTO EM VELCRO – CAPUZ INTEGRADO CALÇA
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	51,67
Valor Final:	30,00
Valor Total:	12.000,00
Adjudicado em :	05/10/2020 - 14:51:06
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	21.129.833/0001-27 T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	VOLK
Item:	0013
Descrição:	AVENTAL/CAPOTE DESCARTAVEL HOSPITALAR TNT 40G, MANGA LONGA, TAMANHO VARIADOS
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,61
Valor Final:	2,64
Valor Total:	13.200,00
Adjudicado em :	05/10/2020 - 14:51:14
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	37.029.855/0001-55 ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Modelo:	unidade
Item:	0014
Descrição:	GORRO/TOUCA DESCARTAVEL TNT CX C/ 100 UNIDADES
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	32,08
Valor Final:	8,85
Valor Total:	1.327,50
Adjudicado em :	05/10/2020 - 14:51:20
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	37.029.855/0001-55 ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Modelo:	caixa
Item:	0015
Descrição:	PROPÉS SAPATILHA TNT CX C/ 100 UNIDADES
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	31,38
Valor Final:	10,40
Valor Total:	1.560,00
Adjudicado em :	05/10/2020 - 14:51:26
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	37.029.855/0001-55 ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Modelo:	caixa
Item:	0016
Descrição:	IVERMECTINA 6 MG COMP
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,59
Valor Final:	0,30
Valor Total:	1.800,00
Adjudicado em :	05/10/2020 - 14:51:32
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	24.507.376/0001-55 PDL EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA
Modelo:	CÁPSULA
Item:	0017
Descrição:	AZITROMICINA 500MG COMP
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,54
Valor Final:	1,80
Valor Total:	10.800,00
Adjudicado em :	05/10/2020 - 14:51:39
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	06.912.821/0001-80 KIREI TECNOLOGIA EIRELI
Modelo:	MEDQUIMICA
Item:	0018

Descrição:	VITAMINA C COMPRIMIDO 1g
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,68
Valor Final:	0,09
Valor Total:	540,00
Adjudicado em :	05/10/2020 - 14:51:46
Adjudicado Por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	37.029.855/0001-55 ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Modelo:	unidade

DANIEL JOAQUIM ROBERTO

Pregoeiro(a)

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Autoridade Competente

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:61D1E01D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 80 /2020**

Em 05 de outubro de 2020 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 28/2020, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de material de construção**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 205267/2020, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de material de construção, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: COMERCIAL PAPARY EIRELI		
CNPJ: 13.097.272/0001-01	Telefone: (84) 8188-9383	Email: COMERCIALPAPARY2018@HOTMAIL.COM
Endereço: R PREFEITO AMERICO DE OLIVEIRA, 50, CENTRO, NÍSIA FLORESTA/RN, CEP: 59164-000		
Representante: ALISSON LUIZ CHAGAS BEZERRA - CPF: 008.298.884-62		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0025783 - Abraçadeira nylon 4,8 mm, 20 cm, branca, pacote com 100 unidades	THOMPSON	PCT	200,00	2,800	560,00
2	0025784 - Abraçadeira nylon 4,8 mm, 20 cm, preta, pacote com 100 unidades	THOMPSON	PCT	200,00	12,000	2.400,00
3	0025785 - Abraçadeira nylon 4,8 mm, 28 cm, branca, pacote com 100 unidades	THOMPSON	PCT	200,00	11,000	2.200,00
4	0025786 - Abraçadeira nylon 4,8 mm, 28 cm, preta, pacote com 100 unidades	THOMPSON	PCT	200,00	11,500	2.300,00
5	0025855 - Acido muriático 1 litro	LIMPA FACIL	UND	30,00	2,900	87,00
10	0025977 - Adesivo plástico para pvc incolor 500g	AMAZONAS	UND	50,00	22,000	1.100,00
11	0025976 - Adesivo plástico para pvc incolor 75g	AMAZONAS	UND	150,00	3,900	585,00
13	0025702 - Alicates de pressão 10"	KALA	UND	10,00	12,500	125,00
14	0025695 - Alicates universal 8"	STARFER	UND	10,00	10,000	100,00
15	0025741 - Ancinho reforçado 16 dentes com cabo	TRAMONTINA	UND	200,00	17,000	3.400,00
16	0025960 - Anel de vedação para bacia sanitária	LIEGE	UND	100,00	4,900	490,00
17	0025787 - Arame farpado, material aço, distância entre farpas 125 mm, torção alternada, tratamento superficial galvanizado, bitola 1,6, bwg, rolo de 500 metros. Rolo com as seguintes dimensões: comprimento 500 m, peso 20,70 kg, diâmetro 1,60 mm, carga ruptura 350 kg	BELGO	UND	50,00	240,000	12.000,00
18	0025790 - Arame galvanizado 14"	GERDAU	KG	100,00	15,900	1.590,00
21	0025863 - Arame liso para cerca ovalado 1000m nº 17	GERDAU	Rolo	50,00	748,000	37.400,00
23	0025755 - Arco de serra manual 12"	TRAMONTINA	UND	20,00	15,900	318,00
24	0005471 - Areia lavada fina	JE AREAL	m³	300,00	62,000	18.600,00
29	0025763 - Argamassa colante ac3 15 kg	QUARTZOLIT	UND	500,00	25,900	12.950,00
32	0025794 - Bacia sanitária branca com caixa acoplada	DECA	UND	30,00	229,000	6.870,00
35	0025731 - Balde de plástico para construção civil	ROMA	UND	100,00	11,700	1.170,00
38	0025963 - Boia para caixa d'água	ALUMASA	UND	100,00	8,000	800,00
40	0025713 - Bota em couro com elástico sem biqueira	CRIVAL	Par	100,00	52,000	5.200,00
43	0025850 - Brita nº 19	POLIMIX	Ton	400,00	115,000	46.000,00
46	0025753 - Broca aço rápido 5/16 mm	IRWIN	UND	20,00	25,500	510,00
49	0025748 - Broca para parede 6 mm	IRWIN	UND	20,00	5,800	116,00
51	0025870 - Bucha de nylon nº 10, pacote com 20 unidades	WORKER	UND	200,00	8,350	1.670,00
54	0025869 - Bucha de nylon nº 8, pacote com 20 unidades	WORKER	UND	200,00	4,000	800,00
58	0025941 - Bucha de redução soldável 32x25 mm	PLASTUBOS	UND	50,00	4,500	225,00
61	0025856 - Cabo de aço galvanizado 1/8 3,2 mm	WORKER	Mt	1000,00	6,000	6.000,00
63	0025692 - Cabo para chibanca	INTERCABOS	UND	30,00	14,400	432,00
64	0025720 - Cabo para enxada	INTERCABOS	UND	100,00	10,500	1.050,00
65	0025739 - Cabo para estrovenga	INTERCABOS	UND	30,00	18,900	567,00
68	0011718 - Cadeado 35 mm	WORKER	UND	50,00	20,500	1.025,00
70	0025984 - Caibro angelim vermelho	MAD.JATOBA	Mt	2000,00	5,300	10.600,00
73	0025802 - Caixa d'água polietileno com tampa 3000 litros	FORTLEV	UND	20,00	2.780,000	55.600,00
75	0025800 - Caixa d'água polietileno com tampa 500 litros	FORTLEV	UND	20,00	210,000	4.200,00
76	0025803 - Caixa d'água polietileno com tampa 5000 litros	FORTLEV	UND	20,00	2.940,000	58.800,00
79	0025796 - Caixa de embutir retangular 4x2	TRAMONTINA	UND	150,00	1,850	277,50
81	0025807 - Caixa de porta montada timborana 0,70 x 2,10	MAD.JATOBA	UND	50,00	74,000	3.700,00
83	0025809 - Caixa de porta montada timborana 0,90 x 2,10	MAD.JATOBA	UND	50,00	74,000	3.700,00
86	0025873 - Caixa trifásica completa padrão Cosern	COELBA	UND	50,00	126,500	6.325,00
89	0025848 - Calha de alumínio 0,80 cm	NOVELIS	Mt	100,00	48,300	4.830,00
94	0025733 - Carrinho de mão com pneu e câmara 3,5/8", caçamba com capacidade para 90 kg, chapa da caçamba 24 = 0,60 mm, chassis todo em aço com luvas para proteção das mãos, material dos pés de chapa em aço repuxada.	TRAMONTINA	UND	100,00	169,000	16.900,00
96	0025851 - Cascalho 5/8	POLIMIX	Ton	200,00	115,900	23.180,00
100	0025760 - Cimento CP II Z 32 50 kg	MIZU	UND	5000,00	26,750	133.750,00
104	0025820 - Cola branca 1 kg	FORTCOLY	UND	50,00	14,600	730,00
107	0025853 - Coluna pronta com ferro 3/8", estribo a cada 15 cm com ferro 5,0	AÇO CEARENSE	Mt	300,00	32,450	9.735,00
110	0025710 - Cone de sinalização em polietileno 75 cm laranja e branco refletivo	WORKER	UND	100,00	75,000	7.500,00
113	0025930 - Curva curta esgoto 100 mm x 45°	PLASTUBOS	UND	200,00	15,700	3.140,00
115	0025931 - Curva curta esgoto 50 mm x 45°	PLASTUBOS	UND	200,00	7,800	1.560,00
118	0025934 - Curva curta soldável 40 mm x 45°	PLASTUBOS	UND	100,00	7,680	768,00
120	0025715 - Desempenadeira dentada em aço	SIGMA	UND	10,00	12,900	129,00
123	0025718 - Disco para serra portátil diamantado liso, diâmetro 110 mm e furo de 20 mm, para corte em azulejo, piso, porcelanato e mármore	BR+	UND	100,00	14,000	1.400,00
125	0025818 - Dobradiça de latão, reforçada com anéis de 3.1/2 x 3", embalagem com 3 unidades	ISERO	UND	100,00	28,450	2.845,00
128	0025948 - Engate para pia 40 cm	HERC	UND	100,00	3,750	375,00
131	0011785 - Enxada 2,5 com cabo	TRAMONTINA	UND	200,00	50,500	10.100,00
133	0025705 - Escada dobrável 7 degraus em alumínio	MOR	UND	10,00	713,000	7.130,00
136	0025858 - Esticador para cabo aço 1/4"	OLIVO	UND	200,00	29,000	5.800,00
139	0025822 - Fechadura externa em aço acabamento superficial cromado, falsa testa latão, com 2 chaves e trinco reversível sem desmonta, material maçaneta alavanca latão, tipo cilíndrico monobloco	SILVANA	UND	100,00	42,000	4.200,00
142	0025769 - Ferrolho chato zincado 5"	SILVANA	UND	30,00	16,800	504,00
145	0025958 - Fita veda rosca 18 mm x 50 mt	POLYFITA	UND	100,00	8,650	865,00
148	0025923 - Flange 25 mm	PLASTUBOS	UND	50,00	11,500	575,00
151	0025694 - Foíce pernambuco com cabo	TRAMONTINA	UND	30,00	41,000	1.230,00
154	0025993 - Folha de compensado 15 mm	A.RIBEIRA	UND	100,00	138,500	13.850,00
156	0027935 - Folha de compensado 4 mm	A.RIBEIRA	UND	300,00	75,000	22.500,00
158	0025994 - Folha de madeirite 6 mm	A.RIBEIRA	UND	50,00	48,000	2.400,00
161	0025747 - Furadeira de impacto 650 w	SKILL	UND	10,00	423,000	4.230,00
164	0025864 - Janela em timborana, folhas estilo veneziana 0,80 x 1,00	MAD.JATOBA	UND	30,00	149,000	4.470,00
166	0025866 - Janela em timborana, folhas estilo veneziana 0,80 x 1,50	MAD.JATOBA	UND	30,00	229,000	6.870,00
169	0025897 - Joelho 20 mm soldável	PLASTUBOS	UND	200,00	0,790	158,00

172	0025898 - Joelho 32 mm LR	PLASTUBOS	UND	200,00	5,900	1.180,00
175	0025894 - Joelho 40 mm soldável	PLASTUBOS	UND	200,00	2,570	514,00
176	0025890 - Joelho 50 mm esgoto	PLASTUBOS	UND	200,00	1,550	310,00
178	0025892 - Joelho 75 mm soldável	PLASTUBOS	UND	200,00	21,000	4.200,00
181	0025824 - Lajota cerâmica 7x33x19 cm	PREMIUM	UND	1500,00	2,350	3.525,00
184	0025982 - Linha angelim vermelho 3x4	MAD.JATOBA	Mt	400,00	20,490	8.196,00
187	0025979 - Linha madeira mista 3x6	MAD.JATOBA	Mt	400,00	32,300	12.920,00
191	0025916 - Luva 20 mm soldável	PLASTUBOS	UND	200,00	0,500	100,00
193	0025914 - Luva 32 mm soldável	PLASTUBOS	UND	200,00	3,690	738,00
196	0025697 - Luva de couro punho longo 20 cm	LUVA SAO MANOEL	Par	100,00	25,600	2.560,00
199	0025704 - Luva para limpeza PVX 35 cm	KALIPSO	Par	100,00	29,900	2.990,00
202	0025829 - Mangueira transada para máquina de lavar 1,40 mt	LIEGE	UND	20,00	11,450	229,00
205	0005508 - Martelo de borracha 60 mm	THOMPSON	UND	20,00	19,850	397,00
207	0025780 - Metalon galvanizado 20x20 com 6 metros	AÇO CEARENSE	UND	100,00	62,900	6.290,00
210	0025782 - Metalon galvanizado 40x20-20 com 6 metros	AÇO CEARENSE	UND	100,00	75,500	7.550,00
215	0018616 - Pedra marruada	MP PEDRAS	Ton	200,00	115,900	23.180,00
218	0025876 - Pia em mármore sintético 1,20 mt	PRIME	UND	30,00	108,500	3.255,00
221	0025831 - Pia inox 1,20 mt	GHELPLUS	UND	20,00	198,000	3.960,00
223	0011419 - Picareta com cabo	TRAMONTINA	UND	30,00	55,000	1.650,00
226	0025777 - Piso tátil alerta amarelo 20x20 cm	OREANO PREMOLDADOS	UND	400,00	3,200	1.280,00
231	0018611 - Pó de pedra	POLIMIX	Ton	300,00	92,000	27.600,00
233	0025811 - Porta laminada para uso interno 0,70 x 2,10	MAD.JATOBA	UND	50,00	80,500	4.025,00
235	0025813 - Porta laminada para uso interno 0,90 x 2,10	MAD.JATOBA	UND	50,00	106,000	5.300,00
237	0025815 - Porta veneziana timborana 0,70 x 2,10	MAD.JATOBA	UND	50,00	299,000	14.950,00
239	0025817 - Porta veneziana timborana 0,90 x 2,10	MAD.JATOBA	UND	20,00	430,000	8.600,00
241	0025835 - Poste monofásico 7 mt padrão Cosern	MARESOL	UND	20,00	398,000	7.960,00
243	0025837 - Poste trifásico 7 mt padrão Cosern	MARESOL	UND	20,00	452,000	9.040,00
245	0025999 - Pregos linha em aço 3.1/2x8	GERDAU	KG	50,00	18,450	922,50
249	0025961 - Ralo sinfonado quadrado com grelha	HERC	UND	100,00	7,250	725,00
253	0025929 - Redução soldável 50x20 mm	PLASTUBOS	UND	50,00	5,850	292,50
255	0025947 - Registro de esfera 20 mm	PLASTUBOS	UND	100,00	5,350	535,00
258	0025944 - Registro de esfera 40 mm	PLASTUBOS	UND	100,00	15,600	1.560,00
261	0025839 - Regulador de gás blindado, para fogão industrial com mangueira de 2 metros	ALIANÇA	UND	30,00	31,800	954,00
263	0025765 - Rejunte para áreas internas e externas ac2 cores diversas 1 kg	QUARTZOLIT	UND	400,00	1,930	772,00
267	0025985 - Ripa madeira mista	MAD.JATOBA	Mt	3000,00	2,690	8.070,00
270	0025726 - Serra mármore 1500 w	SIGMA	UND	10,00	399,000	3.990,00
273	0025956 - Sifão sanfonado simples	LIEGE	UND	100,00	6,290	629,00
276	0025990 - Tábua madeira mista 15 cm	MAD.JATOBA	Mt	1000,00	13,900	13.900,00
278	0025988 - Tábua madeira mista 30 cm	MAD.JATOBA	Mt	1000,00	18,850	18.850,00
282	0025805 - Tampa para caixa de hidrômetro padrão Caern	TAF	UND	50,00	37,900	1.895,00
285	0025771 - Tarjeta zincado 2,5"	SILVANA	UND	100,00	8,580	858,00
288	0025909 - Te 20 mm soldável	PLASTUBOS	UND	200,00	0,780	156,00
291	0025907 - Te 32 mm soldável	PLASTUBOS	UND	200,00	3,180	636,00
294	0025903 - Te 50 mm esgoto	PLASTUBOS	UND	200,00	6,430	1.286,00
297	0025759 - Telha cerâmica colonial de primeira qualidade 50x22 cm	OURO BRANCO	Mil	40,00	585,000	23.400,00
300	0025843 - Telha ondulada de fibrocimento 2,44 x 1,10 com espessura de 5mm, de primeira qualidade	BRASILIT	UND	300,00	95,000	28.500,00
302	0025758 - Tijolo maciço comum de primeira qualidade 4,5x10x19 cm	JM TIJOLOS	Mil	40,00	373,000	14.920,00
305	0011877 - Torneira inox bica móvel para lavatório	FORT METAIS	UND	100,00	58,000	5.800,00
308	0025973 - Torneira inox para tanque	FORT METAIS	UND	50,00	37,900	1.895,00
312	0025854 - Treliza em aço nervurado 6x4, 2x4, 2 mm com 6 metros	AÇO CEARENSE	UND	500,00	37,300	18.650,00
316	0025880 - Tubo esgoto 100 mm 6 mt	PLASTUBOS	UND	500,00	67,000	33.500,00
319	0025881 - Tubo esgoto 75 mm 6 mt	PLASTUBOS	UND	500,00	60,000	30.000,00
320	0025888 - Tubo soldável 20 mm 6 mt	PLASTUBOS	UND	1000,00	12,000	12.000,00
322	0025886 - Tubo soldável 32 mm 6 mt	PLASTUBOS	UND	1000,00	31,400	31.400,00
324	0025884 - Tubo soldável 50 mm 6 mt	PLASTUBOS	UND	1000,00	52,900	52.900,00
331	0025740 - Vassourão para garí 40 cm	KALA	UND	500,00	22,900	11.450,00
333	0025773 - Virga 1,20 mt	MARESOL	UND	50,00	10,650	532,50
335	0025775 - Virga 1,80 mt	MARESOL	UND	50,00	15,950	797,50
338	0025846 - Zinco 1,00 mt	VULCANUS	Mt	100,00	44,200	4.420,00

O valor da presente é de R\$ 1.092.261,50, (um milhão, noventa e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
 - e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 05 de outubro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Comercial Papary EIRELI

Representante Legal:

ALISSON LUIZ CHAGAS BEZERRA,

Representante,

Brasileiro(a), CPF/MF: 008.298.884-62

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:8E9F7504

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 81 /2020

Em 05 de outubro de 2020 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 28/2020, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de material de construção**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 205267/2020, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de material de construção, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: EVALUX COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - M		
CNPJ: 25.249.727/0001-38	Telefone: 84998431067	Email:
Endereço: R DOS CANINDES, 1413, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59030-600		
Representante: EVA MARIA COSMO BERNARDO - CPF: 020.963.094-92		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0025918 - Adaptador soldável 20 x 1/2	KRONA	UND	200,00	0,900	180,00
7	0025919 - Adaptador soldável 20 x 3/4	KRONA	UND	100,00	1,500	150,00
8	0025917 - Adaptador soldável 32 x 3/4	KRONA	UND	200,00	2,300	460,00
9	0025920 - Adaptador soldável 50 x 1.1/2	KRONA	UND	100,00	4,900	490,00
12	0025746 - Alavanca metálica sextavada 210 cm	THOR	UND	20,00	73,000	1.460,00
19	0025789 - Arame galvanizado 16"	SIGMA	KG	100,00	16,800	1.680,00
27	0025761 - Argamassa colante ac1 15 kg	S. COLA	UND	1000,00	8,200	8.200,00
30	0025700 - Aro para pneu de carro de mão	WORKER	UND	50,00	38,000	1.900,00
34	0025730 - Balde de ferro para construção civil	DUOPAR	UND	50,00	20,900	1.045,00
37	0025867 - Basculante de alumínio 0,40 x 0,40	LIDER	UND	50,00	38,500	1.925,00
42	0025711 - Bota pvc preta cano longo	CRIVAL	Par	100,00	35,000	3.500,00
45	0025752 - Broca aço rápido 3/8 mm	LOTUS	UND	20,00	31,500	630,00
48	0025751 - Broca para parede 12 mm	LOTUS	UND	20,00	15,800	316,00
52	0025871 - Bucha de nylon nº 12, pacote com 20 unidades	FIX	UND	200,00	10,400	2.080,00
55	0025937 - Bucha de redução esgoto 100x50 mm	KRONA	UND	50,00	6,500	325,00
57	0025942 - Bucha de redução soldável 25x20 mm	KRONA	UND	50,00	0,900	45,00
60	0025939 - Bucha de redução soldável 50x25 mm	KRONA	UND	50,00	6,000	300,00
67	0011717 - Cadeado 30 mm	GOLDEN	UND	50,00	18,200	910,00
72	0025801 - Caixa d'água polietileno com tampa 1000 litros	D'AGUA	UND	20,00	345,000	6.900,00
78	0025797 - Caixa de embutir quadrada 4x4	CANAL	UND	100,00	3,150	315,00
84	0025872 - Caixa monofásica completa padrão Cosern	TAF	UND	50,00	48,000	2.400,00
88	0025847 - Calha de alumínio 0,50 cm	AÇOCEARENSE	Mt	100,00	32,500	3.250,00
91	0025699 - Câmara de ar para pneu de carro de mão	SIGMA	UND	50,00	18,000	900,00
98	0011420 - Chibanca com cabo	LOTUS	UND	30,00	53,500	1.605,00
101	0025736 - Ciscador de arame regulável com cabo	MAX	UND	50,00	29,000	1.450,00
103	0025857 - Clip inox para cabo de aço 1/8 (3,2 mm) grampo	GERDAU	UND	200,00	5,000	1.000,00
105	0005505 - Colher de pedreiro nº 10	LOTUS	UND	20,00	20,000	400,00
108	0025852 - Combogó de concreto 50 x 50 cm tipo veneziana	PRE- SÃO JOAO	UND	100,00	10,500	1.050,00
111	0025734 - Conjunto de serra copo com 11 peças	LOTUS	UND	10,00	74,800	748,00
116	0025936 - Curva curta soldável 20 mm x 45°	KRONA	UND	100,00	2,900	290,00
122	0025717 - Disco de serra portátil para madeira com 24 dentes	LOTUS	UND	100,00	16,000	1.600,00
126	0025974 - Ducha higiênica metal cromado	DICASA	UND	30,00	48,000	1.440,00
129	0025949 - Engate para pia 50 cm	CIPLA	UND	100,00	6,000	600,00
134	0025721 - Esmilhadeira angular 1700w	SKIL	UND	10,00	320,000	3.200,00
137	0025738 - Estrovenga com cabo	LOTUS	UND	50,00	37,000	1.850,00
140	0025821 - Fechadura interna em aço acabamento superficial cromado, falsa testa latão, com 2 chaves e trinco reversível sem desmonta, material maçaneta alavanca latão, tipo cilíndrico monobloco	GOLDEN	UND	100,00	30,000	3.000,00
143	0025770 - Ferrolho redondo zincado 5"	SILVANA	UND	30,00	18,300	549,00
146	0025862 - Fitolho	PIAÇAVA	KG	300,00	12,900	3.870,00
150	0025921 - Flange 75 mm	KRONA	UND	50,00	33,000	1.650,00
153	0025992 - Folha de compensado 10 mm	PINUS	UND	100,00	108,000	10.800,00
159	0025995 - Folha de madeirite 9 mm	PINUS	UND	50,00	63,000	3.150,00
162	0011874 - Grampo para muro	METALVI	KG	200,00	10,500	2.100,00
167	0025889 - Joelho 100 mm esgoto	KRONA	UND	200,00	3,600	720,00
170	0025899 - Joelho 25 mm LR	KRONA	UND	200,00	2,900	580,00
173	0025895 - Joelho 32 mm soldável	KRONA	UND	200,00	4,900	980,00
179	0025823 - Kit para banheiro 5 peças	DUDA	UND	30,00	45,000	1.350,00
188	0005587 - Lixa para parede nº 100	TATU	UND	150,00	0,990	148,50
190	0025828 - Lixa para parede nº 150	TATU	UND	150,00	0,990	148,50
194	0025913 - Luva 40 mm soldável	KRONA	UND	200,00	5,700	1.140,00
197	0025722 - Luva nitrílica	NITRITEX	Par	200,00	15,000	3.000,00
200	0025878 - Mangueira para jardim 30 mt	CIPLA	UND	30,00	39,000	1.170,00
203	0005493 - Manta acrílica flexível vulcanizada a frio azul, Galão 3,6 (ABNT/INMETRO)	PRE-SÃO JOAO	UND	50,00	59,000	2.950,00
208	0025779 - Metalon galvanizado 30x20 com 6 metros	N HORIZONTE	UND	100,00	64,000	6.400,00
213	0026001 - Parafuso auto perfurante para telha fibrocimento 5/16" x 110 mm	SIGMA	KG	50,00	19,000	950,00
216	0025861 - Perfil F para forro 200 mm 6 metros	PERFILPLAST	UND	100,00	23,000	2.300,00
219	0025877 - Pia em mármore sintético 1,50 mt	BRANDÃO	UND	30,00	168,500	5.055,00
225	0025767 - Piso cerâmico esmaltado branco 51x51 cm	S COLA	M²	1200,00	28,500	34.200,00
228	0025833 - Placa de gesso 0,60 x 0,60 cm, de primeira qualidade	PRE- SÃO JOAO	UND	500,00	4,700	2.350,00
229	0025725 - Placa elétrica 750 w	SIGMA	UND	10,00	427,900	4.279,00
247	0026000 - Prego telheiro galvanizado 18x27	GERDAU	KG	50,00	22,500	1.125,00
250	0025926 - Redução esgoto 100x50 mm	KRONA	UND	50,00	11,900	595,00
252	0025927 - Redução esgoto 50x40 mm	KRONA	UND	50,00	1,100	55,00
256	0025946 - Registro de esfera 25 mm	MAX	UND	100,00	8,900	890,00
259	0025943 - Registro de esfera 50 mm	MAX	UND	100,00	37,000	3.700,00
265	0025792 - Reparo de caixa acoplada universal	EGAPLAST	UND	100,00	92,000	9.200,00
268	0025743 - Rodo para limpeza 40 cm	MAX	UND	200,00	9,800	1.960,00
271	0025727 - Serra tico tico 400w	SIGMA	UND	10,00	495,000	4.950,00
274	0025840 - Suporte universal para TV led/plasma	MAX	UND	20,00	21,000	420,00
279	0005513 - Talhadeira 3/8 x 08	THOR	UND	30,00	15,800	474,00
283	0025874 - Tampa para caixa monofásica padrão Cosern	TAF	UND	50,00	40,000	2.000,00
286	0025902 - Te 100 mm esgoto	KRONA	UND	200,00	8,500	1.700,00
290	0025908 - Te 25 mm soldável	KRONA	UND	200,00	0,890	178,00
292	0025904 - Te 40 mm esgoto	KRONA	UND	200,00	1,900	380,00
298	0025842 - Telha ondulada de fibrocimento 1,80 x 1,10 com espessura de 5mm, de primeira qualidade	ETERNIT	UND	300,00	83,000	24.900,00
303	0025968 - Torneira abs bica móvel para lavatório	CIPLA	UND	100,00	34,000	3.400,00
307	0025972 - Torneira inox para pia	TALITA	UND	50,00	58,000	2.900,00
310	0025971 - Torneira plástica bica móvel para parede	SOCEL	UND	100,00	23,000	2.300,00
314	0025729 - Trena fibra de vidro 30 metros	LOTUS	UND	10,00	52,000	520,00

315	0025728 - Trena metálica, com alça, botão de travamento, 5 metros	SIGMA	UND	20,00	13,000	260,00
318	0025882 - Tubo esgoto 50 mm 6 mt	ND SANTANA	UND	500,00	24,500	12.250,00
321	0025887 - Tubo soldável 25 mm 6 mt	ND SANTANA	UND	1000,00	18,500	18.500,00
325	0025954 - Válvula inox para lavatório	TALITA	UND	50,00	21,000	1.050,00
327	0025955 - Válvula plástica para lavatório	GRAP	UND	50,00	3,900	195,00
329	0025744 - Vassoura em nylon com cabo	MAX	UND	200,00	9,500	1.900,00
330	0025745 - Vassoura em piaçava com cabo	MAX	UND	200,00	9,800	1.960,00
337	0025845 - Zinco 0,80 cm	AÇOCEARENSE	Mt	100,00	37,000	3.700,00

O valor da presente é de R\$ 248.896,00, (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.
 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
 - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 05 de outubro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Evalux Comercio De Material De Construcao LTDA - M

Representante Legal:

EVA MARIA COSMO BERNARDO,

Representante,

Brasileiro(A), , CPF/MF: 020.963.094-92

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:4BC21908

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 82 /2020

Em 05 de outubro de 2020 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 28/2020, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de material de construção**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 205267/2020, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de material de construção, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
 f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
 g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
 h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
 b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
 c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
 d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
 e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
 g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
 h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
 i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
 m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PRIMO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI		
CNPJ: 27.405.582/0001-42	Telefone:	E-mail:
Endereço: AV JOAO ATAIDE DE MELO, 551, CENTRO, TANGARA/RN, CEP: 59240-000		
Representante: ERICO ALAN SILVA BEZERRA - CPF: 076.250.164-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0025788 - Arame galvanizado 18"	BELGO	KG	100,00	18,900	1.890,00
22	0025791 - Arandela tartaruga	OUROLUX	UND	30,00	13,700	411,00
25	0005473 - Areia lavada grossa	MONTE BELO	m³	300,00	62,000	18.600,00
26	0005472 - Areia lavada média	MONTE BELO	m³	300,00	62,000	18.600,00
28	0025762 - Argamassa colante ac2 15 kg	NORTCOLA	UND	1000,00	12,000	12.000,00
31	0025793 - Assento sanitário simples	HERC	UND	100,00	25,500	2.550,00
33	0011858 - Bacia sanitária branca convencional	LUZART	UND	50,00	100,000	5.000,00
36	0025978 - Barrote madeira mista 3x3	MISTA	Mt	200,00	15,800	3.160,00
39	0025714 - Bota em couro com elástico e biqueira	ATLAS	Par	100,00	55,500	5.550,00
41	0025712 - Bota pvc preta cano curto	WORKER	Par	100,00	36,500	3.650,00
44	0025754 - Broca aço rápido 1/4 mm	WORKER	UND	20,00	15,800	316,00
47	0025750 - Broca para parede 10 mm	WORKER	UND	20,00	10,900	218,00
50	0025749 - Broca para parede 8 mm	WORKER	UND	20,00	8,100	162,00
53	0025868 - Bucha de nylon n° 6, pacote com 20 unidades	FIXAFORTE	UND	200,00	2,850	570,00
56	0025938 - Bucha de redução esgoto 50x40 mm	FORTLEV	UND	50,00	0,880	44,00
59	0025940 - Bucha de redução soldável 50x20 mm	FORTLEV	UND	50,00	5,850	292,50
62	0025742 - Cabo para ancinho	TENACE	UND	100,00	10,300	1.030,00
66	0025693 - Cabo para picareta	TENACE	UND	30,00	14,300	429,00
69	0025795 - Cadeado haste longa 35/75 mm	PADO	UND	20,00	46,500	930,00
71	0025983 - Caibro madeira mista	MISTA	Mt	2000,00	5,200	10.400,00
74	0025799 - Caixa d'água polietileno com tampa 310 litros	FORTLEV	UND	20,00	188,000	3.760,00
77	0025964 - Caixa de descarga simples	GRAMPLAST	UND	150,00	27,900	4.185,00
80	0025806 - Caixa de porta montada timborana 0,60 x2,10	TIMBORANA	UND	50,00	73,500	3.675,00
82	0025808 - Caixa de porta montada timborana 0,80 x 2,10	TIMBORANA	UND	50,00	73,500	3.675,00
85	0025804 - Caixa para hidrômetro padrão Caern	TAF	UND	50,00	43,500	2.175,00
87	0025819 - Cal para traço 20 kg	LUXCOR	UND	500,00	8,950	4.475,00
90	0025849 - Calha de alumínio 1,00 mt	BELGO	Mt	100,00	61,500	6.150,00
92	0025708 - Capacete de segurança aba total com suspensão várias cores	WORKER	UND	20,00	13,400	268,00
93	0025707 - Capacete de segurança com suspensão várias cores	WORKER	UND	50,00	13,700	685,00
95	0025732 - Carrinho de mão extraforte, caçamba metálica reforçada, acabamento com pintura eletrostática a pó, empunhaduras ergonômicas, borda reforçada, eixo em aço de alta resistência, bucha em nylon autolubrificante, caçamba metálica reforçada de 0,9mm (chapa 20).	TRAMONTINA	UND	50,00	272,000	13.600,00
97	0011443 - Cavador articulado	TRAMONTINA	UND	30,00	31,500	945,00
99	0025965 - Chuveiro plástico branco	ASTRA	UND	100,00	6,390	639,00
102	0025737 - Ciscador de pvc com cabo	TRAMONTINA	UND	200,00	15,850	3.170,00
106	0005504 - Colher de pedreiro n° 8	COLLINS	UND	20,00	19,900	398,00
109	0025709 - Cone de sinalização em polietileno 75 cm laranja e branco	WORKER	UND	100,00	75,800	7.580,00
112	0025778 - Corrente galvanizada 4 mm	SIGMA	KG	100,00	24,370	2.437,00
114	0025932 - Curva curta esgoto 40 mm x 45°	FORTLEV	UND	200,00	2,480	496,00
117	0025935 - Curva curta soldável 25 mm x 45°	FORTLEV	UND	100,00	3,240	324,00
119	0025933 - Curva curta soldável 50 mm x 45°	FORTLEV	UND	100,00	4,860	486,00
121	0025716 - Desempenadeira lisa em aço	MOMFORT	UND	10,00	12,800	128,00

124	0025719 - Disco para serra portátil diamantado liso, diâmetro 110 mm e furo de 20 mm, para corte ferro	KALA	UND	100,00	13,500	1.350,00
127	0025951 - Engate para pia 1,00 mt	LIEGE	UND	50,00	11,800	590,00
130	0025950 - Engate para pia 60 cm	LIEGE	UND	100,00	6,950	695,00
132	0025706 - Escada dobrável 12 degraus em alumínio	MAESTRO	UND	10,00	1.018,000	10.180,00
135	0025966 - Espude para vaso sanitário	LIEGE	UND	100,00	2,140	214,00
138	0011424 - Facão para mato 18"	COLLINS	UND	30,00	35,200	1.056,00
141	0005677 - Fechadura para banheiro	SOPRANO	UND	100,00	30,450	3.045,00
144	0025959 - Fita veda rosca 18 mm x 25 mt	LIEGE	UND	100,00	4,340	434,00
147	0025924 - Flange 20 mm	PLASTUBOS	UND	50,00	10,500	525,00
149	0025922 - Flange 50 mm	PLASTUBOS	UND	50,00	13,910	695,50
152	0025735 - Foice roçadeira com cabo	TRAMONTINA	UND	50,00	48,940	2.447,00
155	0025991 - Folha de compensado 6 mm	MOVELEIRO	UND	200,00	69,500	13.900,00
157	0025996 - Folha de madeirite 12 mm	ARAUCARI	UND	50,00	73,800	3.690,00
160	0025859 - Forro em PVC, branco, laminado, 20 cm	PLASTILIT	M²	1000,00	30,800	30.800,00
163	0026002 - Grampo polido para cerca 1x9	BELGO	KG	30,00	13,050	391,50
165	0025865 - Janela em timborana, folhas estilo veneziana 0,80 x 1,20	TIMBORANA	UND	30,00	161,000	4.830,00
168	0025900 - Joelho 20 mm LR	FORTLEV	UND	200,00	2,550	510,00
171	0025896 - Joelho 25 mm soldável	FORTLEV	UND	200,00	0,850	170,00
174	0025891 - Joelho 40 mm esgoto	FORTLEV	UND	200,00	1,000	200,00
177	0025893 - Joelho 50 mm soldável	FORTLEV	UND	200,00	2,750	550,00
180	0025826 - Laje pré-fabricada convencional para forro, espessura de 8 cm (deverá conter a nervura e bloco)	PREMOL	M²	300,00	34,800	10.440,00
182	0025756 - Lâmina de serra manual para ferro 12"	KALA	UND	100,00	7,010	701,00
183	0011425 - Lima para enxada 8"	KALA	UND	50,00	17,900	895,00
185	0025981 - Linha angelim vermelho mista 3x6	MISTA	Mt	400,00	26,500	10.600,00
186	0025980 - Linha madeira mista 3x4	MISTA	Mt	400,00	14,910	5.964,00
189	0025827 - Lixa para parede nº 120	WORKER	UND	150,00	0,980	147,00
192	0025915 - Luva 25 mm soldável	FORTLEV	UND	200,00	0,890	178,00
195	0025912 - Luva 50 mm soldável	FORTLEV	UND	200,00	5,400	1.080,00
198	0025703 - Luva para limpeza látex amarela	KALA	Par	100,00	10,800	1.080,00
201	0025879 - Mangueira para jardim 50 mt	PLASTMAR	UND	30,00	102,480	3.074,40
204	0025723 - Marreta com cabo de madeira 30 cm, 3 kg, face dupla	TENACE	UND	20,00	74,000	1.480,00
206	0025724 - Martelo de unha 29 mm, cabo de madeira 30 cm	TRAMONTINA	UND	50,00	26,970	1.348,50
209	0025781 - Metalon galvanizado 40x20-18 com 6 metros	BELGO	UND	100,00	74,000	7.400,00
214	0025975 - Parafuso para sanitário com bucha, embalagem com 02 unidades	LIEGE	UND	100,00	9,600	960,00
217	0025860 - Perfil T para forro galvanizado (RGL) 6 metros	NOVA FORMA	UND	100,00	18,900	1.890,00
220	0025830 - Pia inox 1,00 mt	PIANOX	UND	20,00	189,000	3.780,00
222	0025832 - Pia inox 1,50 mt	PIANOX	UND	20,00	255,670	5.113,40
224	0025768 - Piso cerâmico esmaltado branco 46x46 cm	PORTO RICO	M²	1200,00	21,500	25.800,00
227	0025776 - Piso tátil direcional amarelo 20x20 cm	PREMOL	UND	400,00	3,200	1.280,00
230	0025698 - Pneu para carro de mão	WORKER	UND	50,00	33,980	1.699,00
232	0025810 - Porta laminada para uso interno 0,60 x 2,10	PINUS	UND	30,00	80,910	2.427,30
234	0025812 - Porta laminada para uso interno 0,80 x 2,10	PINUS	UND	50,00	80,910	4.045,50
236	0025814 - Porta veneziana timborana 0,60 x 2,10	CERRARIA DO VALE	UND	50,00	298,000	14.900,00
238	0025816 - Porta veneziana timborana 0,80 x 2,10	CERRARIA DO VALE	UND	50,00	320,000	16.000,00
240	0025834 - Poste monofásico 5 mt padrão Cosern	PREMOL	UND	20,00	302,000	6.040,00
242	0025836 - Poste trifásico 5 mt padrão Cosern	PREMOL	UND	20,00	350,000	7.000,00
244	0025998 - Prego caibro em aço 3x8	BELGO	KG	50,00	11,800	590,00
246	0025997 - Prego ripa em aço 14x15	BELGO	KG	50,00	12,350	617,50
248	0025962 - Ralo simples quadrado com grelha	LIEGE	UND	100,00	8,850	885,00
251	0025925 - Redução esgoto 200x100 mm	FORTLEV	UND	50,00	88,000	4.400,00
254	0025928 - Redução soldável 50x25 mm	FORTLEV	UND	50,00	5,450	272,50
257	0025945 - Registro de esfera 32 mm	FORTLEV	UND	100,00	27,900	2.790,00
260	0025838 - Registro simples de gás com mangueira para fogão	ALIANÇA	UND	30,00	31,500	945,00
262	0025764 - Rejunte para áreas internas e externas ac1 cores diversas 1 kg	FORTCOLA	UND	400,00	1,940	776,00
264	0025766 - Rejunte para áreas internas e externas ac3 cores diversas 1 kg	FORTCOLA	UND	400,00	1,940	776,00
266	0025986 - Ripa angelim vermelho	MISTA	Mt	3000,00	2,600	7.800,00
269	0025701 - Serra circular 1800w 220v	KALA	UND	10,00	608,500	6.085,00
272	0025957 - Sifão sanfonado duplo	ASTRA	UND	50,00	12,000	600,00
275	0025987 - Tábua de pinus 30 cm	MISTA	Mt	1000,00	15,800	15.800,00
277	0025989 - Tábua madeira mista 20 cm	MISTA	Mt	1000,00	15,000	15.000,00
280	0025798 - Tampa cega 4x2	EXATRON	UND	100,00	3,100	310,00
281	0018633 - Tampa cega 4X4	EXATRON	UND	100,00	5,200	520,00
284	0025875 - Tampa para caixa trifásica padrão Cosern	TAF	UND	50,00	62,000	3.100,00
287	0025911 - Te 20 mm LR	FORTLEV	UND	200,00	2,040	408,00
289	0025910 - Te 25 mm LR	FORTLEV	UND	200,00	2,600	520,00
293	0025906 - Te 40 mm soldável	FORTLEV	UND	200,00	4,700	940,00
295	0025905 - Te 50 mm soldável	FORTLEV	UND	200,00	5,860	1.172,00
296	0025901 - Te esgoto 100x50 mm	FORTLEV	UND	200,00	13,700	2.740,00
299	0025841 - Telha ondulada de fibrocimento 2,44 x 0,50 com espessura de 4mm, de primeira qualidade	ETERNIT	UND	300,00	25,300	7.590,00
301	0025757 - Tijolo cerâmico 8 furos de primeira qualidade 9x19x19 cm	CERAMICA NOSSA SRA. APARECIDA	Mil	150,00	585,000	87.750,00
304	0025969 - Torneira abs bica móvel para parede	FORTMETAIS	UND	100,00	31,400	3.140,00
306	0025967 - Torneira inox bica móvel para parede	FORTMETAIS	UND	100,00	53,500	5.350,00
309	0025970 - Torneira plástica bica móvel para lavatório	LIEGE	UND	100,00	23,460	2.346,00
311	0011880 - Torneira plástica para jardim	HERC	UND	100,00	2,610	261,00
313	0025825 - Trelça para laje	PREMOL	Mt	1000,00	18,800	18.800,00
317	0025883 - Tubo esgoto 40 mm 6 mt	FORTLEV	UND	500,00	23,000	11.500,00
323	0025885 - Tubo soldável 40 mm 6 mt	FORTLEV	UND	1000,00	44,500	44.500,00
326	0025952 - Válvula inox para pia	PIANOX	UND	50,00	15,800	790,00
328	0025953 - Válvula plástica para pia	LIEGE	UND	50,00	2,600	130,00
332	0025772 - Virga 1,00 mt	PREMOL	UND	50,00	9,500	475,00
334	0025774 - Virga 1,50 mt	PREMOL	UND	50,00	12,700	635,00
336	0025844 - Zinco 0,50 cm	BELGO	Mt	100,00	22,700	2.270,00

O valor da presente é de R\$ 609.233,60, (seiscentos e nove mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

- I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
 b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 e) não manutenção das condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 05 de outubro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Primo Construcoes E Servicos EIRELI

Representante Legal:

ERICO ALAN SILVA BEZERRA,

Representante, Brasileiro(a), ,

CPF/MF: 076.250.164-20

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:2E17ED57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PREFEITA
 DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 017/2020**

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITAMUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pelo artigo 117, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 6º e 7º da Lei nº 932, de 14 de outubro de 2019, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Ouro Branco/RN, 18 de setembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					150.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					150.000,00
	2023 Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC/AIH				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					150.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					150.000,00
	1024 Construção, Ampliação ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde				150.000,00

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:3E2B5EAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 9/2020**

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 9/2020, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS, BEM COMO OS MEDICAMENTOS PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAÚ/RN** realizada em 27/08/2020, o Pregoeiro, Sr. Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

Vencedor(es): CIRUFARMA COMERCIAL LTDA					
CNPJ: 40.787.152/0001-09		Telefone:		Email:	
Endereço: Rua Presidente Quaresma, 1105, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-000					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00020	75,00	FRASCO	BRIMONIDINA 0,2% COLÍRIO	UNIAO QUIMICA	5,85

Vencedor(es): EXEMPLARME COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ: 23.312.871/0001-46		Telefone: 54+37123655		Email:	
Endereço: RUA SERGIPE, 0 SALA Comercial, BELA VISTA, Erechim/RS, CEP: 99704-080					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00024	30000,00	COMPRIMI	OXIBUTINA DE 05 MG	APSEN	0,98

Vencedor(es): KIRIEI TECNOLOGIA EIRELI					
CNPJ: 06.912.821/0001-80		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA DA AURORA, 188, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59054-680					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00019	1500,00	FRASCO	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	TEUTO	2,80
00031	7000,00	FRASCO	VITAMINA C 200MG/ML	NATULAB	1,29

Vencedor(es): MIRELLY PINHEIRO FERREIRA					
CNPJ: 27.029.083/0001-06		Telefone:		Email:	
Endereço: AV JOÃO XXIII, 72, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-690					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	100000,00	COMPRIMI	ATENOLOL 50MG	PRATI	0,06
00004	40000,00	COMPRIMI	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI	0,28
00008	200000,00	COMPRIMI	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	PRATI	0,10
00014	3000,00	COMPRIMI	SECNIDAZOL 1000MG	PHARLAB	0,59
00015	15000,00	COMPRIMI	SIMETICONA 40MG	EMS LTDA	0,12
00016	3000,00	FRASCO	DIPIRONA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL EM GOTAS	NATULAB	0,88
00022	7500,00	COMPRIMI	LORATADINA 10MG	CIMED	0,23
00026	12000,00	COMPRIMI	PREDIMIZONA 20 mg	SANVAL	0,23

Vencedor(es): R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA					
CNPJ: 12.305.387/0001-73		Telefone:		Email:	
Endereço: AV. INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, 3918, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59070-600					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00005	50000,00	COMPRIMI	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	BELFAR	0,07
00009	70000,00	COMPRIMI	METFORMINA 500MG	MULTILAB	0,09
00010	100000,00	COMPRIMI	METFORMINA 850MG	MULTILAB	0,11
00011	50000,00	COMPRIMI	PARACETAMOL 750MG	MEDQUIMICA	0,12
00021	2000,00	BISNAGA	CETOCONAZOL 20MG/G, CREME DERMATOLÓGICO USO TÓPICO	PHARLAB	3,10
00049	3000,00	AMPOLAS	TRAMAL 100MG/2ML	GERMED	0,48

Vencedor(es): SILVA SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA					
CNPJ: 84.551.191/0001-70		Telefone: 27+30753555		Email:	
Endereço: São Miguel do Guaporé, 0, São Miguel do Guaporé, São Miguel do Guaporé/RO, CEP: 76932-000					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00025	12000,00	COMPRIMI	INVERMECTINA, 6MG	REDE GUAPORE FARMA MANIPULADO	0,80
00028	50000,00	COMPRIMI	VITAMINA C DE 500 MG	REDE GUAPORE FARMA MANIPULADO	0,12

Vencedor(es): SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA					
CNPJ: 05.675.713/0001-79		Telefone: 84+30928000		Email:	
Endereço: Rua Júlio César, 0, Jardim América, Fortaleza/CE, CEP: 60410-505					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	100000,00	COMPRIMI	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG	GEOLAB	0,05
00006	50000,00	COMPRIMI	DIPIRONA SÓDICA 500MG	GEOLAB	0,15
00012	1500,00	COMPRIMI	PENTOXIFILINA 400MG	E M S	0,98
00027	15000,00	COMPRIMI	DEXAMETARZONA 4MG/ML	E M S	0,34
00032	10400,00	COMPRIMI	Carbonato de Lítio, dosagem 300 mg	HIPOLABOR	0,46

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20 ; totalizando o valor de **R\$ 438,75 (quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos)**.

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 23.312.871/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24 ; totalizando o valor de **R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil, quatrocentos reais)**.

KIRIEI TECNOLOGIA EIRELI- CNPJ: 06.912.821/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 31 ; totalizando o valor de **R\$ 13.230,00 (treze mil, duzentos e trinta reais)**.

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 8, 14, 15, 16, 22, 26 ; totalizando o valor de **R\$ 47.895,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais)**.

R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 9, 10, 11, 21, 49 ; totalizando o valor de **R\$ 34.440,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

SILVA SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA- CNPJ: 84.551.191/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25, 28 ; totalizando o valor de **R\$ 15.600,00 (quinze mil, seiscentos reais)**.

SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 05.675.713/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 12, 27, 32 ; totalizando o valor de **R\$ 23.854,00 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais)**.

Baseado nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo de preço, encaminho a Vossa Excelência o Processo para que proceda com a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Paraú/RN, em 23 de setembro de 2020

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:8C8A4EFD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 9/2020.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio, Prefeita Municipal, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 9/2020, realizada em 27 de agosto de 2020 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): CIRUFARMA COMERCIAL LTDA					
CNPJ: 40.787.152/0001-09		Telefone:		Email:	
Endereço: Rua Presidente Quaresma, 1105, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-000					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00020	75,00	FRASCO	BRIMONIDINA 0,2% COLÍRIO	UNIAO QUIMICA	5,85

Vencedor(es): EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ: 23.312.871/0001-46		Telefone: 54+37123655		Email:	
Endereço: RUA SERGIPE, 0 SALA Comercial, BELA VISTA, Erechim/RS, CEP: 99704-080					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00024	30000,00	COMPRIMI	OXIBUTINA DE 05 MG	APSEN	0,98

Vencedor(es): KIRIEI TECNOLOGIA EIRELI					
CNPJ: 06.912.821/0001-80		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA DA AURORA, 188, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59054-680					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00019	1500,00	FRASCO	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	TEUTO	2,80
00031	7000,00	FRASCO	VITAMINA C 200MG/ML	NATULAB	1,29

Vencedor(es): MIRELLY PINHEIRO FERREIRA					
CNPJ: 27.029.083/0001-06		Telefone:		Email:	
Endereço: AV JOÃO XXIII, 72, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-690					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	100000,00	COMPRIMI	ATENOLOL 50MG	PRATI	0,06
00004	40000,00	COMPRIMI	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI	0,28
00008	200000,00	COMPRIMI	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	PRATI	0,10
00014	3000,00	COMPRIMI	SECNIDAZOL 1000MG	PHARLAB	0,59
00015	15000,00	COMPRIMI	SIMETICONA 40MG	EMS LTDA	0,12
00016	3000,00	FRASCO	DIPRONA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL EM GOTAS	NATULAB	0,88
00022	7500,00	COMPRIMI	LORATADINA 10MG	CIMED	0,23
00026	12000,00	COMPRIMI	PREDIMIZONA 20 mg	SANVAL	0,23

Vencedor(es): R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA					
CNPJ: 12.305.387/0001-73		Telefone:		Email:	
Endereço: AV. INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, 3918, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59070-600					

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00005	50000,00	COMPRIMI	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	BELFAR	0,07
00009	70000,00	COMPRIMI	METFORMINA 500MG	MULTILAB	0,09
00010	100000,00	COMPRIMI	METFORMINA 850MG	MULTILAB	0,11
00011	50000,00	COMPRIMI	PARACETAMOL 750MG	MEDQUIMICA	0,12
00021	2000,00	BISNAGA	CETOCONAZOL 20MG/G, CREME DERMATOLÓGICO USO TÓPICO	PHARLAB	3,10
00049	3000,00	AMPOLAS	TRAMAL 100MG/ 2ML	GERMED	0,48

Vencedor(es): SILVA SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA					
CNPJ: 84.551.191/0001-70		Telefone: 27+30753555		Email:	
Endereço: São Miguel do Guaporé, 0, São Miguel do Guaporé, São Miguel do Guaporé/RO, CEP: 76932-000					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00025	12000,00	COMPRIMI	IVERMECTINA, 6MG	REDE GUAPORE FARMA MANIPULADO	0,80
00028	50000,00	COMPRIMI	VITAMINA C DE 500 MG	REDE GUAPORE FARMA MANIPULADO	0,12

Vencedor(es): SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA					
CNPJ: 05.675.713/0001-79		Telefone: 84+30928000		Email:	
Endereço: Rua Júlio César, 0, Jardim América, Fortaleza/CE, CEP: 60410-505					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	100000,00	COMPRIMI	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG	GEOLAB	0,05
00006	50000,00	COMPRIMI	DIPIRONA SÓDICA 500MG	GEOLAB	0,15
00012	1500,00	COMPRIMI	PENTOXIFILINA 400MG	E M S	0,98
00027	15000,00	COMPRIMI	DEXAMETARZONA 4MG/ML	E M S	0,34
00032	10400,00	COMPRIMI	Carbonato de Lítio, dosagem 300 mg	HIPOLABOR	0,46

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20 ; totalizando o valor de **R\$ 438,75** (quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 23.312.871/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24 ; totalizando o valor de **R\$ 29.400,00** (vinte e nove mil, quatrocentos reais).

KIRIEI TECNOLAB EIRELI- CNPJ: 06.912.821/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 31 ; totalizando o valor de **R\$ 13.230,00** (treze mil, duzentos e trinta reais).

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 8, 14, 15, 16, 22, 26 ; totalizando o valor de **R\$ 47.895,00** (quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 9, 10, 11, 21, 49 ; totalizando o valor de **R\$ 34.440,00** (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).

SILVA SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA- CNPJ: 84.551.191/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25, 28 ; totalizando o valor de **R\$ 15.600,00** (quinze mil, seiscentos reais).

SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 05.675.713/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 12, 27, 32 ; totalizando o valor de **R\$ 23.854,00** (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).

Paraú/RN, 23 de setembro de 2020.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:086A51C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 51/2020
Pregão Eletrônico nº 9/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 9/2020; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS, BEM COMO OS MEDICAMENTOS PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 23.312.871/0001-46; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 01/10/2020 à 30/09/2021; Data de Assinatura: 01/10/2020.

Preços registrados:

Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 23.312.871/0001-46	Telefone: 54+37123655	Email:
Endereço: RUA SERGIPE, 0 SALA Comercial, BELA VISTA, Erechim/RS, CEP: 99704-080		
Representante: CASSIANO RODRIGO CHMIEL - CPF: 984.635.630-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
24	0006139 - OXIBUTINA DE 05 MG	APSEN	COMPRIMI	30000,00	0,98	29.400,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:3AE241F2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 52/2020
Pregão Eletrônico nº 9/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 9/2020; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS, BEM COMO OS MEDICAMENTOS PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAU/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: KIRIEI TECNOLAB EIRELI - CNPJ: 06.912.821/0001-80; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 01/10/2020 à 30/09/2021; Data de Assinatura: 01/10/2020.

Preços registrados:

Fornecedor: KIRIEI TECNOLAB EIRELI		
CNPJ: 06.912.821/0001-80	Telefone:	Email:
Endereço: RUA DA AURORA, 188, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59054-680		
Representante: EDINALDO - CPF: 482.296.284-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0006134 - SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	TEUTO	FRASCO	1500,00	2,80	4.200,00
31	0006146 - VITAMINA C 200MG/ML	NATULAB	FRASCO	7000,00	1,29	9.030,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:5793B363

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 53/2020
Pregão Eletrônico nº 9/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços do **Pregão Eletrônico** nº 9/2020; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS, BEM COMO OS MEDICAMENTOS PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAU/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - CNPJ: 27.029.083/0001-06; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 01/10/2020 à 30/09/2021; Data de Assinatura: 01/10/2020.

Preços registrados:

Fornecedor: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA		
CNPJ: 27.029.083/0001-06	Telefone:	Email:
Endereço: AV JOÃO XXIII, 72, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-690		
Representante: MILENA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 090.462.344-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0006122 - ATENOLOL 50MG	PRATI	COMPRIMI	100000,00	0,06	6.000,00
4	0006123 - CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI	COMPRIMI	40000,00	0,28	11.200,00
8	0005042 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	PRATI	COMPRIMI	200000,00	0,10	20.000,00
14	0005079 - SECNIDAZOL 1000MG	PHARLAB	COMPRIMI	3000,00	0,59	1.770,00
15	0006130 - SIMETICONA 40MG	EMS LTDA	COMPRIMI	15000,00	0,12	1.800,00
16	0006131 - DIPIRONA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL EM GOTAS	NATULAB	FRASCO	3000,00	0,88	2.640,00
22	0006137 - LORATADINA 10MG	CIMED	COMPRIMI	7500,00	0,23	1.725,00
26	0006141 - PREDIMIZONA 20 mg	SANVAL	COMPRIMI	12000,00	0,23	2.760,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:AAC2991F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 54/2020
Pregão Eletrônico nº 9/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços do **Pregão Eletrônico** nº 9/2020; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS, BEM COMO OS MEDICAMENTOS PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAU/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 01/10/2020 à 30/09/2021; Data de Assinatura: 01/10/2020.

Preços registrados:

Fornecedor: R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA		
CNPJ: 12.305.387/0001-73	Telefone:	Email:
Endereço: AV. INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, 3918, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59070-600		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0006124 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG	BELFAR	COMPRIMI	50000,00	0,07	3.500,00
9	0006127 - METFORMINA 500MG	MULTILAB	COMPRIMI	70000,00	0,09	6.300,00
10	0006128 - METFORMINA 850MG	MULTILAB	COMPRIMI	100000,00	0,11	11.000,00
11	0001828 - PARACETAMOL 750MG	MEDQUIMICA	COMPRIMI	50000,00	0,12	6.000,00
21	0006136 - CETOCONAZOL 20MG/G, CREME DERMATOLÓGICO USO TÓPICO	PHARLAB	BISNAGA	2000,00	3,10	6.200,00
49	0005372 - TRAMAL 100MG/ 2ML	GERMED	AMPOLAS	3000,00	0,48	1.440,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:F1A23EE7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 55/2020
Pregão Eletrônico nº 9/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços do **Pregão Eletrônico** nº 9/2020; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS, BEM COMO OS MEDICAMENTOS PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAU/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: SILVA SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 84.551.191/0001-70; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 01/10/2020 à 30/09/2021; Data de Assinatura: 01/10/2020.

Preços registrados:

Fornecedor: SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA		
CNPJ: 84.551.191/0001-70	Telefone: 27+30753555	Email:
Endereço: São Miguel do Guaporé, 0, São Miguel do Guaporé, São Miguel do Guaporé/RO, CEP: 76932-000		
Representante: FLÁVIA DA SILVA - CPF: 917.813.102-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
25	0006140 - INVERMECTINA, 6MG	REDE GUAPORE FARMA MANIPULADO	COMPRIMI	12000,00	0,80	9.600,00
28	0006143 - VITAMINA C DE 500 MG	REDE GUAPORE FARMA MANIPULADO	COMPRIMI	50000,00	0,12	6.000,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:699A13F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 56/2020
Pregão Eletrônico nº 9/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços do **Pregão Eletrônico** nº 9/2020; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS, BEM COMO OS MEDICAMENTOS PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAU/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.675.713/0001-79; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 01/10/2020 à 30/09/2021; Data de Assinatura: 01/10/2020.

Preços registrados:

Fornecedor: SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 05.675.713/0001-79	Telefone: 84+30928000	Email:
Endereço: Rua Júlio César, 0, Jardim América, Fortaleza/CE, CEP: 60410-505		
Representante: JOÃO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON - CPF: 038.565.783-82		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005842 - ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG	GEOLAB	COMPRIMI	100000,00	0,05	5.000,00
6	0006125 - DIPIRONA SÓDICA 500MG	GEOLAB	COMPRIMI	50000,00	0,15	7.500,00
12	0005067 - PENTOXIFILINA 400MG	E M S	COMPRIMI	1500,00	0,98	1.470,00
27	0006142 - DEXAMETARZONA 4MG/ML	E M S	COMPRIMI	15000,00	0,34	5.100,00
32	0005200 - Carbonato de Lítio, dosagem 300 mg	HIPOLABOR	COMPRIMI	10400,00	0,46	4.784,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:E073290C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 50/2020

Pregão Eletrônico nº 9/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 9/2020; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS, BEM COMO OS MEDICAMENTOS PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAUR/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUR; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 01/10/2020 à 30/09/2021; Data de Assinatura: 01/10/2020.

Preços registrados:

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Presidente Quaresma, 1105, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-000		
Representante: José Robério de Almeida Pimenta - CPF: 260.809.234-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0006135 - BRIMONIDINA 0,2% COLIRIO	UNIAO QUIMICA	FRASCO	75,00	5,85	438,75

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:B5698D31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 019-2020**

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00019/20, de 01 de Julho de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Passagem, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.427.004,09 (Um Milhão, Quatrocentos e Vinte e Sete Mil, Quatro Reais e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Passagem no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00293/19
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.427.004,09 (Um Milhão, Quatrocentos e Vinte e Sete Mil, Quatro Reais e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.427.004,09 (Um Milhão, Quatrocentos e Vinte e Sete Mil, Quatro Reais e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passagem, em 01 de Julho de 2020

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00019/20 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 062 0021 2.126	Manut.da Procuradoria Geral do Município		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	50.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
04 122 0021 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	202.600,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	12.943,33
04 122 0021 2.007	Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.000,00

TOTAL Gabinete do Prefeito			296.543,33
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0021 2.009	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	880,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.730,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	17.600,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			20.210,00
PARA:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0031 2.017	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.500,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00019/20 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			3.500,00
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos		
15 451 0323 1.018	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	16.499,30
15 451 0323 2.029	Manutenção do Setor de Obras		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	12.500,00
15 452 0323 2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.700,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.167,00
26 782 0021 2.019	Manutenção dos Serviços Rodoviários		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.120,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.498,00
TOTAL Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urba			47.484,30
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0188 2.022	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	50.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	50.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	6.730,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00019/20 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	30,00
12 361 0188 2.026	Manutenção do Salário Educação - SAE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	582,00
12 365 0190 2.027	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		

12 365 0190 2.030	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE	AnuL.dotação	1.200,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		AnuL.dotação	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		AnuL.dotação	925,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			144.467,00
PARA:			
06 02.	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		
12 361 0188 2.033	Manut.do Ensino Fundamental FUNDEB 40%		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		AnuL.dotação	23.000,00
12 361 0188 2.034	Manut.do Ensino Fundamental FUNDEB 60%		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		AnuL.dotação	1.110,00
12 365 0190 2.035	Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 40%		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		AnuL.dotação	19.000,00
12 365 0190 2.083	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar - FUNDEB 40%		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		AnuL.dotação	10.800,00
TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da Educação Bás			53.910,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00019/20 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0430 2.127	Enf.da Emergência de Saúde pública de Imp. Inter. decorrente do Coronavírus-19		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		AnuL.dotação	50.000,00
10 301 0428 1.049	Construção de Polo de Academia da Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		AnuL.dotação	163.686,24
10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		AnuL.dotação	200.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		AnuL.dotação	1.440,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		AnuL.dotação	57.218,22
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15400000	Transfência da Estado de Royalty Petróle		
		AnuL.dotação	3.995,00
10 301 0428 2.044	Manutenção do Prog. de Saúde Bucal PSB		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		AnuL.dotação	14.400,00
10 301 0428 2.050	Manutenção do Piso de Atenção Básica PAB Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		AnuL.dotação	164.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		AnuL.dotação	260,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		AnuL.dotação	17.500,00
10 301 0428 2.121	Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB VARIÁVEL		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		AnuL.dotação	500,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00019/20 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			672.999,46
PARA:			
08 01.	Secretaria Municipal de Assist. Social		

08 244 0487 2.054	Manutenção a Sec. de Assistência Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.200,00
TOTAL Secretaria Municipal de Assist. Socia			3.200,00
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0487 2.061	Serviços de Convivência e Fortalecimento Vínculos - SCFV		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	5.510,00
08 244 0487 2.119	Programa Passagem Cidadã Lei Nº 264/2017		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	7.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			27.510,00
PARA:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 605 0112 2.075	Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	24.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	35.700,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			59.700,00
PARA:			
10 01.	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer		
27 812 0224 2.077	Manutenção das Atividades Esportivas		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	50.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00019/20 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.500,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	180,00
TOTAL Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Laze			53.680,00
PARA:			
11 01.	Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo		
18 541 0541 2.081	Manutenção da Sec.Mun.Especial de Meio Ambiente/Urbanismo		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	40.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.800,00
TOTAL Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urba			43.800,00
TOTAL GERAL			1.427.004,09

Passagem, 01 de Julho de 2020.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00019/20 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 062 0021 2.126	Manut.da Procuradoria Geral do Município		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
04 122 0021 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.500,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
04 122 0021 2.007	Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		

10010000	Recurso Ordinário		500,00
04 122 0021 2.125	Manutenção da Ouvidoria Municipal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		1.500,00
04 124 0032 2.005	Manutenção da Controladoria do Município		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		2.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		2.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			14.500,00
DE:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0021 1.009	Reforma do Prédio da Prefeitura.		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		20.000,00
04 122 0021 2.009	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		2.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00019/20 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		5.000,00
04 122 0021 2.010	Capacitação de Servidores		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		5.000,00
04 122 0021 2.112	Manut.dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		5.000,00
06 181 0021 2.012	Implantação da Guarda Municipal		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		5.000,00
25 752 0021 2.015	Manut. dos Serviços Iluminação Pública		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		5.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			52.000,00
DE:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0031 1.070	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		20.000,00
04 123 0031 2.017	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		4.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
10010000	Recurso Ordinário		5.000,00
28 843 0031 1.006	Amortização da Dívida de Precatórios		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		20.000,00
28 843 0031 1.010	Amortização da Dívida Junto ao INSS		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		20.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00019/20 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
28 843 0031 2.095	Pagamento de Juros s/a Dívida Contratada		

3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			74.000,00
DE:			
05 01.	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos		
15 451 0323 2.029	Manutenção do Setor de Obras		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
15 452 0323 1.072	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
15 452 0323 2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.500,00
26 782 0021 1.027	Construção e/ou Recup.de Ponte e Bueiras		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
26 782 0021 1.028	Construção e/ou Reforma da Garagem Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
26 782 0021 1.029	Construção e/ou Recuperação de Estradas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			15.000,00
26 782 0021 2.019	Manutenção dos Serviços Rodoviários		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00019/20 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
26 782 0021 2.096	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urba			143.500,00
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
04 122 0021 2.025	Manutenção dos Conselhos de Educação, FUNDEB e Merenda Escolar		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
12 361 0188 2.020	Manut.da Secretaria Munic. de Educação		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			3.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.810,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
12 361 0188 2.023	Formação de Profissionais do Magistério		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			500,00
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			1.000,00
12 361 0188 2.024	Programa Livro e Materiais Didático		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			5.000,00
12 361 0188 2.088	Prog.Estadual de Trnasp.Escolar/PETERN		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			2.500,00

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.500,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00019/20 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0188 2.109	Programa PROJOVEM CAMPO Saberes da Terra		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11240000	Outras Transferências do FNDE		2.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11240000	Outras Transferências do FNDE		1.000,00
12 361 0188 2.115	Programa Novo Mais Educação		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		3.500,00
11240000	Outras Transferências do FNDE		2.000,00
12 361 0188 2.116	Plano Municipal de Educação - PME		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		2.000,00
12 361 0188 2.123	Programa Mais Alfabetizado		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11240000	Outras Transferências do FNDE		3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11240000	Outras Transferências do FNDE		2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11240000	Outras Transferências do FNDE		4.500,00
12 365 0190 1.074	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		10.000,00
12 365 0190 2.027	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		1.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		1.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00019/20 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		5.000,00
12 365 0190 2.085	Programa Brasil Carinhoso		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11240000	Outras Transferências do FNDE		5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11240000	Outras Transferências do FNDE		5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11240000	Outras Transferências do FNDE		5.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11240000	Outras Transferências do FNDE		1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11240000	Outras Transferências do FNDE		1.000,00
12 365 0190 2.086	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		10.000,00
12 365 0190 2.098	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE PRE ESCOLA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		

11220000	Transferência de Recurso do PNAE			5.000,00
12 366 0188 2.031	Programa da Educação de Jovens e Adultos			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso			1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação			500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação			5.000,00
12 366 0188 2.082	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE/EJA			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
11220000	Transferência de Recurso do PNAE			10.000,00
12 366 0188 2.100	Programa Brasil Alfabetizado			
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			
11240000	Outras Transferências do FNDE			2.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00019/20 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			138.310,00
DE:			
06 02.	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		
12 361 0188 2.033	Manut.do Ensino Fundamental FUNDEB 40%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		40.000,00
12 361 0188 2.034	Manut.do Ensino Fundamental FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		40.000,00
12 365 0190 2.035	Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 40%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		30.000,00
12 365 0190 2.036	Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		20.000,00
12 365 0190 2.083	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar - FUNDEB 40%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		20.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		500,00
12 365 0190 2.084	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar - FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		50.000,00
12 366 0188 2.037	Manut.do EJA FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		10.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		5.000,00
12 367 0188 2.124	Manutenção do Ensino Especial FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		10.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00019/20 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		1.000,00
TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da Educação Bás			226.500,00
DE:			
07 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.038	Manutenção da Sec. Municipal de Saúde		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		4.400,00
10 301 0428 2.039	Manutenção do Conselho Munic.de Saúde		

3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			500,00
17 512 0448 2.040	Manutenção dos Serviços de Saneamento		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			9.900,00
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 1.049	Construção de Polo de Academia da Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12150000	Transferência SUS Bloco de investimento		
			30.000,00
10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			5.000,00
10 301 0428 2.049	Progr. Agentes Comunitários de Saúde PACS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			10.200,00
10 301 0428 2.050	Manutenção do Piso de Atenção Básica PAB Fixo		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			20.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00019/20 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
10 301 0428 2.091	Programa de Melhoria do Acesso de da Qualidade - PMAQ		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			2.000,00
10 301 0428 2.121	Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB VARIÁVEL		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			10.000,00
10 302 0428 2.092	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			20.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			20.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			2.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			2.980,00
10 305 0430 2.120	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			177.180,00
DE:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0487 2.067	Manutenção do Fundo Mun.Assist.Social		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			6.780,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00019/20 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
08 244 0487 2.070	Piso Básico Fixo - PBF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
08 244 0487 2.094	Programa Frente Popular de Capacitação Lei nº 273/2017.		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
08 244 0487 2.118	Programa Primeira Infância- CRIANÇAS FELIZ		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			10.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			129.780,00
DE:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
18 544 0541 1.058	Const.de Açudes,Poços, Barreiros e Cisternas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			50.000,00
18 544 0541 1.082	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			50.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00019/20 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
18 544 0541 1.083	Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			30.000,00
20 605 0112 1.060	Aquisição e Trator, Implementos e Outros Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
15100000	Outros Convênios da União		
			20.000,00
20 605 0112 1.061	Construção, Ref.e Ampliação de Matadouro		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
20 605 0112 1.062	Construção, Reforma e Ampl. do Mercado Público		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
15100000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
			50.000,00
20 605 0112 1.086	Construção de Um Galpão para Feira Livre		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
20 605 0112 2.075	Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			1.334,09
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			361.334,09
DE:			
10 01.	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer		
27 812 0224 1.066	Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			50.000,00
			50.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00019/20 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Laze			100.000,00
TOTAL GERAL			1.427.004,09

Passagem, 01 de Julho de 2020.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:7B7442EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 022-2020

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00022/20, de 03 de Agosto de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Passagem, o crédito suplementar no valor de R\$ 479.996,00 (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Passagem no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00293/19
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 479.996,00 (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$479.996,00 (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passagem, em 03 de Agosto de 2020

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00022/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal de Passagem		
01 031 0001 2.001	Manutenção da Câmara Municipal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	9.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Passagem			9.000,00
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0021 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	7.358,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			7.358,00
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0021 2.009	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	998,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.788,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	18.700,00
25 752 0021 2.015	Manut. dos Serviços Iluminação Pública		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			31.486,00
PARA:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0031 2.017	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00022/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			5.000,00
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos		
15 451 0323 2.029	Manutenção do Setor de Obras		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	26.000,00
15 452 0323 2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.035,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	12.600,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.510,00
26 782 0021 2.019	Manutenção dos Serviços Rodoviários		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.200,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.498,00
TOTAL Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urba			55.843,00
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0188 2.022	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	20.000,00
12 361 0188 2.026	Manutenção do Salário Educação - SAE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	690,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	3.140,00
12 365 0190 2.030	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	10.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00022/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 366 0188 2.031	Programa da Educação de Jovens e Adultos		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	16.700,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			50.530,00
PARA:			
06 02.	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		
12 361 0188 2.033	Manut.do Ensino Fundamental FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	760,00
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	15.300,00
12 361 0188 2.034	Manut.do Ensino Fundamental FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	11.858,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	1.460,00
12 365 0190 2.035	Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 40%		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	19.000,00
12 365 0190 2.083	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar - FUNDEB 40%		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		

		AnuI.dotação	10.700,00
TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da Educação Bás			59.078,00
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		AnuI.dotação	1.950,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		AnuI.dotação	95.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00022/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0428 2.044	Manutenção do Prog. de Saúde Bucal PSB		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		AnuI.dotação	16.830,00
10 301 0428 2.050	Manutenção do Piso de Atenção Básica PAB Fixo		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		AnuI.dotação	996,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		AnuI.dotação	7.700,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		AnuI.dotação	20.790,00
10 301 0428 2.091	Programa de Melhoria do Acesso de da Qualidade - PMAQ		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		AnuI.dotação	10.000,00
10 301 0428 2.107	Manutenção do NASF Núcleo de Apoio a Saúde da Família		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		AnuI.dotação	10.000,00
10 301 0428 2.121	Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB VARIÁVEL		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		AnuI.dotação	2.800,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			166.066,00
PARA:			
08 01.	Secretaria Municipal de Assist. Social		
08 244 0487 2.054	Manutenção a Sec. de Assistência Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuI.dotação	3.200,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuI.dotação	900,00
TOTAL Secretaria Municipal de Assist. Socia			4.100,00
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0487 2.061	Serviços de Convivência e Fortalecimento Vínculos - SCFV		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuI.dotação	10.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00022/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		AnuI.dotação	6.100,00
08 244 0487 2.119	Programa Passagem Cidadã Lei N° 264/2017		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuI.dotação	15.100,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			31.200,00
PARA:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 605 0112 2.075	Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuI.dotação	7.240,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuI.dotação	32.740,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			39.980,00

PARA:			
10 01.	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer		
27 812 0224 2.077	Manutenção das Atividadeas Esportivas		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuL.dotação	6.555,00
TOTAL Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Laze			6.555,00
PARA:			
11 01.	Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo		
18 541 0541 2.081	Manutenção da Sec.Mun.Especial de Meio Ambiente/Urbanismo		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuL.dotação	3.800,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuL.dotação	10.000,00
TOTAL Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanis			13.800,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00022/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			479.996,00

Passagem, 03 de Agosto de 2020.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00022/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal de Passagem		
01 031 0001 2.001	Manutenção da Câmara Municipal		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			9.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Passagem			9.000,00
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0021 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.500,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.250,00
04 122 0021 2.007	Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.130,00
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			1.170,00
04 122 0021 2.125	Manutenção da Ouvidoria Municipal		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			500,00
04 124 0032 2.005	Manutenção da Controladoria do Município		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.870,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			740,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00022/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00

06 182 0021 2.105	Manutenção da Coordenadoria de Defesa Civil		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			25.160,00
DE:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0021 1.008	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			8.748,00
04 122 0021 2.009	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
4.4.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
04 122 0021 2.011	Contrib.Assoc.Munic.AMLAP,CNM e FEMURN.		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.040,00
04 122 0021 2.111	Manut.do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			500,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00022/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			29.788,00
DE:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0031 2.017	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.962,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			1.240,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		
			500,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			7.702,00
DE:			
05 01.	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos		
15 451 0323 1.017	Urbanização e Construção de Praças com Calçadas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			50.000,00
15 452 0323 2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.546,00
4.4.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
26 782 0021 1.025	Construção de Passagem Molhada		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			30.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urba			90.546,00
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0188 1.030	Construção, Ample Reformas de Escolas E Quadra de Esporte		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			70.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00022/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
19300000	Alienação de bem/Ativo		
			30.000,00
12 361 0188 2.021	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			3.000,00
12 361 0188 2.022	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			5.000,00
12 361 0188 2.032	Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			2.000,00
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		
			4.000,00
12 361 0188 2.088	Prog.Estadual de Trnasp.Escolar/PETERN		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			30.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			144.000,00
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 1.053	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12150000	Transferência SUS Bloco de investimento		
			30.000,00
10 301 0428 2.041	Manut. Prog. Saúde da Família - PSF		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			3.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			1.000,00
10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			5.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00022/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			5.000,00
10 301 0428 2.043	Manutenção do Programa Saúde da Mulher		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			2.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			2.000,00
10 301 0428 2.044	Manutenção do Prog. de Saúde Bucal PSB		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			10.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			1.900,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			3.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			2.000,00
10 301 0428 2.045	Manutenção do Programa Brasil Sorridente		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			2.000,00
10 301 0428 2.046	Manut. do Programa Olhar Brasil		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		

10 301 0428 2.047	Programa Saúde na Escola - PSE		3.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			2.000,00
10 301 0428 2.049	Progr. Agentes Comunitários de Saúde PACS		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			900,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00022/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			2.000,00
10 301 0428 2.050	Manutenção do Piso de Atenção Básica PAB Fixo		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
10 301 0428 2.091	Programa de Melhoria do Acesso de da Qualidade - PMAQ		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
10 303 0428 2.051	Manut.do Prog. Assistência Farmacêutica		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			103.800,00
DE:			
08 01.	Secretaria Municipal de Assist. Social		
16 481 0317 1.054	Construção e Recup.de Unid.Habitac.Rural		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			20.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Assist. Socia			20.000,00
DE:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 241 0485 1.056	Reforma e Ampl.do Centro de Convivencia para Idosos.		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social		
			50.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			50.000,00
TOTAL GERAL			479.996,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00022/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)

Passagem, 03 de Agosto de 2020.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:96AD3FEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 018/2020

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO
01612393/0001-57

DECRETO Nº 18, DE 04 DE MAIO DE 2020 - LEI N.151

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar Na importância de R\$850.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				850.000,00
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO	
	21		04.122.0002.2002.0000	MAN DO GABINETE DO PREFEITO
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO	
	56		04.122.0002.2004.0000	MANUT DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	254		12.361.0705.1733.0000	Const, Ref, Ampl, Rep Adequação da Estrutura Física Educ Ba
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários
02	08	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE	
	745		15.451.0020.2329.0000	ILUMINAÇÃO PUBLICA
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			1	Recursos do Exercício Corrente
			620 000	Contribuição para o Custeio do Serviço d
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	428		10.301.0900.2915.0000	MANUT DO PISO DE ATENÇÃO BASICA
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			1	Recursos do Exercício Corrente
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos
	431		10.301.0900.2915.0000	MANUT DO PISO DE ATENÇÃO BASICA
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
			1	Recursos do Exercício Corrente
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência
	446		10.302.0900.2918.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			1	Recursos do Exercício Corrente
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos
	450		10.302.0900.2918.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			1	Recursos do Exercício Corrente
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	639		08.244.1210.2140.0000	APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS-IGDSUAS
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com Recursos provenientes de:

Anulação:				
02	02	00	SECRETARIA ESPECIAL DO GOVERNO	
	50		04.122.0002.2003.0000	MAN. DA SEC. ESPECIAL DO GOVERNO
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	181		12.361.0044.2713.0000	MANUT DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários
	187		12.361.0044.2713.0000	MANUT DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários
	202		12.361.0044.2718.0000	MAN DES.DO ENS.FUND.VALOR. MAGISTERIO- FUNDEB 40%
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			1	Recursos do Exercício Corrente
			116 040	Transferências do FUNDEB - Destinação 40
	203		12.361.0044.2718.0000	MAN DES.DO ENS.FUND.VALOR. MAGISTERIO- FUNDEB 40%
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			1	Recursos do Exercício Corrente
			116 040	Transferências do FUNDEB - Destinação 40
	206		12.361.0044.2718.0000	MAN DES.DO ENS. FUND.VALOR. MAGISTERIO- FUNDEB 40%
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			1	Recursos do Exercício Corrente
			116 040	Transferências do FUNDEB - Destinação 40
	207		12.361.0044.2718.0000	MAN ES.DO ENS. FUND.VALOR. MAGISTERIO- FUNDEB 40%
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			1	Recursos do Exercício Corrente
			116 040	Transferências do FUNDEB - Destinação 40
	243		12.361.0703.1098.0000	Implantação, Expansão e Implementação dos Laboratórios de Info
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários
	298		12.365.0705.1732.0000	Construção de Creches Municipais no Centro de RF e Zona Rural
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários
02	08	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE	
	340		15.451.0002.2026.0000	MAN. DA SEC. MUN. DE OBRAS E TRANSPORTE
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
354		15.451.0020.1061.0000	Construção de espaço para movimento público	-10.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
362		15.512.0020.1042.0000	Plano Municipal de Saneamento Básico	-55.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1510
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co	
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	377	10.122.0900.2900.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FMS	-9.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 1211
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
438		10.301.0901.1901.0000	Ampliação de Unidades Básicas de Saúde	-51.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1211
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
440		10.301.0901.1901.0000	Ampliação de Unidades Básicas de Saúde	-70.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1215
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		215 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
442		10.301.0902.1905.0000	Aquisição de Veículos utilitários	-30.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1211
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
455		10.302.0903.1906.0000	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal	-90.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1220
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		220 000	Transferências de Convênios ou de Contra	
459		10.304.0902.1930.0000	Fortalecimento das Ações da Vigilância Sanitária Municipal	-40.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1220
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		220 000	Transferências de Convênios ou de Contra	
02	14	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
	675	04.129.0002.2309.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DA TRIBUTAÇÃO	-10.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
Anulação (-)				-850.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:2906EDFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 033/2020

DECRETO Nº 33, DE 03 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.151

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências:

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar Na importância de R\$921.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				921.000,00
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO	
		54	04.122.0002.2004.0000	MANUT DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários
		56	04.122.0002.2004.0000	MANUT DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
		218	12.361.0044.2749.0000	PROGRAMA DE TRANSP. ESCOLAR - PNATE FUNDAMENT
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			1	Recursos do Exercício Corrente
			123 000	Transferências de Recursos do FNDE Refer
		254	12.361.0705.1733.0000	Const, Ref, Ampl. Rep Adequação da Estrutura Física Educ Ba
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários
02	08	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE	
		337	15.451.0002.2026.0000	MAN. DA SEC. MUN. DE OBRAS E TRANSPORTE
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários
		745	15.451.0020.2329.0000	ILUMINAÇÃO PÚBLICA

			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	11000
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			620 000	Contribuição para o Custeio do Serviço d		
02	16	00	SEC. MUN. DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE			
		699	15.452.0041.2316.0000	REALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA	500.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	11001
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 000	Recursos Ordinários		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com Recursos provenientes de:

Anulação:						
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO			
	39		04.122.0011.1104.0000	Melhoria das Instalações Físicas do Gabinete e da Prefeitura	-10.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 1001
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 000	Recursos Ordinários		
02	02	00	SECRETARIA ESPECIAL DO GOVERNO			
	46		04.122.0002.2003.0000	MAN. DA SEC. ESPECIAL DO GOVERNO	-10.000,00	
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 1001
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 000	Recursos Ordinários		
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO			
	74		04.122.0003.1069.0000	Revisão e aprimor. do Plano de Cargos, Carreiras e Sal. dos Serv	-10.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1001
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 000	Recursos Ordinários		
	77		04.122.0070.1023.0000	Desenvolvimento de políticas de gestão de RH	-10.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1001
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 000	Recursos Ordinários		
	78		04.122.0070.1024.0000	Gestão e Integração de informações	-10.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1001
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 000	Recursos Ordinários		
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
	96		04.123.0002.2008.0000	MAN. DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	-21.000,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 1001
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 000	Recursos Ordinários		
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
	110		23.695.0006.1012.0000	Construção do Terminal Turístico de Rio do Fogo/sede	-5.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 1001
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 000	Recursos Ordinários		
	111		23.695.0006.1014.0000	Construção de Área de Lazer para eventos	-5.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 1001
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 000	Recursos Ordinários		
	115		23.695.0007.1077.0000	Elaboração do Plano de Marketing Turístico do Município	-5.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1001
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 000	Recursos Ordinários		
	121		23.695.0008.2076.0000	Apoio e Realização de eventos populares	-4.000,00	
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	1 1001
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 000	Recursos Ordinários		
02	06	00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA			
	136		20.122.0009.1057.0000	Aquisição de Moveis e Equipamentos	-5.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 1001
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 000	Recursos Ordinários		
02	06	00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA			
	140		20.605.0010.2007.0000	Apoio aos agric familiar e peq produtor rural	-5.000,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 1001
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 000	Recursos Ordinários		
	141		20.605.0010.2028.0000	Perfuração de Poços Artesanais	-9.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1510
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co		
	144		20.605.0014.1087.0000	Fomentação e desenvolvimento de espaço livre de comercialização	-5.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1001
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 000	Recursos Ordinários		
	145		20.606.0004.1054.0000	Estrut de Unid de Benefe agreg de Valor aos prod da Agric Famili	-5.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1001
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 000	Recursos Ordinários		
	146		20.606.0004.1055.0000	Capacitar agricultores para benefic dos prod da agric familiar	-5.000,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 1001
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 000	Recursos Ordinários		
	147		20.606.0004.1056.0000	Aquisição de maq e equip agricolas e de beneficiamento	-9.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 1001
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 000	Recursos Ordinários		
	148		20.606.0010.1082.0000	Vacinação do Rebanho bovino contra aftosa	-5.000,00	

		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
150		20.606.0010.2027.0000	Implantação do Serviço de corte de terra	-9.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
180		12.361.0044.2713.0000	MANUT DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL	-9.000,00		
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
224		12.361.0044.2749.0000	PROGRAMA DE TRANSP. ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	-10.000,00		
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
225		12.361.0044.2755.0000	PROGRAMA DE DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE	-12.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1121
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		121 000	Transferências de Recursos do FNDE Refer			
228		12.361.0044.2755.0000	PROGRAMA DE DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE	-2.000,00		
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	1121
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		121 000	Transferências de Recursos do FNDE Refer			
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
230		12.361.0701.1088.0000	Desenvolvimento de Programa de Avaliação Institucional e da Ed	-5.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
231		12.361.0701.1088.0000	Desenvolvimento de Programa de Avaliação Institucional e da Ed	-5.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
232		12.361.0701.1089.0000	Desenvolvimento de Programa de concessão de Bolsa para estag	-10.000,00		
		3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
233		12.361.0701.1091.0000	Implantação do Sistema de Avaliação dos Indicadores da Gestão	-10.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
234		12.361.0702.1092.0000	Capacitação de Gestores e Conselheiros de Escolas e da Secreta	-10.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
235		12.361.0702.1092.0000	Capacitação de Gestores e Conselheiros de Escolas e da Secreta	-10.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
236		12.361.0702.1093.0000	Desenvolvimento do Programa de Inovação Didático-Pedagógica	-10.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
237		12.361.0702.1094.0000	Realização de Concurso Público para profissionais da educação	-29.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
238		12.361.0702.1095.0000	Formação Continuada de Professores e Profissionais da Educação	-20.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
239		12.361.0702.1095.0000	Formação Continuada de Professores e Profissionais da Educação	-10.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
241		12.361.0703.1097.0000	Implantação do Programa Mídias na Educação	-10.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
242		12.361.0703.1097.0000	Implantação do Programa Mídias na Educação	-19.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
243		12.361.0703.1098.0000	Implantação, Expansão e Implementação dos Laboratórios de Info	-4.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
244		12.361.0704.1101.0000	Aquisição e Elaboração de Material Didático-Pedagógico, Desporti	-19.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
245		12.361.0704.1102.0000	Desenvolvimento de Educação Integral, Desporto, Arte e Cultura	-18.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Recursos Ordinários			
246		12.361.0704.1103.0000	DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR	-20.000,00		
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	1	1001
		1	Recursos do Exercício Corrente			

		001 000	Recursos Ordinários		
247		12.361.0704.1107.0000	Programa Brasil Alfabetizado	-19.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1001	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 000	Recursos Ordinários		
248		12.361.0704.1108.0000	Realização de Parceria com Instituições de Ensino Superior	-20.000,00	
		3.3.90.41.00	Contribuições	F.R. Grupo: 1 1001	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 000	Recursos Ordinários		
251		12.361.0704.1129.0000	Implementação e Fortalecimento do Programa de Alimentação Es	-10.000,00	
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 1001	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 000	Recursos Ordinários		
252		12.361.0704.1719.0000	Aquisição de Ônibus Escolar	-10.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1001	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 000	Recursos Ordinários		
258		12.362.0043.2750.0000	MANUNTENÇÃO DO ENSINO MEDIO	-10.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1001	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 000	Recursos Ordinários		
264		12.362.0043.2750.0000	MANUNTENÇÃO DO ENSINO MEDIO	-10.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1001	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 000	Recursos Ordinários		
266		12.362.0043.2758.0000	PROGRAMA DE TRANSP. ESCOLAR - PNATE MEDIO	-18.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 100	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		123 000	Transferências de Recursos do FNDE Refer		
267		12.362.0043.2758.0000	PROGRAMA DE TRANSP. ESCOLAR - PNATE MEDIO	-47.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1001	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 000	Recursos Ordinários		
268		12.362.0043.2758.0000	PROGRAMA DE TRANSP. ESCOLAR - PNATE MEDIO	-28.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1001	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 000	Recursos Ordinários		
271		12.364.0002.2313.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV DO ENSINO SUPERIOR	-10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1001	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 000	Recursos Ordinários		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
		276	12.365.0042.2709.0000	PROG. MERENDA ESCOLAR- CRECHE	-5.000,00
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 100
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			122 000	Transferências de Recursos do FNDE Refer	
279		12.365.0042.2715.0000	PROG. MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA	-25.000,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 100
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			122 000	Transferências de Recursos do FNDE Refer	
281		12.365.0042.2748.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	-10.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1001
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 000	Recursos Ordinários	
285		12.365.0042.2748.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	-20.000,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1001
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 000	Recursos Ordinários	
295		12.365.0042.2761.0000	PROGRAMA DE TRANSP. ESCOLAR - PNATE ENS. INFANTIL	-10.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 100
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			123 000	Transferências de Recursos do FNDE Refer	
296		12.365.0042.2761.0000	PROGRAMA DE TRANSP. ESCOLAR - PNATE ENS. INFANTIL	-10.000,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 100
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			123 000	Transferências de Recursos do FNDE Refer	
307		12.366.0704.2104.0000	Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos-EJA	-10.000,00	
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1001
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 000	Recursos Ordinários	
308		12.366.0704.2104.0000	Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos-EJA	-10.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1001
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 000	Recursos Ordinários	
309		12.366.0704.2104.0000	Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos-EJA	-10.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1001
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 000	Recursos Ordinários	
310		12.366.0704.2104.0000	Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos-EJA	-5.000,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1001
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 000	Recursos Ordinários	
311		12.366.0704.2104.0000	Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos-EJA	-19.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1001
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 000	Recursos Ordinários	
313		12.367.0049.2725.0000	MANUNTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	-5.000,00	
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1001
			1	Recursos do Exercício Corrente	

		001 000	Recursos Ordinários	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	314	12.367.0049.2725.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	-10.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
	318	12.367.0704.1109.0000	Criação do Programa Atenção ao Aluno com Necessidades Espec	-20.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
	321	13.392.0002.2330.0000	MAN. DE BANDA DE MÚSICA	-10.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
	322	13.392.0002.2721.0000	MAN. DAS ATIVIDADES CULTURAIS	-4.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
	326	13.392.0707.2701.0000	Realização de Eventos Festivos Culturais	-10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
	327	13.392.0707.2701.0000	Realização de Eventos Festivos Culturais	-4.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 1001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
	328	13.392.0707.2701.0000	Realização de Eventos Festivos Culturais	-10.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
	329	13.392.0707.2701.0000	Realização de Eventos Festivos Culturais	-20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	08	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE	
	347	15.451.0020.1037.0000	Construção e melhoria de passagens molhadas e bueiros	-10.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
	348	15.451.0020.1038.0000	Construção, ampliação, recuperação e adequação de prédios pub	-10.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 100
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co	
	351	15.451.0020.1043.0000	Urbanização e adequação de acessos a cidade	-18.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 100
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co	
	354	15.451.0020.1061.0000	Construção de espaço para movimento público	-35.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	08	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE	
	361	15.512.0020.1042.0000	Plano Municipal de Saneamento Básico	-4.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	522	08.244.1205.2135.0000	APOIO AO FORTEL CONTROLE SOCIAL PROG BOÇSA FAMIL	-5.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
	527	08.244.1205.2135.0000	APOIO AO FORTEL CONTROLE SOCIAL PROG BOÇSA FAMIL	-5.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 100
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
	531	08.244.1205.2135.0000	APOIO AO FORTEL CONTROLE SOCIAL PROG BOÇSA FAMIL	-4.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
	565	08.244.1206.2331.0000	PROGRAMA PRIMEIRA INFACIA NO SUAS	-20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 100
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
	566	08.244.1206.2331.0000	PROGRAMA PRIMEIRA INFACIA NO SUAS	-4.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 100
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
	571	08.244.1208.2123.0000	SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL BASICA	-4.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
	580	08.244.1208.2123.0000	SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL BASICA	-4.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 100
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
			Anulação (-)	-921.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal
022.831.484-48

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:67890E9B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 034/2020**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO
01612393/0001-57

DECRETO Nº 34, DE 03 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.151

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências :

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$939.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				939.500,00
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	363		10.122.0900.2900.0000	GESTAO E MUNUTENÇÃO DO FMS
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			1	Recursos do Exercício Corrente
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência
	376		10.122.0900.2900.0000	GESTAO E MUNUTENÇÃO DO FMS
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
			1	Recursos do Exercício Corrente
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência
	432		10.301.0900.2915.0000	MANUT DO PISO DE ATENÇÃO BASICA
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			1	Recursos do Exercício Corrente
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos
	446		10.302.0900.2918.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			1	Recursos do Exercício Corrente
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos
	450		10.302.0900.2918.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			1	Recursos do Exercício Corrente
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos
	452		10.302.0900.2918.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			1	Recursos do Exercício Corrente
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência
	755		10.302.0900.2918.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			1	Recursos do Exercício Corrente
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	443		10.301.0902.1905.0000	Aquisição de Veículos utilitários
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			1	Recursos do Exercício Corrente
			220 000	Transferências de Convênios ou de Contra

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com Recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	00	GABINETE DO PREFEITO	
	23		04.122.0002.2002.0000	MAN DO GABINETE DO PREFEITO
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO	
	87		28.843.0002.1010.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA
			3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	190		12.361.0044.2713.0000	MANUT DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
			4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários
	193		12.361.0044.2717.0000	MAN DES. DO ENS. FUND. VALOR. MAGISTERIO- FUNDEB 60%
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			1	Recursos do Exercício Corrente
			116 060	Transferências do FUNDEB - Destinação 60
	198		12.361.0044.2718.0000	MAN DES. DO ENS. FUND. VALOR. MAGISTERIO- FUNDEB 40%
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			1	Recursos do Exercício Corrente
			116 040	Transferências do FUNDEB - Destinação 40
	217		12.361.0044.2749.0000	PROGRAMA DE TRANSP. ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			1	Recursos do Exercício Corrente

		001 000	Recursos Ordinários	
249		12.361.0704.1129.0000	Implementação e Fortalecimento do Programa de Alimentação Es	-20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
262		12.362.0043.2750.0000	MANUNTENÇÃO DO ENSINO MEDIO	-45.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
275		12.365.0042.2709.0000	PROG. MERENDA ESCOLAR- CRECHE	-40.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 100
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		122 000	Transferências de Recursos do FNDE Refer	
284		12.365.0042.2748.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	-40.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
289		12.365.0042.2751.0000	MANUT. DO ENSINO INFANTIL 60%	-100.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 100
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		116 060	Transferências do FUNDEB - Destinação 60	
301		12.366.0045.2754.0000	MANUT. DE ENS. DE JOVENS E ADULTS 60%	-40.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 100
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		116 060	Transferências do FUNDEB - Destinação 60	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	305		MANUT. JOV. E ADULTOS 40%	-40.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 100
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		116 040	Transferências do FUNDEB - Destinação 40	
02	08	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE	
	349		Realização de obras de infraestrutura em estradas vicinais com pi	-40.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
	352		Construção e Restauração de alfalto da malha viaria municipal	-30.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 100
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co	
	353		Construção e Restauração de alfalto da malha viaria municipal	-40.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 100
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		620 000	Contribuição para o Custeio do Serviço d	
	362		Plano Municipal de Saneamento Basico	-40.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 100
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co	
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	365		GESTAO E MUNUTENÇÃO DO FMS	-5.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 100
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
	370		GESTAO E MUNUTENÇÃO DO FMS	-4.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 100
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
	403		MANUT. DAS ATIVIDADES DO ACS	-10.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 100
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
02	16	00	SEC. MUN. DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE	
	687		MANUT. DA SEC.DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE	-25.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
Anulação (-)				-939.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal
022.831.484-48

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:3F5C7256

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046 DE 2020

DECRETO Nro 00046/20, de 03 de Agosto de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 626.450,00 (Seiscentos e Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00499/19

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 626.450,00 (Seiscentos e Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$626.450,00 (Seiscentos e Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 03 de Agosto de 2020

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00046/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00499/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec. Municipal de Administração		
25 752 0007 2.007	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	60.000,00
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Administração			70.000,00
PARA:			
04 01.	Sec. Municipal de Finanças		
04 123 0008 2.008	Manutenção da Sec. Municipal de Finanças		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.900,00
TOTAL Sec. Municipal de Finanças			20.900,00
PARA:			
05 01.	Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social		
08 243 0081 2.011	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.000,00
08 244 0081 2.015	Manutenção da Sec.Mun.Trab.e Ação Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Trabalho e Ação Soc			7.000,00
PARA:			
05 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0081 2.024	Piso Básico Fixo - PBF		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	7.600,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			7.600,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00046/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00499/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06 01.	Sec. Municipal de Saúde		
10 122 0075 2.028	Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transferência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Saúde			10.000,00
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	100.000,00
10 301 0075 2.035	Estratégia Saúde da Família - ESF		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	150.000,00
10 301 0075 2.036	Programa Saúde Bucal - PSB		

3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	24.000,00
10 301 0075 2.037	Manutenção do PAB - Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	500,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			304.500,00
PARA:			
07 01.	Sec. Munic. de Obras		
15 452 0058 2.044	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	61.150,00
TOTAL Sec. Munic. de Obras			61.150,00
PARA:			
08 01.	Sec. Municipal de Educação e Cultura		
12 361 0042 2.047	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	80.000,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00046/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00499/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura			80.000,00
PARA:			
08 02.	Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Basica		
12 366 0042 2.066	Educação de Jovens e Adultos -FUNDEB 60%		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	5.300,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Basica			5.300,00
PARA:			
09 01.	Sec. Municipal de Agricultura		
20 606 0018 2.067	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	60.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Agricultura			60.000,00
TOTAL GERAL			626.450,00

Ruy Barbosa, 03 de Agosto de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00046/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00499/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
03 01.	Sec. Municipal de Administração		
04 122 0007 1.005	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00
04 122 0007 2.073	Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.999,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.999,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.999,00
04 122 0007 2.074	Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.999,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.999,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		

25 752 0007 2.007	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		1.999,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		
			2.600,00
28 843 0007 1.010	Amortização da Dívida com Precatórios		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
			100.000,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00046/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00499/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec. Municipal de Administração			126.592,00
DE:			
04 01.	Sec. Municipal de Finanças		
04 123 0008 2.008	Manutenção da Sec. Municipal de Finanças		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			7.000,00
3.3.90.08.00	Outros benef. assist. do servidor e do mil		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.999,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.999,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.999,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
			19.999,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.999,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			14.999,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			7.999,00
TOTAL Sec. Municipal de Finanças			63.991,00
DE:			
05 01.	Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social		
08 241 0081 2.009	Fundo Municipal de Direitos do Idoso		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.999,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00046/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00499/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.999,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.999,00
08 241 0081 2.082	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00
08 242 0081 2.010	Proteção Social a Pessoa com		
	Deficiência		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		

3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.999,00
10010000	Recurso Ordinário		
			1.999,00
08 243 0081 2.012	Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.400,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.999,00
08 243 0081 2.013	Fundo para Infância e Adolescência - FIA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.999,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00046/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00499/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.999,00
08 243 0081 2.083	Manutenção do Conselho Mun. de Direito da Criança e do Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00
08 244 0081 2.015	Manutenção da Sec.Mun.Trab.e Ação Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Trabalho e Ação Soc			33.380,00
DE:			
05 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0081 2.024	Piso Básico Fixo - PBF		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			2.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			600,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			7.600,00
DE:			
06 01.	Sec. Municipal de Saúde		
10 122 0075 2.028	Manutenção da Secretária Mun.de Saúde		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00046/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00499/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		999,00
10010000	Recurso Ordinário		
			4.000,00
17 512 0076 1.017	Construção do Sistema de Saneamento Básico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.999,00
17 512 0076 1.018	Construção de Unidades Sanitárias Fossas Sépticas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.999,00
18 544 0054 1.019	Ampliação do Sistema de Abastecimento Dagua		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00
TOTAL Sec. Municipal de Saúde			14.995,00
DE:			
06 02.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0075 1.087	Construção de Polo de Academia da Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			9.999,00
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			9.999,00
10 301 0075 2.035	Estratégia Saúde da Família - ESF		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			1.999,00
10 301 0075 2.036	Programa Saúde Bucal - PSB		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			1.999,00
10 301 0075 2.086	Programa Brasil Sorridente		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			4.635,00
10 302 0075 2.029	Contribuição a Consórcio Público de Saude		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			19.999,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00046/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00499/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 302 0075 2.038	Teto Municipal de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			50.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			10.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			9.999,00
10 303 0075 2.041	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			10.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			2.999,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
10 304 0075 2.042	Programa de Vigilância Sanitária		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			40.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			999,00
10 305 0075 2.043	Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			20.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			4.999,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.999,00
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			999,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00046/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00499/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			999,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			226.623,00
DE:			
07 01.	Sec. Munic. de Obras		
15 452 0058 1.029	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
10010000	Recurso Ordinário		
			9.999,00
15 452 0058 2.044	Manutenção da Secretaria Municipal de Ob ras		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.999,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.999,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			8.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.999,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
TOTAL Sec. Munic. de Obras			39.996,00
DE:			
08 01.	Sec. Municipal de Educação e Cultura		
12 361 0042 2.052	Manutenção da Sec. Mun. de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			10.000,00
12 361 0042 2.088	Aquisição de Fardamento para Alunos		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00046/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00499/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0042 2.089	Programa de Desenvolvimento da Educação - PDE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			999,00
12 365 0041 1.040	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino/FUNDAMENTAL		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
12 365 0041 2.055	Manutenção do Ensino Infantil-CRECHE		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			499,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			999,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			499,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.999,00
12 367 0049 2.058	Manutenção do Ensino Especial		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			999,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			999,00
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura			38.991,00
DE:			
08 02.	Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica		
12 361 0042 2.063	Manutenção do Ensino Fundamental-FEB-60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			1.999,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00046/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00499/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 365 0041 2.065	Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FEB-60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			3.301,00
TOTAL Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica			5.300,00
DE:			
09 01.	Sec. Municipal de Agricultura		
20 606 0018 2.067	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.999,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.999,00
20 606 0018 2.068	Apoio ao Pequeno Agricultor com a Doação de Sementes e Vacinas		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.999,00
TOTAL Sec. Municipal de Agricultura			18.995,00
DE:			
10 01.	Secretaria Municipal de Transporte		
26 782 0088 2.069	Manutenção da Sec. Munic. de Transportes		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			6.999,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			6.999,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00046/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00499/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Transporte			14.997,00
DE:			
11 01.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
18 122 0007 2.070	Manut. da Sec. Munic. de Meio Ambiente		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.999,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			9.999,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.999,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.999,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00

3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		1.999,00
TOTAL Secretaria Municipal de Meio Ambiente			18.994,00
DE:			
12 01.	Secretaria Municipal de Planejamento		
04 122 0007 2.071	Manut. da Sec. Municipal de Planejamento		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		4.999,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		4.999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		2.999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		2.999,00
TOTAL Secretaria Municipal de Planejamento			15.996,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00046/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00499/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			626.450,00

Ruy Barbosa, 03 de Agosto de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador: 1E7C2130

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 051 DE 2020**

DECRETO Nro 00051/20, de 31 de Agosto de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.528,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00499/19

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.528,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$5.528,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 31 de Agosto de 2020

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00051/20 de 31 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00499/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec. Municipal de Administração		
04 122 0007 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário	Anul.dotação	1.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		
10010000	Recurso Ordinário	Anul.dotação	2.280,00
TOTAL Sec. Municipal de Administração			3.280,00
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0075 2.037	Manutenção do PAB - Fixo		

3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	350,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			350,00
PARA:			
13 01.	Sec. Municipal de Serviços Urbanos		
15 452 0058 2.072	Manutenção da Sec. Mun. de Serviços Urbanos		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.898,00
TOTAL Sec. Municipal de Serviços Urbanos			1.898,00
TOTAL GERAL			5.528,00

Ruy Barbosa, 31 de Agosto de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00051/20 de 31 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00499/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec. Municipal de Administração		
04 122 0007 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.280,00
TOTAL Sec. Municipal de Administração			3.280,00
DE:			
06 02.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0075 2.037	Manutenção do PAB - Fixo		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			350,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			350,00
DE:			
13 01.	Sec. Municipal de Serviços Urbanos		
15 452 0058 2.072	Manutenção da Sec. Mun. de Serviços Urbanos		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.898,00
TOTAL Sec. Municipal de Serviços Urbanos			1.898,00
TOTAL GERAL			5.528,00

Ruy Barbosa, 31 de Agosto de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:570028CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 542/2020

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 542/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 896/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN	
02.003.04.122.0003.2008.3.1.9.0.94.00.00 10010000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$ 230.000,00
Sub-Total:	R\$230.000,00
02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.005.12.365.0008.2177.3.1.9.0.11.00.00 11120000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 205.000,00
Sub-Total:	R\$205.000,00
02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A	
02.006.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 20.000,00

02.006.15.452.0007.2028.3.1.9.0.11.00.00.00 10010000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 80.000,00
Sub-Total:	R\$100.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0009.2253.3.1.9.0.11.00.00.00 12140000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 250.000,00
03.001.10.301.0009.2250.3.1.9.0.11.00.00.00 12110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 350.000,00
Sub-Total:	R\$600.000,00
Total Parcial Reduzido:	R\$ 1.135.000,00

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.005.12.365.0008.2016.3.3.9.0.36.00.00.00 1110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 10.000,00
02.005.12.365.0008.2016.4.4.9.0.52.00.00.00 11210000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00
02.005.12.365.0008.2016.3.3.9.0.14.00.00.00 1110000 DIARIAS - CIVIL	R\$ 10.000,00
02.005.12.365.0008.2157.3.1.9.0.04.00.00.00 11130000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 10.000,00
02.005.12.365.0008.2016.4.4.9.0.52.00.00.00 11250000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00
02.005.12.365.0008.2157.3.1.9.0.11.00.00.00 11130000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 30.000,00
02.005.12.365.0008.2281.3.3.9.0.30.00.00.00 11240000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
02.005.12.365.0008.2280.4.4.9.0.52.00.00.00 11250000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 70.000,00
02.005.12.365.0008.2157.3.3.9.0.30.00.00.00 1110000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
02.005.12.365.0008.2157.4.4.9.0.52.00.00.00 11250000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
02.005.12.365.0008.2203.3.3.9.0.30.00.00.00 11240000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
Sub-Total:	R\$210.000,00
02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A	
02.006.15.451.0007.1039.4.4.9.0.39.00.00.00 15300000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 10.000,00
02.006.15.451.0007.2156.3.3.9.0.36.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 10.000,00
02.006.15.452.0007.2028.3.1.9.0.04.00.00.00 10010000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 15.000,00
02.006.15.451.0007.1039.4.4.9.0.30.00.00.00 15300000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
02.006.15.451.0007.1037.4.4.9.0.51.00.00.00 15300000 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 5.000,00
02.006.15.451.0007.1037.4.4.9.0.51.00.00.00 10010000 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 35.000,00
Sub-Total:	R\$ 95.000,00
02.008-SEC. MUN. CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	
02.008.27.812.0023.2278.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 20.000,00
02.008.27.812.0023.2278.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
02.008.13.392.0050.2180.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 100.000,00
02.008.13.392.0050.2179.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 50.000,00
02.008.27.812.0023.2278.3.1.9.0.04.00.00.00 10010000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 30.000,00
Sub-Total:	R\$230.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0009.2253.3.1.9.0.04.00.00.00 12140000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 250.000,00
03.001.10.301.0009.2250.3.1.9.0.04.00.00.00 12110000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 350.000,00
Sub-Total:	R\$600.000,00
Total Parcial Reduzido:	R\$ 1.135.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana Do Matos, 28 de Setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Jaleide Edilza da Silva
Código Identificador:BD1A4EAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 398/2020-ADM/RH

CNPJ 08.308.470/0001-29

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: pefsaovicente@yahoo.com.br

PORTARIA Nº 398/2020-ADM/RH

CONCEDE FOLGA ANIVERSARIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ANIVERSARIANTES NO MÊS DE OUTUBRO/2020.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 592/2018, e

CONSIDERANDO o teor do Art. 1º da Lei nº 592/2018, que instituiu na esfera do poder executivo de São Vicente/RN a “folga Aniversaria”, ao funcionalismo público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, 01 (um) dia de folga remunerada, aos aniversariantes do mês de OUTUBRO/2020, conforme consta no anexo único da presente portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 01 de outubro de 2020.

Publique-se,
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE		
SISTEMA: FOLHA DE PAGAMENTO		
RELATORIO: ANIVERSARIANTES DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020		
Ano: OUTUBRO de 2020 FOLGA ANIVERSARIA		
Matrícula	Nome	FOLGA ANIVERSARIA
0000315	CLAUDIANA DA SILVA	30/10/2020
0000275	ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS	09/10/2020
0000765	FABIA CATARINA SOUZA CUNHA	19/10/2020
0000346	FRANCIÉLIO HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	05/10/2020
0000255	FRANCISCA FRANCILEIDE PEREIRA DANTAS	05/10/2020
0001049	FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS	05/10/2020
0000869	IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO	21/10/2020
0000091	IRES DE FATIMA GOMES DANTAS ARAUJO	05/10/2020
0000885	JOSE VILA DA COSTA	15/10/2020
0000735	JULIANA ALVES LARA	02/10/2020
0000104	LECI PINHEIRO DA TRINDADE BARROS	23/10/2020
0000321	MAGNOLIA SOARES SILVA	02/10/2020
0000744	MAIARA LAIANY DA COSTA ARAUJO	26/10/2020
0001007	MARCIO LUANN RIBEIRO DE LIMA	26/10/2020
0000867	MARCOS ADRIANO BEZERRA DAS CHAGAS	16/10/2020
0001040	MARIA DAS VITORIAS COSTA NUNES	09/10/2020
0000257	MARIA FILOMENA FIGUEREDO	29/10/2020
0000120	MOACY PATROCÍNIO DE SANTANA	23/10/2020
0000224	PAULO MARTINS DE SOUZA	13/10/2020
0000297	ROMILDO TOSCANO DE ARAUJO	15/10/2020
0000937	ROSANGELA DE MEDEIROS SILVA SANTOS	14/10/2020
0000770	THAISE SOARES DANTAS DE ARAUJO	22/10/2020
0000226	VALDECIR HONORATO SILVA	26/10/2020
0000245	VANALDA MARTINS MEDEIROS DE SOUZA	13/10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, 01 DE OUTUBRO DE 2020

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:353100BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
AVISO DE RESULTADO - PE 002.2020

VENCEDORES DO PROCESSO

prefeitura municipal de serra de são bento

prefeitura municipal de serra de sao bento

prefeitura municipal de sera de Sao Bento

Registro de Preços Eletrônico 002/2020

MARCOS JULIANO DA SILVA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 12.633.952/0001-21						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Aparelho Tipo Tablet Com Tela de No Mínimo 8,0" de Alta Resolução; Câmera Traseira de No Mínimo 8mp; Câmera Frontal D...	T290	SAMSUNG	25 UND	R\$ 1.330,00	R\$ 33.250,00
0002	Capa Para Tablet de No Mínimo 8 Polegadas Na Cor Preta Em Silicone	FUN78B	GEONAV	25 UND	R\$ 36,00	R\$ 900,00
0003	Aparelho Tipo Smartphone Preto Smartphone Com Tela Infinita de No Mínimo 5,7 Polegadas; Câmera Dupla Traseira de No M...	A01	SAMSUNG	8 UN	R\$ 999,00	R\$ 7.992,00
0004	Capa Para Smartphone de No Mínimo 5,7 Polegadas Anti Impacto Na Cor Preta	H+	H+	8 UN	R\$ 34,00	R\$ 272,00
0005	Película de Vidro Temperado Para Smartphone Com No Mínimo 5,7 Polegadas	INNOVA	INNOVA	8 UN	R\$ 28,00	R\$ 224,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 42.638,00
PC FORT INFORMATICA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 34.502.653/0001-90						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	Cpu Nano Com Memória de 4gb Ou Superior, Ssd 256g Ou Superior, Processador Dual Core Ou Superior.	concordia 200	concordia	3 UND	R\$ 1.697,00	R\$ 5.091,00
0009	Monitor Led 19,5"	concordia a20	concordia	3 UND	R\$ 434,00	R\$ 1.302,00
0010	Computador Completo Core I5 8gb Hd 500gb Wi-Fi- monitor 19,5"- teclado Usb C/ Fio- mouse Usb C/ Fioconfiguração:- pro...	concordia 200	concordia	3 UND	R\$ 2.859,00	R\$ 8.577,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 14.970,00
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 32.932.000/0001-16						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	Aparelho Tipo Telefone Na Cor Preta, Com Fio, Com Identificador de Chamadas; Viva-Voz Com Ajuste de Volume; Display L...	INTELBRAS	INTELBRAS	10 UN	R\$ 127,00	R\$ 1.270,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 1.270,00
Valor Total:						R\$ 58.878,00

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:71F8DF20

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 002.2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

prefeitura municipal de serra de são bento

prefeitura municipal de serra de sao bento

prefeitura municipal de sera de Sao Bento

Registro de Preços Eletrônico nº 002/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	APARELHO TIPO TABLET com Tela de no mínimo 8.0" de Alta Resolução; Câmera Traseira de no mínimo 8MP; Câmera frontal de no mínimo 2MP; mínimo de 32GB de Memória Interna e 2GB RAM Bateria de 5.100mAh; SISTEMA OPERACIONAL: Sistema Operacional + Versão Android 9.0 ou similar ou superior; Plataforma 64bit; PROCESSADOR: Número de Núcleos Quad-Core ou similar; Velocidade do Processador 2GHz; BANDAS: 2G, 3G e 4G; CONECTIVIDADE: Bluetooth; Bluetooth v4.2.
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.980,00
Valor Final:	1.330,00
Valor Total:	33.250,00
Adjudicado em :	02/10/2020 - 14:35:00
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	12.633.952/0001-21 MARCOS JULIANO DA SILVA
Modelo:	T290
Item:	0002
Descrição:	CAPA PARA TABLET de no mínimo 8 polegadas NA COR PRETA EM SILICONE
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	36,09
Valor Final:	36,00
Valor Total:	900,00
Adjudicado em :	02/10/2020 - 14:35:00
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	12.633.952/0001-21 MARCOS JULIANO DA SILVA
Modelo:	FUN78B
Item:	0003
Descrição:	APARELHO TIPO SMARTPHONE PRETO Smartphone com Tela Infinita de no mínimo 5,7 polegadas; Câmera Dupla Traseira de no mínimo 13MP(Principal) + 2MP(Profundidade); Câmera frontal de no mínimo 5MP; mínimo de 32GB de Memória Interna e 2GB RAM; Processador Octa-Core ou similar ou superior; Bateria de 3.000mAh; Dual Chip com Dual Messenger; Sistema Operacional + Versão Android 10.0 ou similar ou superior; Plataforma 32bit; BANDAS 2G, 3G E 4G; Bluetooth, Bluetooth v4.2; Conexão Wi-Fi; Memória Interna total compartilhada de no mínimo 32GB; Memória RAM de no mínimo 2GB.
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	999,00
Valor Final:	999,00
Valor Total:	7.992,00
Adjudicado em :	02/10/2020 - 14:35:00
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	12.633.952/0001-21 MARCOS JULIANO DA SILVA
Modelo:	A01
Item:	0004
Descrição:	CAPA PARA SMARTPHONE de no mínimo 5,7 polegadas ANTI IMPACTO NA COR PRETA
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	34,96
Valor Final:	34,00
Valor Total:	272,00
Adjudicado em :	02/10/2020 - 14:35:00
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	12.633.952/0001-21 MARCOS JULIANO DA SILVA
Modelo:	H+
Item:	0005
Descrição:	PELÍCULA DE VIDRO TEMPERADO para smartphone com no mínimo 5,7 polegadas
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	28,06
Valor Final:	28,00
Valor Total:	224,00
Adjudicado em :	02/10/2020 - 14:35:00
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	12.633.952/0001-21 MARCOS JULIANO DA SILVA
Modelo:	INNOVA
Item:	0006
Descrição:	APARELHO TIPO TELEFONE NA COR PRETA, COM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS; Viva-voz com ajuste de volume; Display luminoso; LED para sinalização de chamada; Discagem direta para 3 números e indireta para 10 números; Registro de chamadas recebidas (atendidas e não atendidas) e chamadas realizadas; Menu em português.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	127,43

Valor Final:	127,00
Valor Total:	1.270,00
Adjudicado em :	02/10/2020 - 14:35:00
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	32.932.000/0001-16 ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Modelo:	INTELBRAS
Item:	0008
Descrição:	CPU NANO COM MEMÓRIA DE 4GB OU SUPERIOR, SSD 256G OU SUPERIOR, PROCESSADOR DUAL CORE OU SUPERIOR.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.485,00
Valor Final:	1.697,00
Valor Total:	5.091,00
Adjudicado em :	02/10/2020 - 14:35:00
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	34.502.653/0001-90 PC FORT INFORMATICA LTDA
Modelo:	concordia 200
Item:	0009
Descrição:	MONITOR LED 19.5"
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	434,98
Valor Final:	434,00
Valor Total:	1.302,00
Adjudicado em :	02/10/2020 - 14:35:00
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	34.502.653/0001-90 PC FORT INFORMATICA LTDA
Modelo:	concordia a20
Item:	0010
Descrição:	COMPUTADOR COMPLETO Core i5 8Gb Hd 500Gb Wi-fi- Monitor 19.5"- Teclado USB C/ Fio- Mouse USB C/ FioCONFIGURAÇÃO:- Processador: Intel Core I5-650 3.20GHz - 2 Núcleos- Memória: 8Gb- Hd: 500GB
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.859,67
Valor Final:	2.859,00
Valor Total:	8.577,00
Adjudicado em :	02/10/2020 - 14:35:00
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	34.502.653/0001-90 PC FORT INFORMATICA LTDA
Modelo:	concordia 200

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro(a)

WANESSA GOMES DE MORAIS

Autoridade Competente

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:64AE7B2C

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 002.2020

Portal de Compras Públicas | Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

prefeitura municipal de serra de são bento

prefeitura municipal de serra de sao bento

prefeitura municipal de sera de Sao Bento

Registro de Preços Eletrônico nº 002/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	APARELHO TIPO TABLET com Tela de no mínimo 8.0" de Alta Resolução; Câmera Traseira de no mínimo 8MP; Câmera frontal de no mínimo 2MP; mínimo de 32GB de Memória Interna e 2GB RAM Bateria de 5.100mAh; SISTEMA OPERACIONAL: Sistema Operacional + Versão Android 9.0 ou similar ou superior; Plataforma 64bit; PROCESSADOR: Número de Núcleos Quad-Core ou similar; Velocidade do Processador 2GHz; BANDAS: 2G, 3G e 4G; CONECTIVIDADE: Bluetooth; Bluetooth v4.2.
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.980,00
Valor Final:	1.330,00
Valor Total:	33.250,00
Situação:	Homologado em 05/10/2020 12:55:16 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Modelo:	T290
Item:	0002
Descrição:	CAPA PARA TABLET de no mínimo 8 polegadas NA COR PRETA EM SILICONE

Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	36,09
Valor Final:	36,00
Valor Total:	900,00
Situação:	Homologado em 05/10/2020 12:55:16 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Modelo:	FUN78B
Item:	0003
Descrição:	APARELHO TIPO SMARTPHONE PRETO Smartphone com Tela Infinita de no mínimo 5,7 polegadas; Câmera Dupla Traseira de no mínimo 13MP(Principal) + 2MP(Profundidade); Câmera frontal de no mínimo 5MP; mínimo de 32GB de Memória Interna e 2GB RAM; Processador Octa-Core ou similar ou superior; Bateria de 3.000mAh; Dual Chip com Dual Messenger; Sistema Operacional + Versão Android 10.0 ou similar ou superior; Plataforma 32bit; BANDAS 2G, 3G E 4G; Bluetooth, Bluetooth v4.2; Conexão Wi-Fi; Memória Interna total compartilhada de no mínimo 32GB; Memória RAM de no mínimo 2GB.
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	999,00
Valor Final:	999,00
Valor Total:	7.992,00
Situação:	Homologado em 05/10/2020 12:55:16 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Modelo:	A01
Item:	0004
Descrição:	CAPA PARA SMARTPHONE de no mínimo 5,7 polegadas ANTI IMPACTO NA COR PRETA
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	34,96
Valor Final:	34,00
Valor Total:	272,00
Situação:	Homologado em 05/10/2020 12:55:16 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Modelo:	H+
Item:	0005
Descrição:	PELÍCULA DE VIDRO TEMPERADO para smartphone com no mínimo 5,7 polegadas
Quantidade:	8
05/10/2020	Portal de Compras Públicas Termo de Homologação
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	28,06
Valor Final:	28,00
Valor Total:	224,00
Situação:	Homologado em 05/10/2020 12:55:16 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Modelo:	INNOVA
Item:	0006
Descrição:	APARELHO TIPO TELEFONE NA COR PRETA, COM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS; Viva-voz com ajuste de volume; Display luminoso; LED para sinalização de chamada; Discagem direta para 3 números e indireta para 10 números; Registro de chamadas recebidas (atendidas e não atendidas) e chamadas realizadas; Menu em português.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	127,43
Valor Final:	127,00
Valor Total:	1.270,00
Situação:	Homologado em 05/10/2020 12:55:16 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Modelo:	INTELBRAS
Item:	0008
Descrição:	CPU NANO COM MEMÓRIA DE 4GB OU SUPERIOR, SSD 256G OU SUPERIOR, PROCESSADOR DUAL CORE OU SUPERIOR.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.485,00
Valor Final:	1.697,00
Valor Total:	5.091,00
Situação:	Homologado em 05/10/2020 12:55:16 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PC FORT INFORMATICA LTDA
Modelo:	concordia 200
Item:	0009
Descrição:	MONITOR LED 19.5"
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	434,98
Valor Final:	434,00
Valor Total:	1.302,00
Situação:	Homologado em 05/10/2020 12:55:16 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PC FORT INFORMATICA LTDA
Modelo:	concordia a20
Item:	0010
Descrição:	COMPUTADOR COMPLETO Core i5 8Gb Hd 500Gb Wi-fi- Monitor 19.5"- Teclado USB C/ Fio- Mouse USB C/ FioCONFIGURAÇÃO:- Processador: Intel Core I5-650 3.20GHz - 2 Núcleos- Memória: 8Gb- Hd: 500GB
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	2.859,67
Valor Final:	2.859,00
Valor Total:	8.577,00
Situação:	Homologado em 05/10/2020 12:55:16 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PC FORT INFORMATICA LTDA
Modelo:	concordia 200

WANESSA GOMES DE MORAIS
Autoridade Competente

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:4CACA3B6

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 001.PE.002

Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, CEP nº 59.214-000
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68
e-mail: licitacaossaobento@gmail.com / Contato nº 84 3289 0128

Processo nº 100901/2020 – PMG

Pregão Eletrônico Nº 002/2020 – PE - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.PE.002

Aos 05 de outubro de 2020, a Prefeitura Municipal de SERRA DE SÃO BENTO, com sede na Praça Salvino Gomes Crizanto, Centro, SERRA DE SÃO BENTO/RN, CEP nº 59.214-000, neste ato representado por sua Prefeita a senhora Wanessa Gomes de Moraes, inscrita no CPF nº 064.322.324-06, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 007/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2020**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRO ELETRÔNICO E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

MARCOS JULIANO DA SILVA –ME, inscrito no CNPJ nº 12.633.952/0001-21, com endereço na Rua Estrda RN 117, 2770, Sala 07, Planalto Martinense, Martins/RN, neste ato representada por Francisco Cleber Henrique Silva, inscrito no CPF nº 074.127.744-17.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Aparelho Tipo Tablet Com Tela de No Mínimo 8.0" de Alta Resolução; Câmera Traseira de No Mínimo 8mp; Câmera Frontal D...	T290	SAMSUNG	25 UND	R\$ 1.330,00	R\$ 33.250,00
0002	Capa Para Tablet de No Mínimo 8 Polegadas Na Cor Preta Em Silicone Aparelho Tipo Smartphone Preto	FUN78B	GEONAV	25 UND	R\$ 36,00	R\$ 900,00
0003	Smartphone Com Tela Infinita de No Mínimo 5.7 Polegadas; Câmera Dupla Traseira de No M...	A01	SAMSUNG	8 UN	R\$ 999,00	R\$ 7.992,00

MARCOS JULIANO DA SILVA –ME, inscrito no CNPJ nº 12.633.952/0001-21, com endereço na Rua Estrda RN 117, 2770, Sala 07, Planalto Martinense, Martins/RN, neste ato representada por Francisco Cleber Henrique Silva, inscrito no CPF nº 074.127.744-17.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	Capa Para Smartphone de No Mínimo 5,7 Polegadas Anti Impacto Na Cor Preta	H+	H+	8 UN	R\$ 34,00	R\$ 272,00
0005	Película de Vidro Temperado Para Smartphone Com No Mínimo 5,7 Polegadas	INNOVA	INNOVA	8 UN	R\$ 28,00	R\$ 224,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 42.638,00	

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

Os produtos deverão ser disponibilizados em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da O.C. (Ordem de Compra), emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado após a realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal, discriminada de acordo com a nota de empenho. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação. O PAGAMENTO DE CADA NOTA FISCAL FATURADA REFERENTE AO SERVIÇO REALIZADO SERÁ PAGO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS RECEBIMENTO DESSA.

Parágrafo Primeiro: O pagamento de cada nota fiscal faturada referente ao serviço realizado será pago em até 30 (trinta) dias após recebimento dessa.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto será solicitado pela Secretaria de Administração, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não realizados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

Os produtos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Serra De São Bento/RN

C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Marcos Juliano Da Silva –ME

CNPJ nº 12.633.952/0001-21

FRANCISCO CLEBER HENRIQUE SILVA

CPF nº 074.127.744-17

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:C38260E8

CPL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 002.PE.002**

Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, CEP nº 59.214-000 CNPJ Nº 08.146.680/0001-68 e-mail: licitacaossaobento@gmail.com / Contato nº 84 3289 0128

Processo nº 100901/2020 – PMG

Pregão Eletrônico Nº 002/2020 – PE - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.PE.002

Aos 05 de outubro de 2020, a Prefeitura Municipal de SERRA DE SÃO BENTO, com sede na Praça Salvino Gomes Crizanto, Centro, SERRA DE SÃO BENTO/RN, CEP nº 59.214-000, neste ato representado por sua Prefeita a senhora Wanessa Gomes de Moraes, inscrita no CPF nº 064.322.324-06, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 007/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2020**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRO ELETRÔNICO E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

PC FORT INFORMATICA LTDA – ME, inscrito no CNPJ nº 34.502.653/0001-90, com endereço na Rua Dr. Maruri, 376, Concórdia, Estado: Santa Catarina, CEP nº 89.700-065, Fone/Fax: (49)3444-3900, neste ato representado por Wagner Casagrande, inscrito no CPF nº 821.965.910- 68.						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	Cpu Nano Com Memória de 4gb Ou Superior, Ssd 256g Ou Superior, Processador Dual Core Ou Superior.	concordia 200	concordia	3 UND	R\$ 1.697,00	R\$ 5.091,00
0009	Monitor Led 19.5"	concordia a20	concordia	3 UND	R\$ 434,00	R\$ 1.302,00
0010	Computador Completo Core I5 8gb Hd 500gb Wi-Fi- monitor 19.5"- teclado Usb C/ Fio-	concordia 200	concordia	3 UND	R\$ 2.859,00	R\$ 8.577,00
PC FORT INFORMATICA LTDA – ME, inscrito no CNPJ nº 34.502.653/0001-90, com endereço na Rua Dr. Maruri, 376, Concórdia, Estado: Santa Catarina, CEP nº 89.700-065, Fone/Fax: (49)3444-3900, neste ato representado por Wagner Casagrande, inscrito no CPF nº 821.965.910- 68.						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	mouse Usb C/ Fioconfiguração:-pro...					
TOTAL DO RSVENCEDOR						14.970,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

Os produtos deverão ser disponibilizados em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da O.C. (Ordem de Compra), emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado após a realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal, discriminada de acordo com a nota de empenho. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação. O PAGAMENTO DE CADA NOTA FISCAL FATURADA REFERENTE AO SERVIÇO REALIZADO SERÁ PAGO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS RECEBIMENTO DESSA.

Parágrafo Primeiro: O pagamento de cada nota fiscal faturada referente ao serviço realizado será pago em até 30 (trinta) dias após recebimento dessa.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenção a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto será solicitado pela Secretaria de Administração, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não realizados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

Os produtos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Serra De São Bento/RN
C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68
WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita

PC Fort Informatica LTDA – ME
CNPJ nº 34.502.653/0001-90
WAGNER CASAGRANDE
CPF nº 821.965.910-68

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:B4E76110

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 003.PE.002

Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, CEP nº 59.214-000
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68
e-mail: *licitacaossaobento@gmail.com* / Contato nº 84 3289 0128

Processo nº 100901/2020 – PMG
Pregão Eletrônico Nº 002/2020 – PE - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.PE.002

Aos 05 de outubro de 2020, a Prefeitura Municipal de SERRA DE SÃO BENTO, com sede na Praça Salviano Gomes Crizanto, Centro, SERRA DE SÃO BENTO/RN, CEP nº 59.214-000, neste ato representado por sua Prefeita a senhora Wanessa Gomes de Moraes, inscrita no CPF nº 064.322.324-06, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 007/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2020, RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRO ELETRÔNICO E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura. **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 32.932.000/0001-16, com endereço Rua João Praxedes, 10, Bairro Doze Anos, Mossoró/RN, CEP nº 59.603-085, neste ato representada por João Ricardo de Oliveira Gonçalves, inscrito no CPF nº 055.622.814-65.**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	Aparelho Tipo Telefone Na Cor Preta, Com Fio, Com Identificador de Chamadas; Viva-Voz Com Ajuste de Volume; Display L...	INTELBRAS	INTELBRAS	10 UN	R\$ 127,00	R\$ 1.270,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 1.270,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

Os produtos deverão ser disponibilizados em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da O.C. (Ordem de Compra), emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado após a realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal, discriminada de acordo com a nota de empenho. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação. O PAGAMENTO DE CADA NOTA

FISCAL FATURADA REFERENTE AO SERVIÇO REALIZADO SERÁ PAGO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS RECEBIMENTO DESSA.

Parágrafo Primeiro: O pagamento de cada nota fiscal faturada referente ao serviço realizado será pago em até 30 (trinta) dias após recebimento dessa.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) \times N$ _ $I = (6/100) \times 365$ _ $I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto será solicitado pela Secretaria de Administração, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não realizados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

Os produtos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Serra De São Bento/RN
C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68
WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita

ZIB Comercio E Serviços LTDA – EPP
CNPJ nº 32.932.000/0001-16
JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES
CPF nº 055.622.814-65.

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador: 1D6EAB9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 009-2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas
Município de Timbaúba dos Batistas/RN
Município de Timbaúba dos Batistas

Pregão Eletrônico nº 009

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	FLAUTA DOCE SOPRANO GERMANICA
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	36,63
Valor Final:	35,00
Valor Total:	525,00
Adjudicado em :	30/09/2020 - 10:14:48
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	11.502.318/0001-97 CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI

Modelo:	SGFLG
Item:	0002
Descrição:	ASSENTO DE PLÁSTICO COM 05 PERNAS
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	42,91
Valor Final:	40,00
Valor Total:	1.600,00
Adjudicado em :	30/09/2020 - 10:14:48
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	11.473.199/0001-91 Abl Administração de Vendas & Serviços Ltda-Me
Modelo:	CADEIRA
Item:	0003
Descrição:	ESTANTE PARA PARTITURA ARTICULADA COM DOIS ESTÁGIOS DE ALTURA E COM BASE EASY- LOCK. PESO: 1,2 KG ALTURA MÍN: 0,51 CM ALTURA MÁX: 1,65 CM
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	68,02
Valor Final:	68,00
Valor Total:	1.020,00
Adjudicado em :	30/09/2020 - 10:14:48
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	28.453.974/0001-40 QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - ME
Modelo:	Quasar QS16S2
Item:	0004
Descrição:	"PRATOS FANFARRA 13''' - BRONZE DIÂMETRO: 13'''PESO: 780G CADA (COM ALÇA)INCUI:- 2 PRATOS- 2 ALÇAS EM ALGODÃO. PESO: 1,2 KG ALTURA MÍN: 0,51 CM ALTURA MÁX: 1,65 CM"
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	1.045,45
Valor Final:	500,00
Valor Total:	1.000,00
Adjudicado em :	30/09/2020 - 10:14:48
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	11.502.318/0001-97 CARVALHO MIRANDA EMPREENDEMENTOS EIRELI
Modelo:	OPUS CONCERT MARCIAL BRONZE 10
Item:	0005
Descrição:	TAMBORIM COMPRIMENTO MÍNIMO: 16,5 CM. LARGURA: 16,5 CM. ALTURA: 4 CM. PESO: 0,385 KG.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	125,58
Valor Final:	40,00
Valor Total:	80,00
Adjudicado em :	30/09/2020 - 10:14:48
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	08.363.806/0001-56 MUSICAL LTDA
Modelo:	6'' corpo abs
Item:	0006
Descrição:	FLAUTA TRANSVERSAL ACABAMENTO: PRATEADOAFINAÇÃO: (DÓ)CABEÇA: CY CUTCHAVES: CHAVES COBERTASDIMENSÕES: 15.000 X 10.500 X 43.000 CMESTOJO: SIMMATERIAL: PRATA DE NÍQUELMOLAS: AÇO INOXIDÁVELPARAFUSOS: STRAIGHT - HEADED PIVOTSISTEMA: OFFSETGARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.517,42
Valor Final:	1.210,03
Valor Total:	2.420,06
Adjudicado em :	30/09/2020 - 10:14:48
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	28.453.974/0001-40 QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - ME
Modelo:	Quasar QFL903N
Item:	0007
Descrição:	BOMBARDINO COM DESIGN DE VÁLVULA TRADICIONAL 3 + 1 COM 3 VÁLVULAS DE AÇO SUPERIOR E UMA VÁLVULA ANGULAR 4DA MÃO ESQUERDA PARA ELIMINAR O USO DO DEDO MINDINHO DA MÃO DIREITA. CARACTERÍSTICAS: O CORPO DE LATÃO LACADO É PRODUZIDO UTILIZANDO TECNOLOGIA DE PONTA PARA GARANTIR UM INSTRUMENTO DA MAIS PRECISA ESCALA E JOGABILIDADE SEÇÕES DE VÁLVULAS REMOVÍVEIS PERMITEM MANUTENÇÃO E REPAROS MAIS FÁCEIS E ECONÔMICOS OS PISTÕES DE AÇO INOXIDÁVEL TÊM AÇÃO NOTAVELMENTE SUAVE E RÁPIDA PARA MELHORAR A AGILIDADE E A JOGABILIDADE.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5.211,56
Valor Final:	3.900,00
Valor Total:	3.900,00
Adjudicado em :	30/09/2020 - 10:14:48
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	10.338.868/0001-50 Philharmonie Importação e Exportação Ltda
Modelo:	REG-EP05
Item:	0008
Descrição:	CLARINETA. AFINAÇÃO EM BB, MODELO AVANÇADO, SISTEMA BOEHM, 17 CHAVES, 06 ANÉIS, CHAVES DOURADAS, CORPO EM MADEIRA, MOLAS EM AÇO INOXIDÁVEL, APOIO DO POLEGAR AJUSTÁVEL, ACOMPANHA ESTOJO.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.354,62
Valor Final:	1.284,63

Valor Total:	1.284,63
Adjudicado em :	30/09/2020 - 10:14:48
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	28.453.974/0001-40 QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME
Modelo:	Quasar QCL201.
Item:	0009
Descrição:	SOUZAFONE, SIMILAR À MARCA KING, MODELO 3450.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17.789,44
Valor Final:	16.496,90
Valor Total:	16.496,90
Adjudicado em :	30/09/2020 - 10:14:48
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	28.453.974/0001-40 QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME
Modelo:	Quasar QSF801L
Item:	0011
Descrição:	"SURDO 14"" X 30CM. "
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	689,64
Valor Final:	160,00
Valor Total:	320,00
Adjudicado em :	30/09/2020 - 10:14:48
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	10.338.868/0001-50 Philharmonie Importação e Exportação Ltda
Modelo:	ST-S3014
Item:	0013
Descrição:	BAQUETAS EM MADEIRA TIPO 7A PARA BATERIA ACUSTICA .
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	31,39
Valor Final:	30,00
Valor Total:	900,00
Adjudicado em :	30/09/2020 - 10:14:48
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	11.473.199/0001-91 Abl Administração de Vendas & Serviços Ltda-Me
Modelo:	PRO FIRE
Item:	0014
Descrição:	"TAROL 10CM X 14""MATERIAL DO CORPO INOX A AFINAÇÃO AGUDA CARACTERÍSTICA DAS CAIXAS DE PERCUSSÃO, PERFEITA PARA ACOMPANHAMENTOS RÍTMICOS EM APRESENTAÇÕES DE SAMBA E FANFARRA EM GERAL. CONSTRUÇÃO EM INOX- DIMENSÕES 10CM X 14" CONSTRUÇÃO EM INOX 6 AFINADORES"
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	470,92
Valor Final:	196,00
Valor Total:	392,00
Adjudicado em :	30/09/2020 - 10:14:48
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	10.338.868/0001-50 Philharmonie Importação e Exportação Ltda
Modelo:	ST-TR1014
Item:	0015
Descrição:	GANZÁ DE ALUMÍNIO POLIDO 330 X 65 MM. MATERIAL: ALUMÍNIO. MEDIDAS: 330 X 65 MM.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	94,18
Valor Final:	68,00
Valor Total:	136,00
Adjudicado em :	30/09/2020 - 10:14:48
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	11.473.199/0001-91 Abl Administração de Vendas & Serviços Ltda-Me
Modelo:	LUEM
Item:	0016
Descrição:	AFOXÉ C/ CONTAS COLORIDAS COR:COLORIDO ALTURA: 22.00(CM) LARGURA: 25.00(CM) PROFUNDIDADE: 40.00(CM)
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	151,74
Valor Final:	98,90
Valor Total:	98,90
Adjudicado em :	30/09/2020 - 10:14:48
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	08.363.806/0001-56 MUSICAL LTDA
Modelo:	tampa madeira
Item:	0017
Descrição:	AGOGO QUANTIDADE DE CAMPANULAS MATERIAL CROMADOBAQUETA SIMCOMPRIMENTO 32 CMLARGURA 16 CM. PESO 0.341 KG DIMENSÕES14 X 33 X 7,5 CM.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	125,58
Valor Final:	58,90

Valor Total:	58,90
Adjudicado em :	30/09/2020 - 10:14:48
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	08.363.806/0001-56 MUSICAL LTDA
Modelo:	duplo cromado
Item:	0018
Descrição:	TRIÂNGULO CROMADO DE METAL COM SONORIDADE BRILHANTE E FORTE. PRODUZIDO EM ALUMÍNIO POLIDO, ACOMPANHA BATEDOR. ESPECIFICAÇÕES: METAL CROMADO TAMANHO DE 30 CM X ALTURA 30 CM BAQUETA METÁLICA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	99,42
Valor Final:	88,00
Valor Total:	88,00
Adjudicado em :	30/09/2020 - 10:14:48
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	11.473.199/0001-91 Abl Administração de Vendas & Serviços Ltda-Me
Modelo:	LUEM
Item:	0019
Descrição:	CARRILHÃO 32 BARRAS EM ALUMÍNIO MACIÇO ALUMÍNIO TRATADO (NÃO ESCURECE COM O TEMPO) MADEIRA ECOLOGICAMENTE CORRETA (PROVENIENTE DE RECICLAGEM) MONTADO COM FIO DE NYLON (MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE)
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	575,57
Valor Final:	295,00
Valor Total:	295,00
Adjudicado em :	30/09/2020 - 10:14:48
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	11.473.199/0001-91 Abl Administração de Vendas & Serviços Ltda-Me
Modelo:	SPANKING
Item:	0021
Descrição:	MAÇANETA PARA BUMBO/SURDO COM BOLA REVESTIDA EM PELÚCIA. CABO 30 CM. POSSUI CABEÇA DE PELÚCIA PARA BUMBO MARCIAL OU DE FANFARRA. POSSUI CORDÃO PENDENTE NO CABO PARA A PRÁTICA DE GIROS COMP. 300MM DIA. 25MM L 95/8 D 0,984"
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	62,79
Valor Final:	25,00
Valor Total:	250,00
Adjudicado em :	30/09/2020 - 10:14:48
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	11.473.199/0001-91 Abl Administração de Vendas & Serviços Ltda-Me
Modelo:	FÊNIX
Item:	0022
Descrição:	"BUMBO FUZILEIRO 22" X 30CM CORPO EM ALUMISTEEL: LIGA DE ALUMÍNIO E ZINCO, ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO: 22 POLEGADAS"
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	580,81
Valor Final:	317,00
Valor Total:	634,00
Adjudicado em :	30/09/2020 - 10:14:48
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	08.363.806/0001-56 MUSICAL LTDA
Modelo:	corpo aluminio
Item:	0023
Descrição:	BAQUETA PARA SURDO MARCIAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COM. 365MMDIA. 25MM L. 14 3/8" D.0,984"
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	47,09
Valor Final:	3,90
Valor Total:	195,00
Adjudicado em :	30/09/2020 - 10:14:48
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	08.363.806/0001-56 MUSICAL LTDA
Modelo:	365mm em madeira
Item:	0024
Descrição:	BATERIA ACUSTICA.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5.231,45
Valor Final:	2.850,00
Valor Total:	2.850,00
Adjudicado em :	30/09/2020 - 10:14:48
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	10.338.868/0001-50 Philharmonie Importação e Exportação Ltda
Modelo:	ST-SDR500
Item:	0025
Descrição:	PROJETOR MULTIMÍDIA(DATA SHOW) TECNOLOGIA LCD RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA 1024X768 ENTRADA DE VGA A FULL HD LUMINOSIDADE MÍNIMA 2500 LUMENS CONCTIVIDADE ENTRADA/SAÍDA RGB 15 PINOS E HDMI GARANTIA MÍNIA DE 12 MESES
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Fornecimento:	
Valor Referência:	4.184,95
Valor Final:	2.649,00
Valor Total:	2.649,00
Adjudicado em :	30/09/2020 - 10:14:48
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	70.307.939/0001-89 ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO
Modelo:	BENQ
Item:	0026
Descrição:	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA, GIRATÓRIA, COM REGULAGEM DE ALTURA, SEM BRAÇO, EM ESPUMA REVESTIDA DE TECIDO COM DENSIDADE MÍNIMA DE 50 MM PARA ASSENTO E ENCOSTO.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	790,11
Valor Final:	247,00
Valor Total:	247,00
Adjudicado em :	30/09/2020 - 10:14:48
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	70.307.939/0001-89 ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO
Modelo:	MARTIFLEX
Item:	0027
Descrição:	ARMÁRIO DE AÇO MEDINDO 1,98 X 0,90 X 0,40 (ALTURA, LARGURA E PROFUNDIDADE), COM 02 PORTAS, COM CHAVE E 04 PRATELEIRAS.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.045,45
Valor Final:	554,99
Valor Total:	1.109,98
Adjudicado em :	30/09/2020 - 10:14:48
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	70.307.939/0001-89 ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO
Modelo:	PORMETAL
Item:	0028
Descrição:	MESA DE SOM DIGITAL COM WI-FI. 18 CANAL.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13.603,44
Valor Final:	5.998,00
Valor Total:	5.998,00
Adjudicado em :	30/09/2020 - 10:14:48
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	22.172.252/0001-30 BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI-ME
Modelo:	BEHRINGER
Item:	0029
Descrição:	"CAIXA MULTIUSO AMPLIFICADA, POTÊNCIA DE 150W RMS, 04 CANAIS DE ENTRADA PARA MICROFONES, VIOLÕES, CDS USB/SD/FM, CONTROLE REMOTO, ALTO-FALANTE 15"', PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM ALIMENTAÇÃO 220V E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. "
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.573,34
Valor Final:	699,00
Valor Total:	699,00
Adjudicado em :	30/09/2020 - 10:14:48
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	21.062.777/0001-50 MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
Modelo:	SM-CAP16P
Item:	0030
Descrição:	"CAIXA MULTIUSO BI-AMPLIFICADA COM CONTROLE REMOTO FRONTAL, POTÊNCIA DE 300W RMS, ENTRADA USB/SD/FM COMUNICAÇÃO BLUETOOTH, ALTO-FALANTE 15"' ENTRADAS XLR E P-10, COM ALIMENTAÇÃO 220V E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. "
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5.231,45
Valor Final:	2.245,00
Valor Total:	2.245,00
Adjudicado em :	30/09/2020 - 10:14:48
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	11.502.318/0001-97 CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI
Modelo:	SR 315 A
Item:	0031
Descrição:	MICROFONE SEM FIO FORMATO: DE MÃO TIPO: DINÂMICO PADRÕES POLARES: CARDÍOIDE FREQUÊNCIA MÍNIMA - FREQUÊNCIA MÁXIMA: 50 HZ - 15 KHZ CONECTORES DE SAÍDA: XLR SENSIBILIDADE -54,5 DB IMPEDÂNCIA 300 ?
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.412,77
Valor Final:	398,00
Valor Total:	1.990,00
Adjudicado em :	30/09/2020 - 10:14:48
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	09.087.468/0001-30 Tecno Trade Comércio e Serviços Ltda
Modelo:	VH102PROM
Item:	0033

Descrição:	CADEIRA PLÁSTICA DE COR BRANCA, ADULTA, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	88,95
Valor Final:	28,70
Valor Total:	1.148,00
Adjudicado em :	30/09/2020 - 10:14:48
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	70.307.939/0001-89 ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO
Modelo:	TOPPLAST
Item:	0034
Descrição:	AR CONDICIONADOR SPLIT 18.000 BTUS CLASSE A, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 819W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.812,85
Valor Final:	2.100,00
Valor Total:	4.200,00
Adjudicado em :	30/09/2020 - 10:14:48
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	21.062.777/0001-50 MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
Modelo:	ECS18F
Item:	0035
Descrição:	MESA PARA COMPUTADOR, MEDINDO 120 X 90 X 60, ESPESSURA 18 MM. TECLADO REBAIXADO AJUSTÁVEL NA VERTICAL, ESTRUTURA EM PÉS METÁLICOS.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	544,18
Valor Final:	199,99
Valor Total:	399,98
Adjudicado em :	30/09/2020 - 10:14:48
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	70.307.939/0001-89 ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO
Modelo:	MARTINUCI
Item:	0036
Descrição:	VIOLÃO 06 CORDAS NYLON
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	722,08
Valor Final:	400,00
Valor Total:	400,00
Adjudicado em :	30/09/2020 - 10:14:48
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	11.473.199/0001-91 Abl Administração de Vendas & Serviços Ltda-Me
Modelo:	WALDMAN
Item:	0037
Descrição:	MESA DE ESCRITÓRIO BASE EM MADEIRA/MDF/MDP/SIMILAR DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS CONFECIONADA EM MADEIRA/MDP/MDF/ SIMILAR COMPOSIÇÃO SIMPLES
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	544,18
Valor Final:	320,00
Valor Total:	320,00
Adjudicado em :	30/09/2020 - 10:14:48
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	21.062.777/0001-50 MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
Modelo:	MX120
Item:	0038
Descrição:	SAX SOPRANO
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.700,45
Valor Final:	2.848,59
Valor Total:	2.848,59
Adjudicado em :	30/09/2020 - 10:14:48
Adjudicado Por:	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	28.453.974/0001-40 QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME
Modelo:	Quasar QSS103L

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro(a)

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Autoridade Competente

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:D9634A4A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 009-2020

Portal de Compras Públicas | Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas

Município de Timbaúba dos Batistas/RN

Município de Timbaúba dos Batistas

Pregão Eletrônico nº 009

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	FLAUTA DOCE SOPRANO GERMANICA
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	36,63
Valor Final:	35,00
Valor Total:	525,00
Situação:	Homologado em 05/10/2020 13:31:56 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa:	CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI
Modelo:	SGFLG
Item:	0002
Descrição:	ASSENTO DE PLÁSTICO COM 05 PERNAS
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	42,91
Valor Final:	40,00
Valor Total:	1.600,00
Situação:	Homologado em 05/10/2020 13:31:56 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa:	Abl Administração de Vendas & Serviços Ltda-Me
Modelo:	CADEIRA
Item:	0003
Descrição:	ESTANTE PARA PARTITURA ARTICULADA COM DOIS ESTÁGIOS DE ALTURA E COM BASE EASY- LOCK. PESO: 1,2 KG ALTURA MÍN: 0,51 CM ALTURA MÁX: 1,65 CM
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	68,02
Valor Final:	68,00
Valor Total:	1.020,00
Situação:	Homologado em 05/10/2020 13:31:56 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa:	QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME
Modelo:	Quasar QS16S2
Item:	0004
Descrição:	"PRATOS FANFARRA 13"" - BRONZE DIÂMETRO: 13""PESO: 780G CADA (COM ALÇA)INCUÍ:- 2 PRATOS- 2 ALÇAS EM ALGODÃO. PESO: 1,2 KG ALTURA MÍN: 0,51 CM ALTURA MÁX: 1,65 CM"
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	1.045,45
Valor Final:	500,00
Valor Total:	1.000,00
Situação:	Homologado em 05/10/2020 13:31:56 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa:	CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI
Modelo:	OPUS CONCERT MARCIAL BRONZE 10
Item:	0005
Descrição:	TAMBORIM COMPRIMENTO MÍNIMO: 16,5 CM. LARGURA: 16,5 CM. ALTURA: 4 CM. PESO: 0,385 KG.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	125,58
Valor Final:	40,00
Valor Total:	80,00
Situação:	Homologado em 05/10/2020 13:31:56 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa:	MUSICAL LTDA
Modelo:	6" corpo abs
Item:	0006
Descrição:	FLAUTA TRANSVERSAL ACABAMENTO: PRATEADOAFINAÇÃO: (DÓ)CABEÇA: CY CUTCHAVES: CHAVES COBERTASDIMENSÕES: 15.000 X 10.500 X 43.000 CMESTOJO: SIMMATERIAL: PRATA DE NÍQUELMOLAS: AÇO INOXIDÁVELPARAFUSOS: STRAIGHT - HEADED PIVOTSISTEMA: OFFSETGARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.517,42
Valor Final:	1.210,03
Valor Total:	2.420,06
Situação:	Homologado em 05/10/2020 13:31:56 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa:	QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME
Modelo:	Quasar QFL903N
Item:	0007
Descrição:	BOMBARDINO COM DESIGN DE VÁLVULA TRADICIONAL 3 + 1 COM 3 VÁLVULAS DE AÇÃO SUPERIOR E UMA VÁLVULA ANGULAR 4DA MÃO ESQUERDA PARA ELIMINAR O

	USO DO DEDO MINDINHO DA MÃO DIREITA. CARACTERÍSTICAS: O CORPO DE LATÃO LACADO É PRODUZIDO UTILIZANDO TECNOLOGIA DE PONTA PARA GARANTIR UM INSTRUMENTO DA MAIS PRECISA ESCALA E JOGABILIDADE SEÇÕES DE VÁLVULAS REMOVÍVEIS PERMITEM MANUTENÇÃO E REPAROS MAIS FÁCEIS E ECONÔMICOS OS PISTÕES DE AÇO INOXIDÁVEL TÊM AÇÃO NOTAVELMENTE SUAVE E RÁPIDA PARA MELHORAR A AGILIDADE E A JOGABILIDADE.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5.211,56
Valor Final:	3.900,00
Valor Total:	3.900,00
Situação:	Homologado em 05/10/2020 13:31:56 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa:	Philharmonie Importação e Exportação Ltda
Modelo:	REG-EP05
Item:	0008
Descrição:	CLARINETA, AFINAÇÃO EM BB, MODELO AVANÇADO, SISTEMA BOEHM, 17 CHAVES, 06 ANÉIS, CHAVES DOURADAS, CORPO EM MADEIRA, MOLAS EM AÇO INOXIDÁVEL, APOIO DO POLEGAR AJUSTÁVEL, ACOMPANHA ESTOJO.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.354,62
Valor Final:	1.284,63
Valor Total:	1.284,63
Situação:	Homologado em 05/10/2020 13:31:56 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa:	QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME
Modelo:	Quasar QCL201.
Item:	0009
Descrição:	SOUZAFONE, SIMILAR À MARCA KING, MODELO 3450.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17.789,44
Valor Final:	16.496,90
Valor Total:	16.496,90
Situação:	Homologado em 05/10/2020 13:31:56 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa:	QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME
Modelo:	Quasar QSF801L
Item:	0011
Descrição:	"SURDO 14"" X 30CM. "
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	689,64
Valor Final:	160,00
Valor Total:	320,00
Situação:	Homologado em 05/10/2020 13:31:56 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa:	Philharmonie Importação e Exportação Ltda
Modelo:	ST-S3014
Item:	0013
Descrição:	BAQUETAS EM MADEIRA TIPO 7A PARA BATERIA ACUSTICA .
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	31,39
Valor Final:	30,00
Valor Total:	900,00
Situação:	Homologado em 05/10/2020 13:31:56 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa:	Abl Administração de Vendas & Serviços Ltda-Me
Modelo:	PRO FIRE
Item:	0014
Descrição:	"TAROL 10CM X 14""MATERIAL DO CORPO INOX A AFINAÇÃO AGUDA CARACTERÍSTICA DAS CAIXAS DE PERCUSSÃO, PERFEITA PARA ACOMPANHAMENTOS RÍTMICOS EM APRESENTAÇÕES DE SAMBA E FANFARRA EM GERAL. CONSTRUÇÃO EM INOX- DIMENSÕES 10CM X 14" CONSTRUÇÃO EM INOX 6 AFINADORES"
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	470,92
Valor Final:	196,00
Valor Total:	392,00
Situação:	Homologado em 05/10/2020 13:31:56 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa:	Philharmonie Importação e Exportação Ltda
Modelo:	
Item:	0015
Descrição:	GANZÁ DE ALUMÍNIO POLIDO 330 X 65 MM. MATERIAL: ALUMÍNIO. MEDIDAS: 330 X 65 MM.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	94,18
Valor Final:	68,00
Valor Total:	136,00
Situação:	Homologado em 05/10/2020 13:31:56 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa:	Abl Administração de Vendas & Serviços Ltda-Me
Modelo:	LUEM
Item:	0016
Descrição:	AFOXÉ C/ CONTAS COLORIDAS COR:COLORIDO ALTURA: 22.00(CM) LARGURA: 25.00(CM) PROFUNDIDADE: 40.00(CM)
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	151,74
Valor Final:	98,90
Valor Total:	98,90
Situação:	Homologado em 05/10/2020 13:31:56 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa:	MUSICAL LTDA
Modelo:	tampa madeira
Item:	0017
Descrição:	AGOGO QUANTIDADE DE CAMPANULAS MATERIAL CROMADOBAQUETA SIMCOMPRIMENTO 32 CMLARGURA 16 CM. PESO 0.341 KG DIMENSÕES14 X 33 X 7,5 CM.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	125,58
Valor Final:	58,90
Valor Total:	58,90
Situação:	Homologado em 05/10/2020 13:31:56 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa:	MUSICAL LTDA
Modelo:	duplo cromado
Item:	0018
Descrição:	TRIÂNGULO CROMADO DE METAL COM SONORIDADE BRILHANTE E FORTE. PRODUZIDO EM ALUMÍNIO POLIDO, ACOMPANHA BATEDOR. ESPECIFICAÇÕES: METAL CROMADO TAMANHO DE 30 CM X ALTURA 30 CM BAQUETA METÁLICA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	99,42
Valor Final:	88,00
Valor Total:	88,00
Situação:	Homologado em 05/10/2020 13:31:56 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa:	Abl Administração de Vendas & Serviços Ltda-Me
Modelo:	LUEM
Item:	0019
Descrição:	CARRILHÃO 32 BARRAS EM ALUMÍNIO MACIÇO ALUMÍNIO TRATADO (NÃO ESCURECE COM O TEMPO) MADEIRA ECOLOGICAMENTE CORRETA (PROVENIENTE DE RECICLAGEM) MONTADO COM FIO DE NYLON (MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE)
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	575,57
Valor Final:	295,00
Valor Total:	295,00
Situação:	Homologado em 05/10/2020 13:31:56 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa:	Abl Administração de Vendas & Serviços Ltda-Me
Modelo:	SPANKING
Item:	0021
Descrição:	MAÇANETA PARA BUMBO/SURDO COM BOLA REVESTIDA EM PELÚCIA. CABO 30 CM. POSSUI CABEÇA DE PELÚCIA PARA BUMBO MARCIAL OU DE FANFARRA. POSSUI CORDÃO PENDENTE NO CABO PARA A PRÁTICA DE GIROS COMP. 300MM DIA. 25MM L 95/8 D 0,984"
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	62,79
Valor Final:	25,00
Valor Total:	250,00
Situação:	Homologado em 05/10/2020 13:31:56 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa:	Abl Administração de Vendas & Serviços Ltda-Me
Modelo:	FÊNIX
Item:	0022
Descrição:	"BUMBO FUZILEIRO 22" X 30CM CORPO EM ALUMISTEEL. LIGA DE ALUMÍNIO E ZINCO, ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO: 22 POLEGADAS"
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	580,81
Valor Final:	317,00
Valor Total:	634,00
Situação:	Homologado em 05/10/2020 13:31:56 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa:	MUSICAL LTDA
Modelo:	corpo alumínio
Item:	0023
Descrição:	BAQUETA PARA SURDO MARCIAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COM. 365MMDIA. 25MM L. 14 3/8" D.0,9840"
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	47,09
Valor Final:	3,90
Valor Total:	195,00
Situação:	Homologado em 05/10/2020 13:31:56 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa:	MUSICAL LTDA
Modelo:	365mm em madeira
Item:	0024
Descrição:	BATERIA ACUSTICA.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5.231,45
Valor Final:	2.850,00
Valor Total:	2.850,00
Situação:	Homologado em 05/10/2020 13:31:56 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa:	Philharmonie Importação e Exportação Ltda

Empresa:	
Modelo:	ST-SDR500
Item:	0025
Descrição:	PROJETOR MULTIMÍDIA(DATA SHOW) TECNOLOGIA LCD RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA 1024X768 ENTRADA DE VGA A FULL HD LUMINOSIDADE MÍNIMA 2500 LUMENS CONCTIVIDADE ENTRADA/SAÍDA RGB 15 PINOS E HDMI GARANTIA MÍNIA DE 12 MESES
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.184,95
Valor Final:	2.649,00
Valor Total:	2.649,00
Situação:	Homologado em 05/10/2020 13:31:56 Por: CHILON BATISTA DE ARAUJO NETO
Nome da Empresa:	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO
Modelo:	BENQ
Item:	0026
Descrição:	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA, GIRATÓRIA, COM REGULAGEM DE ALTURA, SEM BRAÇO, EM ESPUMA REVESTIDA DE TECIDO COM DENSIDADE MÍNIMA DE 50 MM PARA ASSENTO E ENCOSTO.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	790,11
Valor Final:	247,00
Valor Total:	247,00
Situação:	Homologado em 05/10/2020 13:31:56 Por: CHILON BATISTA DE ARAUJO NETO
Nome da Empresa:	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO
Modelo:	MARTIFLEX
Item:	0027
Descrição:	ARMÁRIO DE AÇO MEDINDO 1,98 X 0,90 X 0,40 (ALTURA, LARGURA E PROFUNDIDADE), COM 02 PORTAS, COM CHAVE E 04 PRATELEIRAS.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.045,45
Valor Final:	554,99
Valor Total:	1.109,98
Situação:	Homologado em 05/10/2020 13:31:56 Por: CHILON BATISTA DE ARAUJO NETO
Nome da Empresa:	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO
Modelo:	PORMETAL
Item:	0028
Descrição:	MESA DE SOM DIGITAL COM WI-FI. 18 CANAL.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13.603,44
Valor Final:	5.998,00
Valor Total:	5.998,00
Situação:	Homologado em 05/10/2020 13:31:56 Por: CHILON BATISTA DE ARAUJO NETO
Nome da Empresa:	BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI-ME
Modelo:	BEHRINGER
Item:	0029
Descrição:	"CAIXA MULTIUSO AMPLIFICADA, POTÊNCIA DE 150W RMS, 04 CANAIS DE ENTRADA PARA MICROFONES, VIOLÕES, CDS USB/SD/FM, CONTROLE REMOTO, ALTO-FALANTE 15"', PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM ALIMENTAÇÃO 220V E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. "
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.573,34
Valor Final:	699,00
Valor Total:	699,00
Situação:	Homologado em 05/10/2020 13:31:56 Por: CHILON BATISTA DE ARAUJO NETO
Nome da Empresa:	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
Modelo:	SM-CAP16P
Item:	0030
Descrição:	"CAIXA MULTIUSO BI-AMPLIFICADA COM CONTROLE REMOTO FRONTAL, POTÊNCIA DE 300W RMS, ENTRADA USB/SD/FM COMUNICAÇÃO BLUETOOTH, ALTO-FALANTE 15"' ENTRADAS XLR E P-10, COM ALIMENTAÇÃO 220V E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. "
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5.231,45
Valor Final:	2.245,00
Valor Total:	2.245,00
Situação:	Homologado em 05/10/2020 13:31:56 Por: CHILON BATISTA DE ARAUJO NETO
Nome da Empresa:	CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI
Modelo:	SR 315 A
Item:	0031
Descrição:	MICROFONE SEM FIO FORMATO: DE MÃO TIPO: DINÂMICO PADRÕES POLARES: CARDÍOIDE FREQUÊNCIA MÍNIMA - FREQUÊNCIA MÁXIMA: 50 HZ - 15 KHZ CONECTORES DE SAÍDA: XLR SENSIBILIDADE -54,5 DB IMPEDÂNCIA 300 ?
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.412,77
Valor Final:	398,00
Valor Total:	1.990,00
Situação:	Homologado em 05/10/2020 13:31:56 Por: CHILON BATISTA DE ARAUJO NETO
Nome da Empresa:	Tecno Trade Comércio e Serviços Ltda
Modelo:	VH102PROM
Item:	0033

Descrição:	CADEIRA PLÁSTICA DE COR BRANCA, ADULTA, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	88,95
Valor Final:	28,70
Valor Total:	1.148,00
Situação:	Homologado em 05/10/2020 13:31:56 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa:	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO
Modelo:	TOPPLAST
Item:	0034
Descrição:	AR CONDICIONADOR SPLIT 18.000 BTUS CLASSE A, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 819W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.812,85
Valor Final:	2.100,00
Valor Total:	4.200,00
Situação:	Homologado em 05/10/2020 13:31:56 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa:	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
Modelo:	ECS18F
Item:	0035
Descrição:	MESA PARA COMPUTADOR, MEDINDO 120 X 90 X 60, ESPESSURA 18 MM. TECLADO REBAIXADO AJUSTÁVEL NA VERTICAL, ESTRUTURA EM PÉS METÁLICOS.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	544,18
Valor Final:	199,99
Valor Total:	399,98
Situação:	Homologado em 05/10/2020 13:31:56 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa:	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO
Modelo:	MARTINUCCI
Item:	0036
Descrição:	VIOLÃO 06 CORDAS NYLON
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	722,08
Valor Final:	400,00
Valor Total:	400,00
Situação:	Homologado em 05/10/2020 13:31:56 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa:	Abl Administração de Vendas & Serviços Ltda-Me
Modelo:	WALDMAN
Item:	0037
Descrição:	MESA DE ESCRITÓRIO BASE EM MADEIRA/MDF/MDP/SIMILAR DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS CONFECCIONADA EM MADEIRA/MDP/MDF/ SIMILAR COMPOSIÇÃO SIMPLES
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	544,18
Valor Final:	320,00
Valor Total:	320,00
Situação:	Homologado em 05/10/2020 13:31:56 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa:	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
Modelo:	MX120
Item:	0038
Descrição:	SAX SOPRANO
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.700,45
Valor Final:	2.848,59
Valor Total:	2.848,59
Situação:	Homologado em 05/10/2020 13:31:56 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa:	QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME
Modelo:	Quasar QSS103L

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Autoridade Competente

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador: 74B076F4